Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1362 | Quarta-feira - 06 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 5
Biguaçu 5
Bom Jesus do Oeste 14
Bom Retiro 14
Braço do Trombudo 16
Caçador 23
Camboriú 28
Campo Alegre 37
Campos Novos 41
Canoinhas 44
Capinzal 49
Chapadão do Lageado 56
Concórdia 56
Coronel Martins 58
Correia Pinto 60
Corupá 60
Curitibanos 64
Ermo 85
Faxinal dos Guedes 85
Forquilhinha 86
Fraiburgo 89
Garopaba 91
Garuva 107
Gaspar 108
Governador Celso Ramos 110
Guaramirim 111
Herval d'Oeste 111
Ibiam 116
Ilhota 119
Imbituba 136
Iomerê 139
Ipumirim 141
Irineópolis 141
Itaiópolis 152
Itapiranga 152
Itapoá 154
Joaçaba 156
Lages 157
Lauro Muller 159
Leoberto Leal 161
Luzerna 162
Mafra 163
Maracajá 163
Maravilha 164
Marema 172
Massaranduba 174
Meleiro 175
Modelo 175
Navegantes 178
Nova Trento 178
Orleans 183
Palhoça 187
Papanduva 188
Passo de Torres 190
Passos Maia 197
Paulo Lopes 197
Porto União 198
Presidente Castello Branco 201
Rio do Sul 201
Salto Veloso 262
Santa Rosa do Sul 262
São Bento do Sul 273
São Domingos 291
São João do Sul 292
São José 292
São Lourenço do Oeste 309
São Pedro de Alcântara 312
Schroeder 313
Serra Alta 320
Siderópolis 320
Sombrio 320
Timbó 332
Turvo 356
Videira 357
Vitor Meireles 359
Xavantina 360

Consórcios

ARIS 360
CIGA 361
CINCO 361
Consórcio Catarina 362
Quiriri 363

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial
dos Municípios
de Santa Catarina
MAIS DE
400 MIL
ATOS PÚBLICADOS
Diário Oficial
dos Municípios
de Santa Catarina

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1362 | Quarta-feira - 06 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

06 DE NOVEMBRO

Parabéns, Antônio Carlos, por seus 50 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1362 | Quarta-feira - 06 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

06 DE NOVEMBRO

Parabéns, Governador Celso Ramos, por seus 50 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Antônio Carlos

Prefeitura

Chamamento Público Nº 011/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2013
Contratação Temporária de Motorista categoria "D"

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado os profissionais: (1) Motorista categoria "D", tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade, sito a Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 08/11/2013, sexta - feira, das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do Secretário Municipal José Roberto de Amorim, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CNH e Carteira de Trabalho.

Cargos	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Motorista Categoria "D"	02	Alfabetizado	Integral	40h	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria de Saude e Assistencia Social	R$ R$1.047,06 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	01 ano	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:
Função: Motorista Categoria "d":
1) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
2) Grau de Escolaridade;
3) Idade;
4) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 05 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 3141/2013

PORTARIA Nº 3141/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), IVONETE JURACI MARTINS DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 10526/2013 no período de 30/10/2013 a 27/04/2014.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3142/2013
PORTARIA Nº 3142/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10412/2013 em anexo no período de 24/10/2013 a 30/10/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3143/2013
PORTARIA Nº 3143/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ISIA CARLA HANSEN, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10408/2013 em anexo no período de 23/10/2013 a 07/11/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3144/2013
PORTARIA Nº 3144/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA APARECIDA STEFFENS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10516/2013 em anexo no período de 29/10/2013 a 01/11/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3145/2013
PORTARIA Nº 3145/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10478/2013 em anexo no período de 25/10/2013 a 30/10/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3146/2013
PORTARIA Nº 3146/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILENE PEREIRA MENDES, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10354/2013 em anexo no período de 21/10/2013 a 25/10/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3147/2013
PORTARIA Nº 3147/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RUI ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10527/2013 em anexo no período de 29/10/2013 a 01/11/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3148/2013
PORTARIA Nº 3148/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10456/2013 em anexo no período de 25/10/2013 a 22/01/2014.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3149/2013

PORTARIA Nº 3149/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA KAHL CHAVES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10434/2013 em anexo no período de 19/10/2013 a 24/11/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3150/2013

PORTARIA Nº 3150/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10483/2013 em anexo no período de 25/10/2013 a 26/11/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3151/2013

PORTARIA Nº 3151/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GISELI MARIA NUERNBERG, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10517/2013 em anexo nos períodos de 21/10/2013 a 23/10/2013 e de 29/10/2013 a 31/10/2013.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3152 de 01 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3152 de 01 de novembro de 2013
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Kamilla Bittencourt, ocupante do cargo efetivo de Professor II e Cátia da Silva Zimmermann, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pelo servidor Bruna Batista de Souza, conforme CI nº 1520/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013

JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3153 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3153 de 04 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) NADIR MEIRA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NADIR MEIRA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2013 a 24/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3154 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3154 de 04 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MARIVONE COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIVONE COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2013 a 23/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3155 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3155 de 04 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) OSEIAS MORAIS INACIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OSEIAS MORAIS INACIO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, a partir de 25/10/2013 a 25/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3156 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3156 de 04 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Oseias Morais Inácio, ocupante do cargo temporário de Calceteiro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Oseias Morais Inácio, detentor do cargo de provimento temporário de Calceteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte, a partir de 24/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3157 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3157 de 04 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Marivone Costa, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Marivone Costa, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3158 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3158 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 31/10/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3159 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3159 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SEBASTIÃO CORREIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SEBASTIÃO CORREIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de COVEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e jornada de 40 horas semanais, no período de 11/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3160 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3160 de 04 de novembro de 2013
ERRATA:

Na portaria 2935/2013, de instituição da Comissão de Licitação encarregada do julgamento da Licitação do Leilão 2013, ocorreu um equívoco quanto à data.

Portaria nº 2935 de 14 de outubro de 2013:

ART. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada do julgamento da Licitação do Leilão 2012.

ART. 2º - Designar os servidores NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, OIZES VIEIRA MENDES e RAFAEL QUINTINO DOS SANTOS, como membros da comissão.

ART. 3º - Designar conforme procedimento administrativo nº 138/2013 como leiloeiro o Sr. LHANO MARTINS XAVIER.

Passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada do julgamento da Licitação do Leilão 2013.

ART. 2º - Designar os servidores NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, OIZES VIEIRA MENDES e RAFAEL QUINTINO DOS SANTOS, como membros da comissão.

ART. 3º - Designar conforme procedimento administrativo nº 138/2013 como leiloeiro o Sr. LHANO MARTINS XAVIER.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3162 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3162 de 04 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Katia Cilene da Costa, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Katia Cilene da Costa, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3163 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3163 de 04 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Aparecida Santos da Costa Silva, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Aparecida Santos da Costa Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3164 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3164 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CIMARA TEREZINHA CASSIANO DO PRADO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CIMARA TEREZINHA CASSIANO DO PRADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE CADASTRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Fazenda e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/04/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3165 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3165 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIMERE APARECIDA SOUZA DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ROSIMERE APARECIDA SOUZA DIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a

Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 24/10/2013 a 23/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3166 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3166 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA BRUGEMANN DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VANESSA BRUGEMANN DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3167 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3167 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIOGO ADRIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DIOGO ADRIANO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (CARTEIRA D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3168 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3168 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA VIEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse JANAINA VIEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 10/10/2013 a 09/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3169 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3169 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELOISA HELENA LANGHINRICHS GARCIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELOISA HELENA LANGHINRICHS GARCIA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/08/2013 a 01/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3170 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3170 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSILENE MARLY VITÓRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ROSILENE MARLY VITÓRIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3171 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3171 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIOLA SUCUPIRA FERREIRA DE FARIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LUCIOLA SUCUPIRA FERREIRA DE FARIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/10/2013 a 15/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3172 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3172 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIO SATAKE GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FABIO SATAKE GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 27/10/2013 a 26/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3173 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3173 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA CAMPOS DE BEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LUCIANA CAMPOS DE BEM, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada conforme escala de plantão, no período de 16/10/2013 a 15/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3174 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3174 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3175 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3175 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MICHELLY MORO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MICHELLY MORO SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de FONOAUDIÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 25/10/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3176 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3176 de 04 de novembro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KATIA PAULINA GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de RECEPCIONISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Saúde e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/11/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3177 de 04 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3177 de 04 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) GISELI MARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELI MARIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/10/2013 a 17/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/10/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3178/2013

PORTARIA Nº 3178/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE AMORIM DE SOUZA TRAJANO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10480/2013 em anexo no período de 03/11/2013 a 02/12/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3179/2013

PORTARIA Nº 3179/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IARA ERMELI LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas

funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10461/2013 em anexo no período de 25/10/2013 a 23/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3180/2013

PORTARIA Nº 3180/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA TEREZINHA PEREIRA, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10524/2013 em anexo no dia 25/10/2013 e no período de 28/10/2013 a 01/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3181/2013

PORTARIA Nº 3181/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSANA DE LOURDES MACHADO, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10447/2013 em anexo nos períodos de 29/10/2013 a 31/10/2013 e de 02/11/2013 a 12/11/2013.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 3161 de 04 de Novembro de 2013.

PORTARIA nº. 3161 de 04 de novembro de 2013.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) ADRIANA NILZA NAU E FRAGA, detentor(a) da matrícula 8933 e do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ADRIANA NILZA NAU E FRAGA, detentor(a) da matrícula 8933 e do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00028/13-3, da qual se extraiu o período de 08 (oito) anos 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de novembro de 2013.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Número 10.186 /2013 - Processo: Pregão Presencial - PP 92/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO NÚMERO 10.186 /2013
PROCESSO: Pregão Presencial - PP 92/2013 - FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 56 CÂMERAS IP'S PARA INSTALAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: TECTRONIX SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME

Valor: R$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 (sessenta) meses, consoante dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Número 10.200/2013 - Processo: Dispensa de Licitação - Dl 107/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO NÚMERO 10.200/2013
PROCESSO: Dispensa de Licitação - DL 107/2013 - FMS

OBJETO: AQUISISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (UNIDADE CENTRAL, PRONTO ATENDIMENTO, PRADO, JARDIM JANAÍNA, BOM VIVER, SAVEIRO, MARCOS ANTONIO, SOROCABA DE FORA, CACHOEIRAS, ESTIVA, FAZENDA, SANTA CATARINA, TIJUQUINHAS, TRÊS RIACHOS, VENDAVAL, CENTRO, FUNDOS, CIABS, CEO, VIG. SANITÁRIA E VIG. EPIDEMIOLÓGICA, CAPS E SECRETARIA DA SAÚDE. CONVÉM DESTACAR QUE ESTÁ DISPENSA SE DÁ EM FORMA DO ART 24,INCISO II,DA LEI Nº8666/93.

Contratado: IMUNIZADORA RIBEIRO LTDA.

Valor: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de vigência: Da assinatura até 31/12/2013

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 250/13 de 04 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 250/13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de pessoa da Família a Servidora Publica Municipal Sra. ELISABETE KLESNER WALKER, inscrita na matricula nº 608-4, ocupante de cargo de Conselheira Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 04 de novembro de 2013 a 08 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

984.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Roseli Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 984/13 de 04.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2013, a funcionária Roseli Alves, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I - Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

985.11.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Elizabete o. Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 985/13 de 04.11.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2013, a funcionária Elizabete de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

986.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Iolanda F. B. Padilha
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 986/13 de 04.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 21 de outubro com término no dia 24 de outubro de 2013, a funcionária Iolanda de Brida Padilha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

987.11.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Helia Marian Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 987/13 de 04.11.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de agosto de 2014, a funcionária Helia Marian Alves, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com

exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

988.11.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Andrea S. Heinz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 988/13 de 04.11.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 30 de setembro de 2014, a funcionária Andrea Simone Heinz, Ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - Entrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

989.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Eli T. P. Hemckmaier

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 989/13 de 04.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 02 de novembro com término no dia 16 de novembro de 2013, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

990.11.13 - P. Exon. Jose R. Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 990/13 de 04.11.13
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:
Conceder exoneração ao servidor José da Rosa Neto, do Cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Nível - 03 do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Efetivo do Município, através da Portaria n. º 168/96 de 08.05.1996, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de novembro de 2013, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços 18 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Maca Rígida Para Imobilização E Transporte.(Maca Rígida Sextavada Adulto P/ Imobilização, Transporte De Vitimas Traumatizadas, Fabricada Em Compensado Naval E Impermeabilizada Com Verniz, 18mm, Não Possua Pregos E Fixadores Metálicos. Possua Filetes Longitudionais P/ Aumentar A Resistência E Facilitar Elevação Do Solo E Furacoes Na Parte Superior P/ Imobilização Da Cabeça E Laterias P/ Fixação De Cintos.) Alt: 1,85m - Lar: 45cm. A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3788)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARIMAR	0	400,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multstock	0	402,7100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Romed	0	410,0000	3
2	Otoscopio Completo Com Lâmpada 2.5v De Alta Qualidade De Iluminação, Conexão Para Otoscopia Pneumática, Lente Giratória Com Aumento De3-4 Vezes, Controle De Intensidade Da Luz E Liga/Desliga, Espéculos De Ouvido Autoclaváveis de (7 a 14 especulos). Cabo Em Metal Recartilhado. Acompanha Prático Estojo Com Compartimentos, Transmissão Da Luz por fibra ótica. A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3789)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MD Macrosul	0	360,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MD	0	365,0000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	GOWLLANDS	0	374,2800	3
3	Termômetro Digital de Máxima e Mínima c/ Relógio - Interna e Externa. (Marca Temperatura Máxima e Mínima/Marca Temperatura Interna (local onde está o termômetro, e externa (onde está o sensor), Alimentação:1 pilha AA). Com cabo extensor de +/- 3 metros. A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3790)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	J.PROLAB	0	45,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	J. Prolab	0	46,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Incoterm	0	46,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Inalador e Nebulizador Ultrassônico, que possibilite inalação rápida (aproximadamente 10 minutos) Microparticulas eficientes, menores que 5 micra, Baixo nível de ruído. Desligamento automático em 12 minutos. O aparelho deve ter exclusivo sistema para que possibilite ao paciente realizar o procedimento de nebulização DEITADO sem derramar a medicação. O produto deve atender aos padrões internacionais de qualidade. Apresentar BPF certificado de boas práticas de fabricação. A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3791)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SONICLEAR F	0	245,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Soniclear	0	250,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Soniclear	0	262,5000	3
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 42 LITROS Bivolt 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz, Placa eletrônica com microcontrolador, sem reservatório de água (abastecimento manual), Secagem com porta entreaberta / fechada, Porta com fechamento através de trava modelo de alavanca, Apresentar BPF manual de boas práticas de fabricação A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3792)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Stermax	0	5.770,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	DIGITAL TOP S	0	5.800,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Stermax	0	5.877,3600	3
6	Lanterna Clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento:através do contato do clip no corpo da caneta. Funcionamento com duas pilhas tipo palito. A empresa deve apresentar FOLDER do produto que comprove as especificações acima. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3793)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	PREMIUM	0	17,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Supermedy	0	17,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, freqüência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo e manual de instruções em português. Apresentar numero do registro da ANVISA. (3794)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Bionet	0	6.120,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Bionet/Cardioc	0	6.129,0000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	TRANSFORM	0	6.145,0000	3
8	Oxímetro de pulso de dedo. Oximetria e frequência de pulso, , modelo leve e portátil, display de alto brilho, exibição de oximetria, FP e PI, liga automaticamente após colocação do dedo, desligamento automático após inatividade, indicador de baixa voltagem. Registro na Anvisa. (3795)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Rossmax	0	345,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Rossmax	0	347,0000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	SOLDAGAS	0	360,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Bisturi eletrônico pequena cirurgia. Características. Possua circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. 220w. ACESSÓRIOS 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia) 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) Manual do usuário - Registro na Anvisa. (3796)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	EMAI BP-100	0	930,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Emai	0	936,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Emai/BP100 P	0	938,0000	3
10	Carro de emergência, estrutura construída em aço inox. Tampo superior em chapa de aço inox. Dotado de 4 gavetas sendo que a primeira tem 18 divisórias para organização de medicamentos, e 1 prateleira. Rodízios de 3"(2 freios). Suporte para cardioversor. Tábua de massagem em madeira e estofada. Suporte para soro. Suporte para cilindro de oxigênio. Régua com filtro de linha para quatro conexões. (3797)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MEDLIGHT	0	2.560,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Flexmed	0	2.570,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Flexmed	0	2.666,6700	3
11	Carro suporte para aparelho de eletrocardiograma. Construído em estrutura tubular e chapa metálica, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliester polimerizado em estufa.. Com 4 rodízios de movimento de 360 graus sendo dois com freio. Com bandeja superior para montagem de equipamentos. Acompanha um cesto metálico com bolsa plástica para cabos e acessórios. (3798)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	BIO MN	0	594,0000	1
12	Cuba Rin Inox 26 X 05cm 800ml. (3799)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Fami/Luminox	0	34,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Famita	0	34,8000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ARTINOX	0	39,0000	3
13	Eletrodo (Pás) DEA - ADULTO- para aparelho Life 400 Plus Futura. (3800)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cemos Drake	0	660,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Conmed	0	686,1900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FUTURA PLUS	0	686,1900	3
14	Eletrodo (Pás) DEA - INFANTIL - para aparelho Life 400 Plus Futura. (3801)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Cemos Drake	0	660,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Conmed	0	669,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FUTURA PLUS	0	683,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Número do Registro de Preços: 18/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Material de consumo, aparelhos, equipamentos e utensílios Médico visando um atendimento adequado da Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo aos seus munícipes

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013

PROCESSO N° 22/2013

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD

(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA

(6156) - PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.

Braço do Trombudo, 5 de Novembro de 2013.

Caçador

Prefeitura

Lei Nº 3.054 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

LEI Nº 3.054, de 23 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 27.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 22.000,00
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 76.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 279.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 285.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.0035.2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
17.512.0035.2.175 - Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
17.512.0035.2.176 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 2º Por conta das anulações dispostas no art. 1º, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 228.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 127.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 157.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO

ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.014 - Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

Decreto Nº 5.751 - Suplementa Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.751, de 10 de outubro de 2013.
Suplementa dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na importância de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0060 - Aplicações Diretas R$ 24.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

Decreto Nº 5.767 -Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

DECRETO Nº 5.767, de 29 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e mais o disposto na Lei nº 3.054, de 23 de outubro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 27.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 76.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 279.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 285.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.0035.2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
17.512.0035.2.175 - Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
17.512.0035.2.176 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 2º Por conta das anulações dispostas no art. 1º, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 228.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 127.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 157.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.014 - Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 5.767, de 29 de outubro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e mais o disposto na Lei nº 3.054, de 23 de outubro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 27.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
06.182.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 76.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 44.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 279.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 285.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.91.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.0035.2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
17.512.0035.2.175 - Manutenção do Sistema de Captação de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
17.512.0035.2.176 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 85.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 2º Por conta das anulações dispostas no art. 1º, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 3.016.000,00 (três milhões e dezesseis mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 228.000,00
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 127.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 157.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

16.01 - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.0034.2.014 - Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Total R$ 3.016.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

Decreto Nº 5.772 - Abre Crédito Especial, No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

DECRETO Nº 5.772, de 30 de outubro de 2013.
Abre Crédito Especial, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 448.277,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos):

08. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.185 - Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.0065 - Aplicações Diretas R$ 448.277,76
TOTAL R$ 448.277,76

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros advindos do provável excesso de arrecadação, no exercício do ano de 2013, assim a necessidade da abertura de crédito adicional suplementar, na fonte de recursos 0065 - Recursos do MAC, que serão destinados para o Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, conforme Portaria MS/GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº 728, de 10 de outubro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda

Aviso Alteração e Prorrogação de Prazo PR 64-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL: Pregão Presencial nº 64/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES ESCOLARES E BRINQUEDOS INFANTIS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ALTERAÇÕES: alteração das alíneas □'c" e □'d" no item 4.2 do Edital, sendo:
c) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório (exceto itens 08, 09, 10 e 11).
d) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia devidamente registrado no CREA, esta prova se dará através de: a) Registro do profissional junto ao CREA, b) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante (exceto itens 08, 09, 10 e 11).
Observação I - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA como RT da licitante.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 19/11/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:10 Horas do Dia 19/11/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 32-2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER ANIMAIS VÍTIMAS DE ATROPELAMENTO E MAUS TRATOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 21/11/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 21/11/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de novembro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Marcas Aprovadas PR 71/2013 Prefeitura

Marcas aprovadas para o Pregão Presencial nº 71/2013 – Prefeitura Municipal de Caçador, SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCAS APROVADAS
11	Kit iluminação de emergência 2 x 55 w acompanhado de bateria	SATTE

Camboriú

Prefeitura

DI 21/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 021/2013 - FMS
Data: 04/11/2013

Objeto: REFERENTE Á ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.
Valor total: R$ 16.816,52 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 04 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 22/2013 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013-FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 36/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ITENS ESTES QUE NÃO FORAM COTADOS NO PREGÃO 31/13.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:30 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1092/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1092/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGK7811	55652346D	6599/2	07/11/2012	R$ 191,53	230 * V
AHG4254	55655103D	5010/0	12/03/2013	R$ 574,61	162 * I
AHG4254	55655104D	6599/2	12/03/2013	R$ 191,53	230 * V
AIL4026	55003829D	6599/2	20/01/2012	R$ 191,53	230 * V
AIL4026	55003830D	6912/0	20/01/2012	R$ 53,20	232
AJJ0767	54455375E	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
ALC4106	55653670D	6920/0	06/03/2013	R$ 127,69	233
AMI8188	54455121E	6610/2	14/02/2013	R$ 127,69	230 * VII
ANG1292	54455031E	6912/0	16/02/2013	R$ 53,20	232
ANK5833	55004364D	6599/2	22/12/2011	R$ 191,53	230 * V
ANK5833	55654232D	6599/2	07/01/2013	R$ 191,53	230 * V
BQM9750	55372262C	6599/2	16/04/2010	R$ 191,53	230 * V
BQM9750	55372263C	6912/0	16/04/2010	R$ 53,20	232
BWU4835	55006089D	5169/1	01/03/2012	R$ 957,69	165
BWU4835	55006090D	5029/1	01/03/2012	R$ 957,69	162 * II
CED6113	55004433D	5282/0	03/03/2012	R$ 957,69	176 * I
CED6113	55004434D	6599/2	03/03/2012	R$ 191,53	230 * V
CED6113	55004435D	6912/0	03/03/2012	R$ 53,20	232
CVB3786	54455144E	6599/2	18/02/2013	R$ 191,53	230 * V
GRH7363	55652573D	5274/1	18/09/2012	R$ 191,53	175
HAD0267	55952764C	5274/2	20/09/2011	R$ 191,53	175
IBZ2704	55951745C	6599/2	18/03/2013	R$ 191,53	230 * V
IEA8751	55003630D	6769/2	27/01/2012	R$ 85,12	230 * XXII
IEL0259	55654878D	5010/0	20/02/2013	R$ 574,61	162 * I
IEV0905	55653060D	6912/0	23/01/2013	R$ 53,20	232
IEV0905	55655064D	6610/2	23/01/2013	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJJ2763	55653335D	5010/0	24/11/2012	R$ 574,61	162 * I
IJJ2763	55653336D	6556/1	24/11/2012	R$ 191,53	230 * I
IJQ3088	55004080D	6599/2	17/01/2012	R$ 191,53	230 * V
IJQ3088	55004081D	5010/0	17/01/2012	R$ 574,61	162 * I
IKN4426	55005634D	5010/0	03/12/2012	R$ 574,61	162 * I
IKU6900	54455263E	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
JMJ1018	55655059D	6599/2	22/01/2013	R$ 191,53	230 * V
JMJ1018	55655061D	5010/0	22/01/2013	R$ 574,61	162 * I
KZD0234	55655394D	6637/2	11/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
KZD0234	55655395D	6408/0	11/02/2013	R$ 85,12	221
LCF1753	55652048D	5045/0	18/09/2012	R$ 191,53	162 * V
LCF1753	55652049D	6599/2	18/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LWY4645	55005206D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LXB2848	55004141D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
LXD2320	55006642D	5010/0	27/09/2012	R$ 574,61	162 * I
LXD2320	55006643D	6599/2	27/09/2012	R$ 191,53	230 * V
LXD2320	55006645D	6912/0	27/09/2012	R$ 53,20	232
LXD2320	55006646D	6602/0	27/09/2012	R$ 191,53	230 * VI
LXD2320	55006647D	6610/1	27/09/2012	R$ 127,69	230 * VII
LXD6964	55654875D	6580/0	16/02/2013	R$ 191,53	230 * IV
LXO6012	54455651E	5045/0	26/02/2013	R$ 191,53	162 * V
LXY0749	54455596E	5045/0	02/03/2013	R$ 191,53	162 * V
LXY0749	54455597E	6912/0	02/03/2013	R$ 53,20	232
LYI9707	55370282C	6599/2	07/11/2011	R$ 191,53	230 * V
LYZ2936	55951738C	6599/2	28/02/2013	R$ 191,53	230 * V
LYZ2936	55951739C	5010/0	28/02/2013	R$ 574,61	162 * I
LYZ7230	55005032D	6599/2	21/04/2012	R$ 191,53	230 * V
LZF3376	55005890D	6637/2	02/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
LZX7358	55002232D	6599/2	27/12/2011	R$ 191,53	230 * V
LZX7358	55002233D	6912/0	27/12/2011	R$ 53,20	232
MAI0418	54455148E	6599/2	18/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MAS7478	55653015D	5010/0	29/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MAS7478	55653016D	5061/0	29/11/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAS7478	55653017D	6599/2	29/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MAT2354	55005189D	6599/2	17/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MAT2354	55005190D	6653/1	17/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MBC1816	55004375D	5010/0	24/12/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC1816	55004376D	5118/0	24/12/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBC1816	55004378D	6610/2	24/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MBD2499	55654591D	5274/1	23/02/2013	R$ 191,53	175
MBD2499	55654592D	5010/0	23/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MBN1176	55655189D	5010/0	28/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MBN7093	55005285D	5274/1	11/02/2012	R$ 191,53	175
MBN7093	55005286D	5010/0	11/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MBN7093	55005287D	5118/0	11/02/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBN7740	55005163D	6599/2	19/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MBO1464	55653115D	6912/0	13/11/2012	R$ 53,20	232
MBV7244	55005164D	6599/2	19/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MCB2723	55651699D	6610/2	13/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCC3928	55004133D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
MCD4408	55004417D	6653/2	20/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCD4408	55004418D	6556/1	20/02/2012	R$ 191,53	230 * I
MCL3942	55005069D	6912/0	14/03/2012	R$ 53,20	232
MCW5234	55002483D	5010/0	03/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MCW5234	55002484D	6599/2	03/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MCW6599	55653432D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
MCZ0491	55005579D	6920/0	25/05/2012	R$ 127,69	233
MCZ8515	55653119D	6599/2	15/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MDA7913	54455304E	7340/0	21/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDE0455	55653317D	6599/2	20/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MDF1445	55654777D	5010/0	19/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MDG0880	55653014D	6599/2	28/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MDH1673	55655184D	7358/0	22/02/2013	R$ 85,12	252 * V
MDM2295	55005754D	6920/0	28/02/2012	R$ 127,69	233
MDM2675	55655407D	7340/0	19/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDM5887	54455163E	7340/0	13/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDS1844	55005719D	6599/2	18/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MDS2708	55005220D	6653/1	24/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDT2440	55003137D	6599/2	17/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MDU5411	55004911D	6599/2	19/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDU5411	55004912D	5037/1	19/01/2012	R$ 574,61	162 * III
MDU6189	55002806D	6653/1	27/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MDV9807	55950007C	6599/2	27/12/2010	R$ 191,53	230 * V
MDX4787	55654297D	6599/2	19/01/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDY4735	55004137D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
MEG7123	55653201D	5010/0	26/10/2012	R$ 574,61	162 * I
MEJ3033	55006045D	6653/2	01/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEJ6402	55004777D	6653/2	15/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEL1669	55005244D	5010/0	09/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MEL1669	55005245D	5061/0	09/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEO2160	55653628D	6610/2	09/02/2013	R$ 127,69	230 * VII
MER5598	55653126D	6599/2	28/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MER5598	55653127D	6912/0	28/11/2012	R$ 53,20	232
MER5598	55653128D	5045/0	28/11/2012	R$ 191,53	162 * V
MER5598	55653129D	5037/1	28/11/2012	R$ 574,61	162 * III
MEV2969	55004295D	5045/0	15/04/2012	R$ 191,53	162 * V
MEV2969	55004295D	6599/2	15/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEX8396	55650920D	5010/0	06/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MEX8396	55651057D	5010/0	12/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MEX8396	55651058D	5061/0	12/05/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEX8396	55651059D	6556/1	12/05/2012	R$ 191,53	230 * I
MEY6455	55006695D	5045/0	20/04/2012	R$ 191,53	162 * V
MEY6455	55006696D	6637/1	20/04/2012	R$ 127,69	230 * IX
MFC1617	55654627D	6599/2	15/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MFC1617	55654628D	6912/0	15/03/2013	R$ 53,20	232
MFC1617	55654629D	6637/1	15/03/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFC1617	55654630D	5010/0	15/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MFC1982	55652571D	6599/2	17/09/2012	R$ 191,53	230 * V
MFD3831	55005725D	6726/1	04/05/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MFE2031	54455387E	7340/0	20/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFE5468	55006078D	7340/0	28/02/2012	R$ 85,12	252 * IV
MFF6777	55005843D	6548/2	23/03/2012	R$ 85,12	229
MFF6777	55005844D	6610/2	23/03/2012	R$ 127,69	230 * VII
MFH3444	54455034E	5045/0	19/02/2013	R$ 191,53	162 * V
MFH8699	55006122D	6700/1	30/04/2012	R$ 127,69	230 * XVI
MFH8699	55650911D	6602/0	30/04/2012	R$ 191,53	230 * VI
MFI8606	55654340D	5010/0	24/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MFJ4972	55653346D	5010/0	28/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MFM9750	55654881D	6599/2	22/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MFM9752	55654882D	5045/0	22/02/2013	R$ 191,53	162 * V
MFP7191	55950491C	6556/2	06/11/2011	R$ 191,53	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFQ0898	55651789D	6599/2	08/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MFQ0898	55651790D	5061/0	08/11/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFQ0898	55652650D	5010/0	08/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MFT0598	55655038D	5010/0	25/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MFT0598	55655039D	6912/0	25/02/2013	R$ 53,20	232
MFT0598	55655041D	6637/2	25/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFT8548	55003854D	5045/0	25/11/2011	R$ 191,53	162 * V
MFT9723	55655412D	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
MFW5367	55951447C	5010/0	17/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFX0350	55005302D	7340/0	24/01/2012	R$ 85,12	252 * IV
MFX1943	54455306E	7340/0	21/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MFX7606	55005237D	6599/2	31/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFX9328	55003471D	6599/2	03/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MFZ8220	54455219E	6610/2	16/02/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFZ8220	54455220E	6637/2	16/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFZ8220	54455221E	6700/0	16/02/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGA1963	54455874E	7340/0	18/03/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGB5117	55005451D	6653/2	18/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGB5117	55005452D	6912/0	18/02/2012	R$ 53,20	232
MGF7386	54455398E	7340/0	22/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGF7608	55005295D	6653/2	14/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGI4988	55004981D	5010/0	07/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MGK7042	55003181D	6610/2	12/01/2012	R$ 127,69	230 * VII
MGK7042	55005269D	6653/2	04/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGM6230	55949447C	5010/0	11/12/2010	R$ 574,61	162 * I
MGW5952	54455273E	5045/0	20/02/2013	R$ 191,53	162 * V
MHE6675	54455318E	5010/0	26/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MHE6675	54455320E	5118/0	26/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHF3834	55006231D	5010/0	14/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MHF3834	55006375D	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MHJ2922	55005475D	6602/0	20/02/2012	R$ 191,53	230 * VI
MHL4402	55652851D	6599/2	01/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MHO5077	55653647D	7340/0	18/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MHQ8650	55654884D	6637/2	23/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHR8337	55006556D	6653/2	14/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHV1930	54455073E	5010/0	16/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MHV1930	54455074E	6599/2	16/02/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIE5015	54455267E	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
MIF3585	54623202E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIK4176	55003185D	5010/0	17/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MIM3694	55006578D	6653/2	26/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIP4352	54455516E	7340/0	01/03/2013	R$ 85,12	252 * IV
MIP9479	55006046D	6653/2	01/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIQ1604	55004438D	6653/1	18/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIQ1604	55005497D	6653/1	11/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIU1335	55006951D	6653/2	22/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIX5734	55004608D	5010/0	28/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MIX9213	55006802D	5010/0	03/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIX9213	55006803D	6912/0	03/04/2012	R$ 53,20	232
MIX9213	55006804D	7340/0	03/04/2012	R$ 85,12	252 * IV
MIX9213	55006806D	5061/0	03/04/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIY3864	55006654D	7340/0	23/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MIY5149	55006908D	6653/1	03/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIZ4812	55005707D	6602/0	14/03/2012	R$ 191,53	230 * VI
MJE8151	55004942D	6653/1	08/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJI3209	55651596D	5010/0	27/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MJL1339	55003923D	6653/1	02/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MJM3411	55653350D	5010/0	30/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MKG3271	54455956E	5274/1	13/03/2013	R$ 191,53	175
MLD1600	55654959D	6912/0	26/01/2013	R$ 53,20	232
MLD6318	55654599D	6653/1	14/03/2013	R$ 127,69	230 * XI
NHF0170	54455883E	6700/0	20/03/2013	R$ 127,69	230 * XVI
NHF0170	54455884E	6637/1	20/03/2013	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1093/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1093/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFC0256	55002433D	6050/1	21/10/2011	R$ 191,53	208
BWU4835	55006091D	5185/1	01/03/2012	R$ 127,69	167
CAA0806	55005801D	5568/0	25/01/2012	R$ 127,69	181 * XIX
CKA7699	55650704D	7234/0	20/04/2012	R$ 85,12	250 * I * a
ECA3089	55006823D	7030/2	19/04/2012	R$ 191,53	244 * I
ETX0969	55003651D	5908/0	02/11/2011	R$ 127,69	202 * I
IHB6725	55003617D	5541/1	20/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LWR5518	55005924D	5185/1	18/02/2012	R$ 127,69	167
LYS2306	55004826D	5738/0	22/01/2012	R$ 191,53	186 * II
MAA2294	55006632D	5479/0	27/05/2012	R$ 85,12	181 * X
MAK0102	55651009D	5541/1	29/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBC1816	55004377D	5835/0	24/12/2011	R$ 127,69	195
MBK1144	55006575D	7056/1	26/03/2012	R$ 191,53	244 * III
MBN7093	55005284D	5835/0	11/02/2012	R$ 127,69	195
MBV9382	55006068D	5185/1	21/02/2012	R$ 127,69	167
MCF9097	55004598D	5185/1	29/12/2011	R$ 127,69	167
MCM8711	55005127D	5568/0	06/02/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MDQ2183	54622903E	5541/5	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ9911	55003435D	6050/2	18/01/2012	R$ 191,53	208
MEF8119	55002508D	5819/2	26/11/2011	R$ 574,61	193
MEI7334	55003479D	5614/1	20/02/2012	R$ 127,69	182 * V
MER5347	55003286D	5908/0	18/11/2011	R$ 127,69	202 * I
MES1150	55006079D	5185/1	28/02/2012	R$ 127,69	167
MEX5762	55006603D	5878/0	22/03/2012	R$ 85,12	199
MFD3831	55005724D	7030/2	04/05/2012	R$ 191,53	244 * I
MFF4638	55003470D	7048/1	30/01/2012	R$ 191,53	244 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFF6777	55003602D	5185/1	08/11/2011	R$ 127,69	167
MFF6777	55005842D	5185/1	23/03/2012	R$ 127,69	167
MFH8699	55650912D	5460/0	30/04/2012	R$ 85,12	181 * IX
MFI9441	55005562D	5738/0	18/03/2012	R$ 191,53	186 * II
MFZ9141	55004959D	5720/0	23/01/2012	R$ 127,69	186 * I
MGE8765	55005814D	5738/0	10/02/2012	R$ 191,53	186 * II
MGG9893	55949796C	6033/0	13/01/2012	R$ 191,53	206 * V
MGH8367	55003879D	6491/0	27/12/2011	R$ 53,20	227 * II
MGP5447	55005969D	5185/1	22/04/2012	R$ 127,69	167
MHF6165	55004283D	5614/4	22/02/2012	R$ 127,69	182 * V
MHF7665	55951716C	5819/2	01/05/2012	R$ 574,61	193
MHJ4953	55005815D	5568/0	13/02/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MHN7688	55006819D	5525/0	15/04/2012	R$ 85,12	181 * XV
MHP5171	55005143D	5819/2	27/02/2012	R$ 574,61	193
MHU8802	55004290D	5614/4	22/02/2012	R$ 127,69	182 * V
MHU8802	55005875D	5614/4	22/02/2012	R$ 127,69	182 * V
MHU8802	55005876D	5835/0	22/02/2012	R$ 127,69	195
MHU9824	55952754C	5738/0	04/09/2011	R$ 191,53	186 * II
MIN9144	55005839D	7366/2	21/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIU0194	55003999D	5185/1	12/12/2011	R$ 127,69	167
MIU3491	55003971D	5185/1	24/11/2011	R$ 127,69	167
MIU4576	55003582D	5185/1	17/11/2011	R$ 127,69	167
MIV3794	55003232D	5541/1	08/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIX9213	55006805D	7056/1	03/04/2012	R$ 191,53	244 * III
MJB9512	55003656D	5525/0	06/11/2011	R$ 85,12	181 * XV
MNN8631	55651257D	5550/0	28/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MUE3207	55006096D	5185/1	02/03/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 8.015 de 04 de Novembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2013, conforme Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPÍO DE CAMPO ALEGRE – SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO APROVADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2013

MÉDICO I

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇOS (MÊS)	N° PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
02	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES	789.979.769-15	21/08/1970	43 anos 02 meses 13 dias	17	0,85	1º

MÉDICO II

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇOS (MÊS)	N° PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA	206.634.390-00	20/10/1951	62 anos 14 dias	267	13,35	1º

CAMPO ALEGRE/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2013.

Decreto N° 8.016 de 05 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo 1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 006;

DECRETA:
Art.1º) Fica instituído o CONSELHO DE POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, em observância ao §1º do Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) Ficam nomeados os seguintes Servidores Públicos Municipais: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO - Fiscal de Tributos; MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ - Agente Administrativo II; MARILDA SCHADECK - Professor I; GILSON OMAR BRUNNQUELL - Engenheiro Agrônomo; PATRÍCIA SCHWENDNER - Instrutora de Música; ALIDA LAURINDA LENHERDT CÂNDIDO - Agente Operacional I; MARCO AURÉLIO BECKHAUSER - Psicólogo; SÉRGIO DA COSTA - Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente; SILVANIRA TELMA - Professor I; PEDRO IVONEI GORNIACK - Agente Operacional III, para sob a Presidência do primeiro, comporem o Conselho de Política da Administração e Remuneração de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Os servidores ora designados deverão, em caráter consultivo, colher subsídios e formular sugestões que orientem a política de remuneração, relativa à revisão salarial anual para o exercício de 2014, dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) O Conselho ora instituído desenvolverá atividades descritas no Art. 3º deste Decreto.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
05 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 8.017 de 05 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.017 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, DO ART. 79-C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/01 DA SERVIDORA PÚBLICA ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 004/2013 nos termos do art. 6º, da EC 41/03, combinado com o artigo 79-C da Lei Municipal nº 2.537/01 de 17 de julho de 2001, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, a Servidora Pública ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, portadora do CPF/MF nº 902.510.329-49 e do RG nº 1.097.419, detentora da Matrícula Funcional nº 000136, Registro no Sistema sob nº 204600, Pis/Pasep nº 10421749706, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, correspondente a integralidade da remuneração de contribuição da Servidora Pública, correspondendo o valor de R$ 1.095,67 (um mil noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo - IPRECAL

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.363 de 04 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSENEIDE APARECIDA DA MAIA CUNHA, Matrícula Funcional nº 000607, Registro no Sistema sob nº 954871, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2011 a 11 de novembro de 2012 pagamento de um Terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 04 de novembro de 2013 á 08 de novembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 99/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 99/2013 – modalidade Pregão (presencial) Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Gustavo machado do Amaral e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 99/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de copa/cozinha e de limpeza para a Secretaria Municipal de Administração. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Máxima Papelaria Eireli, Papelaria São Bento Ltda, Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda Epp e Dial Departamentos Eireli Epp. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. As empresas Papelaria São Bento Ltda, Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda Epp e Dial Departamentos Eireli Epp apresentaram Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo: Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Máxima Papelaria Eireli , Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda, Sr. José Manoel Duarte representante da empresa Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda Epp e Sr. Eraldo Salvador representante da empresa Dial Departamentos Eireli Epp. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta. A empresa Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda Epp foi desclassificada por não apresentar a proposta em planilha eletrônica conforme exige o edital. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas primeiras classificadas, obtendo o seguinte resultado:

LOTE 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Dial Departamentos	3.352,45	3.260,00	1ª	HABILITADA
Papelaria São Bento	3.266,10	3.262,00	2ª	-------
Máxima	3.315,50	3.315,50	3ª	

LOTE 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento	3.857,38	3.855,00	1ª	HABILITADA
Máxima	4.164,28	4.164,28	2ª	-------

LOTE 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Máxima	2.124,60	2.060,00	1ª	HABILITADA
Dial Departamentos	2.123,00	2.062,00	3ª	
Papelaria São Bento	2.067,90	2.067,90	4ª	

LOTE 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Máxima	3.051,50	2.953,00	1ª	HABILITADA
Papelaria São Bento	2.961,85	2.955,00	2ª	-------
Dial Departamentos	3.050,50	3.050,50	3ª	

LOTE 05

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Papelaria São Bento	2.007,22	2.000,00	1ª	HABILITADA
Máxima	2.018,70	2.001,00	2ª	
Dial Departamentos	2.060,34	2.005,00	3ª	

Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas em cada LOTE a Pregoeira as declara vencedoras desta licitação conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Tomada de Preços 98/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 98/2013)

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Gustavo Machado do Amaral, Irineu Woitskovski Junior e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 7. 845 de 05 de julho de 2013) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 98/2013, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fornecimento de material e mão de obra para cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Maria José Duarte Silva Bernardes, situada a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, neste Município. Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, no âmbito do PAC 2 - Termo de Compromisso PAC 204797/2013. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.834.999/0001-28, ROCHA EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ:05.279.711/0001-60, MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.734.546/0001-80, e A.R.G Automação Ltda CNPJ: 04.415.095/0001-65. Nenhuma empresa credenciou representante na sessão. Após, procedeu-se a abertura dos envelopes “documentos” das empresas proponentes, as licitantes LN Construções Ltda e Minetto não apresentaram nenhuma documentação referente ao profissional engenheiro Mecânico conforme exigência do edital, sendo consideradas INABILITADAS.

A licitante Rocha Empreendimentos Ltda apresentou apenas ART de Engenheiro Mecânico, não apresentou Certidão de Pessoa Física de Engenheiro Mecânico, nem apresentou Atestado de Capacidade Técnica do Engenheiro Mecânico e não comprovou vinculo do profissional com a empresa conforme exigido no Edital sendo considerada INABILITADA. A licitante A.R.G Automação Ltda, apresentou todos os documentos conforme exigido no edital sendo considerada HABILITADA. Não havendo desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR,
Presidente da Comissão de Licitação

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Secretário

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro

Homologação Aprovados Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 014/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2013

MÉDICO I

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇOS (MÊS)	N° PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
02	Paulo Ricardo da Costa Lopes	789979769-15	21/08/1970	43 anos 02 meses 13 dias	17	0,85	1º

MÉDICO II

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CPF/MF	DATA NASCIMENTO	IDADE	TEMPO SERVIÇOS (MÊS)	N° PONTOS TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
01	Roberto Kocenko de Oliveira	206634390-00	20/10/1951	62 anos 14 dias	267	13,35	1º

CAMPO ALEGRE/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014/2013.

Edital de Convocação de Audiência Pública

Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 13 (treze) de novembro do corrente ano, Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014.

§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640 - Centro neste Município, às 19:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Inciso I do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Lei N° 3.953/13 Restabelece o Prazo de Adesão ao Preficam 2013

LEI Nº 3.953/13 DE 31/10/2013.
RESTABELECE O PRAZO DE ADESAO AO PREFICAM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica restabelecido o prazo final de adesão ao PREFICAM 2013, para o dia 29 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. A prorrogação prevista no artigo anterior dar-se-á com a incidência das mesmas regras previstas originalmente pela lei 3.811/13 de 15/01/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.954/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg "Tio Duda"

LEI Nº 3.954/13 DE 31/10/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas "Tio Duda", inscrito no CNPJ sob nº 02.636.479/0001-82, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização do 12º Rodeio Nacional de Laço Comprido.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 31 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei N° 3.955/13 Autoriza Criar o Coral Em Todas As Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental

LEI Nº 3.955/2013 DE 31/10/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CRIAR O CORAL EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.
Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação e Cultura, responsável pela criação do Coral em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art 2º. O Coral que alude esta lei será composto pelos próprios alunos da instituição de ensino, independente da faixa etária.

Art 3º. Cada coral será regido pelos próprios professores da Rede de Ensino que se prontificarem a essa atividade Cultural, não havendo, portanto, ônus para o Poder Público.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.832/2013 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do SAMAE

DECRETO Nº 6.832/2013 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento/2013 do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no seguinte projeto/atividade:

17.512.0036.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto.
3.3.90.00.00.00.00.00.0245 - Aplicações Diretas - R$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos originários do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012,

no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.837/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6837/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 147.623,26 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 -SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.059 - Construção de Praças, Jardins e Parques Infantis
Elementos de despesa: 126 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 2.623,26

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 118 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 147.623,26 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.838/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6838/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Programa Nac. de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elementos de despesa: 42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 36.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - Prog. Nac. de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

Elementos de despesa: 43 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 20.101,20
Elementos de despesa: 44 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.000000 - Aplicações Diretas R$ 15.898,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6833/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6833/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar
Elementos de despesa: 49 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
50 - 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 - DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERÊNCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção do Dep. de Assistência Social e da Família Gerências

Elementos de despesa: 62 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
64 - 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00

UNIDADE: 15 - DEP. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção do Dep. de Assistência Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 65 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEP. DE AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
Elementos de despesa: 76 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - DEP. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Dep. da Indústria e Comércio
Elementos de despesa: 81 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

UNIDADE: 22 - DEP. DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção do Departamento do Turismo
Elementos de despesa: 92 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia
Elementos de despesa: 97 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO A APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elementos de despesa: 106 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 00000 - Aplicações Diretas R$150.000,00
107 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6834/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6834/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - Prog. Nac. de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elementos de despesa: 42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:
ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - Prog. Nac. de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elementos de despesa: 44 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0071.0 00000 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6835/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6835/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.054 - Reequipamento do Fdo. da Saúde com recursos da Atenção Básica
Elemento de despesa: 46 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0023.00000 0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes

do Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos de Convênios Estaduais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6836/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6836/13 DE 30/10/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 131.350,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - Prog. Nac. de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Elementos de despesa: 42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 104.600,00

UNIDADE: 03 -SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.045 - Reequipamento do Fundo Mun. de Saúde - Recursos da Vigilância Epidemiológica
Elementos de despesa: 47 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0089.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 26.750,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Programa Nacional de Melhoria e Acesso da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ no valor de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais) e do Excesso de Arrecadação da Alienação de Bens no valor de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado - Decreto Nº 6.831/13 Regulamenta Lei 3.951/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.831/13 DE 24/10/2013
REGULAMENTA LEI 3.951/13 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.951/13 de 24/10/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 - Reequipamento da Saúde - Fdo Mun. da Saúde
Elementos de despesa: 2 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 15.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec. Próprios
Elementos de despesa: 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0000 00 - Aplicações Diretas R$ 15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Decreto Nº. 220/2013

DECRETO Nº. 220/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.837,00m² (Um mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados), procedido por MARIA DE LOURDES BONETE E OUTROS, situado na Rua João Mayer, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 34.310, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 33 com área de 734,80m², lote nº 19 com área de 367,40m² (só pode ser vendido ao confrontante), lote nº 20 com área de 367,40m² (só pode ser vendido ao confrontante) e lote nº 21 com área de 367,40m² (só pode ser vendido ao confrontante), todos pertencentes a quadra nº 433, conforme requerimento protocolado sob nº. 6128/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 221/2013

DECRETO Nº. 221/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 6.050,00m² (Seis mil e cinquenta metros quadrados), procedido por JOSEVAL RUTES, situado na Rua Sérgio Gapski, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 32.605, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 30 com área de 2.008,00m², sendo 350,00m² de A.P.P (área de preservação permanente) e lote nº 31 com área de 4.042,00m², sendo 2.117,94m² de A.P.P (área de preservação permanente), ambos pertencentes a quadra nº 1.626, conforme requerimento protocolado sob nº. 6143/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 222/2013

DECRETO Nº. 222/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 664,61m² (Seiscentos e sessenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), procedido por CAROLINA RUPPEL, situado na Rua Julio Correia da Costa, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 36.476, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 06 com área de 358,79m² e lote nº 12 com área de 305,82m², ambos pertencentes a quadra nº 1.272, conforme requerimento protocolado sob nº. 6004/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 223/2013

DECRETO Nº. 223/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 787,60m² (Setecentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), procedido por ROBSON RIBEIRO, situado na Rua Bernardo Olsen, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 21.960, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 437,60m² e lote nº 38 com área de 350,00m², ambos pertencentes a quadra nº 089, conforme requerimento protocolado sob nº. 6150/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 224/2013

DECRETO Nº. 224/2013
RATIFICA DECRETO Nº. 034/2013 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 034/2013, que aprovou o remembramento de terreno urbano com área de 960,13 m² (Novecentos e sessenta metros e treze decímetros quadrados), procedido por DIRCEU PAULO BARBIERI, situado na Rua Walmor Ivo Gallotti, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 29.256 e 18.609 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 11 com área de 960,13 m2, pertencente a quadra 216 conforme requerimento protocolado sob nº. 4611/2012.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e orçamento, em 23/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 522/2013

PORTARIA Nº. 522/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional NELSON DA FONSECA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 2001, e convocado através do edital nº. 032/2013 de 02 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 18/07/2013.

Art. 2º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 589/2013

PORTARIA Nº. 589/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente Masculino, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional JEFERSON VALDIR DOS SANTOS, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 1770, e convocado através do edital nº. 032/2013 de 02 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 05/08/2013.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 741/2013

PORTARIA Nº. 741/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em processo de readaptação;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR
Art. 1º Ficam contratados os profissionais a seguir relacionados para atuarem na Rede Municipal de Ensino junto à Secretaria Municipal de Educação:

1. EBM MARIA LOVATEL PIRES

1.1 - OLGA CORREIA DA SILVA, Professor na disciplina de Matemática, MAG I, 10 horas semanais, 15% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires no período de 01/10/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga da professora efetiva Rosicler Schulka Burigo, a qual requereu licença para tratar de interesses particulares.

2. GEM FREI FABIANO GADZINSKI

2.1 - SIMONE RAMOS DOS SANTOS BUENO DE OLIVEIRA, Professor, Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski no período de 01/10/2013 a 30/10/2013. Considerando vaga da professora efetiva Neusi Aparecida Pauluk Kieski, a qual está em licença para tratamento de saúde.

3. EBM DR AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO

3.1 - NEUSELI POKRYVIECKI WALDMANN, Professor, Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 01/10/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga da professora contratada Lilian de Souza Prestes, a qual pediu demissão em 30/09/2013.

3.2 - LUCIANE SOARES WALTER, Professor, Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 01/10/2013 a 17/12/2013. Considerando vaga da professora Fernanda Cardoso Lincosky Nadrovski a qual pediu demissão em 30/09/2013.

3.3 - ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER, Professor, Anos Iniciais, MAG I, 20 horas e 30% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho no período de 01/10/2013 a 30/10/2013. Considerando vaga da professora EFETIVA Neusi Aparecida Pauluk Kieski a qual está em licença para tratamento de saúde.

4. GEM REINALDO KRÜGER

4.1 - CLEIA RODRIGUES FERREIRA, Professor, Anos Iniciais, MAG I, 20 horas semanais, 30% de regência, para atuar no GEM Reinaldo Krüger no período de 03/10/2013 a 01/12/2013. Considerando vaga da professora Dirce Batista Moreira dos Anjos, a qual está em licença para tratamento de saúde.

4.2 - LUCIA MARIA WOSIAK, Professor, Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência, para atuar no GEM Reinaldo Krüger no período de 03/10/2013 a 01/12/2013. Considerando vaga da professora Dirce Batista Moreira dos Anjos, a qual está em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 752/2013

PORTARIA Nº. 752/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem, para atuar na Unidade Básica de Saúde Cohab I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional INEZ APARECIDA SCHERMACH DOS SANTOS, aprovada no processo seletivo nº. 004/SMS/2013, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 043/2013 de 27 de setembro de 2013 inicia suas atividades no dia 09/10/2013 até 08/10/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 754/2013

PORTARIA Nº. 754/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO
Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Educador Social, para atuar na Casa Santa Clara, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional ROZARIA BRANDENBURG MAIA, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2013, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 042/2013 de 17 de setembro de 2013 inicia suas atividades no dia 07/10/2013 até 06/10/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 07/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 755/2013

PORTARIA Nº. 755/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO
Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Assistente Pedagógico, para atuar no Programa Jovem Trabalhador, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Indústria, Comércio e Turismo, a profissional SIMONE NEUBURGER LANGER, aprovada no processo seletivo nº. 001/SMDEICT/2013, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 044/2013 de 02 de outubro de 2013 inicia suas atividades no dia 10/10/2013 até 28/01/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 756/2013

PORTARIA Nº. 756/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em gozo de licença maternidade;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em processo de readaptação;
CONSIDERANDO: a existência de vagas excedentes;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR
Art. 1º Fica contratada a profissional TEREZINHA APARECIDA GROSCOPP, Professor de Educação Infantil, MAG II, período vespertino, 20 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Landy Ama Neppel no período de 11/10/2013 a 13/11/2013. Considerando vaga da professora Valdiceia Dolizetti Munhoz Noernberg, a qual está em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 757/2013

PORTARIA Nº. 757/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO
Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Monitor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional ROSILENE NOGATH, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2012, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 045/2013 de 07 de outubro de 2013 inicia suas atividades no dia 15/10/2013 até 14/10/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 773/2013

PORTARIA Nº. 773/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO
Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Monitor, para atuar na Casa de Passagem Santa Clara, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional SIOMARA DO ROCIO MARCONDES SAFANELLI, aprovada no processo seletivo nº. 002/SMDSF/2013, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 045/2013 de 07 de outubro de 2013 inicia suas atividades no dia 17/10/2013 até 16/10/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/10/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Inexigibilidade Nº FMS 08/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 43/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 08/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames excedentes da cota SUS, na atenção básica, ao preço da tabela sia/sus.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).
Vigência do Contrato até 16/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Errata de Inexigibilidade de Licitação N.º FMS 06/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 40/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 06/2013
ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: PENINHA S/S LTDA.

Objeto - Onde lia-se: Contratação de empresa para realização de exames excedentes da cota sus, na atenção básica, ao preço da tabela sia/sus. Leia-se: Realização de exames laboratoriais, na média complexidade, conforme valores da tabela SUS.
Valor - Onde lia-se: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil). Leia-se: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil).
Vigência - Onde lia-se: A vigência do Contrato é até 16/10/2014. Leia-se: A vigência do contrato é até 31/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Errata de Inexigibilidade de Licitação N.º FMS 07/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 41/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 07/2013
ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.

Objeto - Onde lia-se: Contratação de empresa para realização de exames excedentes da cota sus, na atenção básica, ao preço da tabela sia/sus. Leia-se: Realização de exames laboratoriais, na média complexidade, conforme valores da tabela SUS.
Valor - Onde lia-se: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil). Leia-se: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil).
Vigência - Onde lia-se: A vigência do Contrato é até 16/10/2014. Leia-se: A vigência do contrato é até 31/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Errata de Inexigibilidade de Licitação N.º FMS 08/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 43/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 08/2013
ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA.

Objeto - Onde lia-se: Contratação de empresa para realização de exames excedentes da cota sus, na atenção básica, ao preço da tabela sia/sus. Leia-se: Realização de exames laboratoriais, na média complexidade, conforme valores da tabela SUS.
Vigência - Onde lia-se: Vigência do Contrato é até 16/10/2014. Leia-se: Vigência do Contrato é até 30/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Decreto 132/2013
DECRETO Nº 132, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Prorroga o prazo de validade do Concurso Público originado pelo Edital nº 22, de 19 de agosto de 2011,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no item 14.2, das Disposições Gerais do Edital nº 22, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre o prazo de validade do Concurso Público e;

CONSIDERANDO interesse e conveniência da Administração Municipal, tendo em vista que há classificados pelo Concurso aguardando vagas;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para mais 02 (dois) anos o Concurso Público originado pelo Edital nº 22, de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 133/2013

DECRETO Nº 133, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 58, V e 72, I, "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar municipal nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário;

CONSIDERANDO que está assegurado ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado a plena garantia da ampla defesa e prova; e

CONSIDERANDO que o julgamento dos atos e defesas são de competência, em primeira instância, do responsável pela repartição competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em segunda instância pelo Conselho Municipal de Contribuintes, e em terceira instância pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Municipal de Contribuintes - CMC é órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de aconselhamento, com a finalidade de julgar os recursos voluntários e de ofício de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

CAPÍTULO II
Definição de Competências e Atribuições

Art. 2º Ao Conselho Municipal de contribuintes cabe:
I - apreciar e decidir recursos voluntários e de ofício interpostos em matéria tributária, constantes da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009 e alterações, sobre decisões de primeiro grau;
II - promover o juízo de admissibilidade nos recursos voluntários, em especial no que se refere à tempestividade, tendo-se em conta o prazo de 30 (trinta) dias estipulado pelo art. 229, da Lei Complementar nº 134/2009;
III - deliberar e, se for o caso, conceder efeito suspensivo aos recursos interpostos de conformidade com o previsto no § 2º do art. 229, da Lei Complementar nº 134/2009;
IV - emitir atos normativos por Resolução.

CAPÍTULO III
Composição e Mandato

Art. 3º O Conselho Municipal de Contribuintes é paritário e composto por 06 (seis) membros, conforme a seguinte composição:
I - três membros da Administração Municipal, sendo um da Assessoria Jurídica e dois da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
II - um representante da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe (ACIRP);
III - um representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro (AMPECO); e
IV - um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).
§ 1º Para cada membro efetivo será nomeado um membro suplente;
§ 2º Os representantes da Administração Municipal mencionadas no inciso I serão indicados e nomeados a compor o CMC pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 3º Os representantes das entidades mencionadas nos incisos II, III, e IV serão indicados pelas mesmas e nomeados a compor o CMC pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 4º A presidência do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida por um representante referido nos incisos I ao IV deste artigo, indicado por voto aberto entre seus membros titulares;
§ 5º A posse do presidente do CMC se dará imediatamente após a sua eleição;
§ 6º A secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida por um representante referido no inciso I deste artigo, convidada pelo presidente do CMC;
§ 7º O mandato dos membros do CMC será de 02 (dois) anos, com possibilidade de reconduções.
§ 8º Na ausência do presidente, o secretário do CMC o substituirá.

CAPÍTULO IV
Das Sessões

Art. 4º O CMC reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu presidente, para julgar os recursos apresentados, sempre na terceira quinta-feira útil do segundo mês após o encerramento do bimestre, às 15 (quinze) horas, no Centro Administrativo Prefeito Sílvio Santos, ou em outro local previamente indicado pelo presidente.
§ 1º A convocação será encaminhada por escrito, com indicação da pauta a ser cumprida, mencionando o número do protocolo, nome do recorrente e relator.
§ 2º Na sessão de julgamento serão apreciados os recursos protocolados até o último dia útil do bimestre anterior, pela ordem de protocolo.
§ 3º O presidente conduzirá a reunião, indicando qual processo está em apreciação, e dando voz ao relator.
§ 4º O relator, por sua vez, faz uma explanação dos fatos que motivaram a notificação fiscal, da manifestação do contribuinte, da manifestação do julgador de primeira instância, e profere seu

voto.
§ 5º O presidente abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para a sustentação oral do recurso pelo recorrente;
§ 6º Havendo sustentação oral, será concedido igual tempo à autoridade fiscal notificante para apresentação das contrarrazões;
§ 7º O presidente da seção solicitará a manifestação dos demais membros, em concordância ou contrários ao voto do relator.
§ 7º O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes não exerce direito a voto, nem é membro relator.
§ 8º Os resultados dos julgamentos serão registrados na ata da seção.
§ 9º Não havendo processos a serem julgados ou outros assuntos de competência do CMC, a seção não será convocada.
§ 10 As sessões de julgamento serão públicas.

Art. 5º O presidente poderá convocar reuniões extraordinárias, a qualquer tempo, quando justificadamente houver matéria de relevante interesse e urgência a deliberar.

CAPÍTULO V
Do Procedimento das Sessões de Distribuição e Julgamento

Art. 6º A secretaria do CMC receberá os processos tramitados em primeira instância até o décimo quinto dia útil após o encerramento do bimestre.
Parágrafo único. Coincidindo a ocorrência do prazo previsto no caput, este ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º Após autuação e numeração dos processos, encaminhará para o presidente do CMC efetuar a distribuição, por sorteio, aos relatores, na primeira sessão que houver.

Art. 8º Os relatores deverão apresentar seus relatórios e votos na próxima sessão.
Parágrafo único. Os recorrentes e a autoridade fiscal municipal serão intimados da data designada para julgamento do processo, para, querendo, inscreverem-se à sustentação oral.

Art. 9º Após a seção de julgamentos, o secretário deverá elaborar um relatório circunstanciado de cada processo, incluindo os fatos da notificação, as manifestações do contribuinte, do julgador em primeira instância e da seção em que foi apreciado pelo Conselho Municipal de Contribuintes, registrar a decisão e encaminhar para manifestação ao Secretário de Administração e Finanças, nos termos do art. 228 da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que poderá anular as decisões quando:
I - violarem disposição literal de lei;
II - forem opostas as decisões pacificadas pelo Poder Judiciário;
III - forem contrárias a disposição da Constituição Federal ou as normas gerais de direito tributário;
IV - violarem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada; e
V - prejudicarem interesse público em favor de particular.

Art. 10 Após a manifestação de terceira instância, uma via do relatório circunstanciado deverá ser encaminhado para:
I - O contribuinte interessado, a fim de que possa tomar ciência da decisão;
II - O setor de fiscalização tributária, para arquivamento ou cobrança dos valores.
Parágrafo único. A tramitação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer em até 7 (sete) dias decorridos da seção de julgamento.

Art. 11 A função do CMC será considerada serviço público relevante, não recebendo seus membros qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo seu exercício prioritário, zeloso e competente, ao bem da promoção da justiça.
Parágrafo único. Os membros do CMC, quando em atividades de representação do conselho ou de capacitação profissional, poderão ter as taxas de inscrição pagas pelo Município e receber diárias para custeamento de suas despesas, em valores iguais às pagas aos servidores municipais não comissionados.

Art. 12 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Regimento Interno na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 134/2013

DECRETO Nº 134, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Declara de utilidade pública entidade, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 04 de outubro de 2007 e demais legislações pertinentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Projetos Sócio-Educativos-Culturais Dona Rosalina Prando, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.583/0001-01, com sede social localizada na Rua Cleto Thoaldo, nº 351, Sala 02, Loteamento João Evangelista Parizotto, Capinzal - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 876, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto na letra “b”, inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 00009 058 0002974 66, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença por motivo de óbito da mãe, pelo período de 16 a 23 de outubro de 2013, à servidora Alessandra Aparecida Teixeira Cantelli, matrícula nº 32617.8, ocupante do cargo de Professor Nível 2, classe 7, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 16 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 877, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Concede licença para amamentação à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para amamentação, pelo período de 22 07 a 19 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado sob o nº 3931/2013, à servidora Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 32646.1.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, nível 231, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 16 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

MARCO ANTONIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 878, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição, por interesse do serviço público, na Secretaria de Infraestrutura, a contar de 16 de outubro de 2013, o servidor Vander Luiz Gotardo, matrícula nº 33404.9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 16 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 879, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Ozair Pedro da Silva, matrícula nº 31730.6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 1994 a 31 de agosto de 1999, pelo período de 18 de setembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 18 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 880, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidor na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo nº 73 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro de 2013, conforme atestado médico, ao servidor Moiséis Lopes, matrícula nº 33204.6.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 4, referência F, conforme o anexo IV da Lei nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 18 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 18 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

MARCO ANTONIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 882, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Altera nome de servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a Certidão de Casamento matrícula 108266 01 55 1989 2 00010 154 0002209 39 e Autos nº 016.10.003538-3, da Ação Divórcio/Lei Especial, resolve:

Art. 1º Fica alterado o nome da servidora Zilda Terezinha Rodrigues de Lima Schmitt, matrícula nº 32114.1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º A servidora passa a assinar Zilda Terezinha Rodrigues de Lima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 21 de outubro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Christiane Ramos, matrícula nº 39894.2, contratada para exercer o cargo de Professor de Arte, nível especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 21 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 884, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Readapta servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a contar de 22 de outubro de 2013, a servidora Eloá Salete Toaldo Giumbelli, matrícula nº 30932.0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 2, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer somente atividades extra classe, que não requeiram movimentos repetitivos, bem como de esforço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 22 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
Reduz carga horária de servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, a contar de 23 de outubro de 2013, em dez (10) horas semanais, do servidor João Roberto Dutra Duarte, matrícula nº 39895.0, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência L, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em substituição ao servidor Moisés Lopes, em auxílio doença pelo INSS.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 23 de outubro a 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 23 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças
PORTARIA Nº 886, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 022/2011, Vanildes Kaiber, matrícula nº 33417.0, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no ESF São Luiz.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2013.

Capinzal, em 24 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 887, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 022/2011, Claudia de Jesus Bof, matrícula nº 18732.1, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no ESF São Luiz.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de

serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2013.

Capinzal, em 24 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 888, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 26 de outubro a 24 de dezembro de 2013, à servidora Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte, matrícula nº 31013.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 25 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 889, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 04 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, à servidora Jovania Reck, matrícula nº 31253.3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 2, classe 7, referência J, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 25 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 893, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
Exonera servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Saionara Cristina Masson, matrícula nº 31843.4, contratada para exercer o cargo de Técnico Desportivo, nível 3, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 31 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 890/2013
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES.

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 006/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pelo Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social que “Na madrugada de 26/10/2013 o servidor municipal Bonifácio Rubens Szemansqui lotado como motorista na Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capinzal, ocupando CARGO de CHEFIA dos motorista, tinha viagem marcada a cidade de Pato Branco/PR. Logo após o servidor apanhar os pacientes, os mesmos já perceberam que havia algo errado com o referido, pois ao conduzir o veículo da Municipalidade fez um “retorno” confuso dentro de nossa cidade. Já na cidade vizinha de Lacerdópolis, numa lombada, o condutor não reduziu a velocidade e pulou a mesma, causando um certo temor nos ocupantes do veículo. Alguns ocupantes reclamaram com o servidor, Sr. Bonifácio, mas o mesmo ignorou as referidas reclamações. Logo adiante na saída da mesma cidade ao contornar uma curva, o motorista literalmente perdeu a direção do veículo, quase colidindo em um barranco na contra-mão da via, causando VERDADEIRO PÂNICO. Nesta hora todos os ocupantes do veículo ficaram MUITO apreensivos pois perceberam cheiro de BEBIDA ALCÓOLICA no referido motorista e o indagaram se ele havia ingerido alcóol, sendo que ele imediatamente negou o consumo. Já no entorno da cidade Catanduvas/SC, o motorista estava andando na contra-mâo, sendo que nesta ocasião, TODOS OS OCUPANTES do veìculo solicitaram para que o mesmo parasse. Houve resistência por sua parte, mas mesmo assim um ocupante de nome JARDEL PARIS assumiu a direção do veículo até a cidade de Pato Branco/PR. Alguns pacientes começaram a ligar para seus familiares em Capinzal relatando o ocorrido Assim sendo, tão logo este Secretário, soube, entrou em contato com servidor Artêmio Haus, que prontamente enviou dois motoristas (Zeferino e Sidnei) para a cidade Pato Branco, a fim de buscar todos os pacientes e trazê-los com a devida segurança. Logo que chegaram aqui, este Secretário, juntamente com o Sr. Artêmio, reuniram todos no centro Administrativo da Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, onde os mesmos relataram que o servidor Bonifácio provavelmente havia consumido bebida alcoólica, já que perceberam forte cheiro de bebida no mesmo. Desta feita através deste Secretário, foi pedido desculpas a todos e solicitado que três partipantes da viagem colocassem seus nomes à disposição para depor a fim

de instaurar o devido Processo Administrativo contra o servidor Bonifácio Rubens Szemansqui. São eles : CRISTIANE KOJIKVSKI, LUDIMAR LUIS DA SILVA e JARDEL PARIS. Diante da repercussão e proporção que o fato tomou dentro da comunidade de Capinzal, e cientes do possível descumprimento dos deveres inerentes à sua profissão no desempenho das funções por parte do referido servidor, além da gravidade dos fatos elencados no relatório em anexo, traz-se os presentes fatos ao conhecimento de Vossa Excelência para encaminhamento das providências cabíveis".

Considerando que os fatos noticiados apresentam indícios graves de violação das proibições e deveres do servidor público municipal no desempenho de suas funções.

Considerando a gravidade dos fatos noticiados e a repercussão que tomou no seio da comunidade de Capinzal;

Considerando o disposto no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que sugere a instauração do competente processo administrativo disciplinar; e,

Considerando que, caso confirmada a conduta culposa ou dolosa do agente público municipal na perpetração do noticiado, poderá ser caracterizada infração administrativa, com a não observância do art. 136, o que pode ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 135 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 006/1991.

RESOLVE
Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pelo Conselho Tutelar e Assistente Social Municipal, conforme ofício que passa a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores LEANDRO JACÓ PAZA, SIDNEI MANTOVANI, E TICIANE PAULA H DE L. DA GAMA, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º. A Comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo disciplinar, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar é instaurado para apuração dos seguintes fatos: conduta do agente público municipal Bonifácio Rubens Szemansqui na condução de veículo da municipalidade alcoolizado, dentre outros narrados no ofício do Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social, que passa a fazer parte integrante dessa portaria;

Art. 5º. Caso seja apurada a responsabilidade do servidor Bonifácio Rubens Szemansqui pelos fatos indicados, confirmadas as irregularidades em sua conduta, o servidor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nos art. 135 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 006/1991, penalidade de demissão, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas e da responsabilização de ressarcimento pelos danos causados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capinzal-SC, 29 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

PORTARIA Nº 891/2013
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 006/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Considerando que foi comunicado pelo Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social que "Na madrugada de 26/10/2013 o servidor municipal Bonifácio Rubens Szemansqui lotado como motorista na Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capinzal, ocupando CARGO de CHEFIA dos motorista, tinha viagem marcada a cidade de Pato Branco/PR. Logo após o servidor apanhar os pacientes, os mesmos já perceberam que havia algo errado com o referido, pois ao conduzir o veículo da Municipalidade fez um "retorno" confuso dentro de nossa cidade. Já na cidade vizinha de Lacerdópolis, numa lombada, o condutor não reduziu a velocidade e pulou a mesma, causando um certo temor nos ocupantes do veículo. Alguns ocupantes reclamaram com o servidor, Sr. Bonifácio, mas o mesmo ignorou as referidas reclamações. Logo adiante na saída da mesma cidade ao contornar uma curva, o motorista literalmente perdeu a direção do veículo, quase colidindo em um barranco na contra-mão da via, causando VERDADEIRO PÂNICO. Nesta hora todos os ocupantes do veículo ficaram MUITO apreensivos pois perceberam cheiro de BEBIDA ALCÓOLICA no referido motorista e o indagaram se ele havia ingerido alcóol, sendo que ele imediatamente negou o consumo. Já no entorno da cidade Catanduvas/SC, o motorista estava andando na contra-mâo, sendo que nesta ocasião, TODOS OS OCUPANTES do veìculo solicitaram para que o mesmo parasse. Houve resistência por sua parte, mas mesmo assim um ocupante de nome JARDEL PARIS assumiu a direção do veículo até a cidade de Pato Branco/PR. Alguns pacientes começaram a ligar para seus familiares em Capinzal relatando o ocorrido Assim sendo, tão logo este Secretário, soube, entrou em contato com servidor Artêmio Haus, que prontamente enviou dois motoristas (Zeferino e Sidnei) para a cidade Pato Branco, a fim de buscar todos os pacientes e trazê-los com a devida segurança. Logo que chegaram aqui, este Secretário, juntamente com o Sr. Artêmio, reuniram todos no centro Administrativo da Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, onde os mesmos relataram que o servidor Bonifácio provavelmente havia consumido bebida alcoólica, já que perceberam forte cheiro de bebida no mesmo. Desta feita através deste Secretário, foi pedido desculpas a todos e solicitado que três partipantes da viagem colocassem seus nomes à disposição para depor a fim de instaurar o devido Processo Administrativo contra o servidor Bonifácio Rubens Szemansqui. São eles : CRISTIANE KOJIKVSKI, LUDIMAR LUIS DA SILVA e JARDEL PARIS. Diante da repercussão e proporção que o fato tomou dentro da comunidade de Capinzal, e cientes do possível descumprimento dos deveres inerentes à sua profissão no desempenho das funções por parte do referido servidor, além da gravidade dos fatos elencados no relatório em anexo, traz-se os presentes fatos ao conhecimento de Vossa Excelência para encaminhamento das providências cabíveis".

Considerando que os fatos noticiados apresentam indícios graves de violação das proibições e deveres do servidor público municipal no desempenho de suas funções.

Considerando a gravidade dos fatos noticiados e a repercussão que tomou no seio da comunidade de Capinzal;

Considerando o disposto no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que sugere a instauração do competente processo administrativo disciplinar, bem como o afastamento preventivo do servidor público municipal.

RESOLVE
Art. 1º. Fica determinado o imediato afastamento preventivo do servidor público municipal BONIFÁCIO RUBENS SZEMANSQUI, pelo prazo de até 60 dias, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º. O presente afastamento preventivo está fundado no art. 161 da Lei Complementar Municipal n. 006/1991, que servem de motivação para o presente ato administrativo, ante a gravidade dos fatos noticiados pelo ofício do Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social, e principalmente para evitar que o servidor indicado possa dificultar ou influenciar a completa e imparcial apuração dos fatos noticiados.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá providenciar a imediata notificação do servidor público municipal BONIFÁCIO RUBENS SZEMANSQUI acerca do seu afastamento preventivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capinzal-SC, 29 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

Decreto Legislativo de 29 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.
DECRETO LEGISLATIVO Nº072 de 29 de outubro de 2013.
"CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA REALIZAR VIAGEM AO EXTERIOR POR PERÍODO DE 10 (DEZ DIAS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal excelentíssimo Sr. José Bráulio Inácio licenciado pelo período de 10 (dez dias) para a realização de viagem ao exterior a partir de 07 (sete) de novembro do corrente ano conforme dispõe o Art. 49 da Lei Orgânica.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 30 de outubro de 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 34/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 34/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da servidora GRACIELA APARECIDA BENINI, segurada ativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte a JUCINEI GASPARINI, MARIA VITÓRIA BENINI GASPARINI e JOÃO RODOLFO BENINI GASPARINI, dependentes da servidora falecida GRACIELA APARECIDA BENINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, código 10.12, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, matriculada sob nº 102440-03, segurada ativa do IPRECON.
Art. 2º Os proventos serão equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2013.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de novembro de 2013.

LENIR G. MOLOSSI COMIN
Oficial de Processos Administrativos

Portaria Nº 35/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 35/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido

pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2013, à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.11, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, matriculada sob nº 90301-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de novembro de 2013.

LENIR G. MOLOSSI COMIN
Oficial de Processos Administrativos

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 130/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 20/11/2013.
Abertura: dia 21/11/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. N. SEGUNDO
Secretária Municipal de Finanças

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 34/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 34/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01 de novembro de 2013, para o fornecimento de passes escolares (ida e volta) para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e ensino médio, para o restante do ano letivo de 2013, em favor da empresa: HODEIRNA TRANSPORTES LTDA - EPP, no valor total estimado de R$ 178.086,72 (cento e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.380,22 (dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 16.619,56 (dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.636,62 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 33.764,00 (trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal

Resolução Nº 384, de 5 de Novembro de 2013
RESOLUÇÃO Nº 384, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede licença ao Vereador Fábio Luis Ferri.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica concedida licença de 30 (trinta) dias ao Vereador Fábio Luis Ferri, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 5 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 5 de novembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Complementar Nº 037 de 05 de Novembro de 2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
PRORROGA PRAZO DE ADESÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 033 DE 02 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica prorrogado para até 31 de janeiro de 2014, o prazo para aderir ao parcelamento de débitos previstos na Lei Complementar nº. 033 de 02 julho de 2013.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins em,
05 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

Lei Municipal Nº 611 de 05 de Novembro de 2013
LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do transporte de pessoas que residem neste Município e necessitem de deslocamento para trabalhar na Empresa TEVERE SA, inscrita no CNPJ sob nº 79.827.473/0001-17, com sede na Rua Tiradentes, 1601 bairro São Francisco, no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º. O pagamento dos custos do transporte de que trata o artigo primeiro, poderá ser de até 100% (cem por cento), pagos diretamente à empresa que realizará o transporte, selecionada mediante a realização de processo de licitação, ou ainda ser realizado pelo próprio Município.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar quaisquer omissões da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins em,
05 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

Edital de Concurso Público N° 001/2013.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013. O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 034/2013, nº 035/2013 e nº 036/2013, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo (permanentes) do Poder Executivo Municipal. Os cargos totalizam 41 vagas, com exigência de escolaridade de séries iniciais do ensino fundamental, ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior completo. O edital está disponível no mural público da Prefeitura Municipal, no sítio www.coronelmartins.sc.gov.br e no sítio do Instituto INCAPEL www.incapel.com.br INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio da empresa organizadora, com início no dia 07 de novembro até 06 de dezembro de 2013. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. As Provas Objetiva e Prática serão aplicadas no dia 22 de dezembro de 2013 a partir

das 8h30min. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações no Instituto INCAPEL, pelo telefone (49) 3664-0540 no horário das 8h as 11h, no sítio do Instituto INCAPEL www.incapel.com.br, ou através do e-mail contato@incapel.com.br. Coronel Martins (SC), em 06 de novembro de 2013. Dirceu Favretto - Prefeito Municipal.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 041

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 041
MÊS/ANO:OUTUBRO /2013 NÚMERO CONTRATO: 041/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/10/2013

DESCRIÇÃO:Constitui objeto do presente instrumento contratual a Prestação de Serviços Especializados para realização de Concurso Público para admissão de Servidores em caráter efetivo, para os seguintes cargos:
I -

	Cargo	Habilitação
1	Técnico em Informática	Ensino Médio e curso técnico específico
2	Técnico em Farmácia	Ensino médio e curso técnico em farmácia
3	Enfermeiro	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
4	Engenheiro Civil	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
5	Cirurgião Dentista	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
6	Assistente Social	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
7	Médico	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
8	Fisioterapeuta	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
9	Medico Veterinário	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
10	Psicólogo	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
11	Nutricionista	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
12	Farmacêutico	Ensino superior específico e registro no órgão fiscalizador da profissão
13	Monitor Desportivo	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física e registro no órgão fiscalizador da profissão.
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental
15	Vigia	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental
16	Servente	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental
17	Pedreiro	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental
18	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
19	Motorista	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental e CNH conforme categoria definida do Edital
20	Operador de Máquina	Séries/Anos iniciais do ensino fundamental
21	Agente comunitário de saúde	Ensino Fundamental
22	Agente de combate a endemias	Ensino Fundamental
23	Agente Administrativo	Ensino Médio
24	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio e curso especifico

Parágrafo único. Nos procedimentos supra descritos estão incluídas todas as etapas que envolvem a sua realização, dentre elas:
a) elaboração completa do edital de Concurso Público;
b) realização, julgamento e homologação das inscrições;
c) elaboração, aplicação, aferição/correção das provas;
d) aplicação de provas práticas dos cargos para os quais há tal exigência;
e) análise e julgamento de impugnações e de recursos administrativos;
f) disponibilização, mediante cessão de uso ou locação, dos espaços físicos para realização das provas;
g) disponibilização de fiscais de prova;
h) Manifestação em relação a possíveis procedimentos judiciais;
i) elaboração de relatório final com o resultado do Concurso Público.

TIPO DE PESSOA (2/1):2CPF/CGC:nº 09.304.509/0001-00

CONTRATADO:INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA-

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Aviso de Licitação Processo Funagro N. 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNAGRO N. 006/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNAGRO N. 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNAGRO n. 001/2013, até ás 11:30 horas do dia de 20 de Novembro de 2013, e farão abertura das mesmas às 11:45 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para aquisição de um veiculo tipo trator agrícola de pneu para a secretaria municipal de agricultura do município. Tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 06 de Novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo Funsau N. 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 011/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 007/2013, até ás 10:15 horas do dia de 20 de Novembro de 2013, e farão abertura das mesmas às 10:45 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para aquisição de um veiculo tipo van para a secretaria municipal de saúde do município. Tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre

n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 06 de Novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo PM N. 034/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 034/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PM N. 011/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial PM n. 011/2013, até ás 08:15 horas do dia de 20 de Novembro de 2013, e farão abertura das mesmas às 08:45 horas do mesmo dia. Constitui-se do objeto da presente licitação seleção de propostas para aquisição de dois veículos para a secretaria municipal da administração. Tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos pessoalmente junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 06 de Novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 71/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2013
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por lote. Abertura dos envelopes: 20.11.2013 às 10:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 06 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Público Nº 05/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2013, no horário compreendido, das 8 às 12 horas, nas diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Corupá, as inscrições de candidatos para provimento de vagas que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas criadas por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09 de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos, o instrumento de procuração original.

2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente.

2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
g) Apresentar fotocópia do CPF;
h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo II;
i) Apresentar fotocópia do Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência do cargo;
j) Apresentar declaração de tempo de serviço para os cargos de ensino superior e de professor, até 30 de setembro de 2013.
k) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3.2 – As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 18 de dezembro de 2013.

4. DAS PROVAS E DE SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO:
4.1- Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina e Merendeira, as provas escritas serão dispensadas, mas haverá prova prática. Estes cargos realizam a prova prática de atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, no dia 12 de dezembro (quinta-feira). O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais realiza a prova prática na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h e o cargo de merendeira, às 14h. Os cargos de Auxiliar de Manutenção, Trabalhador Braçal, Motorista, Operador de Máquina, fazem a prova na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
4.2 - Para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente Comunitário, Instrutor de Música e Auxiliar Administrativo, as provas serão de forma escrita, na modalidade de redação. A prova será realizada no dia 12 de dezembro (quinta-feira), com início às 9 horas, na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, Corupá.
4.3- Para os cargos de Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga e Professor, não haverá prova prática e escrita. A classificação será pela comprovação de escolaridade e declaração do tempo de serviço, até 30 de setembro de 2013, entregues no ato da inscrição.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 As listagens de classificação serão afixadas no mural da Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2013 e nas Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Educação.

DAS VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 – As vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo. Algumas vagas são para cadastro reserva, não gerando ao município a obrigação da contratação.

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Médico Pediatra	R$ 3.709,74	10h	Curso superior na área com registro no CRM e habilitação na área.
CR*	Médico ESF	R$ 10.318,50	40h	Curso superior na área com registro no CRM
CR*	Assistente Social	R$ 2.247,95	30h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fisioterapeuta	R$ 2.247,95	32h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Fonoaudióloga	R$ 2.247,95	35h	Curso superior na área com registro no órgão da classe
CR*	Professor III (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano)	R$ 985,49 R$ 1.970,98	20h 40 h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano e especialização
CR*	Professor II (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental) ou nas disciplinas de 6º ao 9º ano	R$ 896.15 R$ 1.792,31	20h 40h	Curso de Pedagogia e ou Licenciatura Específica nas disciplinas de 6º ao 9º ano
CR*	Professor I (educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental)	R$ 1.480,77	40h	Magistério (Ensino Médio)
CR*	Auxiliar de Setor	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 921,28	40h	Ensino Médio
CR*	Agente Comunitário	R$ 691,56	40h	Ensino Médio
CR*	Instrutor de Música	R$ 1.105,54	40h	Ensino Médio
CR*	Auxiliar Administrativo	R$ 737,03	35h	Séries Finais do Ensino Fundamental
CR*	Merendeira	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Trabalhador Braçal	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Auxiliar de Manutenção e Conservação	R$ 737,03	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental
CR*	Motorista	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e carteira de habilitação C ou D
CR*	Operador de Máquina (patrola)	R$ 1.308,23	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

CR*	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.633,75	44h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

*CR = Cadastro reserva

Adicional de auxílio alimentação para carga horária acima de 30 horas R$ 286,00, de 20 horas a 29 horas R$ 143,00 e de 10 horas a 19 horas R$ 71,50.

DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. A classificação dos professores será pela ordem: Habilitação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.
7.2. A classificação do cargo de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo será pela nota da prova de redação. A prova acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 9h.
7.3. A classificação cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira, auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina será por meio do teste prático, que acontecerá no dia 12 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira.
7.5. A classificação dos cargos de Médico Pediatra, Médico de ESF, Assistente Social, Fisioterapeuta e Fonoaudióloga será pela formação e tempo de serviço.

DO APROVEITAMENTO:
Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, de até um ano após a homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado ou pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

9.DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:
Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Habilitação;
Quitação com obrigações militares e eleitorais;
CPF e título de eleitor;
Carteira de Trabalho;
Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento dos filhos.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com as Secretarias de Saúde, Infraestrutura.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso;
A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação;
A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.

Corupá, 1 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO GEAN LUNELLI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 5/2012/SEMEC

Número de inscrição: _____

I – Identificação
Nome: _____
Data Nasc.: _____RG:_____
CPF: _____
Estado Civil: _____ No de Dependente: _____

II – Endereço
Rua/Avenida: _____ Número: _____
Apto____
Município: _____ Bairro: _____
UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

III - Habilitação Profissional
( ) Magistério
( ) Pedagogia (Licenciatura Plena – Séries Iniciais ou Educação Infantil)
( ) Cursando a ____ fase de Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil
( ) Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano.
Disciplina: _____
( ) Cursando a ____ fase de Licenciatura Plena em _____ de 6º ao 9º ano
( ) Ensino Médio
( ) Outra Faculdade. Qual? _____
___

IV- Tempo de Serviço

Anos	Meses	Dias

V- O cargo se professor pode assinalar duas opções de inscrição:
Cargo de Professor
Educação infantil e Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: ( )
Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano ( ) nas disciplinas de _____
_____
Professor de Educação Especial: ( )

Outros cargos
Médico Pediatra: ( )
Médico ESF: ( )
Assistente Social: ( )
Fisioterapia: ( )
Fonoaudióloga: ( )
Auxiliar de Setor: ( )
Auxiliar de Consultório Dentário ( )
Agente Comunitário: ( )
Instrutor de Música: ( )
Auxiliar Administrativo: ( )
Merendeira: ( )
Auxiliar de Serviços Gerais: ( )
Trabalhador Braçal: ( )
Auxiliar de Manutenção e Conservação:( )
Motorista: ( )

Operador de Máquina: ( )

Corupá, ____ de _____ de 2013

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

_____
Assinatura do candidato

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura _____ Assinatura

Observação:

Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira), na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M F	
CPF:	Titulo Eleitoral:	Fone: ( ) -	
Estado Civil:	e-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP: -	
Portador de Necessidade Especial Sim Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)		

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013		
Código do Cargo	Nome do Cargo		Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Portador de Necessidade Especial Sim Não		Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.			
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura _____ Assinatura	

Observação:
Prova Redação para os cargos de Auxiliar de Setor, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor de Música, Agente Comunitário, Auxiliar Administrativo: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início, às 9h e o cargo de merendeira, às 14h.

Prova prática para os cargos de auxiliar de manutenção, trabalhador braçal, motorista e operador de máquina: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2013, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com início, às 9h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que _____ _____ (Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____ deste Município, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.

_____
Assinatura declarante

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 5.110/2013
LEI Nº 5.110/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA A POSSUIDORES DE IMÓVEIS DA QUADRA "18 A" DO LOTEAMENTO SANTA FÉ II NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo parte da área destinada a área verde na quadra 18 A do Loteamento Santa Fé II, com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) referente a 02 (dois) lotes com a área de 300,00 m² cada um, objeto da matrícula imobiliária n. 19.436 tendo em vista o desaparecimento do interesse público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública através do PROJETO LAR LEGAL a particulares possuidores

de imóveis da quadra "18 A" do Loteamento Santa Fé II no Bairro Getulio Vargas, objeto da matricula imobiliária n. 19.436 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme abaixo:

I - Teresinha de Oliveira, inscrita no CPF sob n. 073.910.259-17 o lote de terras com 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) designado como Lote 16 da Quadra 18 A no Loteamento Santa Fé II, confrontando ao norte 12,00 m com rua José Fioravante de Moraes; ao sul, 12,00 m com área verde do Patrimônio Municipal A Leste com Rua João Jesus de Lima e ao Oeste, 25,00 m com Claudete Aparecida Inácio.

II - Claudete Aparecida Inácio, inscrita no CPF sob n. 913.019.809-78 o lote de terras com 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) designado como Lote 15 da Quadra 18 A no Loteamento Santa Fé II, confrontando ao norte 12,00 m com rua José Fioravante de Moraes; ao sul, 12,00 m com área verde do Patrimônio Municipal A Leste, 25 m com Terezinha de Oliveira e ao Oeste, 25,00 m com Lote 14 do Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.111/2013

LEI Nº 5.111/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESI/SC Serviço Social da Indústria do Estado de Santa Catarina uma área de terras com 2.624,20 m² (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados) localizada no Centro deste Município ao lado sul da Rua Barão do Rio Branco fazendo esquina ao leste da Rua Ana Costa, parte integrante de outra área maior objeto da matricula imobiliária 21.228 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca recebido pelo Município através da Lei n. 4.561/2010, com as seguintes confrontações:

Ao Norte : 40,00 m com a rua Barão do Rio Branco
Ao Sul : 40,00 m com Policia Militar de Santa Catarina
Ao Leste : 65,47 m com Patrimônio Municipal
Ao Oeste : 65,93 m com a rua Ana Costa

Parágrafo Único: A área ora doada destina-se a construção de uma unidade do SESI em Curitibanos.

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entidade protocolar junto à Prefeitura Municipal, o projeto de construção das instalações e de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, para o início da construção das instalações e seu funcionamento, sob pena de, não ocorrendo, reverter a área ao Patrimônio Municipal, assim como em caso de extinção da entidade ou ainda, ocorra mudança de atividade que não sejam direcionadas à produção ou geração de emprego e tributos e que não resultem em desenvolvimento ao Município no que tange ao preceitos instituídos pela legislação municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico ou empresarial vigente. (Lei n. 3.354/99)

Parágrafo Único: O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado pelo Município mediante prévio requerimento devidamente justificado.

Art. 3º - A respectiva ordem de escritura somente será concedida por ocasião do início da construção e nela deverá contar a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, sob as penas do artigo 2° desta LEI.
Parágrafo único - Após um ano de emissão do alvará de licença e localização e do efetivo funcionamento da entidade e a requerimento da mesma, poderá ser dispensado o gravame da inalienabilidade através de ato Poder Executivo, devidamente averbado na matricula imobiliária respectiva, desde que comprovado que os valores dos investimentos superem a 3 (três) vezes o valor da área ora doada.

Art. 4° - A dispensa do gravame da inalienabilidade poderá ser concedida após o cumprimento das exigências impostas, as quais serão analisadas por uma comissão de 4 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais emitirão parecer no prazo e 3 (três) dias após serem notificados.

Parágrafo único: A comissão referida será composta por um membro a ser indicado pelos seguintes órgãos:
- Poder Executivo;
- Poder Legislativo;
- Associação Empresarial de Curitibanos; e
- Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada integralmente a Lei n. 4.918/2012.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.112/2013

LEI Nº 5.112/2013
AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal da Juventude do Município de Curitibanos, vinculado à Secretaria de Ação Social e Habitação.

§ 1º O Conselho Municipal da Juventude terá como finalidade estudar, analisar, discutir, propor, avaliar e articular políticas públicas de atenção e apoio ao jovem, contribuindo para sua inclusão e afirmação nos campos educacional, cultural, político, social e do trabalho.

§ 2º Para efeito desta Lei considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei N° 5.113/2013

LEI Nº 5.113/2013
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA FREDERICO ORTLIEB"

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Frederico Ortlieb" a rua sem denominação, situada no Bairro São Luiz, confrontando á norte com a Rua Florianópolis e ao sul com a SC 457, posicionada paralelamente à Rodovia SC 457.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.114/2013

LEI Nº 5.114/2013
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA FIRMINO AGOSTINI".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Firmino Agostini" a rua sem denominação, situada no Bairro São Luiz, iniciando-se no lado Oeste da Antiga Estrada Geral Via Caçador seguindo sentido Oeste até encontrar o terreno dos sucessores de José Maria de Almeida, posicionada paralelamente à Rua Artur Lenser.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.115/2013

LEI Nº 5.115/2013
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA ANNITO AUDELINO SANDRI".

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Annito Audelino Sandri" a rua sem denominação, situada no Bairro São Luiz, iniciando ao lado Norte da Rua Sem Denominação, seguindo sentido Norte até encontrar a Rua João Torquato de Almeida, posicionada paralelamente à Rua Joaquim Francisco Ortiz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.116/2013

LEI Nº 5.116/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POTREIRO DOS FRANÇA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 10 (Dez) anos o prazo concedido ao Grupo de Moradores Potreiro dos França, CNPJ n. 05.821.198/0001-98, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente com sede e foro nesta cidade, de direito real de uso das instalações da Escola Isolada Potreiro dos França, para uso da beneficiária, com a finalidade de desenvolver ações comunitárias, conforme autorizado pela Lei n. 3.628/2013

Art. 2º - O prazo da presente concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único : Poderá o imóvel retornar ao Município de Curitibanos, antes do prazo previsto no artigo 2º, mediante notificação prévia de 30 dias.

Art. 3º - É vedado à entidade gravar qualquer ônus do imóvel cedido, oferecê-lo em garantia de dívida ou obrigação de qualquer espécie.

Art. 4º - A beneficiária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, sem prejuízo da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º - Findas as razões justificadores da cessão ou extinto o prazo previsto nesta lei, sem prorrogação, o imóvel e suas benfeitorias

serão restituídos ao município.

Art. 6º - Caso a área cedida seja utilizada de forma contrária á prevista nesta lei,m com desvio de finalidade ou ocorrendo cessação de suas atividades a que se propõe, o bem imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, independentemente de indenização;

Art. 7º - A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido constituem obrigações permanentes e indeclináveis da beneficiária.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 15 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal
AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e o Grupo de Moradores Potreiro dos França.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o Município de Curitibanos, doravante denominado Cedente, situado à Avenida Coronel Vidal Ramos, nº 860, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Righes, Prefeito Municipal em exercício e do Grupo de Moradores Potreiro dos França, doravante denominada Cessionária, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.198/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, amparado na Lei Municipal nº 3.628/2003 de 17 de dezembro de 2003, cuja prorrogação foi autorizada pela Lei n.5.116/2013 de 15/10/2013 respectivamente, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo ADITIVO AO CONTRATO de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos o prazo de concessão de direito real de uso exclusivo das instalações da Escola Isolada Potreiro dos França no estado em que o imóvel se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da concessão passa a viger pelo período de 13 de dezembro de 2013 a 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLAUSULAS ORIGINÁRIAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do termo de concessão original autorizadas pela Lei n. 3.628/20036.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Curitibanos (SC), 15 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Grupo de moradores

Lei Nº 5.117/2013

LEI Nº 5.117/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.738/1993 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º . Fica alterado o artigo 2º da Lei n. 2.738/93 para incluir dentre as atribuições do Conselho de Desenvolvimento Urbano os seguintes incisos:
"Art. 2º ( )
( )
V - Expedir parecer normativo relativo a dúvidas urbanísticas na interpretação e aplicação dos dispositivos da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo no município;
VI - Emitir parecer ou opinar sobre as propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do município;
VII - Analisar e emitir parecer sobre:
a) Processos de transferência do direito de construir
b) Operações urbanas
VIII- Sugerir o aperfeiçoamento da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias.
IX - Opinar sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do município."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei n. 2.738/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho de desenvolvimento urbano é composto por 13 membros titulares e 13 membros suplentes, nomeados pelo Prefeito e indicados pelos respectivos órgãos:
I - Entidades governamentais
a) Um titular e um suplente representantes da Secretaria do Planejamento;
b) Um titular e um suplente representantes da Secretaria de Transportes e Obras
c) Um titular e um suplente representantes da Câmara de Vereadores
d) Um titular e um suplente representantes do Departamento de Habitação da Secretaria de Ação Social e Habitação;
e) Um titular e um suplente representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
f) Um titular e um suplente representantes da Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Curitibanos - SDR.

II - Entidades não governamentais
a) Um titular e um suplente representantes da Associação Curitibanense dos Engenheiros e Arquitetos - ACEA
b) Um titular e um suplente representantes da Associação Comercial e Industrial de Curitibanos - ACIC
c) Um titular e um suplente representantes do CRECI
d) Um titular e um suplente representantes Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
e) Um titular e um suplente técnicos em edificações representantes do Conselho Regional de Arquitetura - CREA
f) Um titular e um suplente representantes do Conselho Regional de Arquitetura

Parágrafo Único: A presidência do Conselho será sempre exercida

pelo Secretário de Planejamento e a vice presidência pelo Diretor do departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Planejamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

Lei Nº 5.118/2013

LEI Nº 5.118/2013
INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS À INTEGRIDADE DA SAÚDE DA MULHER.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Curitibanos/SC, o mês de outubro como "Outubro Rosa", dedicado à realização de ações à integridade da Saúde da Mulher, priorizadas as relativas a:

I - prevenção ao Câncer de mama e colo de útero;
II - doenças sexualmente transmissíveis
III - afecções ginecológicas mais comuns.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Curitibanos, 15 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.119/2013

LEI Nº 5.119/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Alexandra de Souza, inscrito no CPF sob n. 055.816.759-45, do lote 05 da quadra 26 A (Antiga quadra 41) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Rua Victor Antônio Gava, entre os lotes 04 e 06 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Victor Antônio Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 26 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 3.955/2006.

Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.120/2013

LEI Nº 5.120/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1010 REFORMA DO PRÉDIO DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 3º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de $ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS DO E. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 66.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - E. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 178.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - E. INF.
4490000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTR. E REFORMA DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 574.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 686.000,00

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizadas as anulações constantes do art. 4º e ainda utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais).

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 4.919/2012 no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTR. E REFORMA DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 8º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Lei Nº 5.121/2013

LEI Nº 5.121/2013
CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS FUNMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada no Município de Curitibanos a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Curitibanos - FUNMDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor, com a finalidade de coordenar a nível municipal os meios para atendimento a situações de emergência e/ou calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 5º. Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMDEC:
I - Fixar as diretrizes operacionais do FUNMDEC;
II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMDEC;
VII - Promover o desenvolvimento do FUNMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 6º Poderão constar dos currículos escolares dos estabelecimentos municipais e rede particular ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 7º A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;
II. Secretaria;
III. Secretário Municipal de Transportes e Obras
IV - Um representante do Corpo de Bombeiros Militar
V - Um representante da Policia Civil
VI - Um representante da Polícia Militar

Art. 8º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal competindo ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 9º A Secretaria do FUNMDEC será dirigida por Secretário designado pelo Coordenador.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 10 - O chefe do Poder Executivo poderá designar funcionários efetivos para colaborar nas ações emergenciais, onde exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11 Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Curitibanos - FUNMDEC, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo e os demais escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
§ 2º. O Presidente do COMPDEC será o gestor e responsável direto pelo FUNMDEC

Art. 12. O FUNMDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 13. Compete ao órgão gestor do FUNMDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Prestar contas da gestão financeira;
IV - Desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMDEC.

Art. 14. Constitui receita do FUNMDEC:
I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município, e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - Os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinado a prevenção de desastres, socorro, assistencial e reconstrução;
IV - Os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - A remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
VII - Outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único - Os recursos do FUNMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de Curitibanos.
Art. 15. O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMDEC.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Lei n. 3.216/1997 e as demais disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 5.122/2013

LEI Nº 5.122/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Maria Bernadete dos Santos, inscrito no CPF sob n. 384.601.739-68, do lote 05 da quadra 19 A (Antiga quadra 34) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a nordeste da Rua Projetada "D", entre os lotes 04 e 06 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:

Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 04 da mesma quadra;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 06 da mesma quadra;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com o lote 14 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Rua Projetada "D".

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.675/2011.

Curitibanos, 24 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.123/2013

LEI Nº 5.123/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DESAFETAR DO USO PÚBLICO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei n.º 8.666/93, a alienar o veículo e equipamento abaixo relacionados, do patrimônio Municipal, autorizando ainda a sua desafetação pública.

I - Um Veículo VW/GOL ano 2005/2005, RENAVAM 858848821, placa MCQ 6035, cor branca,

II - Uma Escavadeira Hidráulica Komatsu PC150, ano 2003.

III - Uma Retroescavadeira Case 580-L, ano 2000.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura de conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Republicação Lei Nº 5.083/2013

LEI Nº 5.083/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e incorporar ao Patrimônio Municipal o lote de terras situado nesta cidade, no Bairro Bom Jesus lado impar da Rua Augusto Groenner, distando 60,00 m da rua Salvador Calomeno, com área superficial de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados) e se encontra dentro das seguintes confrontações: ao norte 19,00 m com Altair Antonio Rufatto; ao sul, 16,00 m com a Rua Augusto Groenner. A leste, 12,00 m com Luiz Antonio Rodrigues e 12,00 ms. Com o Banco Bamerindus S.A e ao oeste, 24,00 m com Avanir Muniz, de propriedade de Lindamir Terezinha Pelentir, inscrita no CPF n. 683.263.009-34, a título de dação em pagamento para quitação de débitos lançados em dívida ativa e descritos no artigo 2º:

Art. 2º - O imóvel será recebido para pagamento integral dos débitos tributários lançados em nome de Lindamir Terezinha Pelentir, cadastro 7154 e José Maria Veloso, cadastro 2309 lançados até o exercício de 2013, e relacionados no extrato anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único : O contribuinte doador renuncia a qualquer valor superior ao valor do débito, entregando o imóvel descrito no artigo 1º para liquidação integral dos débitos relacionados no artigo 2º.

Art. 3º - Assim que a transmissão imobiliária for concluída o departamento competente da Prefeitura fornecerá certidão de extinção de débito tributário referente aos débitos descritos na certidão anexa.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei os mapas e certidões de débito respectivos .

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 18 de setembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal
AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.365/2013

DECRETO Nº 4.365/2013
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 4.107/2011 QUE REGULAMENTA NORMAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei Complementar n. 046/2006,

DECRETA
Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 12 do Decreto n. 4.107/2011 o inciso V com a seguinte redação:

"Art. 12 ( )
( )
V - Sepulturas perpétuas de crianças em terrenos de 1,65 m2 = 15 UFMC"

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 20 do Decreto n. 4.107/2011 o inciso IV já renumerado pelo decreto n. 4.147/2012 com a seguinte redação:
"Art. 20 ( )
§ 1º( )
IV - Sepulturas perpétuas de terreno de 1,65 m² e 2 m² = 05 UFMC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de outubro de 2013.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

Neide Terezinha Furlan
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Decreto Nº 4.366/2013

DECRETO Nº 4.366/2013
ANULA E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃONA FORMA AUTORIZADA PELA LEI N. 5.120/2013.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 5.120/2013
DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.120/2013 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1010 REFORMA DO PRÉDIO DA SECRET. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.120/2013 no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 3º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de $ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.120/2013 no montante de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS DO E. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 66.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - E. FUND.
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 178.000,00

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.120/2013 no montante de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - E. INF.
4490000000.00.019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTR. E REFORMA DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL
4490000000.00 .019 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 574.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 686.000,00

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizadas as anulações constantes do art. 4º e ainda utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais).

Art. 7º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.120/2013 no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTR. E REFORMA DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 8º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.367/2013

DECRETO Nº 4.367/2013
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.919/2012
DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMIN. E FINANÇAS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012.

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2074 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0017.2074 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
4490000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

Art. 3º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012.

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2075 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.368/2013

DECRETO Nº 4.368/2013
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.919/2012,
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil reais) , a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1022 AQUIS. DE MÁQ. E VEÍCULOS - SEC. TRANSP E OBRAS
44900000000.00.164 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 53.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 53.800,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS no valor de R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.369/2013

DECRETO Nº 4.369/2013
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
DECRETA
Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.731/2011:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENS. INFANTIL
4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 4.731/2011, no montante de R$ 179.384,13 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENS. INFANTIL
4490000000.00.061 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 179.384,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 179.384.43

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do repasse do FNDE de APOIO A CRECHES, no valor de R$ 179.384,43 (Cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 17 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.370/2013

DECRETO Nº 4.370/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA
Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no dia 28 de outubro de 2013 - segunda feira, em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Para os servidores da Secretaria Municipal de Transportes e Obras a comemoração será feita no dia 25 de outubro de 2013, quando então será considerado o ponto facultativo.

Art. 3º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.371/2013

DECRETO Nº 4.371/2013
REVERTE AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, TERRENO DOADO Á GRUPO DE TEATRO AMADOR SER OU NÃO SER.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disciplinada pelo artigo 2º da Lei nº 4.190/2007

DECRETA
Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio do Município de Curitibanos, uma área de terra com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no lado oeste da Avenida Rui Barbosa, distando 75,00 metros lineares ao lado norte da Rua Artur Formighieri, doada a GRUPO DE TEATRO AMADOR SER OU NÃO SER, inscrito no CNPJ 07.1755.233/0001-74, pela Lei nº 4.477/2010 em virtude da beneficiária não ter cumprido o disposto no art. 2º da referida LEI.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.372/2013

DECRETO Nº 4.372/2013
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.919/2012,
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 178.949,59 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais, cinquenta e nove centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.165 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 178.949,59

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 178.949,59

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte dos recursos provenientes do convênio No. 6.795/2011-4 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.165 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 149.996,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 149.996,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado

parte dos recursos provenientes do convênio No. 2013TR 003027 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 149.996,00 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e tres dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.373/2013

DECRETO Nº 4.373/2013
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei 2.864/1994 alterada pela Lei 4.403/2009:

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma disposta no Decreto 2.890/2001, na Lei Municipal 2.864/1994 e Lei 4.403/2009 que passará a contar com os seguintes membros e representaçeos:.

I - Representante do Poder Executivo:
- Luci Teresinha Faedo de Almeida - Titular
- Aline Priscila Guidi Pamplona - Suplente

II - Representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes:
- Joelma Aparecida Vargas - titular
- Marta Lubia Quincozes de Almeida - suplente
- Rodney Cifro - titular
- Cleusa Maria Pomiecinski - suplente

III - Representantes de pais de alunos
- Rodrigo de Souza Rafaelli - Titular
- Greice Provesi Paes Martins - suplente
- Maria Engenia de Andrade Lima - titular
- Josimar de Souza - suplente

IV - Representante de entidades civis organizadas
- Vera Lucia Ribeiro Couto - Titular
- Francielle Aparecida Veja de Nascimento - Suplente
- Luciane Goetten Prandi - Titular
- Elis Regina Franciosi do Carmo - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revoga-se o Decreto n. 4.324/2013 e as demais disposições em contrário.
Curitibanos, 25 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.374/2013

DECRETO Nº 4.374/2013
DISPOE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei Complementar nº 026/2002, em seu artigo 52 parágrafo único;-

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de acordo com convênios celebrados com instituições financeiras na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar n. 026/2002

Art. 2º. As consignações em folha de pagamento ou consignações facultativas são os descontos efetuados nas remunerações, nos proventos, subsídios ou nas pensões, a partir de prévia e expressa autorização do servidor público ou pensionista, relativamente às importâncias destinadas à satisfação de compromissos por ele assumidos com entidades, mediante convênio firmado entre a Administração Pública Municipal e as consignatárias, através da elaboração do cálculo de margem consignável e emissão da carta margem.

§ 1º Os cálculos de margem e a emissão da carta margem serão de competência do setor de Recursos Humanos do Município, em formulário próprio e a requerimento do servidor ou mediante procuração com poderes específicos, sendo vedada a prestação de informações de cálculos por telefone ou por meio eletrônico.

§ 2º. Caso o servidor não utilize a carta margem, a mesma deverá ser devolvida ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º - As operações de empréstimos consignados de que trata o art. 1º serão realizadas mediante descontos em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela e serão coordenadas pela Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - A soma das consignações facultativas e do limite do cartão UTILCARD não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento líquido do servidor.

§ 1º Para fins do disposto neste decreto, compõe o vencimento líquido a somatória do valor das horas normais acrescido do adicional por tempo de serviço, gratificação por especialização, incorporação da função gratificada, complemento do piso, regência de classe, aulas excedentes e comissões descontados os valores referentes a contribuição previdenciária, a mensalidade sindical, imposto de renda, mensalidade Unimed e Uniodonto, assistência médica, APROFETELP e Pensão alimentícia.

§ 2º. Para o cálculo da margem serão descontados ainda o valor dos contratos que permanecem sem renegociação

Art.5º. São condições pessoais do servidor para emissão da carta

margem consignável:

a) Tempo de serviço não inferior a seis (06) meses.
b) Não contar com faltas injustificadas no período anterior a três meses da data da concessão da carta margem
c) Não ser optante do uso do cartão UTILCARD

Art. 6º A concessão da carga margem fica condicionada a:
a) Atendimento das condições pessoais do servidor previstas no art. 5º.
b) Limite de dois financiamentos por servidor para cada entidade financeira
c) Limite máximo de duas entidades financeiras por servidor

Art. 7º. A concessão da carta margem para renegociação somente ocorrerá no período mediado entre os dias 01 e 18 de cada mês, à exceção de boletos de quitação emitidos com vencimento além deste período.

Art. 8º. São condições para renegociação do financiamento
a) Ter o servidor efetuado o pagamento mínimo de ¼ (um quarto) das parcelas anteriores
b) Limitação de uma carta por entidade financeira, independentemente da quantidade de contratos renegociados.
c) A apresentação da quitação do contrato anterior, até o dia 20 de cada mês, com a informação do número do contrato.

Art. 9º Para os servidores ocupantes de cargos em comissão o número de parcelas concedidas para a margem consignável ficam limitadas até dois meses antes do tempo previsto para o término do mandato do administrador municipal

Art. 10. Em caso de exoneração ou afastamento sem remuneração ou ainda suspensão disciplinar compete ao servidor a regularização e liquidação das parcelas junto a instituição financeira.

Art. 11. O 13º salário somente será antecipado no segundo semestre de cada ano, na forma do que determina o § 5º do art. 54 da Lei Complementar n. 026/2002.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução dos convênios celebrados correrão por conta dos convenentes.

Art. 13. O Município fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.375/2013

DECRETO Nº 4.375/2013
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 4.919/2012,
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento do Fundo Municipal de Educação no valor de R$ 65.043,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e três reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUT. DO ENSINO FUNDAMNTAL - PRÓPRIOS
3390000000.00.022 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 65.043,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 65.043.00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do repasse do FNDE de CONVÊNIO 701528/2011, no valor de R$ 65.043,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta e três reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de outubro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Edital de Leilão Nº 278/2013

EDITAL DE LEILÃO Nº 278/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei Número 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e Leis Municipais números: 5.068/2013, tornam público que a partir das 09:00 horas do dia 21.11.2013, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móvel e imóvel abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:
LOTE 01: VEÍCULO VW/GOL 1.6, ANO/MODELO 2008/2008, RENAVAM 955422400, PLACA MHB 9961, COR BRANCA, LEI Nº 5.068/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 17.000,00.
LOTE 02: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, ANO 1985, SÉRIE 5600378. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 20.000,00.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua Coronel Vidal Ramos, n° 860, Centro, Curitibanos ou através do site WWW.CURITIBANOS.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3245 7200.

Curitibanos, 04 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Outubro/2013

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Outubro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 1/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	5.817.122,54D	873.700,20	660.527,29	6.030.295,45D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1		DISPONIVEL	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (24632)	F	BANCO DO BRASIL S.A - MOVIMENTO 27.800-9	409.849,65D	177.229,83	140.602,12	446.477,36D
1.2		ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.2.2		CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.2.2.4		CREDITOS A RECEBER	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.2.2.4.2		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.2.2.4.2.00.00.03		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.03.99.0012 (89207)	F	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.2.2.4.2.00.00.04		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	235.186,30D	3.390,09	3.618,30	234.958,09D
1.2.2.4.2.00.00.04.99		VALDECI GARCIA	235.186,30D	3.390,09	3.618,30	234.958,09D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0001 (89208)	F	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	3.390,09	0,00	160.764,01D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0002 (89209)	F	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0003 (89210)	F	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0004 (89211)	F	LUIZ A T CEOLLA	468,37D	0,00	156,11	312,26D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0006 (89213)	F	IZABEL PADILHA	216,30D	0,00	72,10	144,20D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0007 (89214)	F	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	1.954,73	0,00
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0008 (89215)	F	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0010 (89217)	F	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	663,29	0,00
1.2.2.4.2.00.00.04.99.0011 (89218)	F	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	772,07	0,00
1.4		ATIVO PERMANENTE	617.148,03D	0,00	0,00	617.148,03D
1.4.2		IMOBILIZADO	617.148,03D	0,00	0,00	617.148,03D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	617.148,03D	0,00	0,00	617.148,03D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	447.319,55D	0,00	0,00	447.319,55D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	435.679,55D	0,00	0,00	435.679,55D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	169.828,48D	0,00	0,00	169.828,48D
1.4.2.1.2.06 (8545)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.258,00D	0,00	0,00	2.258,00D
1.4.2.1.2.30 (8559)	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	113,00D	0,00	0,00	113,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.621,00D	0,00	0,00	4.621,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	73.785,23D	0,00	0,00	73.785,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	45.081,85D	0,00	0,00	45.081,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Outubro
Página: 2/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	2.271,00D	0,00	0,00	2.271,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	4.442.855,26D	693.080,28	516.306,87	4.619.628,67D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.132.107,00D	242.500,00	242.500,00	2.132.107,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.132.107,00D	242.500,00	242.500,00	2.132.107,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.132.107,00D	7.000,00	0,00	2.139.107,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.132.107,00D	0,00	0,00	2.132.107,00D
1.9.2.1.1.03		CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (8935)	O	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00D
1.9.2.1.3		DOTACAO ESPECIAL	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00D
1.9.2.1.3.01		CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCICIO	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00D
1.9.2.1.3.01.01 (8938)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	0,00	0,00	242.500,00	242.500,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	0,00	242.500,00	242.500,00C
1.9.2.1.9.02.09 (8946)	O	(R) REDUCAO	0,00	0,00	242.500,00	242.500,00C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.963.478,66D	447.190,19	270.188,57	2.140.480,28D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.963.478,66D	447.190,19	270.188,57	2.140.480,28D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.963.478,66D	447.190,19	270.188,57	2.140.480,28D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.963.478,66D	447.190,19	270.188,57	2.140.480,28D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	690.153,62D	177.001,62	129.586,45	737.568,79D
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	66.965,63D	129.586,45	140.602,12	55.949,96D
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.206.359,41D	140.602,12	0,00	1.346.961,53D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	347.269,60D	3.390,09	3.618,30	347.041,39D
1.9.9.1.1.99.00.10		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2010	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99		ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.10.99.0012 (89247)	C	ANGELO SCOLARO	112.083,30D	0,00	0,00	112.083,30D
1.9.9.1.1.99.00.11		RESPONSABILIDADES EXERCICIO DE 2011	235.186,30D	3.390,09	3.618,30	234.958,09D
1.9.9.1.1.99.00.11.99		VARDECI GARCIA	235.186,30D	3.390,09	3.618,30	234.958,09D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0001 (89250)	C	ANA MARIA CORREA CARVALHO	157.373,92D	3.390,09	0,00	160.764,01D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0002 (89251)	C	ROQUE STANGUERLIN	4.187,12D	0,00	0,00	4.187,12D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0003 (89252)	C	PAULO ROBERTO HALLA	4.037,71D	0,00	0,00	4.037,71D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0004 (89253)	C	LUIZ A T CEOLLA	468,37D	0,00	156,11	312,26D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0006 (89255)	C	IZABEL PADILHA	216,30D	0,00	72,10	144,20D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0007 (89256)	C	JOSETE IVANA ALMEIDA CLOSS	1.954,73D	0,00	1.954,73	0,00
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0008 (89257)	C	VALDECI GARCIA	65.512,79D	0,00	0,00	65.512,79D
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0010 (89259)	C	ROGERIO MACHADO	663,29D	0,00	663,29	0,00
1.9.9.1.1.99.00.11.99.0011 (89260)	C	JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	772,07D	0,00	772,07	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 3/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	5.423.310,92C	1.048.508,94	1.220.109,10	5.594.911,08C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	35.298,98C	170.281,03	165.107,78	30.125,73C
2.1.1		DEPOSITOS	12.525,25C	30.836,99	31.908,74	13.597,00C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	10.929,44C	29.241,18	29.907,12	11.595,38C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	7.468,62C	7.468,62	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.1.02		INSS	7.468,62C	7.468,62	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0002 (24637)	F	I.N.S.S. FOLHA	7.039,62C	7.039,62	7.039,62	7.039,62C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (24638)	F	I.N.S.S. AUTÔNOMOS	429,00C	429,00	0,00	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	6.812,10	6.812,10	0,00
2.1.1.1.4.02		ISS	0,00	11,03	11,03	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (27388)	F	ISS RETIDO	0,00	11,03	11,03	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	6.801,07	6.801,07	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0002 (24640)	F	I.R.R.F. FOLHA	0,00	6.801,07	6.801,07	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.861,43	2.861,43	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.861,43	2.861,43	0,00
2.1.1.1.8		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.460,82C	9.943,31	11.038,25	4.555,76C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0001 (24635)	F	CONSIGNAÇÕES CAIXA ECON. FEDERAL	3.460,82C	3.460,82	4.555,76	4.555,76C
2.1.1.1.8.00.00.00.00.0002 (32655)	F	CONSIGNAÇÕES BANCO SICOOB	0,00	6.482,49	6.482,49	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	2.155,72	2.155,72	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	959,41	959,41	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0003 (24642)	F	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	199,41	199,41	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0004 (24643)	F	UNIMED - SINDICATO	0,00	760,00	760,00	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.196,31	1.196,31	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0005 (24633)	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (27412)	F	RESTITUIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE	0,00	378,81	378,81	0,00
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.595,81C	1.595,81	2.001,62	2.001,62C
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.595,81C	1.595,81	2.001,62	2.001,62C
2.1.1.4.9.99		OUTROS DEPOSITOS	1.595,81C	1.595,81	2.001,62	2.001,62C
2.1.1.4.9.99.00.00.00.0002 (27414)	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.595,81C	1.595,81	2.001,62	2.001,62C
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	22.773,73C	139.444,04	133.199,04	16.528,73C
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	22.773,73C	139.444,04	133.199,04	16.528,73C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	6.140,30C	14.869,51	9.404,51	675,30C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	6.140,30C	14.869,51	9.404,51	675,30C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	6.140,30C	14.869,51	9.404,51	675,30C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	102.218,27	102.218,27	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	102.218,27	102.218,27	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	15.853,43C	21.576,26	21.576,26	15.853,43C
2.1.2.1.3.01		INSS	15.853,43C	15.853,43	15.853,43	15.853,43C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	15.853,43C	15.853,43	15.853,43	15.853,43C
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.722,83	5.722,83	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.722,83	5.722,83	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.722,83	5.722,83	0,00
2.1.2.1.5		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	780,00C	780,00	0,00	0,00
2.1.2.1.5.09		PIS/PASEP	780,00C	780,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 4/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCICIO	780,00C	780,00	0,00	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	4.442.855,26C	878.227,91	1.055.001,32	4.619.628,67C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.132.107,00C	877.999,70	877.999,70	2.132.107,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	922.324,40C	877.999,70	738.555,66	782.880,36C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	632.384,02C	369.856,62	478.000,00	740.527,40C
2.9.2.1.2		CREDITO INDISPONIVEL	235.500,00C	235.500,00	0,00	0,00
2.9.2.1.2.05 (8764)	O	CREDITO PRE-EMPENHADO LIQUIDO	235.500,00C	235.500,00	0,00	0,00
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	54.440,38C	272.643,08	260.555,66	42.352,96C
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.666,65C	133.199,04	127.356,62	25.824,23C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	22.773,73C	139.444,04	133.199,04	16.528,73C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	22.773,73C	139.444,04	133.199,04	16.528,73C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	1.209.782,60C	0,00	139.444,04	1.349.226,64C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	1.209.782,60C	0,00	139.444,04	1.349.226,64C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	1.209.782,60C	0,00	139.444,04	1.349.226,64C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	1.209.782,60C	0,00	139.444,04	1.349.226,64C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.963.478,66C	0,00	177.001,62	2.140.480,28C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.963.478,66C	0,00	177.001,62	2.140.480,28C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	1.963.478,66C	0,00	177.001,62	2.140.480,28C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	347.269,60C	228,21	0,00	347.041,39C
2.9.9.1 (8155)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	347.269,60C	228,21	0,00	347.041,39C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Outubro
Página: 5/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	1.232.556,33D	133.199,04	0,00	1.365.755,37D
3.3		DESPESAS CORRENTES	1.212.154,33D	133.199,04	0,00	1.345.353,37D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.119.910,99D	123.794,53	0,00	1.243.705,52D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	1.119.910,99D	123.794,53	0,00	1.243.705,52D
3.3.1.9.0.04		Contratacao por Tempo Determinado	123.574,14D	14.292,59	0,00	137.866,73D
3.3.1.9.0.04.99 (29441)	F	Outros Serviços Temporários	123.574,14D	14.292,59	0,00	137.866,73D
3.3.1.9.0.11 (33)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	795.611,71D	87.925,68	0,00	883.537,39D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	140.334,14D	15.853,43	0,00	156.187,57D
3.3.1.9.0.13.02 (29460)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	140.334,14D	15.853,43	0,00	156.187,57D
3.3.1.9.0.94		Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.573,65D	0,00	0,00	10.573,65D
3.3.1.9.0.94.01 (29585)	F	Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	10.573,65D	0,00	0,00	10.573,65D
3.3.1.9.1		Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	49.817,35D	5.722,83	0,00	55.540,18D
3.3.1.9.1.13		Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	49.817,35D	5.722,83	0,00	55.540,18D
3.3.1.9.1.13.03 (29596)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	49.817,35D	5.722,83	0,00	55.540,18D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.243,34D	9.404,51	0,00	101.647,85D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	92.243,34D	9.404,51	0,00	101.647,85D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	9.620,00D	0,00	0,00	9.620,00D
3.3.3.9.0.14.14 (30669)	F	Diárias no País - Civil	9.620,00D	0,00	0,00	9.620,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	14.674,61D	223,84	0,00	14.898,45D
3.3.3.9.0.30.04 (30690)	F	Gás Engarrafado	150,00D	38,00	0,00	188,00D
3.3.3.9.0.30.07 (30694)	F	Gêneros de Alimentação	4.283,62D	97,70	0,00	4.381,32D
3.3.3.9.0.30.15 (30702)	F	Material para Festividades e Homenagens	230,00D	0,00	0,00	230,00D
3.3.3.9.0.30.16 (30703)	F	Material de Expediente	2.472,92D	0,00	0,00	2.472,92D
3.3.3.9.0.30.17 (30704)	F	Material de Processamento de Dados	2.190,88D	32,18	0,00	2.223,06D
3.3.3.9.0.30.21 (30708)	F	Material de Copa e Cozinha	317,47D	0,00	0,00	317,47D
3.3.3.9.0.30.22 (30709)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.669,13D	0,00	0,00	1.669,13D
3.3.3.9.0.30.26 (30714)	F	Material Elétrico e Eletrônico	1.510,09D	55,96	0,00	1.566,05D
3.3.3.9.0.30.50 (30739)	F	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	1.800,00D	0,00	0,00	1.800,00D
3.3.3.9.0.30.99 (30742)	F	Outros Materiais de Consumo	50,50D	0,00	0,00	50,50D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	3.686,72D	0,00	0,00	3.686,72D
3.3.3.9.0.33.99 (30761)	F	Outras Despesas com Locomoção	3.686,72D	0,00	0,00	3.686,72D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.800,00D	0,00	0,00	7.800,00D
3.3.3.9.0.36.99 (30811)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00D	0,00	0,00	7.800,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.902,01D	9.180,67	0,00	64.082,68D
3.3.3.9.0.39.01 (30827)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.165,00D	0,00	0,00	4.165,00D
3.3.3.9.0.39.05 (30831)	F	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00D
3.3.3.9.0.39.11 (30838)	F	Locação de Softwares	11.012,18D	3.175,09	0,00	14.187,27D
3.3.3.9.0.39.17 (30843)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	120,00D	0,00	0,00	120,00D
3.3.3.9.0.39.25 (30850)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
3.3.3.9.0.39.43 (30863)	F	Serviços de Energia Elétrica	2.512,81D	289,53	0,00	2.802,34D
3.3.3.9.0.39.47 (30867)	F	Serviços de Comunicação em Geral	767,43D	81,60	0,00	849,03D
3.3.3.9.0.39.48 (30868)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	8.620,00D	0,00	0,00	8.620,00D
3.3.3.9.0.39.57 (30877)	F	Serviços de Processamento de Dados	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.3.9.0.39.58 (30878)	F	Serviços de Telecomunicações	8.691,24D	807,51	0,00	9.498,75D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 6/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.59 (30879)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.200,00D	650,00	0,00	5.850,00D
3.3.3.9.0.39.63 (30883)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	2.145,00D	1.380,00	0,00	3.525,00D
3.3.3.9.0.39.77 (30898)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	2.902,80D	367,63	0,00	3.270,43D
3.3.3.9.0.39.81 (30902)	F	Serviços Bancários	6,16D	0,00	0,00	6,16D
3.3.3.9.0.39.83 (30903)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	2.426,24D	332,92	0,00	2.759,16D
3.3.3.9.0.39.90 (30908)	F	Serviços de Publicidade Legal	511,25D	220,00	0,00	731,25D
3.3.3.9.0.39.95 (30912)	F	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	335,00D	0,00	0,00	335,00D
3.3.3.9.0.39.99 (30916)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.041,90D	76,39	0,00	4.118,29D
3.3.3.9.0.47		Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.560,00D	0,00	0,00	1.560,00D
3.3.3.9.0.47.18 (30939)	F	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.560,00D	0,00	0,00	1.560,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	20.402,00D	0,00	0,00	20.402,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	20.402,00D	0,00	0,00	20.402,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	20.402,00D	0,00	0,00	20.402,00D
3.4.4.9.0.30		Material de Consumo	170,00D	0,00	0,00	170,00D
3.4.4.9.0.30.17 (31679)	F	Material de Processamento de Dados	170,00D	0,00	0,00	170,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	20.232,00D	0,00	0,00	20.232,00D
3.4.4.9.0.52.06 (31884)	F	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.4.4.9.0.52.18 (31889)	F	Coleções e Materiais Bibliográficos	60,00D	0,00	0,00	60,00D
3.4.4.9.0.52.33 (31899)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.792,00D	0,00	0,00	1.792,00D
3.4.4.9.0.52.34 (31900)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.580,00D	0,00	0,00	13.580,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 7/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	946.297,73D	228,21	0,00	946.525,94D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	946.297,73D	228,21	0,00	946.525,94D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	946.297,73D	228,21	0,00	946.525,94D
5.2.2.2		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.141,05D	228,21	0,00	1.369,26D
5.2.2.2.1		ORDEM DE TRANSFERENCIA CONCEDIDA	1.141,05D	228,21	0,00	1.369,26D
5.2.2.2.1.02 (8806)	F	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIA RECEBIDAS	1.141,05D	228,21	0,00	1.369,26D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	945.156,68D	0,00	0,00	945.156,68D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013

Outubro

Página: 8/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	2.572.665,68C	0,00	175.000,00	2.747.665,68C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	1.627.509,00C	0,00	175.000,00	1.802.509,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	1.607.107,00C	0,00	175.000,00	1.782.107,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.607.107,00C	0,00	175.000,00	1.782.107,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	1.607.107,00C	0,00	175.000,00	1.782.107,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.607.107,00C	0,00	175.000,00	1.782.107,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.02 (24636)	F	Transferência Financeira Recebida do Município	1.607.107,00C	0,00	175.000,00	1.782.107,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	20.402,00C	0,00	0,00	20.402,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	20.402,00C	0,00	0,00	20.402,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	20.402,00C	0,00	0,00	20.402,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	20.402,00C	0,00	0,00	20.402,00C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	20.402,00C	0,00	0,00	20.402,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	945.156,68C	0,00	0,00	945.156,68C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	596.746,03C	0,00	0,00	596.746,03C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	348.410,65C	0,00	0,00	348.410,65C
		TOTAL:	0,00	2.055.636,39	2.055.636,39	0,00

CURITIBANOS, 04/11/2013

VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
PRESIDENTA

EDENILSON RIBEIRO GOMES
Contador CRC SC 30.943/O-5

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 119, de 29 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 119, de 29 de outubro de 2013.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o atestado médio da Servidora Margaret Domingos Rodrigues, que deverá afastar-se de suas atividades de Professora; e
Considerando a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ANDREI FELTRIN SIMON, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor, em substituição à servidora Margaret Domingos Rodrigues, iniciando a contratação em 29 de outubro de 2013, encerrando-se em 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 29 de outubro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Extrato do Contrato N° 35/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2013

EXTRATO DO CONTRATO n° 35/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Muller Agencia de Publicidade Ltda

OBJETO: A inserção de 5.000 chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional e publicação de 4.000 cm/col de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Ermo, durante o exercício de 2013.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula quinta do contrato de origem fica aditado em R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), passando para R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 05/11/2013.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Contrato: 0058/2013. Primeiro Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes. CONTRATADA: Remove Construções e Incorporações Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a construção de pólo de academia da saúde modalidade avançada, localizada a Rua São Pedro, município de Faxinal dos Guedes - o pólo de academia a saúde contará com: uma estrutura de apoio, com sala de vivência, sala de acolhimento, depósito, banheiros adaptados masculino e feminino e uma circulação com área total de 109,08 m²; uma quadra para espaço multiuso; uma quadra para equipamentos; uma pista de caminhada. Número do Contrato: 0058/2013. Primeiro Termo Aditivo: Aditivo de valor. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0032/2013 na Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 0007/2013 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 002/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 002/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval Bike Papelaria e Bazar Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, de expediente, esportivo, higiene, limpeza e alimentícios para manutenção da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 1.358,60 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0078/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0032/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 003/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, de expediente, esportivo, higiene, limpeza e alimentícios para manutenção da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ R$ 7.065,28 (sete mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0078/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0032/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 004/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Rosecler Justina Féo Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, de expediente, esportivo, higiene, limpeza e alimentícios para manutenção da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 5.436,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0078/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0032/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 005/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ata de Registro de Preços nº 005/2013. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: SCS Comércio e Representações Ltda Me. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático, de expediente, esportivo, higiene, limpeza e alimentícios para manutenção da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 14.587,80 (catorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, 10.502/02 Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 257/2010 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0078/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0032/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 04 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº 060, de 15 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 060, DE 15 DE MAIO DE 2013.
REGULAMENTA OS CRITÉRIOS INTERNOS DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.845, de 01 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º O valor do prêmio incentivo financeiro variável do PMAQ-AB recebido do Ministério da Saúde será aplicado, 50% em despesas de custeio para melhorar o acesso e qualidade dos serviços na atenção básica e os outros 50% divididos em forma de prêmio aos servidores lotados na Estratégia de Saúde da Família (ESF) que aderiram ao PMAQ, coordenação das ESFs, técnicos ligados diretamente com os programas da Atenção Básica e apoio institucional, conforme alcance de metas relativas aos indicadores de saúde, distribuídos conforme função e categoria profissional, de acordo com Portaria a ser editada pela Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 15 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 086, de 07 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº. 086, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 422, de 09 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 1.550, de 17 de maio de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação para atuarem no triênio 07/08/2013 a 06/08/2016, os seguintes membros:
I - Ana Lúcia da Silva e Kelly Karitiana Moro Scussel, representando a Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
II - Rosiléia Carvalho Vaca e Rosani Junkes Gonçalves, representando os professores da rede municipal de Educação Infantil, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
III - Elenita de Fatima Zanoni de Costa e Rita de Cássia Simão Ricken, representando os professores da rede municipal de ensino fundamental, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
IV - Monica Denski Nola e Adlis Marileide Steiner Pugen, representando os professores da rede estadual do ensino fundamental, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
V - Rosimeri Daleffe e Roseane Machado, representando os professores das escolas particulares domiciliado no Município, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VI - Teresinha Machado Heerdt e Daiane Savi, representando a Pastoral da Criança, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VII - Inês Regina Back e Sonia Vassoler Schmitz, representando as Associações de Pais e Professores (APPs) do Município, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VIII - Sônia Regina Alamini e Mariane Borges Niehues, representando a Coordenação Pedagógica, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
IX - Gilberto de Souza Jeronimo e Raquel Backes Martins representando o Conselho Tutelar do Município de Forquilhinha, respectivamente, como conselheira titular e suplente.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho serão eleitos pelos seus pares, pela forma que for decido pelo próprio conselho.

Art. 2º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto, será considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado Mural e registrado em 07 de agosto de 2013

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 088, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº. 088, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal que exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o esforço desta administração na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea □□b";

CONSIDERANDO que a realização de horas extras deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

CONSIDERANDO que cada Departamento através de seu Secretário deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 992, de 26 de agosto de 2003, autorizou o Poder Executivo a estabelecer expediente em regime especial para os órgãos da administração direta;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 080, de 26 de julho de 2013, estabeleceu expediente em regime especial aos órgãos da administração direta, em turno único das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 05 de agosto de 2013, para o funcionamento dos serviços administrativos das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas,
DECRETO:

Art. 1º Fica proibida a realização de horas extras pelos servidores públicos deste município sem a devida programação prévia e justificativa do Secretário Municipal de cada pasta.
§ 1º A programação e justificativas devem ser previamente documentadas, controladas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 2º As justificativas que não atenderem as necessidades da realização de horas extras serão indeferidas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Nos casos de urgência e emergência, em que seja necessário e imprescindível a realização de horas extras não programadas, estas deverão ser justificados posteriormente pelos Secretários de cada pasta e serão analisados isoladamente.

Art. 3º Aos servidores que tiveram sua jornada reduzia em função da fixação do expediente em regime especial de turno único não serão consideradas horas extras aquelas realizadas além da sexta hora diária até a oitava hora diária.
Parágrafo único. Havendo necessidade da prestação de serviços além da sexta hora diária, o servidor poderá ser convocado para permanecer em serviço, sendo que a recusa implicará em ato de insubordinação e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 4º As horas extras realizadas deverão ser compensadas com dias em descanso,
§ 1º O controle a que se refere o artigo acima dar-se-á mediante a adoção do conhecido "banco de horas", que terá um prazo de seis meses para compensação àquele em que foram trabalhadas, mediante autorização expressa do Secretário Municipal responsável e respectiva concordância do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do servidor.
§ 2º Excepcionalmente as horas extras realizadas poderão ser pagas antes do prazo disposto no parágrafo anterior mediante justificativa que demonstre a inviabilidade da compensação de horas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá dar amplo conhecimento do teor deste Decreto ao funcionalismo público, bem como proceder ao rigoroso acompanhamento de sua execução, requerendo, no caso de descumprimento, a imediata instauração do competente processo administrativo ou de sindicância.

Art. 6º O descumprimento do presente Decreto implicará em ato de insubordinação e determinará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor no na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 54 de 14 de Maio de 2013.

DECRETO Nº. 54 DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013 referentes aos recursos vinculados da União, no valor de R$ 195.289,05 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, cinco centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
010 - 3190.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

021 - 4490.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
071 - 4490.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 54.489,05
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas
005 - 4490.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 31.800,00
2.056 - Programa Vigilância Sanitária
062 - 3390.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
2.062 - Manutenção Programa SAMU
059 - 3390.00.0696 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
2.090 - Manutenção da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
002 - 3190.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 195.289,05

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
018 - 3390.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
2.056 - Programa Vigilância Sanitária
063 - 4490.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
2.062 - Manutenção Programa SAMU
057 - 3190.00.0696 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
2.090 - Manutenção da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
004 - 3390.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 109.000,00

Art. 3º A suplementação da dotação orçamentária quem trata o artigo 1º, no órgão 17, despesa 071 - 4490.00.0106 ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme saldo bancário em 31/12/2012 da conta vinculada ao recurso do PMAQ, conta nº 624.001-5, no valor de R$ 54.489,05 e na despesa 005 - 4490.00.0091 será por conta do excesso de arrecadação no valor R$ 31.800,00 lançado na rubrica 2.2.1.9.00.00.00 neste exercício.

TOTAL R$ 86.289,05

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 54 de 14 de Maio de 2013.

DECRETO Nº. 54 DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013 referentes aos recursos vinculados da União, no valor de R$ 195.289,05 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, cinco centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
010 - 3190.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
021 - 4490.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
071 - 4490.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 54.489,05
1.051 - Aquisição de Veículos e Viaturas
005 - 4490.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 31.800,00
2.056 - Programa Vigilância Sanitária
062 - 3390.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
2.062 - Manutenção Programa SAMU
059 - 3390.00.0696 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
2.090 - Manutenção da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
002 - 3190.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 195.289,05

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
018 - 3390.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
2.056 - Programa Vigilância Sanitária
063 - 4490.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
2.062 - Manutenção Programa SAMU
057 - 3190.00.0696 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 21 - Fundação Municipal Ambiental - Forquilhinha
2.090 - Manutenção da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
004 - 3390.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 109.000,00

Art. 3º A suplementação da dotação orçamentária quem trata o artigo 1º, no órgão 17, despesa 071 - 4490.00.0106 ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme saldo bancário em 31/12/2012 da conta vinculada ao recurso do PMAQ, conta nº 624.001-5, no valor de R$ 54.489,05 e na despesa 005 - 4490.00.0091 será por conta do excesso de arrecadação no valor R$ 31.800,00 lançado na rubrica 2.2.1.9.00.00.00 neste exercício.

TOTAL R$ 86.289,05

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMS Nº. 19/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 19/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - WERBRAN DIST. DE MED. LTDA

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 37.725,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO -
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 26/FMS/2012
DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 25/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 25/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - COMERCIAL CIR. RIOCLARENSE LTDA

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 58.286,50 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 1701.2051.3390 (28), 1701.2055.3390 (01) (41).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 26/FMS/2012
DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 28/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 28/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 34/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA
DO OBJETO – aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante oano de 2013, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR – O presente termo tem por objeto o aditivo em R$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos) o contrato 34/FMS/2013 dos seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
03	12	KG	Maçã	Kremer	1,50	18,00
04	12	KG	Mamão	Kremer	2,00	24,00
05	1,5	KG	Cebola	Kremer	1,90	2,85
08	3,5	KG	Tomate	Kremer	3,00	10,50
10	3,5	KG	Batata Inglesa	Kremer	1,60	5,60

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21/10/2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 63/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 63/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 203/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP
DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 203/PMF/2013 o valor de R$ 984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens do pregão 129/PMF/2013:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
30	550	KG	Maçã	Kremer	1,79	984,50

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art.65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 22 de outubrode 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2266/2013

PORTARIA N.º 2.266, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVANIR FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 828.934.549-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2267/2013

PORTARIA Nº 2.267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora LELIANE SANTOS GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.043.729-12, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 01

de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2268/2013

PORTARIA Nº 2.268, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JOSÉ CLEONIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 732.615.649-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 06 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2269/2013

PORTARIA Nº 2.269, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Designa Fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo CT13PMF178, decorrente do Processo Administrativo nº PAL 0161/2013 - PMF - Concorrência Pública nº 0005/2013 que tem por objeto a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, na Rua 25 de agosto, no Bairro Vila Salete nesta cidade de Fraiburgo/SC, com área total de 1.589,54 m², com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com os Memoriais, Projetos Arquitetônicos e Complementares (anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Cancelamento do Edital 00140-2013-Refrigerador

Aviso de cancelamento do edital de pregão nº 0140/2013-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0140/2013 - PMF

O MUNICIPIO DE FRAIBURGO, torna publica o CANCELAMENTO do Edital em epígrafe, cujo objeto era a aquisição de um refrigerador para uso da Secretaria de Agropecuária no armazenamento de tuberculinas, vacinas e antígenos, com abertura prevista para o dia 07/11/2013 às 10:15 horas, tendo em vista o remanejamento de um refrigerador de outra Secretaria. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através do telefone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site.

Fraiburgo (SC), 04 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº Ct13pmf178-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF178
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NA RUA 25 DE AGOSTO, NO BAIRRO VILA SALETE NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.589,54 M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM OS MEMORIAIS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL: R$ 1.778.271,15 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA: 31.10.2013. VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, DE 31.10.2013 A 31.10.2014. EXECUÇÃO: 300 (TREZENTOS) DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0161/2013 - PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 0005/2013. RECURSOS: 1400, 1430 E 3430 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

FRAIBURGO (SC), 31.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PrefEITO MUNICIPAL

1º Termo Aditivo

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0043, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0043, de 31 de outubro de 2013, para excluir os códigos 4 e 5 (Instrutor de Trabalhos Manuais e Instrutor de Trabalhos Culturais, respectivamente), do Quadro Geral de Inscrição deste Edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no

sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3027.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

1º Termo Aditivo -

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013. ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE INSCRIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterado o Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0042, de 31 de outubro de 2013, no que se refere à disposição no item 1.2, "f", que passa a vigorar com a seguinte redação: f) não ser ocupante de cargo de provimento efetivo junto ao Município de Fraiburgo, similar a função pública que deseja inscrever-se neste no edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3027.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato 0045 Instrutor de Trabalhos Culturais e Manuais

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Instrutores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, na função pública de Instrutor de Trabalhos Manuais e Instrutor de Trabalhos Culturais, para preenchimento no ano de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220, de 04 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 22 de novembro de 2013, das 08:30 as 11:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas, no Prédio da Escola Municipal Padre Biaggio Simonetti, localizada na Rua Professora Maria Salete de Oliveira, n. 57, Centro, Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3041.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 154/2013

DECRETO Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 310.750,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 310.750,00 (trezentos e dez mil setecentos e cinqüenta reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 199.000,00
12361282.020 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental 110.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 110.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 24.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 21.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil 65.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 55.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO 80.750,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 80.750,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 29.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 51.750,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 31.000,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 24.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 5.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 310.750,00 (trezentos e dez mil e setecentos e cinqüenta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 155/2013

DECRETO Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 101.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) no orçamento fiscal vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 71.000,00
0412292.005 - Func. E Man. da Secretaria de Administração 71.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 71.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 30.000,00
04123122.008 - Func. E Manut. Da Secretaria da Fazenda 30.000,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 156/2013

DECRETO N.º 156, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 533.927,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.760 de 30/10/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 533.927,00 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.840,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial 9.840,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 840,00
12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.200,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.200,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 2.200,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 2.200,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 9.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 31.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampli. dos Serviços de Ilumin. Pública 5.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
26782352.052 - Func. E Manut. da Secr. de Infraestrutura 26.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 26.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 7.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 7.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 474.887,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 474.887,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 435.887,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas 1.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 6.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 30.000,00
3.3.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 533.927,00 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.840,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial 9.840,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instit. Privadas s/Fins Lucrativos 5.840,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.200,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.200,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 2.200,00
4.4.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 2.200,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 9.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 8.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 31.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação dos Serviços de Ilumin. Pública 5.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00
26782352.052 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 26.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 26.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS 7.000,00
2884300.061 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 7.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 474.887,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 474.887,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 435.887,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 30.000,00
3.1.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas 2.000,00
3.3.50.0.1.02.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 6.000,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 157/2013

DECRETO N.º 157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se deu a partir de 16 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Garopaba, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e deste Decreto.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Garopaba.

§ 2º Para efeitos deste Decreto considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Garopaba, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 1.195/2007.

Art. 4º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e

IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

Art. 5º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, do art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 6º É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste decreto e na Lei Federal n.º 12.571/2011.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III - encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV - informar sobre a tramitação de documentos.

Parágrafo Único. Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá estar preparado para quando solicitado prestar a informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

Art. 8º Todos os órgãos da Administração municipal elencados nos §§ 1º e 2º do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Diretoria Geral de Controle Interno, no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo geral ou no sítio na internet do Município.

§2º É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10, deste Decreto.

§3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação e protocolo do pedido.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito,

sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados ; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ou a falta deles.
Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 13 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
§1º Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
§2º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§3º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§4º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§5º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no §2º deste artigo.
Art. 14. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração nos termos da Lei nº 1.195/2007, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior ou em conformidade com o prazo do § 1º do Art. 12.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.
Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 4º deste decreto.
Art. 18. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste decreto.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 114/2012 .
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Extrato de Contrato de Trabalho - 411/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 411/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 411/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA OJEDA ROCHA
Objetivo: PROFESSOR I 20 HORAS
Valor: R$ 783,50 mensais
Vigência: a contar de 07/10/2013 até 18/12/2013.

Portaria N.º 721/2013.

PORTARIA N.º 721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROSILDA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 3643, referente à 2012/2013, no período de 06/10/2013 à 04/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 722/2013.
PORTARIA N.º 722, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSA JOAQUINA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 071, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26/09/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 723/2013.
PORTARIA N.º 723, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23/09/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 724/2013.
PORTARIA N.º 724, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidora ANDREA JEANINE TECCHIO PACHECO, Professora, matrícula funcional n.º 4851, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias, a partir de 01/08/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 725/2013.
PORTARIA N.º 725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3762, referente à 2010/2011, no período de 01/10/2013 à 15/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 726/2013.
PORTARIA N.º 726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor AFONSO MÁRIO PILIAKAS JÚNIOR, Matrícula Funcional n.º 4682, referente à 2012/2013, no período de 08/10/2013 à 27/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 727/2013.
PORTARIA N.º 727, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23/09/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 728/2013.
PORTARIA N.º 728, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TATIANE RICARDO, Professora, matrícula funcional n.º 3853, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11/09/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 729/2013.
PORTARIA N.º 729, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidorA KIRLEY LISBOA, matrícula funcional n.º 4824, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 28 de setembro de 2013, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 735/2013.
PORTARIA N.º 735, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 15 (quinze) dias, concedidos através da Portaria n.º 509/2012 e suspensas através da Portaria n.º 546/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0077, no período de 03/10/2013 à 17/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/10/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 736/2013.
PORTARIA N.º 736, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora NEREIDE PINTO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0102, referente à 2012/2013, no período de 14/10/2013 à 12/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 737/2013.
PORTARIA N.º 737, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LIONI FILISBINA FONSECA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3682, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de redução de cargo horário, a partir de 02/10/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 738/2013.
PORTARIA N.º 738, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSEMAR DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 0753, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/10/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 750/2013.
PORTARIA N.º 750, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/09/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 752/2013.
PORTARIA N.º 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18/09/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 753/2013.

PORTARIA N.º 753, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 18 (dezoito) dias, concedidos através da Portaria n.º 035/2013, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Matrícula Funcional n.° 0919, do período de 2011/2012 da matrícula 3818, no período de 07/10/2013 à 24/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 754/2013

PORTARIA N.º 754, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a servidora CARMEN LUISA NOAL HENRIQUE, Médica veterinária, matrícula funcional n.º 5015, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 49 (quarenta e nove) dias, a partir de 16/08/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 755/2013.

PORTARIA N.º 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 4285, referente à 2011/2012, no período de 28/10/2013 à 06/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 756/2013.

PORTARIA N.º 756, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSEMAR DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 0753, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 757/2013.
PORTARIA N.º 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSA JOAQUINA DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 0071, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26/09/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 758/2013.
PORTARIA N.º 758, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 05 (cinco) dias, concedidos através da Portaria n.º 520/2013e suspensas através da Portaria n.º558/2013, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, no período de 14/10/2013 à 18/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 759/2013.
PORTARIA N.º 759, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidos através da Portaria n.º 571/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora CELIANE GONÇALVES CALRSEN, Matrícula Funcional n.° 3648, no período de 08/10/2013 à 17/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 760/2013.
PORTARIA N.º 760, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, Matrícula Funcional n.° 3843, referente à 2012/2013, no período de 07/10/2013 à 05/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 761/2013.
PORTARIA N.º 761, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSINEIA SANTOS DE SOUZA RICARDO, Matrícula Funcional n.° 0054, referente a 2007-2012, no período de 18/11/2013 à 17/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 762/2013.
PORTARIA N.º 762, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MANTER, redução de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora LIONI FILISBINA FONSECA, Merendeira, Matrícula Funcional n.° 3682, CPF n°. 265.545.690-49, lotada na Escola Municipal do Pinguirito, a partir de 02/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 763/2013.
PORTARIA N.º 763, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 08 (oito) dias, concedidos através da Portaria n.º 035/2012 e suspensas através da Portaria n.º, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0919, no período de 07/10/2013 à 24/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 764/2013.
PORTARIA N.º 764, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MIRIAM ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO, Professora, matrícula funcional n.º 3985, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09/09/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 765/2013.
PORTARIA N.º 765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3589, referente à 2012/2013, no período de 20/10/2013 à 18/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 778/2013.
PORTARIA N.º 778, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, referente à 2011/2012, no período de 21/10/2013 à 19/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 811/2013.
PORTARIA N.º 811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/10/2013, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora FRANCINI INACIO PEDRO, Matrícula Funcional n.° 4624, concedidas através da Portaria n.º 702/2013, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 812/2013.
PORTARIA N.º 812, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n.° 0764, referente à 2012/2013, no período de 04/11/2013 à 03/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 813/2013.
PORTARIA N.º 813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 05 (cinco) dias, concedidos através da Portaria n.º 439/2013 e suspensas através da Portaria n.º 497/2013, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 4234, no período de 16/09/2013 à 20/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 814/2013.
PORTARIA N.º 814, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GENÉSIO ESTÁCIO, Contrato n.º 218/2013, em 01/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 815/2013.
PORTARIA N.º 815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora PETRONILA DE SOUZA VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 3775, referente à 2010/2011, no período de 21/10/2013 à 08/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 816/2013.
PORTARIA N.º 816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13/10/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚUJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 817/2013.
PORTARIA N.º 817, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a servidora KATIA REGINA FAUSTINO, Professora, matrícula funcional n.º 4949, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 51 (cinqüenta e um) dias, a partir de 11/09/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 834/2013.
PORTARIA N.º 834, DE 18 DE OUTURO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor MANOEL CONSTANTE, Mestre de obras, matrícula funcional n.º 5147, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 54 (cinqüenta e quatro) dias, a partir de 08/08/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 deoutubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 835/2013.
PORTARIA N.º 835, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a servidora ZANAIDE JOANA, Servente, matrícula funcional n.º 4786, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 01/10/2013, sendo encaminhado (o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 836/2013.
PORTARIA N.º 836, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GUILHERME ZIMERMANN KUMMER, Contrato n.º 244/2013, em 20/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 839/2013.

PORTARIA N.º 839, DE 21 DE OUTUBRO 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) RENATA MARCADELLA, Contrato n.º 107/2013, em 15/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 840/2013.

PORTARIA N.º 840, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, 05 dias referente ao período 2009/2010 concedidos através da Portaria n.º 216/2010 e suspensas através da Portaria n.º247/2010 e 05 dias referente ao período 2010/2011 concedidos através da Portaria n° 351/2011 e suspensa através da Portaria n° 413/2011, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor HONORATO TIMOTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 3069, no período de 07/10/2013 à 16/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 841/2013.

PORTARIA N.º 841, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ALEXANDRE DA ROSA, matrícula funcional n.º 5037, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 19 de outubro de 2013, por motivo de nascimento da filha.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 842/2013.

PORTARIA N.º 842, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor ZENAIDE JOANA, Servente, matrícula funcional n.º 4786, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, a partir de 01/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 843/2013.
PORTARIA N.º 843, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) RUDINEI DA SILVA GONÇALVES, Auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional n.º 5202, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 04/10/2013, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 844/2013.
PORTARIA N.º 844, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARCOS VINICIUS MARTINS, Contrato n.º 342/2013, em 15/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 845/2013.
PORTARIA N.º 845, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MIRIAM ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO, Professora, matrícula funcional n.º 3985, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, a partir de 27/08/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/08/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 846/2013.
PORTARIA N.º 846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MIRIAM ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO, CPF n.º 579.331.899-20, do cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 21/10/2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 847/2013.
PORTARIA N.º 847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor RUDINEI DASILVA GONÇALVES, Auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional n.º 5202, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 29 (vinte nove) dias, a partir de 04/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 848/2013.
PORTARIA N.º 848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vintes) dias, a partir de 14/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 850/2013.
PORTARIA N.º 850, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SELIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 4328, referente à 2012/2013, no período de 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Extrato de Contrato de Trabalho - 404/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 404/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 404/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAQUELINE RITA GONÇALVES
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
Valor: R$ 897,54 mensais
Vigência: a contar de 01/10/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 405/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 405/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 405/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILETE VIEIRA LOPES
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS
Valor: R$ 897,54 mensais
Vigência: a contar de 01/10/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 406/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 406/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 406/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELA VINOTTI FERREIRA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 1.947,99 mensais
Vigência: a contar de 01/10/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 407/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 407/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 407/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARISELMA MARQUES DE CAMPOS
Objetivo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF - 40 HORAS
Valor: R$ 716,02 mensais
Vigência: a contar de 01/10/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 408/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 408/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 408/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUILHERME FREDERICO WEEGE
Objetivo: MEDICO ESF 40 HORAS
Valor: R$ 6.837,26 mensais
Vigência: a contar de 01/10/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 409/2013
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 409/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 409/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KARYNI CARDOSO TEIXEIRA

Objetivo: PSICÓLOGO - CRAS - 40 HORAS
Valor: R$ 1.593,20 mensais
Vigência: a contar de 08/10/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 410/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 410/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 410/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA DE FATIMA DOMINGOS PACHECO
Objetivo: PROFESSOR II 30 HORAS
Valor: R$ 1.222,25 mensais
Vigência: a contar de 14/10/2013 até 18/12/2013.

Extrato de Contrato de Trabalho - 412/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 412/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 412/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DALVA FABRIS PASINI RODRIGUES
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R$ 7.756,93 mensais
Vigência: a contar de 15/10/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 413/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 413/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 413/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GUILHERME ZIMERMANN KUMMER
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R$ 7.756,93 mensais
Vigência: a contar de 15/10/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 414/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 414/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 414/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELYSA SANTOS RIBAS
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS
Valor: R$ 7.756,93 mensais
Vigência: a contar de 15/10/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato Nº 62/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2013 Processo nº 184/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME; CNPJ: 95.867.065/0001-45; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa. Valor: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). Data da Assinatura: 24/10/2013.

Extrato de Contrato N°60/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2013 Processo nº 186/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: NESTOR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 04.324.136/0001-99; Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, de combustível(is). Valor: R$ 86.690,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e noventa reais). Data da Assinatura: 01/10/2013.

Extrato de Contrato N°61/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2013 Processo nº 160/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: NESTOR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 04.324.136/0001-99; Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, de combustível(is) Valor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).Data da Assinatura: 16/10/2013.

Extrato de Rescisão de Contrato Nº 60/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2013. Processo nº 186/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: EMPRESA NESTOR COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA; Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 60/2013, referente à Dispensa de licitação de nº31/2013, homologada em 30/09/2013. Contrato firmado no dia 01 de outubro de 2013, nos autos do processo licitatório Nº186/2013, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negocio jurídico ora referido. Data de assinatura: 15/10/2013.

Extrato de Rescisão de Contrato N°48/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2012. Processo nº 105/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: Rosivanio Matias de Souza - ME; Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 48/2012, referente à Tomada de Preços de nº10/2012, homologada em 18/06/2012. Contrato firmado no dia 18 de junho de 2012, nos autos do processo licitatório Nº105/2012, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negocio jurídico ora referido. Data de assinatura: 23/10/2013.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 245/2013

DECRETO Nº. 245 de 31 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a exoneração da senhora Dione Romanzini, do cargo comissionado de Secretária de Cultura, Esporte e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerada a senhora, DIONE ROMANZINI, do cargo comissionado de Secretária de Cultura, Esporte e Turismo - CC1, subordinada ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto Nº 113/2013 de 08 de abril de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 246/2013

DECRETO Nº. 246 de 31 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a exoneração do senhor Luiz Carlos Behlau Weber, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerado, o senhor LUIZ CARLOS BEHLAU WEBER, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Nº 008/2013 de 02 de janeiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 247/2013

DECRETO Nº. 247 de 31 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a nomeação da senhora Dione Romanzini, para o cargo comissionado de Diretora de Administração e Planejamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeada a senhora DIONE ROMANZINI, portadora de CPF nº 065.694.418-84, para o cargo comissionado de Diretora de Administração e Planejamento - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 248/2013

DECRETO Nº. 248 de 31 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Luiz Carlos Behlau Weber, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeado o senhor LUIZ CARLOS BEHLAU WEBER, portador de CPF nº 274.047.499-72, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O servidor responderá interinamente e cumulativamente pelo Gabinete do Prefeito.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Teste Seletivo Nº 13/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2013

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, o qual deverá comparecer, pessoalmente, à Sede da Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva, Santa Catarina para a realização do exame admissional e apresentação da documentação descrita no capítulo V - item 1, do Edital nº 013/2013, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

Alertamos que o candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	JULIANA RIBEIRO MARTINS	CUIDADORA

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Portal das Câmaras Municipais

Gaspar

Prefeitura

Portaria RH 100/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 100/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) EMERSON SEBERINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo de 23/06/2008 a 28/07/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 06/01/2014 a 06/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 101/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 101/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) VILMA BOETTGER REINERT, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2008 a 05/10/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 21/01/2014 a 21/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 102/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 102/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) SALLY REJANE SATLER , ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 09/03/2009, devendo folgar a partir de 31/03/2014 a 28/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 99/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 99/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) IVO NUNES FERREIRA PINTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 18/06/2008 a 23/06/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 06/01/2014 a 06/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aditivo Nº 1 do Contrato Nº FMS-5/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº FMS-5/2012
Vigência: 04/10/2013. Vencto.: 02/01/2014. Tomada de preços nº.: 6/2012. Órgão contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: instalação e fornecimento de elevadores e monta carga na Policlínica Municipal. Contratado: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA.. (03.726.402/0001-66). Valor: Sem valor de acréscimo.

Gaspar/SC, 3 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº FMS-10/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-10/2013
Vigência: 23/10/2013 Vencto.: 23/06/2014 Tomada de preços nº.: 12/2013. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR. Objeto: manutenção, reforma e/ou ampliação da Unidades de Saúde da Família: Bela Vista (Jardim Primavera e Pedro Genésio Maas), Santa Terezinha, Belchior e Margem Esquerda (Waltrudes Bósio). Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP (08.628.996/0001-96). Valor total: R$ 178.200,00 (cento e

setenta e oito mil, duzentos reais).

Gaspar/SC, 23 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº FMS-9/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-9/2013
Vigência: 21/10/2013 Vencto.: 31/12/2013 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermaria e Cirurgia (Seringas, Lancetas e Fitas para verificação de glicemia capilar), com cedência de equipamentos, aos Municípios do Estado de Santa Catarina. Conforme Pregão Presencial nº 0886/2012, Processo PSES nº 10588/2012. Ata de Reistro de Preços 0521/2012 - Enfermaria e Cirúrgia. Contratado: JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (54.516.661/0027-32). Valor total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Gaspar/SC, 21 de Outubro de 2013.
MÁRCIA ADRIANA CANSIAN
Gestora do FMS

Extrato do Contrato Nº SAF-100/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-100/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (79.912.788/0001-62). Valor total: R$ 12.767,54 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-101/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-101/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: MAGALI GARCIA SANTOS - ME (03.097.981/0001-25). Valor total: R$ 120.616,90 (cento e vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-102/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-102/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (15.874.834/0001-01). Valor total: R$ 10.453,78 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-103/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-103/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME (13.128.438/0001-00). Valor total: R$ 8.135,98 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-104/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-104/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: LIVRARIAS MOHR LTDA (07.261.562/0001-38). Valor total: R$ 9.616,00 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-105/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-105/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (10.790.021/0001-01). Valor total: R$ 31.229,90 (trinta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-106/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-106/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: SUPRIMÓVEIS LTDA. (04.563.256/0001-68). Valor total: R$ 11.499,95 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-107/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-107/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: NELITA GOMES FARIAS EPP (11.943.540/0001-25). Valor total: R$ 53.856,85 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-97/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-97/2013
Início da vigência: 01/11/2013 Vencimento: 01/11/2014. Dispensa nº.: 226/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Figueira, na Rua Ezequiel Anacleto Cardoso, 126, fundos, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera (família de Amarilda de Lima Santos e Sidnei Lima da Cruz). Contratado: ERNESTO DOS SANTOS (415.411.549-91). Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-98/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-98/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: ALA COMÉRCIO LTDA ME (15.825.521/0001-55). Valor total: R$ 11.517,88 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-99/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-99/2013
Início da vigência: 31/10/2013 Vencimento: 31/10/2014. Pregão nº.: 179/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a PEC (Praça dos Esportes e da Cultura). Contratado: ESCOBRINQ LTDA (08.395.310/0001-64). Valor total: R$ 5.576,83 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Gaspar/SC, 31 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Nova Retificação Pregão Nº 23/2013
AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICOU A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que RETIFICOU a licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O edital retificado está disponível na sede da Prefeitura na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/11/2013 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/11/2013 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13h ás 18:30h no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 04 de Novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Retificação de Edital Pregão Nº 25/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICOU A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que RETIFICOU a licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

O edital retificado está disponível na sede da Prefeitura na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/11/2013 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/11/2013 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda à sexta-feira, das 13h ás 18h30min no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 04 de Novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 91/2013
Tipo : Menor Preco - pelo total geral

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (PADRÃO FNDE) DA EMEF GERMANO LAFIN.
Entrega dos Envelopes: 25/11/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 25/11/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 05/11/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 775/2013
PORTARIA Nº 775/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
LOTAR, a Servidora ANA PIOVESAN (Matr. 3722), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 286/2011 e com o Decreto Nº 3118/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 776/2013
PORTARIA Nº 776/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
LOTAR, a Servidora ARLETE TREVISOL GUINDANI (Matr. 3723), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 286/2011 e com o Decreto Nº 3118/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 777/2013
PORTARIA Nº 777/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria nº 301/2012 da Servidora MONALIZA APARECIDA SURDI GEMELLI (Matr. 3507), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a atuar junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Lourdes Ferreira Brandão, designada para responder pelo Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011, a partir de 01 de novembro de 2013 até o término do ano letivo de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 778/2013
PORTARIA Nº 778/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MARTIN DE MARCO (Matr. 3076), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Veterintário, Nível - 10/2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de novembro de 2011 e 03 de novembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94

da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 779/2013

PORTARIA Nº 779/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SADIR ROVEA (Matr. 1573), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2011 e 02 de novembro de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 780/2013

PORTARIA Nº 780/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JIANA GLAUCIA CELLA (Matr. 3086), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2012 e 10 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 781/2013

PORTARIA Nº 781/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS (Matr. 2730), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Sáude, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família,, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2012 e 14 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 782/2013

PORTARIA Nº 782/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARILI APARECIDA PEREIRA ZOPELETTO (Matr. 3499), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de fevereiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 783/2013

PORTARIA Nº 783/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DEOMILDA VARELA DE AMORIM (Matr. 3535), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Sáude, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família,, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de março de 2012 e 19 de março de 2013,

para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 784/2013

PORTARIA Nº 784/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Sem Remuneração, a contar de 04 de novembro de 2013, com fulcro no Artigo 105, artigo IV da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/A, anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 01 (um) ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 785/2013

PORTARIA Nº 785/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AMARILDO SCHUMACHER (Matr. 141), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível - 4, Referência "L", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2012 e 09 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 786/2013

PORTARIA Nº 786/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor IRINEU MASCARELLO (Matr. 167), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível - 8, Referência "H", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de janeiro de 2012 e 02 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 787/2013

PORTARIA Nº 787/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS ANDRE LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de fevereiro de 2012 e 08 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 788/2013

PORTARIA Nº 788/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARGARET ZANELLA SAUER (Matr. 93), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "P", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2011 e 31 de janeiro de 2012, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013

a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 789/2013

PORTARIA Nº 789/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FLAVIO FACENDA (Matr. 582), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "G", 20 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2012 e 28 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 790/2013

PORTARIA Nº 790/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora PATRICIA FERNANDA APARECIDA MOREIRA (Matr. 2914), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Turismo, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2011 e 01 de fevereiro de 2012, para serem gozadas a contar de 04 de novembro de 2013 a 03 de novembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 791/2013

PORTARIA Nº 791/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (Matr. 2788), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2012 e 05 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 792/2013

PORTARIA Nº 792/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora SONIA-MAR SEBEN WASEN (Matr.1824), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 793/2013

PORTARIA Nº 793/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria nº 942/2012 da Servidora CRISTINA WASSERBERG MARCON (Matr. 3618), a partir de 04 de novembro de 2013, a qual exerce a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a atuar junto ao CMEI Tio Zezinho,

em substituição à servidora Soniamar Seben Wasen, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, aprovada e classificada em 60º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011, a partir de 13 de fevereiro de 2013 até o término do ano letivo de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 794/2013

PORTARIA Nº 794/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora BEATRIZ AP BENINCA CIARNOSCHI (Matr.1115), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº 191/2005, corroborada pelo artigo 104 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de novembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 795/2013

PORTARIA Nº 795/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor DOMINGOS F. DA SILVA FILHO (Matr. 624), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 04 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 796/2013

PORTARIA Nº 796/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor FERNANDO HERRMANN (Matr. 3048), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 04 de novembro de 2013 a 15 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 024/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 08 ARMAÇÕES EM ALUMÍNIO (TOTENS) PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA PMAQ.

CONTRATADO
VENDRAMINI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATO
R$ 4.080,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 01 de novembro de 2013.
IVONE ESQUINA
GESTORA

Pregão Presencial N° 027/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Construção, para uso da Prefeitura e Secretarias e Fundos Municipais de Herval D'Oeste pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 14h00min horas do dia 20/11/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 01 de novembro de 2013
NELSON GUINDANI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 098/2013

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
RESOLUÇÃO Nº CM 098/2013
"Concede férias à Funcionária da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias Regulamentares, à servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, CPF 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível - 1, Referencia "C", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, no período de 05 (cinco) de novembro de 2013 a 04 (quatro) de dezembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2012 a 31 (trinta e um) de maio de 2013.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 30 de outubro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2542/2013

DECRETO Nº 2542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 535, de 18 de outubro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Ibiam, crédito adicional ESPECIAL " no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão dos seguintes programas:

02.0205.15.451.1501.1036 - Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 350.000,00.

02.0209.22.661.2201.1046 - Promoção da Indústria e Comércio
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 150.000,00.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 533, de 01/10/2013 .

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Secretário Municipal da Adm. e Finanças

Decreto Nº 2544/13

DECRETO Nº 2544, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2016 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0102-Receitas de Impostos Transf.de Impostos - Saúde
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2016 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 31900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0102-Receitas de Impostos Transf.de Impostos - Saúde
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2545/13

DECRETO Nº 2545, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0205 SECR.MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSP.
unção: 26 TRANSPORTE
Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade: 2050 MANUT. SEC.INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANS.
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0205 SECR.MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSP.
unção: 26 TRANSPORTE
Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade: 2050 MANUT. SEC.INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANS.
Modalidade de Aplicação: 33930000 Aplicações Diretas a Consórcios Públicos
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2551/2013

DECRETO Nº 2551, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 267,67 (Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECR.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2008 MANUT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 267,67

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
267,67 (Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECR.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2008 MANUT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 31900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 250,00
Modalidade de Aplicação: 33500000 Transf. A Instit.Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 17,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2552/2013

DECRETO Nº 2552, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2032 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 31900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.700,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2032 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2553/2013

DECRETO Nº 2553, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.029,95 (Quatorze mil , e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.029,95

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
14.029,95 (Quatorze mil , e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2027 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 33930000 Aplicações Diretas Cons.
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.029,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2554/2013

DECRETO Nº 2554, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 512/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2028 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 33900000 Aplicações Diretas
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica

anulada a importância de R$
10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SECR.MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2028 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 33930000 Aplicações Diretas Cons.
Fonte: 0100-Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

Ilhota

Prefeitura

Lei Complementar Nº 046/2013

Lei Complementar n. 46, de 31 de outubro de 2013
Altera dispositivo da Lei 1491, de 06 de agosto de 2008, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ilhota e dá outras providências".

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota(SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O parágrafo 3° do artigo 14 da Lei n° 1491, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14°

§3° A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art.13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, em 31 de outubro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 047/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, de 31/10/2013
Dispõe sobre o PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso das atribuições legais faço saber a todos os munícipes que submeto a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Ilhota, estruturando-lhe a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos e vantagens, regime jurídico, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes.
Parágrafo Único Esta lei também regulamenta a organização dos quadros de cargos e funções de provimento em caráter de função gratificada e comissionada no âmbito da rede municipal de ensino.

Seção I
Dos Princípios

Art. 2º A Carreira do Magistério Público Municipal visa o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do professor por meio de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços educacionais à população do Município de Ilhota, com base nos seguintes princípios:
Profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
Estimulo ao aperfeiçoamento, a especialização e a atualização;
Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
Progressão nos níveis de habilitação e promoções periódicas pelo bom desempenho;
Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia, inserido no projeto pedagógico das unidades escolares municipais;
Livre organização dos professores em associações de classe;
Gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino.

Seção II
Dos Integrantes da Carreira

Art. 3º Integram a carreira do Magistério os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Parágrafo Único – Fica criado o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal com os seguintes cargos de carreira, que compõem o Grupo Magistério da seguinte forma:
Professor:
Professor de Educação Infantil
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental
Professor de Atendimento Educacional Especializado

Seção III
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 4º Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
Atendimento Educacional Especializado, o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público alvo da educação especial,

matriculados no ensino regular.
Aula Excedente é o número de horas-aula prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho.
Avaliação de Desempenho, o processo que visa obter informações e analisar os resultados alcançados no exercício profissional.
Cargo em Comissão destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, como prevê o inciso V do art. 37 da Constituição Federal.
Cargo em Extinção quadro temporário em extinção à medida que vagarem os cargos ou empregos respectivos, proibida nova inclusão ou admissão, a qualquer título, assim como o acesso a quadro diverso, ou a outros cargos, funções ou empregos.
Cargo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
Carreira, o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observada a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional.
Categoria Funcional, o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
Desempenho e Avaliação de Desempenho, refere-se à execução de um trabalho ou atividade que demanda competência e/ou eficiência. A avaliação de desempenho tem em vista os resultados alcançados, mas também a forma de execução, muitas vezes condicionantes daqueles, especialmente quando se trata de atividade em que relações humanas estão mais vivamente presentes.
Enquadramento, a atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
Coordenador Pedagógico, profissional do magistério com atribuições de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Gratificação vantagens pecuniárias atribuídas precariamente aos servidores que estejam prestando serviços próprios da função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade (gratificações de serviços), ou concedidas como ajuda aos servidores que apresentem os encargos pessoais ou os fatos e situações individuais que a lei especifica (gratificações pessoais). São de natureza transitória e não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção
Hora-atividade, o tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico.
Jornada de trabalho, o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério que, para os docentes, se refere ao total de horas-aula e de horas-atividade.
Nível, a graduação vertical ascendente, existente no Quadro do Magistério.
Plano de Carreira, o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do Magistério.
Professor, o membro do magistério que exerce atividades docentes nas áreas de atuação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e no ensino médio.
Progresso Funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo.
Quadro do Magistério, o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
Referência, a graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em Lei.
Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Seção I
Do acesso à carreira

Art. 5º - A investidura em cargo efetivo no Magistério Público Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma estabelecida pelo Edital do Concurso Público, respeitada a legislação pertinente.

Art. 6º - O provimento de cargos efetivos do Magistério dar-se-á através de atos de nomeação e reintegração.

Art. 7º - O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos de Magistério e tem como função, avaliar o grau de conhecimento e a qualificação profissional do candidato, com vistas ao desempenho das atribuições do cargo a ser provido.

Art. 8º - Os requisitos para a inscrição em concurso para cargo efetivo do Magistério serão definidos em edital próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação ou, por quem essa designar, ouvidas as instâncias jurídicas e administrativas do Município e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A realização do concurso para o provimento de cargo do Magistério compete à Secretaria Municipal de Educação ou, por quem essa designar, juntamente com a Secretaria de Administração do Município.

Seção II
Dos quadros de cargos do Magistério Público Municipal

Art. 10 O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ilhota, compreende:

Quadro de Cargos do Magistério Municipal	ANEXO I
Quadro de Níveis e Formação dos Cargos do Magistério	ANEXO II
Quadro de atribuições dos Cargos do Magistério - Professor	ANEXO III
Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionados de Direção e Direção Adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, Direção de escolas de Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar.	ANEXO IV
Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada de Coordenação de Centros de Educação Infantil	ANEXO V
Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos	ANEXO VI
Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada de Coordenação Pedagógica	ANEXO VII
Quadro de atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada dos Profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação	ANEXO VIII
Quadro de percentual de gratificação para Direção de Escola, Centros de Educação Infantil e Escola de Educação de Jovens e Adultos e Coordenação de Escolas de Educação Infantil	ANEXO IX
Quadro de percentual de gratificação para Direção Adjunta de Escolas de Ensino Fundamental.	ANEXO X
Quadro de percentual de gratificação para os Coordenadores Pedagógicos.	ANEXO XI

Quadro de percentual de gratificação para profissionais de suporte técnico-pedagógico da secretaria municipal da educação de Ilhota.	ANEXO XII
Quadro de Referenciais de Vencimento por nível e classe	ANEXO XII
Quadro de Vencimento por nível e classe	ANEXO XIII

CAPÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 11 É dever inerente dos profissionais do magistério diligenciar-se constante aperfeiçoamento profissional, pedagógico e cultural.

Art. 12 O professor e demais profissionais do magistério tem o dever de frequentar reuniões, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os quais sejam expressamente designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Incluem-se nas reuniões indicadas no caput do artigo, quaisquer modalidades de reuniões, seminários, fóruns, organizados de forma ordinária e/ou extraordinária, para estudos ou debates promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 O Município de Ilhota investirá na qualificação profissional do magistério, como forma de valorização na busca contínua da melhoria do ensino público, através de programas regulares de formação continuada.
Parágrafo Único – A qualificação profissional de que trata o caput do artigo será planejada, organizada e executada de forma integrada às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino considerando programas regulares de capacitação e aperfeiçoamento como formação continuada, destinada à complementação e atualização de todo o quadro do magistério, qualificando os profissionais à luz dos preceitos pedagógicos que caracterizem suporte indispensável para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo e/ou função.

Art. 14 A participação do integrante de carreira do quadro do magistério como ministrante dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na formação continuada, poderá ser considerado como fator adicional na avaliação de desempenho, nos termos dos editais de progressão funcional, podendo ainda, o município instituir gratificação para esses profissionais, quando a formação continuada for ministrada fora do horário de expediente.
Parágrafo Único – As considerações indicadas no caput do artigo dependerão de ato normativo determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 O programa de Formação Continuada será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, indicando como critérios básicos:
Princípios Teóricos e Pedagógicos
Objetivos
Temas Gerais;
Temas específicos para cada área de conhecimento, atuação, nível ou modalidade de ensino;
Carga Horária Mínima;
Percentual mínimo de freqüência;
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, formularão documento específico, indicando critérios para a validação dos cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, feitos fora do Sistema Municipal de Ensino.
Seção II
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 16 A progressão funcional horizontal dos ocupantes de cargo do magistério ocorrerá, após o cumprimento do estágio probatório, nas classes e referências contidas no seu cargo, conforme o Anexo I, da seguinte forma:
Pela progressão por desempenho;
Pela progressão por cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;

Por Desempenho
Art. 17 A progressão por desempenho de serviço será realizada a cada 2 (dois) anos ocorrendo de forma horizontal, de uma classe para a outra imediatamente superior, alternada com a progressão por capacitação e/ou aperfeiçoamento.

Art. 18 A avaliação do membro do Magistério deve medir o desempenho do cumprimento das atribuições levando em consideração os seguintes critérios:
Assiduidade e Pontualidade: avalia a frequência ao local de trabalho e a disposição de participar em reuniões ou serviços extraordinários, bem como o cumprimento ao horário de trabalho.
Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como, a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho e a obediência no cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores.
Eficiência: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades capacidade de iniciativa para solucionar problemas.
Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades.
Produtividade: avalia a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades.

Art. 19 A avaliação de desempenho é aplicada junto aos profissionais durante os 3 (três) anos de estágio probatório (anualmente), e para as progressões na carreira a cada dois anos.

Art. 20 O membro do Magistério que não alcançar, na avaliação de desempenho, os índices ou percentuais mínimos estabelecidos, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para melhoria do desempenho, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos dos alunos.

Art. 21 A progressão por desempenho será realizada através do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional.
Parágrafo Único: O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será implantado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Por Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação

Art. 22 A progressão funcional horizontal por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação ocorrerá de forma alternada com a progressão por desempenho, sempre no mês de agosto, salvo em outro tempo a ser determinado em ato próprio e com a devida justificativa, pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.

Art. 23 O servidor do Magistério fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, ao apresentar, certificados com, no mínimo, 08 (oito) horas/aula de curso na área de formação profissional, completando o total de 80 (oitenta) horas-aula, no mínimo.
§ 1º Somente serão computados e válidos os cursos que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério.
§ 2º Só serão validados os certificados que tiverem o registro de:
Carga Horária;
Registro da Entidade responsável pela ministração do curso;
Conteúdos;
Ministrante;
Entidade responsável pelo curso;

Validação do Sistema Municipal de Ensino;
§ 3º A carga horária excedente de cada progressão não poderá utilizada para novas progressões.

Art. 24 Os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação serão viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela autorizados e/ou reconhecidos.
Parágrafo Único O Servidor do Magistério fará jus à progressão por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação ao apresentar, a cada dois anos no período designado por edital para a referida progressão, 80 (oitenta) horas/aula de curso na área de atuação ou formação profissional.

Seção III
Da Progressão Funcional Vertical

Art. 25 A progressão funcional vertical corresponde à mudança de nível de titulação do Profissional do Magistério – Professor.

Art. 26 Os Profissionais do Magistério poderão progredir na carreira mediante comprovação de conclusão de curso de graduação plena e pós-graduação específica de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.
§ 1º O profissional do magistério deverá encaminhar o respectivo requerimento acompanhado do histórico escolar e o diploma que são comprovantes da nova habilitação para a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Ao receber o requerimento a Secretaria Municipal de Educação avaliará se o curso apresentado em nível de graduação ou pós-graduação é específico da área de atuação do servidor e/ou afim.
§ 3º A mudança de nível ocorrerá, após o deferimento dos processos descritos nos caputs § 1º e § 2º, num prazo máximo de 5 dias úteis.
§ 4º A progressão nos níveis da carreira não altera a posição obtida por promoção nas classes.

Art. 27 A progressão pela conclusão de curso de graduação e pós-graduação específica ocorrerá:
§ 1º - para progressão do nível I – Magistério, para o nível II – Licenciatura Plena, na classe inicial correspondente a nova habilitação.
§ 2º - para a progressão do nível II – Licenciatura Plena, para os níveis III, IV e V, na classe correspondente ao do nível anterior.

Art. 28 Somente terá direito à progressão funcional horizontal, o servidor do Magistério que, durante o período aquisitivo:
Não sofrer 2 (duas) penalidades de advertência escrita;
Não sofrer pena de suspensão disciplinar;
Não somar 02 (duas) faltas injustificadas ao serviço;
Somar no máximo 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Da Carga Horária Semanal de Trabalho e das Horas-Atividades

Art. 29 A jornada de trabalho dos servidores do Magistério será de até 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as horas-atividades e acumulação legal.
§ 1º Para os Professores da Educação Infantil, Professores das Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) desta jornada será desenvolvida com hora-atividade.
§ 2º Para os demais Professores, a jornada de trabalho será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) da respectiva jornada será desenvolvida com hora-atividade.
§ 3º Entende-se por hora-atividade o processo de planejamento, estudo, a preparação e a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola e do sistema municipal de ensino, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.
§ 4º A hora-atividade será desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação do Município, sendo que a falta do servidor a estas atividades será tratada da mesma forma como as demais faltas.

Seção II
Das Aulas Excedentes

Art. 30 Aos professores da Educação Básica atuantes nas Séries/Anos finais do Ensino Fundamental será concedido o direito de ministrar aulas acima do limite estabelecido para a sua carga horária de trabalho identificado no artigo 32.

Art. 31 Os professores receberão aulas excedentes, a partir da seguinte fórmula:

Salário Base ÷ Carga Horária x número de aulas excedentes =	Valor total de aulas excedentes

Art. 32 A aula excedente não poderá ultrapassar o total máximo de 07 (sete) aulas semanais de trabalho.
§ 1º Para a escolha das aulas excedentes, será dada prioridade ao professor habilitado na área aonde houver a vaga.
§ 2º Os valores recebidos a título de aulas excedentes não se incorporam à remuneração recebidas pelo servidor.
§ 3º O professor que ministrar aulas excedentes, deverá cumprir com as atividades inerentes à hora-atividade correspondente à sua carga horária semanal de trabalho, de acordo com o planejamento autorizado pela Direção da Escola.
§ 4º O valor pago a título de aulas excedentes, somente será incorporado aos proventos de aposentadoria, de acordo com a média das mesmas, verificada nos três últimos anos.
§ 5° A gratificação a título de aulas excedentes cessará quando for constatada, pela Secretaria Municipal de Educação, a não necessidade de tais aulas atribuídas ao professor.

Art. 33 O professor poderá lecionar todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação ou em outra unidade escolar até alcançar o limite estabelecido nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação expedirá documento próprio informando o quadro de vagas e as disciplinas afins que o professor poderá ministrar.

Seção III
Do Regime de Trabalho

Art. 34 O vencimento dos Profissionais do Magistério, com regime de trabalho definido abaixo, será fixado segundo os valores constantes do Anexo XII e XIII, desta Lei:
De 10 (dez) horas semanais é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 20 (vinte) horas semanais é fixado em 50% (cinquenta por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 30 (trinta) horas semanais é fixado em 75% (setenta e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;
De 40 (quarenta) horas semanais é fixado em 100% (cem por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;

Art. 35 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

baixar as normas disciplinares complementares, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao registro de frequência, desenvolvimento das horas-atividade, horários, períodos de férias, justificativa de faltas não causadas por doença e outras relacionadas com a jornada de trabalho.

Art. 36 O servidor do Magistério deverá comunicar a sua chefia imediata, por escrito, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes o momento em que, por doença ou força maior, deixar de comparecer ao trabalho.
Parágrafo Único. As faltas por motivo de doença serão justificadas para fins disciplinares, de anotação e assentamento na ficha funcional e de pagamento, se a impossibilidade de comparecimento for atestada por órgão médico oficial.

Sessão IV
Da Alteração e Redução de Carga Horária

Art. 37 Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ilhota poderão aumentar ou diminuir sua carga horária, a pedido, conforme a disponibilidade ou número de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Não poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária de trabalho dos servidores do Magistério Público Municipal sem que haja interesse do servidor, sendo necessário que esta redução ou ampliação seja requerida pelo próprio interessado de forma de escrita.

Art. 39 A ampliação de carga horária será precedida de Processo Seletivo, ensejado o interesse público, devendo pautar-se nas seguintes condições:
Existência de necessidade de ampliação de carga horária ou de vaga disponível;
Que não haja capacidade ociosa de docentes em efetivo exercício;

Art. 40 A ampliação de carga horária deverá ser decorrente de pelo menos uma das situações:
Substituição de professor afastado em caráter permanente;
Ampliação de turmas escolares.

Art. 41 A ampliação de carga horária será efetuada mediante a publicação de Edital, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá conter:
Período de inscrições;
Condições de participação;
Número de vagas, com as respectivas carga horária;
Turno das aulas.

Art. 42 A ampliação de carga horária deve prever os seguintes critérios de seleção:
§ 1° Habilitação profissional;
§ 2° Maior tempo de efetivação no magistério publico municipal e na escola que possua a vaga;
§ 3° Assiduidade;
§ 4° Idade cronológica;
§ 5° Cursos de formações e/ou capacitações complementares.

Art. 43 Publicado o Edital de Processo Seletivo para Ampliação de carga horária, os docentes interessados deverão candidatar-se junto a Secretaria de Educação, apresentando o requerimento onde demonstrem a sua qualificação para a ampliação requerida.

Art. 44 Fica vedada a concessão de ampliação e redução de carga horária a professor que:
Estiver em cumprimento de estágio probatório;
Estiver respondendo processo administrativo disciplinar;
Tiver mais de cinco faltas justificadas nos últimos seis meses de efetivo exercício;
Estiver licenciado ou afastado, em quaisquer que sejam as condições previstas em estatuto.

Art. 45 A redução de carga horária só poderá ser concedida exclusivamente a pedido do servidor, vedada a Administração de procedê-la unilateralmente.
§ 1° o pedido de redução de carga horária somente será aceito se efetuado nos períodos de recesso escolar;
§ 2° a redução de carga horária, obrigatoriamente, deve acompanhar redução salarial proporcional.

CAPÍTULO V
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Da Gratificação de Regência de Classe

Art. 46 Perceberá a gratificação de regência de classe, o professor que reger suas atividades docentes, exclusivamente, em sala de aula regular.
Parágrafo Único: Compreende-se como atividade docente em sala de aula regular, aquela ministrada nas disciplinas do currículo da educação básica, bem como, aquelas ministradas em atividades de complementação/suplementação de estudos as quais indicam-se as atividades docentes de reforço escolar, atendimento educacional especializado, e/ou oficinas didáticas para atendimento a programas educacionais criados e/ou autorizados e reconhecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 47 Professor que está em sala de aula regular, ou seja, em efetivo exercício do magistério faz jus à gratificação de regência de classe de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.
§ 1° Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:
Tiver uma falta injustificada;
Tiver mais de uma falta justificada ao mês
Sofrer penalidade de advertência escrita e/ou suspensão disciplinar;
Não efetivar a entrega dos planos de aula quinzenais para a coordenação pedagógica nas escolas e CEIS.
§ 2° Para atendimento ao que dispõe o inciso IV, no parágrafo anterior, é necessário que o professor atenda as determinações da unidade escolar no que se refere a formatação, prazo de entrega, e profissional responsável constante no projeto-político-pedagógico de cada uma das instituições de ensino da Educação Básica.
§ 3° Nos casos em que o disposto no parágrafo 2º não puder ser atendido, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as regras e critérios até que a unidade escolar elabore e aprove o seu projeto-político-pedagógico.

Art. 48 Esse benefício, objeto da presente Lei, é inacumulável com quaisquer outras parcelas de vencimento propriamente dita e as referências e cargos comissionados e funções gratificadas.
Parágrafo Único: Caso o profissional, além do cargo comissionado ou função gratificada, exerça funções letivas em horário não coincidente, a gratificação de regência de classe, incidirá somente sobre a remuneração das horas/aula, efetivamente ministradas.

Seção II
Da Gratificação para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 49 As funções gratificadas serão exercidas por servidores de carreira ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, serão preenchidos por profissionais habilitados para o magistério nos casos, condições e percentuais mínimos previstos nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII desta lei.
Parágrafo Único – os cargos determinados no caput deste artigo destinam-se apenas as atribuições de:
Direção de Escola de Ensino Fundamental;
Coordenação de Centros de Educação Infantil;

Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público;
Coordenação Pedagógica;
Profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.

Art. 50 A designação da quantidade de profissionais para os cargos de Direção Escolas de Ensino Fundamental e de Coordenação de Centros de Educação Infantil, respeitarão a tabela a seguir.

ALUNOS POR ESCOLA	DIRETOR GERAL	DIRETOR ADJUNTO	TOTAL DE GESTORES
Até 75 alunos	01	00	01
De 76 a 250 alunos	01	00	01
De 250 a 350 alunos	01	00	01
De 351 a 600 alunos	01	00	01
Acima de 600 alunos	01	01	02

Art. 51 Para os cargos de Direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial ou de Atividades Complementares mantidas pela administração municipal e/ou conveniadas com outras esferas do poder público, haverá a contratação de 01 (um) Diretor por unidade escolar que exercerão as atribuições inerentes a coordenação pedagógica e administrativa dessas escolas, segundo as atribuições dos cargos indicados nesta lei.

Art. 52 Para o cargo de Coordenador Pedagógico, respeitar-se-á a quantidade de estudantes por unidades escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da seguinte forma:

ALUNOS POR ESCOLA	TOTAL COORDENADORES PEDAGÓGICOS	CARGA HORÁRIA
De 100 a 350 alunos	01	1 vaga de 40 horas ou 2 vagas de 20 horas dividido em anos iniciais e anos finais
De 351 a 600 alunos	02	2 vagas de 40 horas ou 1 vaga de 40 horas e 2 vagas de 20 horas dividido em anos iniciais e anos finais
Acima de 600 alunos	03	3 vaga de 40 horas

Art. 53 Para os cargos de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, respeitar-se-á os cargos, bem como, a quantidade de vagas descriminadas em ANEXO XII.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS DA GESTÃO EDUCACIONAL

Seção I
Da Gestão Democrática
Art. 54 A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota será exercida conforme o disposto no artigo 206 – VI da Constituição Federal, nos artigos 3° - VIII e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A gestão democrática da educação indicada no caput do artigo, está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social:
Na formulação de políticas educacionais;
No planejamento; na tomada de decisões;
Na definição do uso de recursos e necessidades de investimento;
Na execução das deliberações coletivas;
Nos momentos de avaliação da escola e da política educacional.
Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada.

Art. 55 A gestão democrática visa atingir aos seguintes objetivos:
Implementar e executar as políticas públicas de educação, assegurando a qualidade, a equidade e a responsabilidade social de todos os envolvidos;
Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
Otimizar os esforços da coletividade para a garantia da eficiência, eficácia e relevância do plano de trabalho e da proposta pedagógica;
Garantir a autonomia das instituições educacionais, no que lhes couber pela legislação vigente, na gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do Conselho Escolar, de caráter deliberativo, no âmbito das instituições escolares;
Assegurar o processo de avaliação institucional mediante mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à comunidade;
Assegurar mecanismos de suporte para a utilização, com eficiência, dos recursos descentralizados diretamente às instituições educacionais.
Elaborar e executar o projeto pedagógico em consonância com as determinações do Sistema Municipal de Ensino, assegurada a participação dos profissionais da educação que compõem a equipe escolar;

Art. 56 A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota será desempenhada:
No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota por profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico para atuação nas áreas: Pedagógica, Administrativa, Financeira e de Projetos;
No âmbito das unidades escolares e demais espaços educativos da Rede Municipal de Ensino por direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenação de Centros de Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos.
§ 1° A Secretaria de Educação oferecerá capacitação aos profissionais selecionados para o exercício das funções acima descritas.
§ 2° Os cargos em comissão ou de função gratificada serão exercidos em cargas horárias de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
§ 3° Se o servidor de carreira tiver carga horária menor que a exigida para o exercício da função poderá ter alteração temporária prevista na portaria de nomeação enquanto perdurar o exercício do cargo.

Art. 57 Os cargos descritos no caput do artigo anterior poderão ser assumidos como função gratificada ou em comissão e serão providos por ato do chefe do Poder Executivo, através de portaria de nomeação, respeitados os critérios de seleção descritos nesta lei complementar.
Parágrafo Único – os cargos são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 58 Para os cargos de profissionais de suporte técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, assim como para os cargos direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial

e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, o servidor deverá reunir em seu perfil características que possibilitem:
Articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador entre essas, a proposta pedagógica e administrativa da Rede de Ensino e da unidade escolar, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional brasileira e o uso dos resultados das avaliações internas e externas como subsídio à construção e revisão constante das propostas educacionais;
Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;
Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorpore as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da escola;
Valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos;
Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na instituição educacional, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;
Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno de toda a Rede de Ensino e/ou da unidade escolar;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e os indicadores de desempenho divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC, bem como outros órgãos de atuação nessa área, com vistas à melhoria do desempenho da instituição educacional;
Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração educacional.

Art. 59 Essa rede de ensino define critérios para a escolha de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil, bem como, os Coordenadores Pedagógicos para atuarem como função gratificada ou cargo em comissão, conforme a seguinte ordem de prioridade:
§ 1° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como função gratificada em direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação de Centros de Educação Infantil:
Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Ilhota;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério público municipal de Ilhota;
Ser lotado na unidade escolar (preferencialmente) para a qual será indicado para assumir a direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial e/ou escola de atividade complementar.
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de cargo anterior no serviço público;

§ 2° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como cargo em comissão em direção de escola, direção adjunta, direção de escola de educação de jovens e adultos, educação especial e/ou escola de atividade complementar:
Ser titular de cargo do quadro do magistério público;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo;
Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de cargo anterior no serviço público;

§ 3° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como função gratificada em coordenação pedagógica:
Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Ilhota;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério público municipal de Ilhota;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo.

§ 4° Critérios para indicação de profissionais do magistério atuarem como cargo em comissão em coordenação pedagógica:
Ser titular de cargo do quadro do magistério público;
Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regência de classe, coordenação pedagógica, direção, ou direção adjunta de unidade escolar do magistério;
Licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;
Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da indicação para o cargo.

Art. 60 Serão exonerados do cargo de direção e direção adjunta de Escolas de Ensino Fundamental, direção de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar, Coordenador Pedagógico e Coordenação de Centros de Educação Infantil, nos casos em que se comprove:
Ato de irregularidade administrativa e/ou pedagógica relacionado ao cargo que ocupa, observado o devido processo legal;
Condenação em processo penal, com sentença transitada em julgado;
Acumulação de cargo no caso de direção, direção adjunta, direção de escola de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e/ou Escola de Atividade Complementar e Coordenação Pedagógica em três turnos;
A não aprovação de sua gestão por meio de processo de avaliação do seu desempenho, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pelo Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional implantado por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Casos/situações não mencionadas nesse artigo serão resolvidos pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ilhota.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os dispositivos desta lei que se fizerem necessários.

Art. 62 No enquadramento do servidor do magistério nas

disposições desta lei serão considerados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:
Nível e classe já alcançado pelo servidor na atual tabela de vencimento do plano de carreira e remuneração do magistério de Ilhota SC;
O crescimento horizontal já alcançado na atual tabela de vencimento do plano de carreira e remuneração do magistério de Ilhota SC.

Art. 63 A gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, será presidida pelo secretário municipal de Educação, e integrada pelos membros pelo mesmo designados.

Art. 64 A despesa desta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 65 A data base do reajuste salarial dos profissionais do magistério ocorrerá em janeiro de cada ano em virtude da lei 11.738/08.

Art. 66 Esta lei terá seus efeitos legais em pleno vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 67 Revogam-se a Lei Complementar 013/2006, Lei Complementar 019/2008 e os anexos V e VI da Lei Complementar 039/2013 e demais disposições em contrário.

Ilhota, 31 de outubro de 2013
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	No VAGAS	
PROFESSOR	I	20h.	10
		40h.	10
	II	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	III	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	IV	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
	V	10h.	25
		20h.	100
		30h.	25
		40h.	100
PROFESSOR DE AEE	II	20	3
		40	3
	III	20	3
		40	3
	IV	20	3
		40	3
	V	20	3
		40	3

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEIS E FORMAÇÃO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

	NÍVEL	FORMAÇÃO
PROFESSOR	I	Ensino Médio – Magistério
	II	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
		Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado

	NÍVEL	FORMAÇÃO
PROFESSOR DE AEE	II	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em AEE, no mínimo, 360 horas.
	III	Pós-Graduação em Nível de Especialização
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR

CARGO: PROFESSOR
Descrição Sumária do cargo: Profissional do Magistério, mediador do processo de ensino e de aprendizagem do estudante.
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Atividade Complementar.

Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
Constatar necessidades e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Cooperar com os serviços dos Coordenadores Pedagógicos no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;
Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
Elaborar e entregar nas datas estipuladas os programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os estudantes que apresentarem menos rendimentos;
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola/rede de ensino de Ilhota;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente;
Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade em consonância com a direção ou órgão superior competente;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos;
Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem;
Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante e dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do estudante; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do estudante; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DIREÇÃO E DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR.

Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal; Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como: Calendário Escolar; Conselho de Classe; Dias de Estudos; Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula; Horário de Aulas; Manuseio do Livro Didático; Organização e uso da Biblioteca; Organização e uso dos laboratórios escolares; Planejamento da Escola; Planejamento dos Professores ou oficineiros; Projeto Político Pedagógico; Recuperação de Estudos; Regimento Escolar; Registro de Informações; Replanejamento, dentre outras; Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino; Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação; Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola; Acompanhar o serviço da Secretaria de escola; Receber pais e alunos sempre que acontecer algum problema na escola; Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido; Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores; Trabalhar em consonância com o Conselho Escolar; Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota. Supervisionar o funcionamento geral da escola; Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola;

Parágrafo Único – A direção Adjunta tem a incumbência de realizar todas as atribuições da direção de escola em parceria com o diretor ou na ausência deste, assumir integralmente todas as atribuições.

ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DA COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal; Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como: Calendário Escolar; Conselho de Classe; Dias de Estudos; Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula; Organização e uso da Biblioteca da Educação Infantil; Planejamento Geral do Centro de Educação Infantil; Planejamento dos Professores; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Registro de Informações; Replanejamento; Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino; Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação; Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil; Receber pais e alunos sempre que for necessário; Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido; Trabalhar em consonância com a APP; Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota. Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil; Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com o Centro de Educação Infantil;

Parágrafo Único – A Direção Adjunta tem a incumbência de realizar todas as atribuições da direção de escola em parceria com o diretor ou na ausência deste, assumir integralmente todas as atribuições.

ANEXO VI

QUADRO DE Atribuições dos Cargos de Função Gratificada ou Comissionada Direção de Escolas de Educação de Jovens e Adultos

DA DIREÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Proposição e coordenação de medidas que viabilizam a oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA; Orientação, acompanhamento e avaliação da oferta de EJA; Supervisão para o cumprimento das diretrizes e normas de EJA; Planejamento da EJA integrado ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota ou dos órgãos conveniados; Orientação técnica aos núcleos de EJA, estabelecimentos de ensino e parceiros que ofertam EJA; Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal; Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal; Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na EJA, em nível de suporte pedagógico, tais como: Calendário Escolar; Dias de Estudos; Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula; Planejamento Geral da EJA; Planejamento dos Professores; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Registro de Informações; Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino; Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações da EJA; Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido; Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota. Outras atividades correlatas.

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
Descrição Sumária do cargo: Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para o planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento; Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola; Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade; Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes; Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola; Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de desenvolvimento profissional; Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; Garantir o acesso e a permanência na escola; Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente; Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico-político, saber-não-saber; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas; Participar da elaboração do Regimento Escolar; Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das cargas horárias estabelecidas; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Buscar atualização constante;

ANEXO VIII
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Administrar as unidades escolares, recursos humanos, seleção e recrutamento de pessoal, admissão, demissão, elaboração dos editais para concurso público na área da educação, movimento bimestral e anual das escolas, dados estatísticos dos alunos, arquivo de funcionários, ativos e inativos, requerimentos, conferência da folha de pagamento, declarações...
Administrar o material da rede municipal de ensino;
Provisionar a rede escolar do município, com instalações físicas, materiais e humanas adequadas ao processo educativo;
Promover reuniões administrativas destinadas a avaliação do desempenho dos diretores escolares;
Promover reuniões administrativas destinadas ao gestores, visando a sistematização financeira das instituições escolares;
Manter atualizada o prontuário do quadro docente e discente;
Criar condições possíveis a capacitação e aperfeiçoamento do corpo administrativo e docente da rede municipal de ensino;
Participar na definição do calendário escolar anual, obedecendo as necessidades particularidades escolares;
Acompanhar a distribuição e controle da merenda escolar;
Acompanhar a instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino; coordenar os procedimentos da execução orçamentária visando à aplicação das verbas destinadas à educação, acompanhando balancetes mensais de receita da prefeitura e despesas da secretaria de educação junto ao setor de contabilidade, bem como participar da elaboração do plano plurianual; fazer a intermediação com do conselho do FUNDEB e prestar informações orçamentário-financeiras a outros conselhos, quando solicitado;
Apoiar e buscar assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
Buscar articulação com a secretaria da saúde visando à execução dos programas de assistência técnica e de saúde para a população escolar da rede oficial do sistema municipal de ensino;
Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

DIRETOR PEDAGÓGICO
Estudar, organizar e elaborar propostas para a implantação da política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local;
Elaborar de planos, programas e projetos de educação, em articulação com órgãos federais e estaduais afins;
Contribuir com o planejamento da localização das unidades de ensino a cargo do Município, visando o atendimento de toda a sua área;
Elaborar e acompanhar a Política Municipal de Educação para o Ensino fundamental, educação infantil, Educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação no campo, em articulação com os governos federal e estadual;
Manter, intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades das áreas de educação e cultura locais, como também oferecer orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis, oportunizando o aperfeiçoamento dos membros do Magistério Público Municipal;
Propor e acompanhar a execução de medidas de valorização do magistério público do Município de Ilhota;
Operacionalizar levantamento das necessidades locais para a promoção da Formação Educacional Profissional através de formação continuada, cursos, encontros, seminários, treinamentos, que poderão abranger o quadro docente e discente da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhar as avaliações, informações e pesquisas internas e externas;
Oferecer embasamento teórico e legal para o registro das escolas, bem como a vida escolar do aluno; adequar todas as exigências ao Sistema de Ensino.
Estudar e analisar leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;
Atender ao público, aos alunos, pais, professores e demais interessados ou envolvidos nas questões técnico-pedagógicas da educação, atuando em estreita parceria com as diversas células da secretaria onde exerce papel de comando e de orientação;
Assessorar o trabalho dos supervisores técnico-pedagógico e dos coordenadores pedagógicos que visem à qualidade da educação e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

SUPERVISOR
A Supervisão Tecnico-Pedagógica de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Especial e Esporte, deve observar as disposições da legislação vigente e contribuir para a melhoria qualitativa da educação, apoiando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nas instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, tendo como competência:
Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais e plantões semanais ou quando determinado pelo superior imediato.

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
Elaborar, implementar, analisar e supervisionar projetos e programas implantados nas instituições de ensino pela SEMED;
Apresentar proposta que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
Assessorar o trabalho dos coordenadores pedagógicos e dos docentes na busca de solução para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
Assessorar o trabalho docente quanto ao método de ensino;
Acompanhar a implementação da política educacionais da rede Municipal sendo o elo entre as escolas/CEIs e a Secretaria de Educação.
Acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização nas escolas, pactuando com a equipe diretiva e pedagógica as metas definidas para a rede de ensino.
Analisar trimestralmente os resultados das escolas bem como o cumprimento das normas e leis.
Elaborar e sistematizar avaliações diagnósticas para, a partir da identificação das dificuldades dos alunos redirecionar a prática nas escolas.
Avaliar o desempenho da escola/CEIs, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade;
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

SUPERVISOR DE ESPORTE
Avaliar o desempenho da escola/CEIs, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embaçadas na realidade;
Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;

Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;
Formular e executar a política esportiva no Município em suas diferentes modalidades;
Representar o Município em eventos esportivos regionais e estaduais;
Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diversas modalidades;
Sediar eventos esportivos;
Promover o lazer a toda sociedade;
Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade;
Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Receber, analisar e encaminhar as solicitações de avaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Conselho Tutelar, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social para as Instituições conveniadas;
Conferir os relatórios das Instituições conveniadas para as providências cabíveis;
Realizar visitas às escolas da Rede Municipal de Ensino, acompanhando e avaliando os alunos com necessidades especiais e orientando os professores que atuam com esses educandos;
Organizar e promover grupos de estudos para os professores da Rede que trabalham com a clientela;
Garantir aos alunos com necessidades especiais, adaptações curriculares, equipamentos e materiais específicos, serviço de apoio pedagógico especializado;
Estabelecer um contato com as Instituições parceiras mantendo o fluxo de informações solicitado no convênio assinado com o município;
Manter contato com escolas, secretarias e instituições que desenvolvam um trabalho com os alunos com necessidades especiais;
Repassar para as escolas da Rede, os resultados das avaliações e evoluções dos atendimentos de alunos encaminhados;
Promover o levantamento dos educandos que foram ou estão sendo inseridos na rede regular de ensino;
Estabelecer a comunicação entre a Supervisão de Educação Especial com a Secretária de Educação e demais Departamentos da SEMED;
Viabilizar encontros com os coordenadores pedagógicos das escolas, professores de AEE, Monitores de Apoio de Educação Especial para planejamento, orientação e estudos.
Elaborar instrumentos para discutir formas de adaptação curricular e avaliação para os alunos Especiais;
Participar de estudos e encontros objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais e
Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO IX
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO DE ESCOLA, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E COORDENAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

	Função gratificada				CARGO COMISSIONADO		
Quantidade	N° Alunos	%	Nível/ Ref.	Quantidade	N° Alunos	%	Nível/ Ref.
03	Até 50 alunos	20	II – 1	03	Até 50 alunos	10	II – 1
04	De 51 a 100 alunos	25	II – 1	04	De 51 a 100 alunos	15	II – 1
04	De 101 a 200 alunos	30	II – 1	04	De 101 a 200 alunos	20	II – 1
03	De 201 a 400 alunos	35	II – 1	03	De 251 a 400 alunos	25	II – 1
02	De 401 a 500 alunos	40	II – 1	02	De 401 a 500 alunos	30	II – 1
02	De 501 a 600 alunos	45	II – 1	02	De 501 a 600 alunos	35	II – 1
02	Acima de 600 alunos	50	II – 1	02	Acima de 600 alunos	40	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais, podendo ser fracionada, se houver necessidade da Administração.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.

ANEXO X
PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO ADJUNTA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Direção Adjunta				Direção Adjunta			
Quant.	N° Alunos	%	Nível/ Ref.	Quant.	N° Alunos	%	Nível/ Ref.
02	Acima de 600 alunos	40	II – 1	02	Acima de 600 alunos	30	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.

ANEXO XI
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Quantidade	N° Alunos	%	Nível/Ref	Quantidade	N° Alunos	%	Nível/ Ref.
05	De 100 a 350 alunos	30	II – 1	05	De 101 a 350 alunos	15	II – 1
05	De 351 a 600 alunos	35	II – 1	05	De 351 a 600 alunos	20	II – 1
03	Acima de 600 alunos	45	II – 1	03	Acima de 600 alunos	35	II – 1

OBSERVAÇÕES:
Os cargos de função gratificada e em comissão poderão optar pelos valores e referências para os cargos compatíveis com a função a ser exercida.
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
A quantidade de estudantes por unidade escolar terá sempre a referência o relatório do Censo Escolar realizado no ano imediatamente anterior.

ANEXO XII
QUADRO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ILHOTA

FUNÇÃO GRATIFICADA				CARGO COMISSIONADO			
Quantid.	CARGO	%	Nível/Ref	Quantid	CARGO	%	Nível/ Ref.
01	Diretor Administrativo	65	II - 1	01	Diretor Administrativo	55	II - 1
01	Diretor Pedagógico	65	II - 1	01	Diretor Pedagógico	55	II - 1
01	Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos da Educação	60	II - 1	01	Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos da Educação	50	II - 1
01	Supervisor de Educação Infantil	55	II - 1	01	Supervisor de Educação Infantil	45	II - 1
01	Supervisor de Anos/Séries Iniciais	55	II - 1	01	Supervisor de Anos/Séries Iniciais	45	II - 1
01	Supervisor de Anos/Séries Finais	55	II - 1	01	Supervisor de Anos/Séries Finais	45	II - 1
01	Supervisor de Educação Especial	55	II - 1	01	Supervisor de Educação Especial	45	II - 1
01	Supervisor de Esporte	55	II - 1	01	Supervisor de Esporte	45	II - 1

OBSERVAÇÕES:
Os valores dos percentuais correspondem à carga horária de 40 horas semanais, podendo ser fracionada, se houver necessidade da Administração.

ANEXO XIII
QUADRO DE REFERENCIAIS DE VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE

40 Horas/Aula	
Crescimento Horizontal	1%
Salário Inicial PISO NACIONAL	R$ 1.700,00
Magistério (I)	0%
Licenciatura Plena (II)	25%
Especialização (III)	10%
Mestrado (VI)	15%
Doutorado (V)	25%

ANEXO XIV
QUADRO DE VENCIMENTO POR NÍVEL E CLASSE

Referência										
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1.700,00	1.713,60	1.727,31	1.741,13	1.755,06	1.769,10	1.783,25	1.797,52	1.811,90	1.826,39
II	2.125,00	2.142,00	2.159,14	2.176,41	2.193,82	2.211,37	2.229,06	2.246,89	2.264,87	2.282,99
III	2.337,50	2.356,20	2.375,05	2.394,05	2.413,20	2.432,51	2.451,97	2.471,58	2.491,36	2.511,29
IV	2.688,13	2.709,63	2.731,31	2.753,16	2.775,18	2.797,38	2.819,76	2.842,32	2.865,06	2.887,98
V	3.360,16	3.387,04	3.414,13	3.441,45	3.468,98	3.496,73	3.524,70	3.552,90	3.581,32	3.609,98

Referência										
Nível	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.841,00	1.855,73	1.870,58	1.885,54	1.900,62	1.901,62	1.916,84	1.932,17	1.947,63	1.963,21
II	2.301,25	2.319,66	2.338,22	2.356,93	2.375,78	2.376,78	2.395,80	2.414,96	2.434,28	2.453,76
III	2.531,38	2.551,63	2.572,04	2.592,62	2.613,36	2.614,36	2.635,27	2.656,36	2.677,61	2.699,03
IV	2.911,08	2.934,37	2.957,85	2.981,51	3.005,36	3.006,36	3.030,41	3.054,66	3.079,09	3.103,73
V	3.638,86	3.667,97	3.697,31	3.726,89	3.756,70	3.757,70	3.787,77	3.818,07	3.848,61	3.879,40

Referência										
Nível	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.978,92	1.994,75	2.010,71	2.026,79	2.043,01	2.059,35	2.075,82	2.092,43	2.109,17	2.126,04
II	2.473,39	2.493,17	2.513,12	2.533,22	2.553,49	2.573,92	2.594,51	2.615,26	2.636,19	2.657,28
III	2.720,62	2.742,38	2.764,32	2.786,44	2.808,73	2.831,20	2.853,85	2.876,68	2.899,69	2.922,89
IV	3.128,56	3.153,59	3.178,81	3.204,24	3.229,88	3.255,72	3.281,76	3.308,02	3.334,48	3.361,16
V	3.910,44	3.941,72	3.973,25	4.005,04	4.037,08	4.069,38	4.101,93	4.134,75	4.167,82	4.201,17

Referência										
Nível	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
I	2.143,05	2.160,20	2.177,48	2.194,90	2.212,46	2.230,16	2.248,00	2.265,98	2.284,11	2.302,38
II	2.678,53	2.699,96	2.721,56	2.743,33	2.765,28	2.787,40	2.809,70	2.832,18	2.854,84	2.877,68
III	2.946,27	2.969,84	2.993,60	3.017,55	3.041,69	3.066,03	3.090,55	3.115,28	3.140,20	3.165,32
IV	3.388,05	3.415,15	3.442,47	3.470,01	3.497,77	3.525,75	3.553,96	3.582,39	3.611,05	3.639,94
V	4.234,78	4.268,65	4.302,80	4.337,23	4.371,92	4.406,90	4.442,15	4.477,69	4.513,51	4.549,62

Decreto N° 050-2013

Decreto nº 050/2013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CREDITOS E CRIA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1742 e 1743, de 14 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art.1° - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Créditos, no valor de R$2.250.000,00 (Dois milhões duzentos e cinqüenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária do Município de Ilhota:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Estradas de Rodagem - DMER
Programa de Trabalho: 26.782.4
Projeto: 2.010 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Transportes
Fonte de Recursos: 24 – Convênios Estado
Elemento: (102) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 2.250.000,00
TOTAL ..... R$ 2.250.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente crédito suplementar correrão parte por conta de:

I -Provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício conforme anexo I, como segue:

Programa BADESC CIDADES II.....R$1.000.000,00
Operação de Credito BRDE.....R$1.250.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 04 de Novembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Anexo I

Conforme Lei Municipal nº1742/2013, que autoriza o Município a contratar Operação de Credito com Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, conforme segue:

Nome da Fonte de Recursos	Valores apurados
Manutenção e funcionamento da Secretaria de Transportes Fonte: 24 – Convênios	
Autorizado para 2013.	1.250.000,00
Total	1.250.000,00
Previsão orçamentária para o exercício de 2013	0,00
= Total do provável excesso de arrecadação	1.250.000,00

Conforme Lei Municipal nº1743/2013, que autoriza o Município a aderir o Programa BADESC CIDADES II, conforme segue:

Nome da Fonte de Recursos	Valores apurados
Manutenção e funcionamento da Secretaria de Transportes Fonte: 24 – Convênios	
Autorizado para 2013.	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
Previsão orçamentária para o exercício de 2013	0,00
= Total do provável excesso de arrecadação	1.000.000,00

Ilhota/SC, 04 de Novembro de 2013.

JEAN CARLOS COELHO Contador – CRC/SC 028.914	DANIEL CHRISTIAN BOSI Prefeito Municipal de Ilhota

Contrato Multas de Trânsito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Leoberto Leal, 160 - Centro/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.301/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, presente a este ato por seu Prefeito Municipal Senhor Daniel Christian Bosi, e de outro lado, o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Diretor Presidente Senhor João Rufino de Sales, seu Diretor Técnico, o Senhor Paulo Ricardo Correia Bonifácio, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Lauro Luiz de Andrade e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Ruy Sérgio Rundbuchner acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina. Desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
1.1.2. - por meio da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR - DIGITAL e;
1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.
Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;
Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;
Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR - DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais - ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;
Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres Exarados pela JARI: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI); consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO CONTRATADO
2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;
2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;
2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações;
2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a “back up” e manutenção de sistemas e equipamentos.

2.2. DA CONTRATANTE
2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência,quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;
2.2.2. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema CONTRATADO, informando ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;
2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os

programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;
2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;
2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;
2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;
2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;
2.2.10. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
3.1.1. O preço pelos técnicos de informática relativos a Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.4., correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Segunda, correspondente ao percentual 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
3.2. Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2. serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, independentemente de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato.
3.3. Poderá a CONTRANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;
3.4. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 5%(cinco por cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;
4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas recolhidas naquela data;
4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A ;
4.4. O faturamento ocorrerá mensalmente até o último dia do mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. DURAÇÃO
5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.
5.2. RESCISÃO
5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexeqüível ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
6.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído;
6.2. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;
7.2. A prestação de serviços não previstos no presente instrumento será objeto de aditivo contratual, mediante acordo entre as partes;
7.3. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.
7.4. - O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.
Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em duas vias impressas de igual teor e forma que, lidas e achadas conforme, são assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por testemunhas.

Florianópolis, 01 de novembro de 2013 .
Pelo Contratante:
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOÃO RUFINO DE SALES
Presidente

PAULO RICARDO CORREIA BONIFÁCIO
Vice-presidente de Tecnologia

LAURO LUIZ DE ANDRADE
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

RUY SERGIO RUNDBUCHNER
Vice-presidente comercial

Testemunhas:

ANEXO I
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet - SMU” desenvolvido pelo

Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema Integrado de Multas - SMU pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO
2.1.1 - Objeto do Serviço
Atualização, do Sistema Integrado de Multas do Estado de Santa Catarina, mantida no DATACENTER do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.
2.1.2 - Descrição dos Serviços
2.a . - Através de acesso WEB para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:
2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;
2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;
2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema Integrado de Multas;
2.a4. - Integração do Sistema integrado de Multas com o cadastro de veículos e proprietários - Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos - Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil - Estadual (SSP).
2.b. - Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema Integrado de Multas - SMU:
2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;
2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;
2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;
2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;
2.b5. - Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;
2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;
2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito - DEFESA PRÉVIA/JARI/CETRAN;
2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS
2.2.1 - Objeto do Serviço
Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema Integrado de Multas, mediante acesso WEB e em tempo real pela CONTRATANTE.
2.2.2 - Descrição dos Serviços
Atualização mediante acesso on line e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS
2.3.1 - Objeto do Serviço
Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.
2.3.2 - Descrição dos Serviços
Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.
Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
2.4.1 - Objeto do Serviço
Processar de forma WEB as rotinas do Sistema Integrado de Multas para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.
2.4.2 - Descrição dos Serviços
Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema Integrado de Multas. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas WEB, bem como, emitir relatórios.

Imbituba

Prefeitura

Lei N° 4.270.2013

Lei nº 4.270, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação Beneficente Assistencial Desportiva Imbitubense - ABADI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Beneficente Assistencial Desportiva Imbitubense - ABADI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.807/0001-47, o valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à realização da Fase Eliminatória de Oitava e Quartas de Finais do JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, na modalidade de Boxe Olímpico a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.271.2013

Lei nº 4.271, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.287,65 (dezessete mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP
Manutenção da Secretaria de Agricultura
20.122.0006-2.021
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090) Aplicações Diretas 10.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura
20.122.0006-2.021
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0091) Aplicações Diretas 7.287,65
Total 17.287,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias, como segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP
Horto Florestal
20.601.0006-2.019
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0092) Aplicações Diretas 10.000,00
Correção de Solo para Agricultura
20.601.0006-2.022
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0093) Aplicações Diretas 3.000,00
Implantação Sistema Inseminação Artificial
20.602.0006-1.015
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0094) Aplicações Diretas 4.287,65
Total 17.287,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.272.2013

Lei nº 4.272, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação ASSIART, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.271/0001-35, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.273.2013

Lei nº 4.273, de 01 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB
Cadastramento Imobiliário Geo-referenciado
15.452.0007-2.028
4.4.90.00.00.00.00.00.0138 (0175) Aplicações Diretas
1.250.000,00
Total 1.250.000,00

Art. 2º Os recursos para cobrirem a abertura de crédito especial do artigo 1º correrão por conta da Operação de Crédito com o BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, autorizada através da Lei Municipal nº 4.260, de 17 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Errata Decreto PMI Nº 143.2013

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto PM Nº 143/2013, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1357 de outubro/2013, p.213, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação. Onde se lê:
DECRETO PMI Nº 143, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e da outras providências.

Leia-se:
DECRETO PMI Nº 143, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba e da outras providências.

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato: FUNREBOM 2013/11 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FUNREBOM 2013/11 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
Valor: R$ 9.733,30 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 12/2013 Pregão 05/2013

Imbituba, 17 de outubro de 2013.
RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante da 2° / 8 bbM
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 2013/131 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 2013/131 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE DUNAS E LIMPEZA DA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK.
Valor: R$ 8.000,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 118/2013 Pregão 78/2013

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: Saneamento 2012/03 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SANEAMENTO 2012/03 A03
Contratada: RST - EMPREENDIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J: 03.725.308/0001-92

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/12/2013.
Fundamento: Processo nº. 03/2012 Pregão 01/2012

Imbituba, 30 de agosto de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentavel - Sedurb
Contratante

RST - EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Termo de Anulação de Convocação Referente Aos Editais SEAGP Nº 085/2013 e 095/2013

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AOS EDITAIS SEAGP Nº 085/2013 E 095/2013
ANULA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS, APROVADOS NOS CONCURSOS PUBLICOS Nº 001/2011 E 002/2011

Em cumprimento a determinação judicial nos autos da ação civil pública n. 030.12.005702-6 e nos autos do mandado de segurança n. 030.13.002335-3, ambos os processos em sub judice, o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização dos Concursos Públicos nº(s) 001/2011 e 002/2011, de 28 de outubro de 2011, divulgado através do Editais nº(s) 001/2011 e 002/2011, bem como, os resultados dos mesmos, divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2011 e 002/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados dos referidos certames, RESOLVE, anular a convocação dos candidatos, aprovados nos Concursos Públicos nº(s) 001/2011 e 002/2011.

EDITAL SEAGP Nº 085/2013
CONVOCAÇÃO ANULADA DOS CANDIDATOS

Assistente Social
JÚLIA MACIEL
Ana Paula Jeremias de Souza

EDITAL SEAGP Nº 095/2013
CONVOCAÇÃO ANULADA DOS CANDIDATOS

Assistente Social
MARIA DE LOURDES BARCELOS

Imbituba, 04 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

Prefeitura

Aditivo Contrato Ct130013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CT130013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rech, n°. 500, Centro, na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato, representada por sua procuradora, Sra. Acedriana Vicente Sandi, portadora do RG n.º 2530173-SSP/SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento de procuração, que segue anexo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato CT130013, referente ao fornecimento de material didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº. 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Fundamentação Legal: Aditado conforme a Cláusula Décima Sétima, do instrumento de Contrato e consoante o artigo 65, Inciso I, "b" c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditivo tem como objeto a reprogramação das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2013, decorrente da necessária alteração da estimativa prevista na Cláusula Segunda, § 3°, do Contrato, conforme abaixo:

	Contrato nº CT130013 - quantidade estimada				Quantidade efetivamente necessária em 2013							
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Total Contrato	Qtde. 1º BI	Qtde. 2º BI	Qtde. 3º BI	Qtde. 4º BI	Qtde. Anual	Valor Total Compra	Diferença Contrato x Compra	VALOR ADITIVO
Grupo 1*	21	21	R$ 196,00	R$ 4.116,00	15				15	R$ 2.940,00	-6	(R$ 1.176,00)
Grupo 2*	16	16	R$ 196,00	R$ 3.136,00	25				25	R$ 4.900,00	9	R$ 1.764,00
Grupo 3*	23	46	R$ 129,30	R$ 5.947,80	27		29		56	R$ 7.240,80	10	R$ 1.293,00
Grupo 4	23	92	R$ 64,65	R$ 5.947,80	25	30	30	31	116	R$ 7.499,40	24	R$ 1.551,60
Grupo 5	28	112	R$ 64,65	R$ 7.240,80	30	30	31	32	123	R$ 7.951,95	11	R$ 711,15
Nível III / 1º Ano eixos	40	160	R$ 69,95	R$ 11.192,00	40	40	38	39	157	R$ 10.982,15	-3	(R$ 209,85)
1ª Série / 2º Ano	32	128	R$ 69,95	R$ 8.953,60	37	37	36	37	147	R$ 10.282,65	19	R$ 1.329,05
2ª Série / 3º Ano	41	164	R$ 69,95	R$ 11.471,80	43	41	39	40	163	R$ 11.401,85	-1	(R$ 69,95)
3ª Série / 4º Ano	19	76	R$ 69,95	R$ 5.316,20	21	24	23	24	92	R$ 6.435,40	16	R$ 1.119,20
4ª Série / 5º Ano	45	180	R$ 69,95	R$ 12.591,00	45	47	46	47	185	R$ 12.940,75	5	R$ 349,75
5ª Série / 6º Ano HS	37	148	R$ 73,90	R$ 10.937,20	37	39	38	39	153	R$ 11.306,70	5	R$ 369,50
6ª Série / 7º Ano HS	39	156	R$ 73,90	R$ 11.528,40	38	40	40	41	159	R$ 11.750,10	3	R$ 221,70
7ª Série / 8º Ano HS	39	156	R$ 73,90	R$ 11.528,40	39	42	41	42	164	R$ 12.119,60	8	R$ 591,20
8ª Série / 9º Ano HS	0	0	R$ 73,90	R$ 0,00	0	0	0	0	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
TOTAL	403	1455		R$ 109.907,00	422	370	391	372	1555	R$ 117.751,35	100	R$ 7.844,35
* O material do G1 e G2 é anual e o material do G3 é semestral.												
VALOR CONTRATADO			109.907,00									
VALOR COMPRADO			117.751,35									
DIFERENÇA CONTRATUAL			7.844,35									
Porcentagem de acréscimo			7,1373%									

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de R$ 7.844,35 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta cinco centavos), que representa um acréscimo percentual de 7,1373% (sete vírgula treze por cento) ao valor inicial do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de alunos atendidos, o contrato inicial no valor de R$ 109.907,00 (cento e nove mil, novecentos e sete reais) passa a ter o valor global estimado de R$ 117.751,35 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) para o ano letivo de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	0401	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Gestora	2022	Aplicações Salário educação
Elemento de Despesa	33900000	Aplicações Diretas
Rubricas	033	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Iomerê, 13 de agosto de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
SR. LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITORA POSITIVO LTDA
ACEDRIANA VICENTE SANDI

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Contrato Ctact13/87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT13/87

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, RILDO EDER DANIEL ZANINI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 656.740.819-72 e RG 2.111.212, residente na Linha Menegatti - Iomerê, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Agente de Serviços Gerais, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO
2.1 - O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 - A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 320/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, equivalente a 1,8 salários mínimos municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 04 de novembro de 2013 e tendo seu término previsto para 03 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de novembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI RILDO EDER DANIEL ZANINI
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 432/2013 de 04 de Novembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO A PEDIDO

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MIRIAN CATIA FISTER, Matrícula 2129-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.572.001 e do CPF 024.955.149-79, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 196/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de novembro de 2013.

Ipumirim - SC, 04 de novembro de 2013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício.

Portaria Nº. 433/2013 de 05 de Novembro de 2013.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Volnei Antonio Schmidt, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .Considerando que a titular Leila Ferrari esta em licença.

CONTRATA
MIRIAN CATIA FISTER, sob a Matrícula 2196-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.572.001 e do CPF 024.955.149-79, para ocupar o cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial Nível 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 05/11/2013 até a volta da titular Leila Ferrari que esta em Licença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05/11/2013.

Ipumirim - SC, 05 de novembro de 2013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1739/2013
LEI N.º 1739/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC) NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Irineópolis (SC) no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Irineópolis (SC), 16 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PREÂMBULO

Considerando a crescente delegação de serviços aos Municípios por parte dos demais entes federados, na maioria das vezes sem a necessária contrapartida econômico-financeira,
Considerando a necessidade de viabilização destes serviços a fim de garantir a qualidade, economicidade e perenidade dos mesmos, em benefício da população,
Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada,
Considerando a homogeneidade administrativa e identidade cultural comum aos dez Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE,
Considerando a necessidade da região da AMPLANORTE, disporem de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados,
Os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,

DELIBERAM

Constituir o "CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - CODEPLAN", o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do Consórcio Público e pelos demais atos; adotando o regime de total sintonia e plena cooperação com sua formuladora, a "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - AMPLANORTE".

Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", conforme cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1.ª - Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I - O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86 , com sede à Av. ____ _____, ____, Centro, CEP 89.478-000, telefone (47) 3629-0182, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Damaso da Silveira, brasileiro, casado, Agente político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. _____;

II - O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-800, com sede à Rua _____, Centro, CEP 89.460-000, telefone (47) 3621-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. _____;

III - O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná,200, Centro, CEP 89440-000, telefone (47)3625-1111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 312.584, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 546.727.109-53;

IV - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.517/0001-19, com sede na _____, ____, Centro, CEP 89.340-000, telefone (47) 3652-2211, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, o Sr. Gervásio Uhlmann, brasileiro, casado, Agente política, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. _____;

V - O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.116/0001-44, com sede na Praça Des. Flávio Tavares - 12, Centro, CEP 89.300-000, telefone (47) 3641 4000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Agenor Sholze, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

VI - O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.392/0001-27, com sede na _____ _____ ___, Centro, CEP 89.480-000, telefone (47) 3655-1111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Israel Kiem, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

VII - O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº83.102.525/0001-65, com sede na Rua _____, ___, Centro, CEP 89.380-000, telefone (47) 3654-0166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Aldomir Roskamp, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

VIII - O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº com sede na _____ da, Centro, CEP 89.370-000, telefone (47) 3653-2166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

IX- O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.541/0001-58 , com sede na Rua _____, _____, Centro, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-1155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Anízio de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

X - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Rua _____, _____, Centro, CEP 89.490-000, telefone (47) 3623-1084, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eloi José Quege, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº. _____, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº _____;

§ 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda.

§ 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, membros de Associação de Municípios confrontante com a área geográfica da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE e devidamente reconhecida junto a Federação Catarinense de Municípios - FECAM poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal ao Presidente do Consórcio, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais do estatuto do consórcio e devidamente aprovado na Assembleia Geral, decidirá pela aceitação do novo consorciado, que deverá providenciar Lei de Ratificação, dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, subscrição dos contratos de programa e celebração dos contratos de rateio.

CLÁUSULA 2.ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 03 (três) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.

§ 3º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público.

§ 4º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes consorciados, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 3.ª - O "CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN", constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções.

CAPITULO III

DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 4.ª - O CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLA NALTO NORTE - CODEPLAN, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA 5.ª - A sede do Consórcio será junto à sede da Associação dos Municípios do Planalto Norte - AMPLANORTE, situada a Prof. Maria do Espírito Santo - 400 - CEP 89.300-000, Mafra, Estado de Santa Catarina.
§ 1º. A Assembleia Geral do Consórcio poderá alterar a sede, mediante motivação relevante e plenamente justificada, bem como aprovar sub-sedes operacionais regionais de acordo com a necessidade do Consórcio.
§ 2º. A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria e Coordenadoria do Consórcio.
CLÁUSULA 6.ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES
CLÁUSULA 7.ª - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.
CLÁUSULA 8.ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto.
CLÁUSULA 9.ª - Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 10.ª - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - CODEPLAN, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I - firmar protocolo de intenções;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV - outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES
CLÁUSULA 11 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - CODEPLAN, tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados.
CLÁUSULA 12 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - CODEPLAN, tem as seguintes finalidades:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação direta ou indireta e integrada de serviços públicos de assistência técnica, execução de obras e serviços especializados, consultoria e assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos, serviços públicos especializados nas diversas áreas da administração pública municipal em âmbito municipal e regional, visando o desenvolvimento territorial sustentável;
III - a aquisição, administração, gestão associada, compartilhamento e uso comum de instrumentos, equipamentos, instalações, máquinas, pessoal técnico, bens e serviços para o desenvolvimento de ações ou programas nos municípios consorciados;
IV - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua administração indireta;
V - a administração, supervisão e fiscalização de projetos, obras e serviços de iluminação pública; energia; transmissão de dados e aprimoramento dos sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, de forma regionalizada;
VI - a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e execução dos serviços de saneamento e de manejo de resíduos sólidos, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
VII - o apoio e o fomento de intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
VIII - a aquisição de bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos municípios consorciados;
IX - a angariação de recursos onerosos e não onerosos, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades do consórcio;
X - o aprimoramento dos sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, dutoviário, aéreo e hidroviário da região;
XI - o incentivo a gestão associada e integrada dos recursos hídricos e de soluções para a universalização do saneamento básico;
XII - a atuação pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos nos termos da legislação vigente;
XIII - a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
XIV - o exercício das competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;
XV - delegação do poder de policia administrativa dos Municípios, dentro das áreas específicas da administração pública, mediante determinação expressa do Chefe do Executivo do Ente consorciado, que especificará as atribuições, as condições e o prazo da delegação mediante Decreto;
XVI - receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra e venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar

cruzamentos ou auditorias;
XVII - receber e analisar a documentação técnica encaminhada por requerentes de cada um dos Entes consorciados, no sentido de cumprir as determinações legais vigentes em face da tramitação administrativa dos procedimentos de licenciamento ambiental, exigindo as complementações que se fizerem necessárias para o correto enquadramento das atividades licenciáveis sob responsabilidade do Consórcio, definindo ainda a indicação de condicionantes e limites para a instalação e operação das atividades pretendidas;
XVIII - exercer, em caráter concorrente com os Entes consorciados e sob delegação dos mesmos, o poder de polícia, no sentido de cumprir as ações fiscalizatórias que visem à preservação e à proteção dos recursos naturais e do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico;
XIX - atuar em conjunto com os Entes consorciados, em atividades, programas e projetos destinados à conscientização e à difusão de conhecimento sobre a importância do meio ambiente equilibrado para as atuais e futuras gerações, ações de educação fiscal e tributária, de maneira integrada ou isolada.
XX - o fortalecimento e a institucionalização das relações entre o Consórcio e as Associações de Municípios das quais os entes consorciados participam, em especial a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, sede permanente do consórcio;
XXI - o estabelecimento de relações cooperativas com outros consórcios através do Colegiado de Consórcios Públicos da Federação Catarinense de Municípios - FECAM e de outros fóruns do gênero que por ventura surjam;
XXII - viabilizar licitações conjuntas de materiais diversos bem como, medicamentos, insumos e equipamentos voltados a saúde pública;
§ 1º - Os bens adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma dos contratos de programa e de rateio.
§ 2º - É facultado o uso compartilhado de bens ou serviços adquiridos ou administrados na forma dos incisos III e VII do caput pelos demais entes consorciados mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 3º - Para cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
III - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 13 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.
Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 11 e 12.
CLÁUSULA 14 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.
CLÁUSULA 15 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA 16 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.
CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
CLÁUSULA 18 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.
.
CAPÍTULO VIII
DO CONTRATO DE PROGRAMA
CLÁUSULA 19 - Ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a

indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI - as penalidades e sua forma de aplicação;
VII - os casos de extinção;
VIII - os bens reversíveis;
IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII - demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CAPÍTLO IX
DO CONTRATO DE RATEIO
CLÁUSULA 20 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 21 - O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno.
Parágrafo Único - O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO XI
DOS ÓRGÃOS
CLÁUSULA 22 - O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, é constituído pelos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal;
IV - Coordenadoria;

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
CLÁUSULA 23 - A Assembleia Geral, instância máxima do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) reeleição.
§ 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 3º - Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá apenas os direitos de voz.
§ 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um

município não poderá representar outro município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do consórcio.
§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1.º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Coordenadoria do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47.
§ 3º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
CLÁUSULA 25 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
Parágrafo único - O voto será público e nominal.
CLÁUSULA 26 - Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2.º;
III - aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio;
IV- aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;
VII - aprovar:
a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos;
c) o programa anual de trabalho;
d) a realização de operações de crédito;
e) a celebração de convênios;
f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
VIII - criar fundo destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados;
IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos;
XI - ratificar a nomeação do Coordenador Técnico-administrativo pela Diretoria do consórcio;
XII - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV - Apreciar e aprovar a mudança da sede.
CLÁUSULA 27 - O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior;
II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
CLÁUSULA 28 - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
CLÁUSULA 29 - A Diretoria é composta por 05 (cinco) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) 1.º Vice-Presidente;
III - 01 (um) 2.º Vice-Presidente;
IV - 01 (um) Diretor-Secretário;
V - 01 (um) Diretor-Tesoureiro.
Parágrafo único - Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1º. Os membros eleitos a Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação.
§ 2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 30 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva.
§ 1.º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.
§ 2.º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 2 (dez) dias, declarando-se local, horário e pauta.
§ 2.º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Coordenadoria do Consórcio.
CLÁUSULA 31 - Compete à Diretoria:
I - elaborar o Regimento Interno
II - julgar recursos relativos à:
a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
III - nomeação e exoneração do Coordenador Técnico-administrativo;
IV - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes.
Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
CLÁUSULA 32 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE
CLÁUSULA 33 - Compete ao Presidente:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 31;
V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
VI - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio;
VII - movimentar recursos financeiros do consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Tesoureiro.
§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Técnico-administrativo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Técnico-administrativo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.
§ 1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 2º. Somente poderá ocupar cargo no Conselho Fiscal o Chefe de Poder Executivo do ente consorciado.
CLÁUSULA 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Coordenador Técnico-administrativo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO V
DA COORDENADORIA
CLÁUSULA 36 - A Coordenadoria é composta por 01 (um) Coordenador Técnico-administrativo de livre nomeação e exoneração da Diretoria.
CLÁUSULA 37 - Compete à Coordenadoria:
I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos;
II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado;
III - despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;
IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI - elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica;
VII - executar as ações definidas no Plano de Trabalho do consórcio;
VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do consórcio.
CLÁUSULA 38 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Coordenador Técnico-administrativo:
I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente;
II - julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV - Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros;
VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades da Coordenadoria;
VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Secretaria Executiva da Associação dos Municípios em que ocorrer a reuniões;
IX - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do consórcio.
CLÁUSULA 39 - O emprego público de Coordenador Técnico-administrativo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência e qualificação em gestão, com formação de nível superior, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração, observado o disposto neste Protocolo.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS
CLÁUSULA 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo II do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.
CLÁUSULA 41 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.
Parágrafo único - Os empregados públicos do consórcio perceberão remuneração estabelecida para os cargos prevista no Anexo II, conforme proporcionalidade da carga horária estipulada, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.
CLÁUSULA 42 - Os empregados públicos próprios do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º. Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º. A dispensa de empregados públicos do consórcio dependerá da anuência prévia do Coordenador Técnico-administrativo, observadas as formalidades legais.
§ 4º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
CLÁUSULA 43 - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANATO NORTE - CODEPLAN é composto pelos empregados públicos constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o Consórcio realizará

concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.
§ 3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos são as definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, após discussão prévia da Diretoria que considerar-se-á a média adotada pelos municípios que compõe o Consórcio e índice oficial de reajuste e/ou reposição.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º - A Assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, bem como alterar as faixas de remuneração, limitado as já existentes especificadas respectivamente para cada emprego, no quadro de agentes públicos do Anexo II.
CLÁUSULA 44 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer da assessoria jurídica.
CLÁUSULA 45 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas de serviço, com programas, convênios e serviços excepcionais;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.
§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA 46 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais:
I - décimo terceiro salário;
II - férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

CAPÍTULO XIII
DAS PUBLICAÇÕES
CLÁUSULA 47 - O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN será o Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, expedido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CLÁUSULA 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
CLÁUSULA 49 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:
I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III - na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º. O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.
CLÁUSULA 50 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.
CLÁUSULA 51 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
CAPÍTULO XV
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO
CLÁUSULA 52 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de

ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei.
CLÁUSULA 53 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XVI
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 54 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II - Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio;
III - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
CLÁUSULA 55 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO XVII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 56 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
§ 5º. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 57 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno.
CLÁUSULA 58 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio;
IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:
CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA 59 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio.
CLÁUSULA 60 - O Regimento Interno do consórcio público deverá dispor no mínimo sobre:
I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria;
III - registro das atas das Assembléias Gerais;
IV - criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores - Internet;
V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores;
VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99;
VII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos;
VIII - Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28.
CLÁUSULA 61 - As funções do Coordenador Técnico-administrativo do Consórcio poderão, a critério da Diretoria, serem exercidas, de forma cumulativa não remunerada pelo Secretário Executivo da AMPLANORTE, desde que atendidos os critérios para investidura, observando-se o disposto na descrição do emprego constante no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XX
DO FORO
CLÁUSULA 62 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Mafra, ____/ ____/ _____.

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN:

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
BELA VISTA DO TOLDO

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
CANOINHAS

JULIANO POZZI PEREIRA
IRINEÓPOLIS

GERVÁSIO UHLMANN
ITAIÓPOLIS

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
MAFRA

ISRAEL KIEM
MAJOR VIEIRA

ALDOMIR ROSKAMP
MONTE CASTELO

DARIO SCHICOSVSKI
PAPANDUVA

ANÍZIO DE SOUZA
PORTO UNIÃO

ELOI JOSÉ QUEGE
TRÊS BARRAS

Municípios membros das Associações de Municípios confrontantes com a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE e passíveis de integrarem o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN
- Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina Catarinense - AMUNESC: Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
- Associação dos Municípios da Região Sul do Paraná - AMSULEP: Rio Negro, Campo do Tenente, Lapa, Agudos do Sul, Quitandinha e Pien.
- Associação dos Municípios da Região do Rio do Peixe - AMARP - Calmon, Matos Costa e Timbó Grande.
- Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC - Santa Cecília.

Decreto Nº 2502/2013

Decreto nº 2502/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 69.464,11 (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos.)

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(111) Aplicações Diretas
R$ 65.464,11

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(27) Aplicações Diretas
R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(31) Aplicações Diretas
R$ 1.000,00
TOTAL R$ 69.464,11

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
4.6.90.00.00.00.00.00.0100(120) Aplicações Diretas
R$ 15.464,11
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(113) Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(28) Aplicações Diretas
R$ 4.000,00
TOTAL R$ 69.464,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 358/2013.

PORTARIA N º 358/2013.
"DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora MARIA VIRLEI LIMA, das atividades de Professora ACT (40h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria 154/2013, de 25/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 359/2013.

PORTARIA N º 359/2013.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora LIDIANE ROBERTA PARTICA, nascida em 10/12/1989, portadora do CPF n º 078.118.519-03, RG. n º 5.795.243, SESPD/SC, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria nº 331/2013, de 07/10/2013, Teste Seletivo nº 010/2013

e Contrato de Trabalho Temporário nº 053/2013, passando de 20 para 40 h/sem, para no período de 01/11/2013 à 17/12/2013, atuar no ensino infantil da Creche de Vila Nova do Timbó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 360/2013

PORTARIA Nº 360/2013.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013 e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, JOELMA MARIA MAIA BRAND, nascida em 23/11/1968, portadora do CPF n º 025.301.979-62, RG. n º 1.795.375, SESP/SC, para no período de 04/11/2013 a 31/12/2013, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 010/2013, e Contrato de Trabalho Temporário nº 054/2013, para atuar no ensino infantil da EI de Serrinha dos Gonçalves, em vaga excedente.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 361/2013

PORTARIA Nº 361/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a FABIANO FAGUNDES, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, portador da CNH Registro nº 00878069863, categoria B, competência para dirigir os veículos oficiais de uso e propriedade da Municipalidade, quando no desempenho de atividades inerentes as suas funções.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 55/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 55/2013
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: João Carlito Mikatowicz.

Irineópolis, 01 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços- Proc Licit 25/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 – Registro de Preços

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 25/2013, Pregão Presencial nº 13/2013 Para Registro de Preços, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira ; o Sr. Fabiano Fagundes e o Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 002/2013; Sr. Djalma Weiwanko, representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda ; Sr. Valter Cano , representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda; Sr. Gilson Cesar Fontana, representante da empresa Kerber e Cia Ltda.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda, Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda e Kerber e Cia Ltda, as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
03	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	Hobi	15,00	300.000,00
04	5.000	Tonelada	Areia media	Hobi	24,00	120.000,00
Total						420.000,00

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
02	5.000	Tonelada	Pedrisco – pedra brita nº 1	Kerber	33,50	167.500,00
Total						167.500,00

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda- ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	19.000	Tonelada	Pedra brita nº tipo bica corrida	Revestical	33,45	635.550,00
Total						635.550,00

Presentes à Sessão Pública para analise dos documentos, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 25/2013, Pregão Presencial nº 13/2013 Para Registro de Preços, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira ; o Sr. Fabiano Fagundes e o Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 002/2013; Sr. Djalma Weiwanko, representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda ; Sr. Valter Cano , representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda; Sr. Gilson Cesar Fontana, representante da empresa Kerber e Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda, Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda e Kerber e Cia Ltda, apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Os preços permanecem dentro dos valores de mercado.

Irineópolis, 04 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 51/2013 - Pregão Presencial nº 37/2013 - Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de escavadeira hidráulica com rompedor, nas pedreiras do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 20 de novembro de 2013, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 20 de novembro de 2013, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 05 de novembro de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Dispensa de Licitação

Resultado de Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº 33/2013. Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de casa em alvenaria com 7 cômodos, com área de aproximadamente 110m², para funcionamento da Unidade Sanitária do ESF Central. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Terezinha Julieta Ribowski: Valor R$ 650,00 por mês. Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Itaiópolis, 05/11/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 199, de 29 de Outubro de 2013

DECRETO N° 199, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Designa Comissão Especial para realização do Leilão Eletrônico nº 160/2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores ALBERTO LENGERT - como Leiloeiro e EGON HAAS, JOÃO CARLOS ENGEL e JANETE FRANTZ BAUMANN para compor a Comissão Especial do Leilão Eletrônico nº 160, de 31 de outubro de 2013, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 29 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 203, de 01 de Novembro de 2013

DECRETO N° 203, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Anula o Edital de Leilão Eletrônico nº 160/2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa n. TC-05/2008 do TCE/SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Edital de Leilão Eletrônico nº 160, de 31 de outubro de 2013, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, em virtude da constatação de ilegalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga - SC., 01 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 200, de 30 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas
R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0114 - Aplicações diretas
R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 30 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 201, de 30 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas
R$ 43.861,98
33.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações diretas
R$ 7.496,70
33.90.00.00.00.00.00.0129 - Aplicações diretas
R$ 27.960,07
33.90.00.00.00.00.00.0166 - Aplicações diretas
R$ 20.681,25
Total R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 30 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 202, de 30 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 202, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar por conta do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 127 - Convênio SUS - União, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0127 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 30 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 230/2013
Portaria nº 230 de 05 de novembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a partir do dia 05 de novembro de 2013, a servidora municipal Ana Paula Matusalém, sob matrícula nº 14631/01 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Cancelar o pagamento de insalubridade estabelecida pela Portaria nº 44 de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 05 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios- DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 229/2013
Portaria nº 229 de 05 de novembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 05 de novembro de 2013, Roberto Dehlano sob matrícula nº 14095/01, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 05 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Contrato - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 59/2013

OBJETO: Conforme planilha de demonstrativo de Supressão e Aditivo de itens e ampliação do sistema pluvial, na pavimentação asfáltica das ruas Carlos Kummer e Antonio Kliemann, foi celebrado aditivo de valor.
VALOR: R$ 890,20
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,04 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Ata Registro de Preços - Saúde
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 38/2012.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de 25% no item de nº 39, Atorvastatina Cálcica 10 Mg, medicamento p/ farmácia Básica.
VALOR: R$ 1.937,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC., 04 de novembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Itapoá

Prefeitura

Convite Nº 17/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 18/11/2013 às 09h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE Nº 17/2013 - PROCESSO Nº 115/2013, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a construção de 54 (Cinquenta e quatro) gavetas, no Cemitério Municipal da Jaca, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br. Para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 04 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

VALDECIR DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho de Remessa de Processo- Concorrência Nº 02/2013 - Processo Nº 95/2013

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - PROCESSO Nº 95/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos interpostos pelas empresas conforme segue:

- SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.942.534/0001-13, com sede à Avenida Vereador Arlindo Chemim, nº 540, Centro, na cidade de Campo Largo/PR, recurso sob protocolos nº 4202, 4203 e 4204 e contrarrazões sob protocolo nº 4553.

- TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 450, Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, recurso sob protocolo nº 4208 e contrarrazões sob protocolos nº 4327 e 4328.

- AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.647.884/0001-35, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, recurso sob protocolo nº 4212.

- VIAÇÃO GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.132.636/0001-84, com sede à Rua Jóquei Clube, nº 188, Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, contrarrazões sob protocolos nº 4342, 4344 e 4345.

Outrossim, esclarecemos que a decisão do pedido encontra-se detalhada no parecer sob fls. nº 767 á 771, sendo consideradas procedentes as razões apresentadas pela empresa SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME exclusivamente naquilo que tange a sua habilitação (recurso sob protocolo nº 4202/2013, fls. nº 542 á 550).

Itapoá, 05 de novembro de 2013.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - PROCESSO Nº 95/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas pelo Departamento Jurídico sob fls. nº 767 á 771, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, e julgo PROVIDO o recurso apresentado pela empresa: SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME exclusivamente naquilo que tange a sua habilitação (recurso sob protocolo nº 4202/2013, fls. nº 542 á 550), para que seja dada sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 05 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°92/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FENICIA IND. COM. TROFEUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.839.972/0001-90, com sede à Rua Ludovico Cavinato nº 2526 bairro: Santa Catarina, CEP: 95.032.480, na cidade de Caxias do Sul/RS, representada neste ato pelo sócia administrativa MÔNICA GIAZZON CAVALLI, portadora do CNPF/MF nº 030.477.800-13 e do CI.RG nº 6111237472 SSP/RS.
Licitação: CONVITE N.º 15/2013 - PROCESSO Nº 106/2013

Objeto: Aquisição de troféus e Medalhas para uso da Secretaria de Esporte e Juventude nos eventos que serão realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme especificações do Anexo I do Edital.
VALOR R$: 7.900,00 (sete mil e novecentos).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega total do objeto, ou até 31/12/2013.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N° 11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 22/¬¬11/2013 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2013 - Processo nº 114/2013, para a Contratação de empresa para produção de material pedagógico e editoração (revisão e diagramação) aos professores de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de acordo com a proposta curricular do município de Itapoá e com referenciais nacionais, conforme especificações constantes no Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 04 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1513

PORTARIA Nº 1.513 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. EDUARDO BARBOSA para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 123/2013/PMJ de 25 de outubro de 2013, proveniente do Processo Licitatório n.º 105/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 19/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de outubro de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Errata ao Número da Chamada Pública - Alimentos Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

Errata ao Edital de Chamada Pública 1/2014 - Alimentos Agricultura familiar - publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2013.

No referido edital, onde se lê:
Chamada Pública nº 1/2014;
Leia-se:
Chamada Pública nº 2/2013;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 04/11/2013

Homolog PL 40/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2013/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 40/2013/FMS - PP 33/2013 FMS, nos seguintes termos:

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados por farmácia especializada, para a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.
- Empresas Vencedoras:
SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
VALOR R$ 860.248,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo 108/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 108/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, com sede administrativa na Rua MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, na cidade de JOAÇABA/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.624.275/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-3.808.914 e CPF n° 026.240.709/40, residente e domiciliado na RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 108/2013/PMJ, firmado em 26/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 60/2013 - PMJ - Edital CC nº 2/2013 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de complementação do prédio do Novo Terminal Rodoviário, localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões que se fizeram necessários, devidamente revisados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com a Planilha de Ajuste de Serviços em anexo.
Diante das adequações, os serviços de que trata o objeto do contrato deverão ser executados de acordo os Memoriais Descritivos, Projetos e demais informações constantes no Anexo I (CD) do Edital CC nº 2/2013/PMJ, incluindo-se os serviços detalhados no Projeto de Adequação e na planilha complementar, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude das adequações descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato original fica acrescido em R$ 13.591,23 (treze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), correspondentes a 9,92% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo R$ 9.106,12 referentes ao material e meio mecânico e, R$ 4.485,11 referentes à mão de obra.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 30 de outubro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Termo de Reclassificação
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) NELSO FICAGNA JUNIOR, Cargo de Motorista, classificado em 27º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no item 13.6 e 13.7 do referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 04 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE

SIMAE

Resumo PR 0043/2013 - Materiais Elétricos Para Aeradores
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0060/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2013
PROTOCOLO JHL 3124/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0043/2013 - Licitação 0060/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para instalação de Aeradores nas lagoas de tratamento de esgoto do SIMAE localizadas em Herval do Oeste-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 18/11/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 18/11/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/11/2013 a 18/11/2013
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo PR 43/2013 - Materiais Elétricos Para Aeradores.
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0060/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2013
PROTOCOLO JHL 3124/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0043/2013 - Licitação 0060/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para instalação de Aeradores nas lagoas de tratamento de esgoto do SIMAE localizadas em Herval do Oeste-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 18/11/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 18/11/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/11/2013 a 18/11/2013
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Tomada de Preços 0009/2013 - SIMAE
Licitação nº 0058/2013
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0009/2013
Protocolo JHL 3107/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0009/2013 - Licitação 0052/2013, tipo Menor Preço Global- Empreitada Por Preço Unitário, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica e ambiental para implantação de rede coletora de esgoto no leito do Rio do Tigre em Joaçaba - sc.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 22/11/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 22/11/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 06 de novembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

Dispensa de Licitação 151/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 151/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa EJSC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.090.059/0001-43, com sede a Rua Solom Vieira da Costa, 100 - Bairro Gethal, na cidade de Lages/SC para serviços de substituição de forro no setor de Fiscalização Tributária , pelo valor de R$ 14.179,11 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais e onze centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
MATEUS LUNARDI
Secretário da Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mateus Lunardi, Secretário da Fazenda, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 154/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 154/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa SUTIL ESTAMPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.423.915/0001-35, com sede a Av. Papa João XXIII, 88 Bairro Beatriz na cidade de Lages/SC, para confecção de placas para Unidades Básicas de Saúde pelo valor de R$ 29.558,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 152/2013 - SMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 154/2013 - SMS para a Celebração de um Contrato com a Empresa SUTIL ESTAMPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.423.915/0001-35, com sede a Av. Papa João XXIII, 88 Bairro Beatriz na cidade de Lages/SC, para confecção de placas para Unidades Básicas de Saúde pelo valor de R$ 29.558,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
MARIA CRISTINA SUBTIL
Secretária da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Maria Cristina Subtil Secretária da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 23 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 153/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 153/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa JULIO CESAR RODRIGUES DELFES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Lages/SC, para fornecimento de 10.620 litros de leite longa vida para consumo nas Unidades Escolares Municipais pelo valor de R$ 25.806,60 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de Outubro de 2013.
MARIMÍLIA CASA COSTA COELHO
Secretária da Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimília Casa Costa Coelho, Secretária da Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 22 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 156/2013 - PML
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2013
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação sob n.º 156/2013 - PML para a Celebração de um Contrato com a Empresa MADRUGA EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.274.438/0001-93, com sede a Avenida Marechal Floriano Peixoto,1500 - Bairro Triângulo na cidade de Lages/SC, para aquisição de materiais e mão-de-obra para recuperação da ponte sobre o rio Pelotinhas pelo valor de R$ 31.767,56 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 31 de Outubro de 2013.
JOÃO ANTENOR PEREIRA
Secretário da Agricultura e Pesca

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de João Antenor Pereira, Secretário da Agricultura e Pesca, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 31 de Outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

PP 19 e 23-2013 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 19-2013 SEMASA.

Objeto: Aquisição de Material elétrico e ferro fundido.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 21/11/2013 às 09:00
Valor Estimado: R$ 222.104,73

Modalidade: PP 23-2013 SEMASA.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação do Booster.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 20/11/2013 às 14:30
Valor Estimado: R$ 299.083,61

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 05 de novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 85/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 85/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.118.645/0001-40, estabelecida à Av. Luiz de Camões n.º 931 - Lages/SC - CEP: 88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital e autorização de fornecimento º 90/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 03/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Lages, 02 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 93/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 93/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.118.645/0001-40, estabelecida à Av. Luiz de Camões n.º 931 - Lages/SC - CEP: 88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 93/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 14/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.103,95 (três mil e cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Lages, 14 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 380/2013
PORTARIA Nº 380/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2013, para admissão em caráter temporário,
Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

Considerando que na Portaria nº 351/2013 que demitiu a servidora pública ROSINETE APARECIDA BAGIO FERNANDES, foi constatado erro de demissão e por este motivo foi realizado um novo contrato de admissão por caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSINETE APARECIDA BAGIO FERNANDES, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Agosto de 2013 a 18 de Outubro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição à funcionária Marina Spricigo, que está em benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 381/2013
PORTARIA Nº 381/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 01.09.2013 a 31.08.2015, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, MARILZA GILVÂNIA BET MARTINS, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 382/2013
PORTARIA Nº 382/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89 inciso II letras "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.752/2013 e o Convênio nº 2013TN002459,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA CEDIDO, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC do Município de Lauro Müller, o servidor público ALCIMAR BENEDET, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, que exerce atualmente junto Prefeitura Municipal de Lauro Müller, sob o regime Celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.

Art. 3º A cessão se dará por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO G. BETT
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria N° 383/2013
PORTARIA Nº 383/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DANIEL BONETT ZANATTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO G. BETT
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria N° 384/2013
PORTARIA Nº 384/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MARCIA CARBONI, Auxiliar de Educação Infantil, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de Setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Dispensa de Licitação N°72/2013 - Pmlm
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2013 - PMLM
PROCESSO N° 95/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES E ATOS LEGAIS.
CONTRATADO: DN COMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 13.925.448/0001-68
VALOR GLOBAL: 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais.
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Lauro Muller, 05 de novembro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM
Contrato Original: 31/2013
Processo Licitatório nº 21/2013 -Pregão Presencial 10/2013

Objeto:. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA PARAS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: EMPRESA MARIVALDO PESCADOR ME

Valor: R$ 423,75 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 08/10/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM
Contrato Original: 07/2013
Processo Licitatório nº 04/2013 -Pregão Presencial 3/2013

Objeto:. AQUISIÇÃO DE MERENDA
Contratado: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA

Valor: R$ 39,00 (trinta e nove reais).

Prazo de Vigência: 17/10/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM
Contrato Original: 41/2013
Processo Licitatório nº 32/2013 -Inexigibilidade de Licitação 3/2013

Objeto:. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
Contratado: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIERO
Valor: R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM
Contrato Original: 47/2013
Processo Licitatório nº 38/2013 -Inexigibilidade de Licitação 9/2013

Objeto:. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
Contratado: MARIA SALETE CACIATORE
Valor: R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/11/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato N° 002/2013 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013 PMLM
Contrato Original: 12/2013
Processo Licitatório nº 02/2013 -Pregão Presencial 1/2013

Objeto:. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA MUNICIPAL
Contratado: RUDIPEL RUDINICK PETROLEO LTDA
Valor: R$ 141.668,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 17/10/2013 à 31/12/2013
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Licitatório N° 069/2013 - Pregão Presencial N° 055/2013 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais a serem utilizados na construção de cercas ao redor do espaço em que serão feitas as hortas escolares e materiais de consumo para os Núcleos Escolares de Rio da Parada, Ribeirão dos Ovos e Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 055/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 20 de novembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 04/11/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1696

DECRETO Nº 1696 de 31 de outubro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO DE QUE TRATAM OS DECRETOS 1472/2012 E 1510/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Ficam alterados os prazos fixados nos Decretos nºs 1472/2012 e 1510/2012, passando a vigorar os seguintes:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro 2015
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro 2015
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro 2015
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro 2015
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro 2014
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Dezembro 2014
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Dezembro 2014
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Dezembro 2014
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Dezembro 2014
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2014
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2014
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Dezembro 2014
6 - Implementação de Sistema de Custos	
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro 2016
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro 2016
6.3 - Implementação do sistema de custos.	
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Dezembro 2014
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Dezembro 2014
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Dezembro 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro 2016

Art.2º - Ficam automaticamente prorrogados os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art.3º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de outubro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1697

DECRETO Nº 1697 de 04 de novembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 52 - Transferência do FNAS-ACESSUAS, criando a

Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2028 - Manutenção do CRAS
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.52 - Transferência do FNAS - ACESSUAS
R$ 34.250,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 34.250,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ:10.601.745/0001-60
BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Nota Fiscal nº. 3074 R$ 5.657,17
Nota Fiscal nº. 3094 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 3113 R$ 920,21
Nota Fiscal nº. 3130 R$ 1.795,64
Nota Fiscal nº. 3175 R$ 1.842,79
Nota Fiscal nº. 3176 R$ 2.370,00
Nota Fiscal nº. 3182 R$ 1.737,04
Nota Fiscal nº. 3191 R$ 4.741,76
Nota Fiscal nº. 3197 R$ 517,72
Nota Fiscal nº. 3215 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 3216 R$ 1.822,63
Nota Fiscal nº. 3225 R$ 1.318,64
Nota Fiscal nº. 3272 R$ 4.594,46
Nota Fiscal nº. 3281 R$ 1.361,00
Valor Total: 38.159,06
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2013
VICENTE DE PAULO BIZERRA SALIBA
Prefeito Municipal, em exercício

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ:04.538.615/0001-27
CEREALISTA TORRE ALTA LTDA.
Nota Fiscal nº. 11189 R$ 3.617,10
Nota Fiscal nº. 11190 R$ 101,65
Nota Fiscal nº. 11525 R$ 1.130,74
Nota Fiscal nº. 11526 R$ 3.044,23
Valor Total: R$ 7.893,72
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gênero alimentício para as escolas e creches (merenda escolar) do Município não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2013
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Prefeito Municipal, em exercício

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Decreto 80/2013

DECRETO N° 80 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais constantes no anexo I deste decreto, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, para a Alienação através de Leilão Público Municipal autorizado pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município de Maracajá.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados ou gratificados.
§ 2º A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo, será presidida pelo membro, senhor Valmir Carradore, Secretário de Administração, portador do cpf nº 461.205.729-53.

Art. 2° A Comissão de Avaliação de Bens Móveis de propriedade do Município de Maracajá, terá validade de 30 dias, podendo ser

prorrogada por solicitação de seus membros, para a entrega do Laudo de Avaliação dos bens móveis a serem alienados.

Art. 3º Os bens móveis s serem alienados estão especificados no anexo II deste decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 30 de outubro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Adenauer Espíndola Serafim	0266	Oficial Administrativo I	767.416.059-91
Alacide Luiz Rocha	0012	Diretor de Obras	619.811.849-53
Andriano Zélio Pereira	1531	Mecânico	812.054.309-20
Francisco Demétrio da Rocha	0345	Fiscal Geral	379.014.009-00
Lindomar Marques	0326	Diretor de Transportes	437.649.169-15
Valmir Carradore	1089	Secretário de Administração	461.205.729-53

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá/SC a serem alienados:

ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACAS

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Lei Complementar Nº 057/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Avenida Padre Antônio, entre a Rua Presidente Juscelino até a Rua José Bonifácio, na extensão de 10.096,00 m².

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 746.180,00 (setecentos e quarenta e seis, mil e cento e oitenta reais), tendo como fonte de recursos os valores obtidos através Contrato de Repasse nº 1002062-81/2012, Convênio 780403/2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - A Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constará os imóveis atingidos diretamente e indiretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II - A Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, atribuindo-lhes um numero de ordem, bem como fixará seu valor, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III - Após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.
IV - Os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior

ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V - O órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações referido no inciso anterior está para cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos mínimos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada;
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - Valorização de cada imóvel e, o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
§ 2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede à quantia do repasse da verba federal de que trata o parágrafo único do art. 1º, ou seja, sobre o valor da contrapartida do município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 5% (cinco por cento) do valor da contrapartida por si disponibilizada para a referida obra.

Art. 10. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 11. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 12. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 3 (três) vezes com desconto de 15% (quinze por cento), ou ainda em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 14. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 15. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93, e suas alterações posteriores (Código Tributário Municipal).

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se às disposições em contrário.

Maravilha - SC, 21 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.705/2013

LEI Nº 3.705, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para o Centro Cultural 25 de Julho de Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira o valor de R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais), para o Centro Cultural 25 de Julho, inscrito no CNPJ sob o nº 82.820.945/0001-14, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 746, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única, no mês de outubro.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo apoiar a realização da 5ª Oktoberfest no Parque Carlos Alberto Begrow, com equipamentos e serviços.

Art. 3º O Centro Cultural 25 de Julho deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica o beneficiário proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 22 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO
Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Lei Nº 3.706/2013

LEI Nº 3.706, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para o Esporte Clube Guarani de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Esporte Clube Guarani, inscrito no CNPJ sob o nº 03.811.454/0001-30, localizado na Linha Sanga Silva, s/nº, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição será realizado em parcela única, no mês subsequente a aprovação da presente LEI.
Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo custear as despesas com a compra de uniformes para utilização pelos atletas do Clube.

Art. 3º O Esporte Clube Guarani deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica o beneficiário proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 22 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO
Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Lei Nº 3.707/2013

LEI Nº 3.707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de mútua cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - com a finalidade de realização de cursos de Aprendizagem, Técnicos e de Qualificação Profissional nas áreas de atuação do Senai em Maravilha/SC, de acordo com a Minuta que faz parte do Anexo I do presente Projeto de LEI.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do aluguel do imóvel que será disponibilizado ao SENAI/SC, onde serão realizados os cursos, em todo o período do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 22 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO I
CONVÊNIO No 002/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC.

O Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, por intermédio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, CNPJ no 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, no 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominado SENAI/SC, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. GLAUCO JOSÉ CÔRTE e por seu Diretor Regional, Sr. SÉRGIO ROBERTO ARRUDA, e o MUNICÍPIO DE MARAVILHA-SC, CNPJ no 82.821.190/0001-72, doravante denominado MUNICÍPIO com sede na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, em Maravilha/SC, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. ROSIMAR MALDANER, resolvem celebrar o presente Termo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os convenentes, visando a realização de Cursos de Aprendizagem, Técnicos e de Qualificação Profissional nas áreas de atuação do SENAI no Município de Maravilha/SC.

Parágrafo único. No SENAI/SC a gestão e o acompanhamento ficarão sob a responsabilidade do Diretor do SENAI de São Miguel do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

I - Compete ao SENAI/SC:
a) Realizar o gerenciamento dos Cursos de Aprendizagem, Técnico e Qualificação a serem ministrados;
b) Realizar, sem ônus para o MUNICÍPIO, os Cursos de Aprendizagem Industrial, de acordo com os seus critérios e projeto de cada curso;
c) Realizar, sem ônus para o MUNICÍPIO, os Cursos de Qualificação Profissional e Técnicos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de acordo com as necessidades dos convenentes;
d) Disponibilizar os materiais didático pedagógicos e técnicos necessários para a realização dos cursos;

e) Contratar e remunerar os instrutores que ministrarão os programas de treinamento;
f) Providenciar as adequações físicas necessárias para a realização dos cursos no imóvel a ser cedido pelo Município, ressalvado o disposto na alínea "b" do item II da presente cláusula;
g) Destinar até 5% (cinco por cento) de vagas gratuitas em cursos de qualificação abertos para a comunidade, de acordo com os critérios de seleção definidos;
h) Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção do imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, bem como pelas despesas com energia elétrica, água e materiais para conservação e limpeza;
i) Utilizar o imóvel cedido pelo MUNICÍPIO exclusivamente para a execução das atividades previstas no presente instrumento;
j) Promover a certificação dos alunos que obtiverem aproveitamento, conforme suas normas internas e projeto de cada curso.

II - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Responsabilizar-se pelo aluguel do imóvel que será disponibilizado ao SENAI/SC, no qual os cursos objeto deste Convênio serão realizados, bem como assumir integralmente qualquer questão administrativa ou judicial decorrente do referido contrato de locação;
b) Entregar o imóvel ao SENAI/SC devidamente regularizado (vistoria do corpo de bombeiros, alvarás e habite-se) e adaptado às necessidades dos cursos (paredes, portas, forro, pintura e acessibilidade);
c) Assumir os custos de IPTU relativos ao imóvel cedido;
d) Fornecer ponto de energia adequado e ponto de internet com fibra óptica no imóvel cedido, assumindo os referidos custos, ressalvado o disposto na alínea "h" do item I da presente cláusula.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do imóvel, em decorrência da falta de pagamento ou por qualquer outro motivo ocasionado por culpa do pelo MUNICÍPIO, o mesmo se compromete a disponibilizar novo local para a conclusão dos cursos em andamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo aos alunos ou ônus financeiros ao SENAI/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESTAQUE
Os convenentes obrigam-se a dar mútuo destaque, de forma explícita e clara às atividades objeto deste Convênio, sempre que a elas se referirem por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante assentimento entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO
Os convenentes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante sua vigência, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, independente a interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Em caso de rescisão deste instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas, conforme cronograma.

§ 2º. Este instrumento poderá também ser modificado, mediante consenso entre os convenentes, por meio de Termo Aditivo, desde que manifestado tal interesse por escrito, em todas as situações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Florianópolis/SC, de de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal de Maravilha/SC

GLAUCO JOSÉ CÔRTE
Presidente do Conselho Regional SENAI/SC

SÉRGIO ROBERTO ARRUDA
Diretor Geral do SENAI/SC

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Lei Nº 3.708/2013

LEI Nº 3.708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Declara de utilidade pública entidade do município - Associação de Rotaryanos de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Rotaryanos de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ n. 04.507.713/0001-05, com sede nesta cidade e Comarca de Maravilha.

Art. 2º A Entidade de que trata o artigo 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 22 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.709/2013

LEI Nº 3.709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre repasse financeiro para entidade de Maravilha/SC - Moto Grupo Fora de Giro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para Moto Grupo Fora de Giro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.661/0001-02, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 940, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única, no mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1° tem por objetivo apoiar a realização da 9ª Edição do Moto Giro.

Art. 3º O Moto Grupo Fora de Giro deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012, apresentando os documentos relacionados no Anexo Único da presente LEI.
Art. 4º Fica o beneficiário proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 22 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO
Documentos que devem acompanhar a prestação de contas dos recursos concedidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição (Art. 43, § 4º):

I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório - resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Decreto Nº 112/2013

DECRETO Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
APROVA UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, e Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 19/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado a unificação dos seguintes imóveis: Parte do Lote Urbano nº (8) com área de 660,00m² e Parte do Lote Urbano nº (9), com área de 660,00m², totalizando a área de 1.320,00m² "Um Mil e Trezentos e Vinte Metros Quadrados", e Parte do Lote Urbano nº (9) com área de (660,00m²), "Seiscentos e Sessenta Metros Quadrados;" todos da Quadra nº (3), com benfeitoria, situados neste Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matriculas nºs 272 e 937, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, de propriedade de DARCY JOÃO SANGALLI, brasileiro, empresário, casado, portador da CI nº 13R-563.055 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 159.129.309/04 e JAIME LUIZ SANGALLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 12R-1.830.276-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 621.332.259/00, conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista, Juares Batistello, inscrito no CAU nº A41781-5, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO

Parte do Lote Urbano nº (8), e Partes do Lote Urbano nº (9) com as áreas de (660,00m²) "Seiscentos e Sessenta Metros Quadrados" cada uma, respectivamente, todas da Quadra nº (3), situado na Cidade e Comarca de Maravilha/SC, perfazendo uma área total de "Um Mil, Novecentos e Oitenta Metros Quadrados (1.980,00m²)"; com benfeitoria, confrontando: ao norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº (8), na extensão de 66,00m, de Berlim Inácio Felippin - Matrícula nº 9.945; ao sul: com o Lote Urbano nº (10), na extensão de 66,00m, de Laurindo Debortolli - Matricula nº 13.579; ao leste: com Parte do Lote Urbano "A", Parte dos Lotes Urbanos nºs (19 e 20), de Adelir Kremer, Matrícula nº 10.808; e com Parte do Lote Urbano nº (18), de Waldomiro Weizenmann, Matrícula nº 5.486, na extensão de 30,00m; ao oeste: com a Avenida Araucária, na extensão de 30,00m. A edificação encontra-se sobre Parte dos Lotes Urbanos nºs (8) e (9).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057, de 05 de julho de 2013.

Maravilha, SC, 17 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planj. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 113/2013

DECRETO Nº 113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ACRESCENTA ALÍNEA AO DECRETO Nº 055/2013, QUE DISPÕES SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAVILHA-SC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto acrescentado "alínea f", no inciso I do art. 1°, do Decreto nº 055, de 01 de julho de 2013, passando a referida alínea a figurar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Público:

[ ]

f) Setor de Habitação
Titular: Ordete Ana Ferri Suplente: Márcia Imhoff

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 17 de outubro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 116/2013

DECRETO Nº 116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.701/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 - Departamento de manutenção e desenv. ensino
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0007 - Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.361.0007.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 137.000,00

04.03 - Departamento de Cultura
13 - Cultura
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 - Apoio e desenvolvimento da cultura
13.391.0009.2.024 - APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$ 30.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0010 - Saúde para Todos
10.301.0010.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA, SANITÁRIA E ODONTOLÓGICA
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 123.200,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 - Departamento de manutenção e desenv. ensino
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0007 - Educação para a Cidadania
12.361.0007.1.090 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 137.000,00

12.361.0007.1.091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.03 - Departamento de Cultura
13 - Cultura
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 - Apoio e desenvolvimento da cultura
13.391.0009.1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DEPTO. DE CULTURA
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

13.391.0009.1.121 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0010 - Saúde para Todos
10.301.0010.1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/VAN
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 48.200,00

10.301.0010.1.035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 25 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 117/2013

DECRETO Nº 117, 28 DE OUTUBRO DE 2013.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ANEXAÇÃO, REMANESCENTE E UNIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação competente:

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento de imóvel urbano para fins de anexação, remanescente e unificação, sendo: Lote urbano nº (2), da Quadra nº (48), situado nesta cidade, município e Comarca de Maravilha, com a área de (1.254,00 m²), de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, objeto da Matrícula 8.646, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, e Lote "B", parte do lote urbano nº (1), da Quadra nº (48), situado nesta cidade, município e Comarca de Maravilha, com a área de 440,00 m², de propriedade de Elmo Bruxel, objeto da Matrícula 14.738, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

DESCRIÇÃO ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do Lote "B", parte do lote urbano nº (1), da Quadra nº (48), situada nesta cidade, município e Comarca de Maravilha, com a área de (22,00 m²), sem edificação; Confrontando: ao norte, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00m, de Elmo Bruxel - M. 14.738; ao sul, com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 22,00m, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 8.646; ao leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 1,00m; ao oeste, com parte do lote urbano nº (16-B), na extensão de 1,00m, de Maria Bilha - M. 12.893.

DESCRIÇÃO ÁREA REMANESCENTE:

Parte do Lote "B", parte do lote urbano nº (1), da Quadra nº (48), situada nesta cidade, município e Comarca de Maravilha, com a área de (418,00 m²), sem edificação; Confrontando: ao norte, com o lote "A", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00m, de Florinda Pereira Sampaio da Rosa - M. 14.737; ao sul, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00m, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 8.646; ao leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 19,00m; ao oeste, com parte do lote urbano nº (16-B), na extensão de 19,00m, de Maria Bilha - M. 12.893.

UNIFICAÇÃO:

Parte do Lote "B", parte do lote urbano nº (1) e Lote Urbano nº: (2), da Quadra nº (48), situados nesta cidade, município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (22,00 m² e 1.254,00 m²), perfazendo a área total de (1.276,00 m²), sem edificação, confrontando em conjunto: ao norte, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00m, de Elmo Bruxel - M. 14.738, e outra, com os lotes urbanos nºs: (15, 16-A e 16-B), na extensão de 66,00m, de Francisca Cavalli - M. 4.328, José Lauro Haas - M. 12.892 e Maria Bilha - M. 12.893, respectivamente; ao sul, com o lote urbano nº (3), na extensão de 66,00m, de Cleusamar Tosetto Preuss - M. 9.729; ao leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 20,00m; ao oeste, por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (16-B), na extensão de 1,00m, de Maria Bilha - M. 12.893, e outra, com o lote urbano nº (11), na extensão de 19,00m, de Reinoldo Bertoldo Krüger - M. 10.622.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 28 de outubro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 118/2013

DECRETO Nº 118, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, denominados a seguir:

Presidente: Elci Fenske
Vice-Presidente: Dércio Roque Hermann
Secretária: Neide Gaelzer Graiczycki
Vice-Secretária: Ester Rollwagem

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ester Rollwagem Suplente: Noeli Scarlet Delazare

II - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Orfila Reinehr Suplente: Sirlei Jung

III - Representantes de Diretores das Escolas Públicas
Titular: Dércio Roque Hermann Suplente: Sandra Morin

IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Claudete Wrzesinfki Saito Suplente: Elvi Fenske

V - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Elci Fenske Suplente: Luiz Carlos Tremea
Titular: Débora Carlesso Suplente: Domingos Crespani

VI - Representantes do Poder Executivo
Titular: Claudia Vendrame Suplente: Claudiane Zabot

VII - Representantes da Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Titular: Rosiméri RodriguesSuplente: Raquel Rollwagem

VIII - Representantes dos Professores de Educação Básica
Titular: Vilson Debastiani Suplente: Márcia Kramer Scapin

IX - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Neide Gaelzer Graiczycki Suplente: Fabiana Grando

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica - Indicado pela Entidade dos Estudantes Secundaristas
Titular: Edina Lúcia da Rosa Serpa Suplente: Dandara Andressa Campana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 30 de outubro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

Portaria Nº 301/2013

Portaria nº 301/2013
De 08/10/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IDIANE BETTU MAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR ALEX MAGADIEL KLAUS CRM/SC 11.945 RQE 7564, dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

DECIDE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal IDIANE BETTU MAROLLI, por um período de 90 dias a partir de 08 de outubro de 2013 a 08 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 302/2013

Portaria nº302/2013
De 08/10/2013
DESGINA MAGALI TERRIBELE PARA O EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO AO POSTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Portaria n. 648/GM de 28 de março de 2006) e CONSIDERANDO uma forma de ajudar no melhor acolhimento da Unidade de Saúde dos usuários bem como ajustar o elo entre a Unidade de Saúde e Agentes Comunitárias, organizando os prontuários e fichas por núcleo familiar; CONSIDERANDO a necessidade de organização os prontuários das famílias na Unidade.

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Agente de Saúde Magali Terribele, para exercer suas funções junto a Unidade de Saúde do Município, sendo responsável pelo acolhimento na Unidade de Saúde dos usuários; Ajustar o elo entre a Unidade de Saúde e Agentes Comunitárias; Organizar os prontuários e fichas por núcleo familiar; organizar os prontuários das famílias na Unidade.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 08 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 303/2013

Portaria nº 303/2013
De 17/10/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CLAIRE NESPOLO PERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR JACQUES ZORZETTTO CRM/SC-7920, dando conta na necessidade do afastamento do referida servidora.

DECIDE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal CLAIRE NESPOLO PERCIO, por um período de 90 dias a partir de 17 de outubro de 2013 a 14 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 304/2013

Portaria nº 304/2013
De 20/10/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALMOR MOACIR DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR MARCIO CERBAZZI CRM/SC-17284 CRM/PR-31533, dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

DECIDE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de doença ao Servidor Público Municipal VALMOR MOACIR DONZELLI, por um período de 15 dias a partir de 20 de outubro de 2013 a 03 de novembro de 2013.

Parágrafo Único - O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 305/2013

Portaria nº305/2013
De 24/10/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE AGNOLIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal MARILENE AGNOLIN, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 24 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 306/2013

Portaria nº306/2013
De 24/10/2013
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINEIA REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal SIDINEIA REGINATTO, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 24 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria N° 307/2013
Portaria nº307/2013
De 24/10/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELISANDRO PAGANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELISANDRO PAGANI, por dois período de 30 dias intercalados a serem gozados em:
Do dia 20 de novembro a 20 de dezembro de 2013, e do dia 10 de fevereiro de 2014 a 12 de março de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15 de março de 2012 a 14 de março de 2013 e de 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria N° 308/2013
Portaria nº308/2013
De 28/10/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMOR MOACIR DONZELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALMOR MOACIR DONZELLI, por um período de 30 dias, de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Massaranduba

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°015/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina.

DECRETO LEGISLATIVONº015/2013
05/11/2013
Concede Homenagem de cidadão Honorário do Municipio de Massaranduba ao Padre Adenir José Ronchi

A Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Massaranduba a Padre Adenir José Ronchi pelos serviços prestados ao esporte juvenil de Massaranduba.

Art. 2º. As despesas referentes a este Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA(SC) EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013
SUZANE E. F. REINKE
Presidente

Publicado no expediente da data supra

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 397/2013

PORTARIA n.º 397/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora FÁBIA ROBERTA P. MENDONÇA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 398/2013

PORTARIA n.º 398/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ELINES LAMBERTES GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à servidora Fábia Roberta P. Mendonça, em virtude de Licença Saúde, até o retorno da mesma, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Portaria Nº 101/2013

PORTARIA Nº 101/2013 de 05.11.2013
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR MARIA TEREZINHA STEFFENS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.027/2012 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Conselheira Tutelar relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Maria Terezinha Steffens	411.046.250-91	05.07.2012 a 04.07.2013	06.11.2013 a 05.12.2013 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 05 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ciente e de acordo:
MARIA TEREZINHA STEFFENS

Convocação dos Candidatos Classificados Para Prova Prática do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Interno - Concurso Público Edital 001/2013

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Modelo, SC, no uso de suas atribuições e nos termos do item 5.3 do Edital 001/2013 Convoca os candidatos relacionados na lista abaixo, para prestarem prova prática no seguinte local e horário:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/11/2013	13h	Escola reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller = Rua Cristóvão Colombo, S/N, Centro, Modelo - SC

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:	
Inscrição	Nome
105361	MARISE LUCIA HALBERSTADT
105375	ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI
105394	TATIANE LINDEMANN DA SILVA
105360	VANICE GAVINESKI
105364	IRMA ALICE RINTZEL CONRADO
105348	ROZEMAR DE SOUZA LEITE
105371	ELIZETE GAMBA FRANA
105365	MAYARA CRISTINA PETRY
105366	MARLETE RAUBER FENTZKE
105387	MARIA CLENIR FERREIRA EICHLER
105353	CLECI LUVISON MOREIRA DA SILVA
105356	ADRIANA FROZZA RAUBER
105395	ALTAIR DE JESUS
105350	IVANETE LURDES BORRE DA SILVA
105372	MARLENE FRIDA OLDENBURG
105376	ALAIDE BALDIN HAERTER
105351	NELI PANDOLFO PEREIRA

Modelo - SC, 05 de novembro de 2013.

Nota e Classificação Oficial dos Candidatos Aos Cargos Sem Prova Prática - Concurso Público Edital 001/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Nos termos do item 6, subitem 6.2 do Edital 001/2013, o Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, tornam público a nota e classificaçãooficial dos candidatos aos cargos sem prova prática, conforme abaixo:

Obs: Conforme item 6.1 do Edital 001/2013:
6.1 Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que tiverem nota final igual ou superior a 5,00.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA - MICRO ÁREA 06									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	C. ESP.	T. P. O.	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.
105370	ALTAIR EVANDRO RINTZEL	0,90	0,60	4,55	6,05	6,05	1°	APROVADO(A)	15/05/1994

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA - MICRO ÁREA 09									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	C. ESP.	T. P. O.	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.
105389	MARLICE SIRLEI MULLER GERLACH	1,80	0,30	3,85	5,95	5,95	1°	APROVADO(A)	13/12/1994
105377	LEA DE OLIVEIRA	1,20	0,30	2,45	3,95	3,95	--	REPROVADO(A)	21/04/1980
105383	ROSALENE BOLIS DA CRUZ	1,20	--	1,75	2,95	2,95	--	REPROVADO(A)	12/03/1964

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA - MICRO ÁREA 10										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	C. ESP.	T. P. O.	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	
105393	JULIANE BEATRIZ ANTUNES	--	--	--	--	--	--	AUSENTE	30/08/1993	

AUDITOR FISCAL - TRIBUTÁRIO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	EST. SOC.	C. ESP.	T. P. O.	TÍTULOS	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.
105382	SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT	0,50	0,30	0,40	5,70	6,90	--	6,90	1°	APROVADO(A)	27/08/1974
105349	ELYSON JEAN KAMMLER	0,30	0,20	0,50	3,60	4,60	--	4,60	--	REPROVADO(A)	16/07/1988
105379	FRANCIELE TAUCHERT	0,20	0,20	0,30	3,30	4,00	--	4,00	--	REPROVADO(A)	18/07/1986
105391	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	0,20	0,40	0,40	2,70	3,70	--	3,70	--	REPROVADO(A)	27/01/1993
105380	ELISEU JONATAN WILBERT	--	--	--	--	--	--	--	--	AUSENTE	06/11/1988

FARMACÊUTICO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	EST. SOC.	C. ESP.	T. P. O.	TÍTULOS	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.
105363	MARLISE LINDEMANN	0,70	0,10	0,30	3,30	4,40	0,60	5,00	1°	APROVADO(A)	30/12/1971
105369	JACKSON MICHELS	0,70	0,10	0,40	3,00	4,20	0,60	4,80	--	REPROVADO(A)	08/12/1980
105384	DAIANY CERIZOLLI DAMO	0,10	0,10	0,40	3,30	3,90		3,90	--	REPROVADO(A)	12/11/1985
105352	FABRICIO RAMOS MERTZ	0,50	--	0,40	3,00	3,90	--	3,90		REPROVADO(A)	23/01/1986
105374	ANDRESSA DAL AGNOL	0,50	0,10	0,40	1,80	2,80	--	2,80		REPROVADO(A)	22/08/1992
105392	ESTELA DAL PIZZOL FERRI	--	--	--	--	--	--	--		AUSENTE	23/12/1984

Modelo – SC, 05 de novembrode 2013.

Resultado dos Recursos Relativos À Nota e Classificação - Concurso Público 001/2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS À NOTA E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Modelo e o Instituto de Consultoria em Administração Pública - ICAP, no uso de suas atribuições, nos termos do item 8, subitem 8.1 do Edital 001/2013, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, quanto à nota e classificação, a banca examinadora prolatou as seguintes decisões:

I) INDEFERIR os seguintes requerimentos:

Inscrição	Cargo	DECISÃO
105387	Auxiliar de Serviços Gerais Interno	Indeferir o recurso e manter a nota e classificação anteriormente publicada.
105384	Farmacêutico	Indeferir o recurso e manter a nota e classificação anteriormente publicada.

II) A íntegra das decisões proferidas pela Banca Examinadora aos recursos dos candidatos será encaminhada ao recorrente através do e-mail que o candidato indicou na ficha de inscrição.

III) Conforme disposições editalícias a decisão da Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Modelo - SC, 05 de novembro de 2013.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 160/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DOS PONTOS BIOMÉTRICOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até dia 19/11/2013 às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 19/11/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 05 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 57/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2013 FMS.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAMU E PARA OS PACIENTES DO CAPS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 19/11/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 19/11/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 05/11/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

NavegantesPREV

Extrato do Termo Aditivo N° 06/2013Ipp

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Termo Aditivo nº 06/2013IPP
Contratante. : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada : SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Licitação: Tomada de Preços n° 03/2012
Vigência: Início: 01/11/2013 Término: 31/12/2013.
Dotação: 29.02.3.3.90.00.00.00.00

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É O REAJUSTE DOS VALORES PACTUADOS NO CONTRATO ORIGINAL N° 05/2012IPP, CONFORME O INPC/IBGE DE SETEMBRO.

Navegantes, 04 de novembro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
Diretor Presidente

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 139/2013

DECRETO nº 139/2013
CONVOCA OS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS 01/2013 E 02/2013 QUE NOMINAM PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 05 de novembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 07 do mês de novembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 04 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 139/2013)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome completo
25	Renata Gulini

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome completo
04	Ana Lúcia Francisco

Decreto N° 140/2013

DECRETO nº 140/2013
CONVOCA OS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS 13/2013 E 14/2013 QUE NOMINAM PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 05 de novembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 07 do mês de novembro de 2013.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 04 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 140/2013)

CARGO: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ESF

Classificação	Nome completo
01	Isabel Cristina Valczak

CARGO: ENFERMEIRO (A) - POSTO DE SAUDE

Classificação	Nome completo
01	Ana Cláudia Alexandre Brasil

Contrato N° 128/2013

CONTRATO Nº 128/2013

Origem: Processo Licitatório nº 107/2013. Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2013. Homologação: 24/10/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, n° 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC.Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no Município de Nova Trento/SC, durante o período de 12 (doze) meses. O valor total dos serviços é de R$ 270.300,00 (Duzentos e setenta mil e trezentos reais). Vigência 12 meses.

Nova Trento, 01 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato N° 129/2013

CONTRATO Nº 129/2013

Origem: Processo Licitatório nº 108/2013. Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2013. Homologação: 24/10/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA.ME., inscrita no CNPJ nº 05.192.266/0001-05, com sede na Rua Inês Eccher Trainotti, 263, Bairro Ponta Fina Sul, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado por ADRIANA CARLA KRICINSKI DELL'AGNOLO, inscrita no CPF n° 023.550.579-07. Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é o Transporte de Lixo Domiciliar produzido em Nova Trento, para o Aterro Sanitário de propriedade da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., localizado no Município de Brusque/SC. O valor total dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 83.520,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Vigência 12 meses.

Nova Trento, 01 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Chamamento Publico - Enfermeiro

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Saúde
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Trento torna público que, devido ao pedido de exoneração de Fábio Junior Rosa, necessita contratar com URGÊNCIA, 01 (um) Enfermeiro, para atuar no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em caráter temporário: Remuneração: R$ 1.052,10 Insalubridade 40% sobre o Salário Mínimo Abono R$ 113,37; Carga Horária: 40h / Semanais;

Prazo do Contrato: 60 dias; Regime Jurídico: Estatutário; Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social; Forma de Seleção: Títulos.
Os interessados deverão manifestar seu interesse até às 17:00 horas do dia 07/11/2013, munidos dos documentos pessoais e profissionais, com o Secretário Municipal de Saúde. Informações pelo telefone: (48) 3267-0132, ou comparecer ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, falar com Izabela.

Nova Trento, 04 de Novembro de 2013.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo de Professores Act Nº 07/2013

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 07/2013

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Nova Trento, usando das atribuições que lhe fora conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07/01/2013, torna público que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Professores Admitidos em Caráter Temporário para atuação na Educação Básica – Educação Infantil – área IV, Ensino Fundamental – área I (1º ao 5º ano) e área II (6º ao 9° ano) na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2014, obedecendo as seguintes normas.

1- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 14 a 22 de novembro de 2013 das 13h30min às 18h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santo Inácio – Praça Del Comune, nº 126, na cidade de Nova Trento.

Na inscrição o candidato poderá inscrever-se em até:

02 (duas) disciplinas específicas (válida para todas as áreas), ou
01 (uma) disciplina específica e 01(uma) na área I (1º ao 5º ano sala), ou
01 (uma) disciplina específica e 01 (uma) na área IV – Educação Infantil (sala) ou,
01 (uma) vaga na área I (1º ao 5º ano sala) e 01 na área IV – Educação Infantil (sala).

2- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Ficha cadastral (Anexo 01) e a Ficha de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 03);
II - Carteira de identidade (original e fotocópia);
III - Diploma de curso superior de licenciatura plena, ou carteira do MEC, ou Histórico Escolar (original e fotocópia);
IV - Diploma ou certificado de curso de pós graduação (original e fotocópia);
V - Carteira de Registro no Conselho Regional de Edc Física- CREF (original e fotocópia);
VI - Atestado de freqüência em curso superior de licenciatura plena compatível com a área de atuação ou disciplina que pretende atuar;
VII - Diploma ou histórico escolar do Curso do Magistério (original e fotocópia);
VIII - Diploma de Curso superior ou respectivo histórico escolar em qualquer área do conhecimento (original e fotocópia);
IX - Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, contabilizados até dia 30 de outubro de 2013 com os respectivos períodos (Anexo 04), expedidos pelos órgãos competentes;
X - Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento e / ou atualização na área da educação ou disciplina que pretende atuar. Serão aceitos certificados ou declarações a partir janeiro de 2012, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que conste o(s) tema(s), data, palestrante e frequência.
OBS: Para cada opção de inscrição realizada, o candidato deverá preencher as fichas e anexar os documentos necessários. (Habilitados- Anexo 02 e Não Habilitados- Anexo 03)

3. DA CLASSIFICAÇÃO
3.1 A classificação dos candidatos habilitados ocorrerá por disciplina especificada às áreas de habilitação e opção de inscrição de acordo com os seguintes critérios:
I - Habilitação de licenciatura plena e curso de pós – graduação na disciplina especifica;
II - Habilitação de licenciatura plena e curso de pós – graduação na área de educação;
III - Habilitação com licenciatura plena, na área da disciplina especifica;
IV - Habilitação de magistério para área I (anos iniciais – sala) e IV (educação infantil);
V - Diploma de curso superior ou histórico escolar em qualquer área do conhecimento;
VI - Maior tempo de serviço no magistério;
VII - Cursos de capacitação / aperfeiçoamento / atualização (maior número de horas).
3.2 A classificação dos candidatos não habilitados ocorrerá por disciplina especificando as áreas em que está se habilitando e opção de inscrição, de acordo com os seguintes critérios:
I - Declaração de freqüência por fase em curso de licenciatura plena, na disciplina;
II - Maior tempo de serviço no magistério;
III - Cursos de capacitação / aperfeiçoamento / atualização (maior número de horas).
3.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:
I - 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço trabalhado no magistério ou fração de 15 (quinze) dias;
II - Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada a sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

TABELA PARA PONTUAÇÃO DE GRADUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

Graduação para o cargo de professor	Pontuação
Licenciatura Plena na área/disciplina específica	100 pontos
Ensino Médio - Magistério	60 pontos
Licenciaturas Plenas em outras áreas do conhecimento	40 pontos
Acadêmicos a partir do 8º semestre	35 pontos
Acadêmicos do 7º semestre	30 pontos
Acadêmicos do 6º semestre	25 pontos
Acadêmicos do 5º semestre	20 pontos
Acadêmicos do 4º semestre	15 pontos
Acadêmicos do 3º semestre	10 pontos
Acadêmicos do 2º semestre	05 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

Pós Graduação para o cargo de professor	Pontuação
Doutorado	50 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização na área/disciplina específica	10 pontos
Especialização na área da Educação	05 pontos

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de aperfeiçoamento	08 a 40 h	41 a 80 h.	81 a 100 h.	101 a 200 h.	Acima de 201h.
Pontos	10	20	30	40	50

DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado da classificação prévia será publicado no dia 02 de dezembro de 2013 no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dispondo o candidato de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação para recorrer de sua classificação.
O resultado oficial será publicado no dia 06 de dezembro de 2013, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento
A escolha de vagas acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Prefeitura Municipal), conforme cronograma constante no Anexo 06.
A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação de acordo com o surgimento de vagas.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte ad referendun do Prefeito Municipal.
DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração conforme estabelece a Lei nº 2.509/2013, será realizada de acordo com a tabela abaixo:
TABELA DE REMUNERAÇÕES

Habilitação	Nível	Carga Horária	Remuneração R$
Habilitados (Licenciatura Plena)	III	40 horas semanais	R$ 2.038,92
Habilitados – formação em nível médio na modalidade normal/magistério	I	40 horas semanais	R$ 1.708,03
Não Habilitados	-	40 horas semanais	R$ 1.466,09

Obs.: Para carga horária menor o valor a ser pago, será fracionado de acordo com o número de horas do contrato.

Nova Trento, 31 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO 01 – FICHA CADASTRAL
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT -2014
Edital 007/2013

Nome Completo		
Telefone	Residencial:	Celular:
Endereço		
Bairro		Cidade:
Nacionalidade		
Data Nascimento	_____/_____/_____	Sexo : ( ) M ( ) F
Nacionalidade		UF
Cart Identidade	Nº	Data da Emissão: _____/_____/_____
Cart Trabalho	Nº	Série:
Data de Emissão	_____/_____/_____	Órgão Emissor/Estado
Título Eleitor	Nº	Zona: Seção:
Cert. Reservista		
CPF	Nº	
PIS ou PASEP	Nº	
Estado Civil		
E-mail		
Nome da Mãe		
Nome do Pai		

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES HABILITADOS
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT -2014
Edital 007/2013

Nome do Candidato: _____
HABILITADOS
Área de Atuação:

ÁREA IV – Ed Infantil Habilitação
( ) Ed Infantil _____
( ) Professor Etinerante _____

ÁREA I – Ensino Fundamental
( ) 1º ao 5º ano (Sala) _____

ÁREA I E II – Disciplinas Específicas Habilitação
( ) Português _____
( ) Matemática _____
( ) Geografia _____
( ) História _____
( ) Artes _____
( ) Inglês _____
( ) Ed. Física _____
( ) Ed Religiosa _____
( ) Ciências _____

Tempo de Serviço: Magistério _____a_____m_____d

Horas de Aperfeiçoamento: _____

Habilitação	Pontuação
Graduação	
Pós -Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Nova Trento, _____/11/2013

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT -2014
Edital 007/2013
Nome do Candidato: _____

NÃO HABILITADO

Área de Atuação:
ÁREA IV – Ed Infantil Habilitação
( ) Ed Infantil _____
( ) Professor Etinerante _____

ÁREA I – Ensino Fundamental
( ) 1º ao 5º ano (Sala) _____

ÁREA I E II – Disciplinas Específicas Habilitação
( ) Português _____
( ) Matemática _____
( ) Geografia _____

( ) História _____
( ) Artes _____
( ) Inglês _____
( ) Ed. Física _____
( ) Ed Religiosa _____
( ) Ciências _____

Tempo de Serviço: Magistério _____a_____m_____d

Horas de Aperfeiçoamento: _____

Habilitação	Pontuação
Escolaridade	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
TOTAL DE PONTOS	

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Nova Trento, _____/11/2013

ANEXO 04- ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Nome da Instituição Pública ou Privada – papel timbrado, razão social, CNPJ,endereço)
Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital nº 07 de 24/10/2013 do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário para atuação na Educação Básica 9 Educação Infantil e Ensino Fundamental) no ano letivo de 2014 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Nova Trento, que _____ _____, nascido (a) em ____/_____/_____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição de ensino, no cargo de _____, conforme especificado abaixo:
Período de : _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Período de : _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Período de : _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Período de : _____/_____/_____ a _____/_____/_____

O interessado(a) conta com o tempo de serviço líquido de _____ dias
Correspondente a : _____anos, _____meses e _____dias.

Declaramos, sob penas do artigo 299 do código penal brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e data: _____, ____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura do responsável pela instituição.

ANEXO 05 – CRONOGRAMA

Datas	Etapas
Em 01/11/2013	Publicação do Edital
De 14/11/2013 a 22/11/2013	Período para Inscrições
Em 02/12/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 03/12/2013 a 04/12/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 06/12/2013	Divulgação da classificação final

ANEXO 06 – CRONOGRAMA DE CHAMADA

Datas	Chamada - Habilitados
Em 15/01/2014	09h00min – Professores Habilitados na Educação Infantil; 14h00min – Professores Habilitados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
Em 16/01/2014	14h00min – Professores Habilitados na Educação Infantil 16h00min – Professores Habilitados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
Em 21/01/2014	14h00min – Professores habilitados do Ensino Fundamental/ disciplinas específicas anos iniciais e anos finais.
Em 22/01/2014	14h00min – Professores habilitados do Ensino Fundamental/ disciplinas específicas anos iniciais e anos finais.
Datas	Chamada – Não Habilitados
Em 27/01/2014	13h30min. - Professores não habilitados na Educação Infantil; 15h30min. - Professores não habilitados do Ensino Fundamental anos iniciais; 16h30min. - Professores não habilitados do Ensino Fundamental/ disciplinas específicas anos iniciais e anos finais.

SAMAE

Resumo Contrato Outubro
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos OUTUBRO/2013

Contratado: TIGRE S.A TUBOS E CONEXÕES
CNPJ: 84.664.455/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato ou Aditivo: 000030/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO UTILIZADO EM AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE SAMAE DURANTE O EXERCICIO DE 2013/2014.

Data da Assinatura: 31/10/2013

Data da Publicação no Diário Oficial:06/11/2013
Vigência: 31/10/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001
2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho:303/2013
Valor: 4.230,00

Forma de Pagamento:À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Orleans

Prefeitura

Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 27/2013
Contratante : SAMAE DE ORLEANS
Contratada : LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA
Valor 666,65 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência : Início: 21/10/2013 Término: 20/10/2014

Objeto : Svs de advocacia em juízo, assessoria e consultoria jurídico continua na
pratica admistrativa do SAMAE.

Orleans, 05 de novemvro de 2013
ANTONIO I.WILLEMANN
DIRETOR DO SAMAE

Extratos Contratos de Licitações Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 143/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SUPERMERCADO RH LTDA
Valor : 22.238,80 (vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 144/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : MERCADO DEBIAZI LTDA. - ME
Valor : 24.673,85 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 145/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Valor : 31.684,40 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 146/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : TAF DISTRIBUIDORA LTDA
Valor : 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 147/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
Valor : 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 148/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTDA
Valor : 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 115/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 33/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : HOFFMANN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013 QUE REAJUSTA O PREÇO DO OLEO DIESEL.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 149/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA
Valor : 45.445,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência : Início: 02/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2013
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 60.205,25

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 32/2012-2
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SANDRA VARGAS - EPP
Valor : 9.755,26 (nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Vigência : Início: 02/10/2013 Término: 10/08/2014
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2012
Recursos : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (80), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (81)

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2013 QUE ADITVA O VALOR DA LICITAÇÃO.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 150/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SENGETOP - ENGENHARIA LTDA ME
Valor : 48.333,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais)
Vigência : Início: 17/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 117/2013
Recursos : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (91) Saldo: 85.517,58

Objeto : ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REVITALIZAÇÃO DE VARIAS RUAS DA CIDADE

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 151/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor : 36.993,25 (trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência : Início: 18/10/2013 Término: 18/11/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 119/2013
Recursos : Dotação: 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (101) Saldo: 40.000,00

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA NOVA ILUMINAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE ORLEANS

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 34/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : POSTO ORLEANS LTDA
Vigência : Início: 18/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2013 QUE REAJUSTA O PREÇO DOS LUBRIFICANTES.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Extratos Contratos de Licitações Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada : PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP
Valor : 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 15/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2013
Recursos : Dotação:
Objeto : AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A

SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 43/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada : ALVO MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
Valor : 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 15/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2013
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo:

49.629,74
Objeto : AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A

SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Contrato Nº..: 41/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada : ORLEANS INFORMATICA EPP
Valor : 23.299,91 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência : Início: 15/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2013
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 49.629,74
Objeto : AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A

SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
Orleans, 4 de Novembro de 2013

Extratos Homologação de Licitações Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: MERCADO DEBIAZI LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 24.673,85 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: TAF DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: DIFAFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: SUPERMERCADO RH LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 22.238,80 (vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/13
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR DA DESPESA: R$ 31.684,40 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/13
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.445,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/13
CONTRATADO: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 4.097,50 (quatro mil e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

DATA: 04/11/13

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/13
CONTRATADO: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 199,75 (cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/13
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.994,25 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

TOMADA DE PREÇO Nº 117/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/13
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/13
CONTRATADO: SENGETOP - ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REVITALIZAÇÃO DE VARIAS RUAS DA CIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 48.333,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais)

DATA: 04/11/13 -
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

CONVITE Nº 119/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/13
CONTRATADO: TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA NOVA ILUMINAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 36.993,25 (trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 04/11/13
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES -
Prefeito De Orleans.

Extratos Homologação de Licitações Saude

CONVITE Nº 40/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/13
HOMOLOGAÇÃO: 20/09/13
CONTRATADO: ALCINO QUAREZEMIN -EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REFORMA DO VEICULO SPRINTER MHC 8337
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA: 04/11/13
HIRANIA MARIA CASCAES NAZARIO -
Secretaria De Saude.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: UNITA VEICULOS LTDA - CRICIUMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
OBJETO: AQUISICAO DE VEICULOS 0KM ANO 2013 MODELO 2014
VALOR DA DESPESA: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 04/11/13
HIRANIA MARIA CASCAES NAZARIO -
Secretaria De Saude.

CONVITE Nº 42/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/13
CONTRATADO: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos)

DATA: 04/11/13
HIRANIA MARIA CASCAES NAZARIO -
Secretaria De Saude.

CONVITE Nº 42/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/13
CONTRATADO: ALVO MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA: 04/11/13
HIRANIA MARIA CASCAES NAZARIO -
Secretaria De Saude.

CONVITE Nº 42/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/13
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/13
CONTRATADO: ORLEANS INFORMATICA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 23.299,91 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

DATA: 04/11/13
HIRANIA MARIA CASCAES NAZARIO -
Secretaria De Saude.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº 004/Sas, de 30 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 004/SAS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o artigo 2° da Lei Complementar n° 102 de 06 de abril de 2006, e com objetivo de um controle eficiente na gestão de admissão e exo-neração de servidores públicos nesta Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1° Todos os servidores contratados ou nomeados, para exercerem suas atribuições na Secretaria de Assistência Social, deverão ser encaminhados pela Superin-tendência de Recursos Humanos da Prefeitura, devidamente munidos da Portaria ou do Ato de Nomeação, à Gestão de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, para que seja efe-tuado o cadastro funcional e inseri-lo no sistema de ponto digital, referente à jornada de tra-balho desta Secretaria, oportunizando um maior controle e eficácia no gerenciamento das atividades e atribuições desenvolvidas pelos servidores.

§ 1° Será ofertado treinamento específico, aos novos servidores, para que possam desenvolver suas funções com eficiência e segurança, nos equipamentos do Siste-ma Único de Assistência Social do Município.

Art. 2° Nos casos de exoneração dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, fica estabelecido que todos os pedidos deverão ser protocolados, neces-sariamente, junto ao setor de gestão de pessoas desta Secretaria.
§ 1° O Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, en-caminhará, à Superintendência de Recursos Humanos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a solicitação da emissão do ato de exoneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 30 de outubro de 2013.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Assistência Social

Concorrência Pública 177/2013 - Ata de Habilitação

ATA COM O RESULTADO PARA A FASE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº177/2013.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, na sala de reuniões, a partir das 16:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1242/2013, sob a presidência o Senhor ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, para tratar do resultado para a fase HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 177/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e supervisão ambiental para continuação da implantação do sistema de abastecimento de água das Praias da Pinheira, Guarda do Embaú e Praia do Sonho, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório. Empresas participantes: 01 - RHAS - ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME, 02 - STC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA , 03 - EMPREITEIRA PAVICON LTDA e 04 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Após análise desta Comissão, chegou-se ao seguinte resultado de HABILITAÇÃO: A Empresa RHAS - ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, conforme exigido no subitem 6.3b. Deixou de apresentar a fórmula para demonstração da boa situação financeira, conforme exigido no subitem 6.3.c. Deixou de apresentar a Relação explícita com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme exigido no subitem 6.4.2 e 6.4.2.1b. Deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido no subitem 6.4.3 e 6.4.3.2b, ficando assim INABILITADA. A Empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA nas condições para participação, subitem 5.4, apresentou Capital Social inferior ao exigido no Edital, fato esse que poderia ser comprovado na data de apresentação da Proposta. Apresentou Atestados de Capacidade Técnica, porém não com as características semelhantes conforme exigido no subitem 6.4.3. No subitem 6.4.3.2a deixou de atender as parcelas de maior relevância referente à barragem de nível, ficando assim INABILITADA. A Empresa STC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou toda a documentação conforme exigido no Edital para o LOTE 1, ficando assim HABILITADA. A Empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou toda documentação conforme exigido no Edital para o LOTE 2, ficando assim HABILITADA. A Comissão Permanente de Licitações informa que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e oficializado às Licitantes participantes do certame, onde será aberto o prazo para interposição de recursos para a fase HABILITAÇÃO à contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes contendo as PROPOSTAS continuam em poder da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes na sessão de Abertura dos envelopes de Habilitação. Após o prazo para interposição de recursos ou de eventual julgamento dos recursos interpostos, esta Comissão convocará os Licitantes HABILITADOS no certame para abertura dos envelopes de PROPOSTAS, em sessão pública.
Nada mais a relatar foi lavrada á presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Palhoça, 04 de Novembro de 2013.
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Presidente da Comissão

JANE DAS DORES DA SILVA
Membro da Comissão

JÚLIO CÉSAR DA CRUZ
Membro da Comissão

Pregão Presencial 209/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 209/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de novembro de 2013, às 9:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa para confecção de Boletos de IPTU para o exercício de 2014, para Secretaria de Receita e Regularização Fundiária. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 05 de novembro de 2013. A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 210/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 210/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 20 de novembro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de materiais esportivos e materiais de áudio e vídeo para Secretaria de Planejamento Proj. Esporte e Lazer. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 05 de novembro de 2013. A PREGOEIRA.

Resultado Adjudicação do Pregão Presencial 188/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓ-RIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/2013
A Pregoeira com os poderes que lhe confere a Portaria nº 0127/2013, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCI-AL, que tem como objeto a contratação de empresas para serviços gráficos para Secretaria de Assistência Social e Gabinete Prefeito, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ 83.614.651/0001-07, venceu em primeiro lugar os itens 01, 02 e 03, do lote nº 01, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ 4.349,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Secretaria de Assistência Social.

GRAFICA MADRI LTDA ME CNPJ 04.300.682/0001-09, venceu em primeiro lugar os itens 01, 02, 03, 04, 05, do lote nº 02, totalizando a importância de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Secretaria de Administração.

Palhoça, 05 de novembro de 2013.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
PREGOEIRA

Resultado Adjudicacao Pregao 195/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2013
A Pregoeira com os poderes que lhe confere a Portaria nº 0127/2013, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NÓ DE BAMBU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 04.349.772/0001-94, venceu em primeiro lugar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, do lote nº 01, em seu menor preço por lote , totalizando a importância de R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais). Secretaria de Assistência Social.

Palhoça, 05 de novembro de 2013.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
PREGOEIRA

Resultado Pregão 178-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
178/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro para a Secretaria de Habitação, deste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PRIMA VEÍCULOS LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 38.241,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais).

Palhoça, 30 de outubro de 2013.

Papanduva

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 149/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de Licitação nº 149/2013. Objeto Contratação de serviços médicos clínico geral, para a manutenção dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Papanduva. Contratado: TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS. Justificativa Trata-se da contratação de serviços médicos de clinico geral, destinada à manutenção dos Serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde, sendo o profissional indispensável para o programa ESF, como também para acesso dos munícipes a unidade de saúde básica e a falta destes serviços colocará em risco a saúde e a vida dos cidadãos. Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, combinado com o Artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada. Prazo de vigência: A realização desta Dispensa de licitação terá duração entre 05 de novembro de 2013 até 03 de janeiro de 2014 ou até a realização de processo seletivo ou licitatório, o que acontecer primeiro Valor total: R$ 11.600,00, (onze mil e seiscentos reais).

Papanduva, 05 de novembro de 2013
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços 121/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2013

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 139/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/10/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa IRMAOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.608.673/0001-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de cestas de alimentos e leite destinados aos programas Cidade Limpa e Solidária, Emergenciais, Associação de Catadores e Ações e Serviços de Proteção Básica, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 29.598,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais), referente aos itens 02 e 04, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 139/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 139/2013 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no Município de Papanduva/SC, em até 05 (cinco) dias após a solicitação expressa da Secretaria, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, sito a Rua Jair Damaso da Silveira, nº 417, centro nesta cidade, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2 - Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estar acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem;

4.3 - Serão desclassificados os itens, da empresa que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;

5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 139/2013 e seus anexos;

6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

6.4 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, 15 de outubro de 2013.
SILVANA FREDERICO
Pregoeira

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

VALDECI BECKER
Equipe de Apoio

IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Lei Complementar N° 024/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°.O inciso LXXIII do artigo 5° passa a vigorar com a seguinte redação:
"LXXIII. Residências Geminadas: consideram-se residências geminadas duas ou mais unidades de moradias contíguas, que possuam paredes em comum entre si."
Art. 2°. O inciso XII, do artigo 18 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XII. Um dos seguintes comprovantes:
Certidão do Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias antes da requisição da licença para Construção ou Demolição;
Escritura Pública de transferência de Direitos Possessórios, datados de 5 (cinco) anos ou mais;
Contrato de cessão e transferência de direitos possessórios firmado pelas partes com firma reconhecida a 5 (cinco) anos ou mais;
Boletim de cadastro imobiliário há 5 (cinco) anos ou mais;
Art. 3º. O artigo 47 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. As paredes executadas em alvenaria de tijolos ou blocos deverão ter espessura mínima de 12 cm (doze centímetros) quando internas, e 15 cm quando externas."
"§1°. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros)."
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 4º. O § 3º do artigo 58, passa a vigorar com seguinte redação:
"§ 3º. cada vaga deverá ser calculada em 12,5 m² (doze metros cinqüenta centímetros quadrados), obedecendo-se as dimensões mínimas de 2,5 m (dois metros e cinqüenta centímetros), de largura e 5,00 m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas e qualquer outro obstáculo."
Art. 5º. Os Incisos I , II e parágrafo único do artigo 120, passam a vigorar com seguinte redação:
"I . A testada da fração do lote de uso exclusivo de cada unidade obedecerá as seguintes condições:
5m (cinco metros) de frente para terrenos com testada múltipla de 5m (cinco metros): testadas de 10, 15, 20, sucessivamente.
6m (seis metros) de frente para terrenos com testada múltipla de 6m (seis metros): testadas de 12, 18, 24, sucessivamente.
II. Cada unidade autônoma deverá obedecer as taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento e de permeabilidade da zona em que estiver inseridas, devendo ser apresentado juntamente com o projeto as planilhas que demonstrem os índices de cada unidade.
"Parágrafo Único. As construções em andamento ou finalizadas que se enquadrarem como residências em série paralelas ao alinhamento predial, que apresentarem testadas inferiores as disposta no inciso I poderão requerer a regularização desde que a

data de inicio da obra seja comprovadamente anterior a vigência desta lei."
Art. 6º. O inciso III, do artigo 137, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III. Somente poderão ser construídos com um raio de distanciamento mínimo de 100,00 metros de equipamentos comunitários existentes e distanciamento mínimo de 200 metros de outros postos de abastecimento."
Art. 7º. O artigo 147 passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 147. Compete à fiscalização do Município notificar, embargar e multar os atos que ferem as disposições desta lei.
§ 1º. O proprietário da obra e/ou responsável técnico será (ão) notificado (s), cabendo prazo entre três e quinze dias para sua regularização.
§ 2°. A notificação será expedida visando:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

O cumprimento de alguma exigência acessória necessária para aprovação do projeto;
A regularização do projeto, da obra ou de parte destes;
Exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.
§ 3°. Findo o prazo da notificação, sem que a mesma seja atendida, será procedido o embargo e o auto de infração da obra;"
Art. 8°. O artigo 148 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 148. Caberá notificação nos seguintes casos:
Iniciar obra sem alvará de licença para construção e sem o pagamento dos tributos devidos;
Forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;
Revogado;
Revogado;
Revogado.
Art. 9º. O inciso II e parágrafo único, do artigo 152, a vigorar com a seguinte redação:
"II. Multas, de acordo com regulamento especificado neste código."
"Parágrafo Único. As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver responsabilidade deste, de acordo com a regulamentação de multas especificadas neste código."
Art. 10. O artigo 153 inciso I passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos:
"I. continuar sendo executada sem o cumprimento da notificação;"
V. for desrespeitado o respectivo projeto em qualquer de seus elementos essenciais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

VI. estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional habilitado, ou com carteira profissional suspensa ou cassada pelo conselho respectivo;
VII. quando constatado ser fictícia a ART da obra ou a mesma configurar acobertamento profissional.
Art. 11. O artigo 155 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 155. Se o Infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa prevista conforme especificada neste código."
Art. 12. O artigo 163 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 163. A multa será imposta pelo funcionário competente ao infrator, mediante lavratura do auto. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator."
Art. 13. O artigo 164 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 164. As multas, independentes de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas quando:

I. a obra estiver em evidente desacordo com os condicionantes urbanos do local, falseando cotas e indicações do projeto ou qualquer outro elemento do processo;
II. a obra for iniciada sem projeto aprovado e sendo expedida notificação, não seja obtida solução no prazo fornecido;
III. Depositar entulho ou material de construção no passeio ou vias públicas;
IV. o prédio for ocupado sem que a Prefeitura Municipal tenha expedido o devido habite-se;
V. não for obedecido o embargo imposto pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município;
VI. vencido o prazo do alvará de construção, prossiga a obra sem a necessária prorrogação do prazo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

VII. Obra executada em desacordo com projeto aprovado;
VIII. Quando a obra for executada em desacordo com o Plano Diretor ou Código de Obras, sem pedido de aprovação do projeto ou executada estando o projeto indeferido.
Parágrafo único. As sanções serão aplicadas de acordo com a tabela a seguir, sendo sua base de aplicação a UFM, com reajuste anual em lei específica para este fim."

Tabela para aplicação das multas	
UFM	Infração cometida - inciso
05 a 15	III
30 a 50	IV e VI
50 a 250	I,II, V e VII
250 a 350	VIII

Art. 14. O artigo 176 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 176. Os casos omissos, bem como edificações que contrariam as disposições deste código serão avaliadas pelo(s) setor (es) competentes e encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 15. O anexo I da lei Complementar nº 007, que dispõe do quadro de edificações residenciais passa a vigorar com a seguinte forma;

ANEXO 1
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS							
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES							
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Escritório (1)	2,4	8,00	1/6	1/12	2,4	-	-
Escritório (2)	2,4	6,00	1/6	1/12	2,4	-	-
Copa (3)	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Cozinha (4)	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeabilizado até 1,50	Impermeabilizado

Banheiro (5)	1,00	1,80	1/7	1/14	2.20	Impermeabilizado até 1,50	Impermeabilizado
Lavanderia (6)	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeabilizado até 1,50	Impermeabilizado
Depósito (7)	1,00	1,80	1/15	1/30	2,20	-	-
Garagem (8)	2,40	12,00	1/15	1/30	2,20	-	Impermeabilizado
Corredor (9)	0,90	-	-	-	2,40	-	-
Sótão (10)	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão (11)	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	Impermeabilizado
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES							

Notas:
(1) Para residências com apenas um dormitório;
(2) Para residências a partir de dois dormitórios;
(3)Tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida;
(4)Tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
(5)Tolerada iluminação e ventilação zenital;
Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais;
Não poderá comunicar-se diretamente com a cozinha.
(6) Tolerada iluminação e ventilação zenital;
Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais
(7) Tolerada iluminação e ventilação zenital.–
Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.
(8) Poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
(9) Tolerada iluminação e ventilação zenital
Tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Para corredores com mais de 3,00m (três metros) de comprimento, a largura mínima e de 1,00 m (um metro).
Para corredores com mais de 10,00m (dez metros) de comprimento é obrigatória a ventilação; e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.
(10) Permitida iluminação e ventilação zenital.
Deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Porão:
(11) Deverá obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
(12) Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50,00 cm (cinqüenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28,00 cm (vinte e oito centímetros).
Sempre que o número de degraus exceder de 15, ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros, deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1,00m(um metro).

Observações gerais:
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.
Art. 16. Estão revogados quaisquer dispositivos em contrário.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Complementar N° 025/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

"ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 18 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo I e II da Lei nº 016 de 18 de abril de 2012, no que se refere ao eixo de comércio e serviços central - ECSC passará a vigorar com nova redação conforme o Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Complementar 016 de 18 de abril de 2012.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta própria do Orçamento do Município de Passo de Torres

Passo de Torres em 23 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAL – ECSC												
USOS			OCUPAÇÃO									
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MÍNIMO (m^2)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO FRONTAL(m)	RECUO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FUNDOS(m)
Habitação Unifamiliar, Multifamiliar e Coletiva; Habitação Transitória; Habitação Institucional; Comércio e Serviço Vicinal, de Bairro e Geral; Uso Comunitário 1	Habitação em Série; Atividades Industriais – Tipo 1; Uso Comunitário 2; Comércio e Serviço Setorial; Comércio e serviço específico.	Todos os usos que conflitem com a característica da zona, do ponto de vista ambiental e de conforto para os usuários.	300,00	12,00	5	80	10	12 pav Max. 37m altura	(1) 2,50 (2) 4,00; para lotes de esquina facultaum lado para: (1) 1,5 (2) 2,00	Até 4º pav. é facultado caso sem abertura, ou 1,50m quando com abertura Acima do 4º pav., recuo de h/6.	Até 4° pvto é facultado caso sem abertura; 1,50 com abertura; Acima do 4º pvto recuo de h/6; nunca inferior a 2,00.

Notas:
(1) Edificações destinadas ao comércio e serviços;
(2) Edificações residenciais.

Lei N° 898/2013

LEI Nº 898 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AO PROFISSIONAL MÉDICO DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação no importe de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), bem como auxílio moradia no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Profissional Médico disponibilizado a esse Município, através do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.
Parágrafo único. A concessão do auxílio referido no caput do artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no TERMO DE ADESÃO efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 897/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI Nº 897DE 23 DEOUTUBRO DE 2013.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinteLei.

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade, em percentual de acordo com o grau em que a atividade é exercida, conforme ANEXO I e II, parte integrante desta Lei.
Parágrafo 1º - O percentual relativo a insalubridade incidirá sobre o piso salarial do Município de Passo de Torres.
Parágrafo 2º - O percentual relativo a periculosidade incidirá sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e finanças

ANEXO I
TABELA INCIDENCIA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Setor	Seção	Cargo	Agente	Adicional de Insalubridade	Adicional de Periculosidade	Grau	Percentual
Administrativo	Administrativo	Assessor de Coordenação e Planejamento	Biológico	Não	Não	0	0
Administrativo	Administrativo	Oficial Administrativo em Projetos e Divulgação	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Administrativo	Operador de Computador	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Administrativo	Secretário	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Casa da Cidadania	Agente Administrativo	Físico	Não	Não	0	0
Administrativo	Casa da Cidadania	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Compras	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Compras	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Compras	Assessor Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Contabilidade	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Contabilidade	Técnico em Contabilidade	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Correios	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Delegacia de Polícia	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Financeiro	Assessor Financeiro	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Fórum	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Fórum	Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Limpeza	Servente	Biológico/ Químico/ Físico	Não	Não	0	0
Administrativo	Recepção	Recepcionista	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Recepção	Telefonista	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Recursos Humanos	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Tesouraria	Tesoureiro	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Tributos	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Tributos	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Tributos	Fiscal de Tributos	Inexistente	Não	Não	0	0
Agricultura	Administrativo	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Ação Social	Administração	Assessor Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social	Inexistente	Não	Não	0	0

Setor	Seção	Cargo	Agente	Adicional de Insalubridade	Adicional de Periculosidade	Grau	Percentual
Ação Social – CRAS	Administração	Assistente Social	Inexistente	Não	Não	0	0
Ação Social – CRAS	Administração	Psicólogo	Inexistente	Não	Não	0	0
Ação Social – CRAS	Administração	Recepcionista	Inexistente	Não	Não	0	0
Ação Social – CRAS	PET	Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	Inexistente	Não	Não	0	0
ConselhoTutelar	Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar	Inexistente	Não	Não	0	0
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Motorista	Inexistente	Não	Não	0	0
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Advogado	Inexistente	Não	Não	0	0
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	Inexistente	Não	Não	0	0
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	Inexistente	Não	Não	0	0
Meio Ambiente	Meio Ambiente	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Meio Ambiente	Meio Ambiente	Secretário	Inexistente	Não	Não	0	0
Planejamento	Administração	Assessor Especial	Inexistente	Não	Não	0	0
Planejamento	Administração	Chefe de Divisão de Planejamento	Inexistente	Não	Não	0	0
Planejamento	Obras	Fiscal de Obras	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Biblioteca Pública	Auxiliar de Biblioteca	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Compras	Professor Magistério Pós Graduado	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Creche	Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	Biológico/ Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Creche	Professor Magistério Pós Graduado	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Creche	Servente	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Diretoria	Professor Magistério	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Manoel Rodrigues da Silva	Auxiliar de Biblioteca	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Manoel Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Manoel Rodrigues da Silva	Professor Magistério	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Manoel Rodrigues da Silva	Psicopedagogo	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Vila Nova	Auxiliar de Serviços Administrativos Escolares	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Escola Vila Nova	Professor Magistério	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Limpeza	Servente	Biológico/ Químico/ Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Merenda	Servente	Acidente/ Químico/ Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Orientação	Técnico Educacional	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Chefe de Divisão de Cultura	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Coordenador de Educação	Inexistente	Não	Não	0	0

Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Nutricionista Educacional	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Psicólogo Educacional	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Tele Centro	Professor Magistério	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Transporte	Motorista	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Educação	Transporte	Motorista de Ônibus e Ambulância	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Administração	Secretário de Obras	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Assessoria	Assessor Adjunto do Departamento de Serviços Urbanos	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Assessoria	Assessor Adjunto do Departamento de Serviços Urbanos	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Carpintaria	Carpinteiro	Químico/ Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Iluminação	Auxiliar de Serviços Gerais	Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Lavação – Rampa	Braçal	Físico/ Químico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Limpeza	Braçal	Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Mecânica	Braçal	Físico/ Químico	Sim	Não	MAX	40
Secretaria de Obras	Mecânica	Mecânico	Físico/ Químico	sim	Não	MAX	40
Secretaria de Obras	Recepção	Recepcionista	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Roçada	Braçal	Físico/ Químico	Sim	Não	MAX	40
Secretaria de Obras	Serviços Urbanos	Artífice	Físico/ Químico	Não	Sim	0	30
Secretaria de Obras	Serviços Urbanos	Auxiliar de Serviços Gerais	Físico/ Químico	Sim	Não	MAX	40
Secretaria de Obras	Serviços Urbanos	Braçal	Físico/ Químico	Sim	Não	MAX	40
Secretaria de Obras	Serviços Urbanos	Calceteiro	Físico/ Biológico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Serviços Urbanos	Eletricista	Físico/ Acidente	Não	Sim	0	30
Secretaria de Obras	Transporte	Motorista	Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Transporte	Operador de Máquinas	Físico/ Químico	Não	Não	0	0
Secretaria de Obras	Vigilância	Guarda	Físico	Não	Sim	0	30
Secretaria de Pesca	Administrativo	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Pesca	Administrativo	Assessor Adjunto de Pesca	Físico	Não	Não	0	0
Secretaria de Pesca	Administrativo	Chefe de Departamento de Pesca	Inexistente	Não	Não	0	0
Secretaria de Pesca	Administrativo	Secretário	Inexistente	Não	Não	0	0

ANEXO II
TABELA INCIDENCIA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Setor	Seção	Cargo	Agente	Adicional de Insalubridade	Adicional de Periculosidade	Grau	Percentual
Administrativo	Administrativo	Agente Auxiliar	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Administrativo	Secretário	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Recepção	Chefe de Departamento de Saúde	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	Recepção	Recepcionista	Inexistente	Não	Não	0	0
Administrativo	TFD	Agente Administrativo	Inexistente	Não	Não	0	0
Enfermagem	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Biológico/ Químico	Sim	Não	MED	20
Enfermagem	Enfermagem	Enfermeiro	Biológico/ Químico	Sim	Não	MED	20

Enfermagem	Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Biológico/ Químico	Sim	Não	MED	20
Farmácia	Atendimento	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	Inexistente	Não	Não	0	0
Farmácia	Atendimento	Farmacêutica	Inexistente	Não	Não	0	0
Fisioterapia	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Inexistente	Não	Não	0	0
Limpeza	Limpeza	Servente	Biológico/ Físico/ Químico	Sim	Não	MED	20
Medicina	Clinica Geral	Médico Clínico Geral	Biológico	Sim	Não	MED	20
Medicina	Ginecologia	Médico Ginecologista	Biológico	Sim	Não	MED	20
Medicina	Odontologia	Odontólogo	Biológico/ Físico	Sim	Não	MED	20
Medicina	Pediatra	Médico Pediatra	Biológico	Sim	Não	MED	20
Psicologia	Psicologia	Psicóloga	Inexistente	Não	Não	0	0
Transporte	Ambulância	Motorista de ônibus e Ambulância	Biológico/ Físico	Sim	Não	MED	20
Transporte	Viagem	Motorista	Inexistente	Não	Não	0	0
Transporte	Viagem	Motorista de ônibus e Ambulância	Inexistente	Não	Não	0	0
Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	Chefe de Divisão de Saúde	Físico/ Químico	Não	Não	0	0
Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	Biológico/ Químico	Sim	Não	MED	20
Assistência Social	Assistência Social	Assistente Social	Inexistente	Não	Não	0	0

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 107.249,29 (cento e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Destinação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD APOIO A CRECHE.
Data liberação: 05/11/2013

Passos Maia - SC, 05 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 11.954,54 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Destinação: 8º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR.
Data liberação: 05/11/2013

Passos Maia - SC, 05 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 087/2013

Extrato do contrato n° 087/2013 conforme Processo Licitatório nº 50/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
1. Contratado, Adegilson Rodrigues Da Silva E CIA LTDA ME, CNPJ n° 10.611.460/0001-00 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma na Unidade Básica de Saúde Senem Manoel Rodrigues do bairro Penha no Município de Paulo Lopes SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do Projeto Básico.
2. Valor: R$18.529,80 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) Vigência: 31/12/2013.

Paulo Lopes - SC, 05de novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 734/2013 - RH

PORTARIA Nº 734, de 30 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 14024070.1.00079/08-7, datada de 30 de setembro de 2008, da Servidora VILMA TERESINHA BULEK, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série (disciplina Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela servidora em 18 de outubro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º DESAVERBAR, do município de Porto União, o período correspondente a 4.691 dias, ou seja, 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado: Tempo de

Período Empregador Contribuição/Aproveitado			
- 01/01/1977 a 31/03/1977 - Adilson Wengerkiewicz;	00a	03m	00d
- 02/05/1978 a 15/03/1982 - Contim & Cia Ltda;	03a	10m	14d
- 15/06/1982 a 30/11/1982 - Contim & Cia Ltda;	00a	05m	16d
- 19/02/1983 a 19/02/1985 - Assessoria Contábil Ltda;	02a	00m	01d
- 13/03/1985 a 03/08/1987 - Casa de Saúde e Matern Nazareth Farah;	02a	04m	21d
- 02/03/1993 a 17/01/1994 - Escola Prof Arlete Neves Schramm S C Ltda;	00a	10m	16d
- 03/02/1999 a 06/02/2002 - PARANA - Secretaria de Estado da Educação.	03a	00m	03d

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 473, de 02 de maio de 2011.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 050/2013

PORTARIA Nº 050, de 1º de novembro de 2013.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 041, de 1º de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 041, de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato Aditivo 172/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 172/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 164/2013
Partes: Município de Porto União e Acácia Ltda - ME

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Aditivo de glosa no valor de R$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais), sobre o valor total contratado, passando o valor do contrato após glosa a R$ 17.832,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

Republicação - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 1º Semestre

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**570.659,37**	**433.676,37**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	570.659,37	433.676,37	0,00
Interna	570.659,37	433.676,37	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**399.559,26**	**1.949.496,12**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.504.295,01	3.382.342,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.529,00	3.664,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.107.264,75	1.436.511,34	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**171.100,11**	**-1.515.819,75**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**50.443.297,83**	**51.264.833,61**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,13%**	**0,85%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,34%**	**-2,96%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**60.531.957,40**	**61.517.800,33**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**54.478.761,66**	**55.366.020,30**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	570.659,37	433.676,37	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	570.659,37	433.676,37	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	202.967,37	137.288,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	178.820,53	203.397,31	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTO UNIAO, 04/11/2013

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 141/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 141/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: LUCIANE FRIGO ME

OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados na decoração natalina, destinados as festividades de celebração do Natal de 2013 no município de Presidente Castello Branco/SC. O item a ser aditivado, teve suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da instalação da decoração natalina no município de Pres. Castello Branco/SC, porém a utilização desse item superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a ser executadas, as quantidades devem ser acrescidas.
O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 07, "spray para decoração, na cor dourada, a ser entregue em embalagens com 300 ml".
VALOR: Em razão do acréscimo nas quantidades, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 13.406,77 (treze mil, quatrocentos e seis reais, com setenta e sete centavos), para R$ 13.626,85 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais, com oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/11/2013 a 31/12/2013

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3672

DECRETO N° 3672, de 08 de outubro de 2013.
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - FMD."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica revogado o processo licitatório representado pela Concorrência Pública Nº 002/2013 - FMD.

Parágrafo Único A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de interesse público, conforme justificativa do Departamento de Projetos vinculado a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
08 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.315/2013

PORTARIA Nº. 1315/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, a servidora pública municipal ALICE SILVEIRA SCHEFFER, matrícula nº 3642001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, de 14/10/2013 até 18/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Pregão Presencial 108/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prover sistema de educação pública. Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/11/2013, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 19/11/2013, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios e no endereço eletrônico: www.riodosul.sc.gov.br/licitações.

Rio do Sul (SC), 05 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Aditivos Aos Contratos com Vencimento Em 01 de Novembro 2013

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES, portador(a) do CPF nº

042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ADELAINE SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU, portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ADELINE SCHAFFER NAU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 217/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 582/2012 firmado em 11/06/2012, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ, portador(a) do CPF nº 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 582/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 582/2012, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA FERNANDES, portador(a) do CPF nº 064.756.289-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA CLAUDIA FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF nº 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN, portador(a) do CPF nº 067.012.599-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 054/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA DIECKMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2013 firmado

em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA SCOTINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 006.498.789-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2013 firmado em 21/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e

encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANGELA APARECIDA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, portador(a) do CPF nº 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 070/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN, portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 041/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA
CCoOnRtrDaOtaVdAo(aG)ARBIN

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2013 firmado em 08/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA SUSAN BREMM, portador(a) do CPF nº 024.554.850-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 252/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BARBARA SUSAN BREMM
Contratado(a)
Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ, portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 89/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 89/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º

Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 107/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 214/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CASSIA LEONORA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 039.373.179-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 245/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLINE MELLO LEDRA, portador(a) do CPF nº 074.334.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 245/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLINE MELLO LEDRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI, portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CINTIA LUSIA BATISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2013 firmado

em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 024.031.659-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS, portador(a) do CPF nº 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 039/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254,2013 firmado em 19/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA PRUST WESSNER, portador(a) do CPF nº 064.054.789-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 254,2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254,2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDIA PRUST WESSNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF nº 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 243/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI BECKER, portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANI BECKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA
SCAonLtDraAtaNdHoA(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 024/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA RAMOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE DA CUNHA MORAIS, portador(a) do CPF nº 036.179.509-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 057/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANE DA CUNHA MORAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL PARMA, portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANIELA PAUL PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 046/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do CPF nº

792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 077/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN, portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEISE HELLMANN
Contratado(a)
Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 936.178.529-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DENISE DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DILVA NAZARI FRANCO, portador(a) do CPF nº 988.911.549-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DILVA NAZARI FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2012 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2012, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA
TEREZINHA LOSI DE JESUS, portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO, portador(a) do CPF nº 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDITE CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA SOARES GUTZ, portador(a) do CPF nº 028.172.109-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA SOARES GUTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENIR HOLLER, portador(a) do CPF nº 791.573.609-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENIR HOLLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH, portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA, portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIETE LESSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 215/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do CPF nº 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF, portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIANE KNOPF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE BUENO DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF nº 032.752.799-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISELE BUENO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINARIO KISSNER, portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 025/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISHLAINE APOLINARIO KISSNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IRIA JANAISA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, portador(a) do CPF nº 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 047/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ISABEL SCHRAMM BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONETE DO PRADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 000.597.359-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS, portador(a) do CPF nº 048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA ZANIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI, portador(a) do CPF nº 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 144/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 581.736.339-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 078/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANIA CARLA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 267/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 082.962.939-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 267/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 267/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DA LUZ DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DALCASTAGUE, portador(a) do CPF

nº 863.887.979-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DALCASTAGUE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF nº 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 246/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 057.198.179-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 040.176.289-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 221/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LIANA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 053/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF nº 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MARA BARBOSA PASSING, portador(a) do CPF nº 006.059.039-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 032/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2013 firmado

em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIARA JULIA AVI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE SCHLICKMANN PARMA, portador(a) do CPF nº 041.365.259-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCILENE SCHLICKMANN PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do CPF nº 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAGALI CRISTINA SCHON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 056/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 056/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARA MARCIANE RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 004.098.929-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARA MARCIANE RODRIGUES

Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI, portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CARME MERINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER

MOELLMANN, portador(a) do CPF nº 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência pevisto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LURDES MAYER, portador(a) do CPF nº 419.486.379-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 026/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LURDES MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO, portador(a) do CPF nº 719.112.439-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE DANKER, portador(a) do CPF nº 920.656.949-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI DE ANDRADE DANKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI, portador(a) do CPF nº 704.018.610-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 074/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI MAKOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 052/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF nº 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 125/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF nº 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MERI TEREZINHA MANTOANELLI, portador(a) do CPF nº 675.246.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MERI TEREZINHA MANTOANELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DALU LEDRA, portador(a) do CPF nº 003.849.909-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MICHELE DALU LEDRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE MARCELINO HARBS, portador(a) do CPF nº 035.322.379-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MICHELE MARCELINO HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK , portador(a) do CPF nº 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MONIQUE NOVAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .

CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIMARA BURG, portador(a) do CPF nº 079.630.019-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEIMARA BURG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2013 firmado

em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILVA MARIA MIGUEL, portador(a) do CPF nº 000.098.479-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NILVA MARIA MIGUEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER, portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NOELI STEINHEUSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA ELISANGELA BOGO, portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA ELISANGELA BOGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES, portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 141/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI, portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB, portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANA MARIA KORB
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 041.813.699-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSANGELA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELENE BAGATOLI, portador(a) do CPF nº 399.351.759-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 269/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 269/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSELENE BAGATOLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF nº 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF nº 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 242/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF nº 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSINHA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES, portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SALETI ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .

CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF nº 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 061/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 253/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVANA INES WEBER PITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA JORDINA GOEDERT, portador(a) do CPF nº 068.553.749-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 092/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVANA JORDINA GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES, portador(a) do CPF nº 072.612.349-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE APARECIDA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO, portador(a) do CPF nº 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SINTIA LUCIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 003.779.999-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA REGINA POLI, portador(a) do CPF nº 590.698.569-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 111/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SONIA REGINA POLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SORAIA FERRARI, portador(a) do CPF nº 021.125.599-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SORAIA FERRARI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA, portador(a) do CPF nº 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SUSANA MARIA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER, portador(a) do CPF nº 053.732.879-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 087/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL, portador(a) do CPF nº 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 188/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN, portador(a) do CPF nº 601.163.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

210/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA
PAULA PEREIRA HAASE, portador(a) do CPF nº 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA PAULA PEREIRA HAASE
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA MARIA ANGIOLETTI, portador(a) do CPF nº 596.420.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANGELA MARIA ANGIOLETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 772.644.013-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CIPRIANI NAZARI, portador(a) do CPF nº 263.315.270-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CIPRIANI NAZARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FRIEDEL, portador(a) do CPF nº 078.157.729-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 176/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAROLINE FRIEDEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA FRANZ, portador(a) do CPF nº 041.509.269-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CINTIA FRANZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 003.698.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANI SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 266/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF nº 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 266/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 266/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS, portador(a) do CPF nº 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 071/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TALITA HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMIRIS VALLE, portador(a) do CPF nº 073.071.849-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 4/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAMIRIS VALLE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 018/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 255/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZINHA KISNER, portador(a) do CPF nº 034.514.019-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 255/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TEREZINHA KISNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA, portador(a) do CPF nº 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDETE MARIA AVI PONTICELLI, portador(a) do CPF nº 831.554.579-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDETE MARIA AVI PONTICELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANESSA DA ROCHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN MARILDA MAYER, portador(a) do CPF nº 034.258.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2013, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VIVIAN MARILDA MAYER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 063/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 941.974.409-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 063/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE FERREIRA, portador(a) do CPF nº 043.207.779-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JEANE FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF nº 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MARTINS HOLDORF, portador(a) do CPF nº 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JESSICA MARTINS HOLDORF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI, portador(a) do CPF nº 003.656.929-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOACIRA TERESINHA ATAIDE MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE, portador(a) do CPF nº 639.503.919-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF nº 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOICE MARA SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE FRANCO, portador(a) do CPF nº 058.186.049-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 022/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSIANE FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FARIAS, portador(a) do CPF nº 040.302.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA APARECIDA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING, portador(a) do CPF nº 048.271.349-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA BLUNING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF nº 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ, portador(a) do CPF nº 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 098/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA KURTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NEIDE MACHADO, portador(a) do CPF nº 041.247.739-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA NEIDE MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF nº 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.

GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSIARA HOEGEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Secretário de Administração
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.742.169-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI
CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 085/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KÉROLIN DUANE BILK, portador(a) do CPF nº 039.827.239-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KÉROLIN DUANE BILK
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 203/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI, portador(a) do CPF nº 028.802.279-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 203/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANO STRINGARI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDILSON MACHADO, portador(a) do CPF nº 824.312.649-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 167/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDILSON MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE PROCHNOW, portador(a) do CPF nº 986.166.339-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 173/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELAINE PROCHNOW
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 506.258.619-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 237/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISÂNGELA MAFRA, portador(a) do CPF nº 817.979.409-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISÂNGELA MAFRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELZA NASATO, portador(a) do CPF nº 194.083.079-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELZA NASATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE GRACIANE FRANÇA, portador(a) do CPF nº 059.331.789-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIELE GRACIANE FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER, portador(a) do CPF nº 941.972.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANDIRA TEREZINHA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 016.392.149-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANDIRA TEREZINHA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU, portador(a) do CPF nº 733.734.009-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 162/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 162/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2013 firmado

em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUZA PIASSON DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 023.995.429-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JERUZA PIASSON DA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2013 firmado em 01/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CARNEIRO PASCAL WOLF, portador(a) do CPF nº 007.917.620-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA CARNEIRO PASCAL WOLF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MORETTI, portador(a) do CPF nº 051.614.689-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MORETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2013 firmado em 12/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEONICE DA SILVA CAMARGO, portador(a) do CPF nº 039.711.679-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LEONICE DA SILVA CAMARGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA, portador(a) do CPF nº 032.455.699-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 244/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 244/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN, portador(a) do CPF nº 498.410.259-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE TEREZINHA TRIDAPALLI DEMARCHI, portador(a) do CPF nº 400.253.659-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE TEREZINHA TRIDAPALLI DEMARCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAYCC CAMILO, portador(a) do CPF nº 025.618.809-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAYCC CAMILO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 224/2013 firmado em 08/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIELSON ADEMIR FERREIRA, portador(a) do CPF nº 047.956.299-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 224/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NIELSON ADEMIR FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA AVANCINI, portador(a) do CPF nº 891.703.269-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 198/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA AVANCINI
Contratado(a)
Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,

de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAULINO WEISE, portador(a) do CPF nº 466.493.019-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 181/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 181/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RAULINO WEISE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 852.361.879-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2013 firmado em 01/04/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 891.476.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGINA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2013 firmado em 04/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER, portador(a) do CPF nº 928.659.849-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 259/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR, portador(a) do CPF nº 005.346.739-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 171/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2013 firmado em 19/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085,
de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 792.087.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 258/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 258/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2013 firmado em 25/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAYONARA CHIQUETTI, portador(a) do CPF nº 650.767.709-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 230/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 230/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SAYONARA CHIQUETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 238/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO, portador(a) do CPF nº 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELY CRISTINA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 901.619.049-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 207/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SUELY CRISTINA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 459.209.749-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 204/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2013 firmado em 02/09/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF nº 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 229/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 229/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 01/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE , portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração
GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

Salto Veloso

Câmara Municipal

Resolução Legislativa N. 004/2013

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 004/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVANO TINELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1.° O horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso - SC, a partir de 11- 11- 2013, passa a ser das 7:00 horas às 13:00 horas. Nas Segundas Feiras, das 13:00 horas as 19:00 horas.

Artigo 2.° As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Artigo 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2013.
SILVANO TINELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 032/13 de 29 de Maio de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 032/13 de 29 de Maio de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(10) 3.1.71.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Transferências a Consórcios Públicos

1.000,00

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(150) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0019 - Aplicacoes Diretas

50.000,00

(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0001 - Aplicacoes Diretas

50.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0043 - Aplicacoes Diretas

1.000,00

Total Suplementação:

102.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(13) 3.3.71.00.00.00.00.00.2.002-0080

- Transferências a Consórcios Públicos

1.000,00

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0019

- Aplicacoes Diretas

50.000,00

(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0001

- Aplicacoes Diretas

50.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(106) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.026-0043 - Aplicacoes Diretas

1.000,00

Total Anulação:

102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de Maio de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal na data supra.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Lei Nº 933, de 30 de Outubro de 2013

LEI Nº 933, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
Instituí no Município de Santa Rosa do Sul, o II Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Rosa do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. O programa é destinado a promover a regularização e quitação dos créditos do Município de Santa Rosa do Sul, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, mediante pagamento a vista ou parcelado de débitos de natureza tributária, relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuição para o custeio de serviço público, definidos no artigo 2º do Código Tributário Municipal, exceto o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção e iniciativa do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, através de requerimento administrativo, bem como assinatura de Termo de Adesão expressamente condicionado à assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida pela adesão ao REFIS, mediante apresentação dos documentos pessoas, tais como CPF e RG.

§ 1º A opção ao REFIS poderá ser formalizada entre os dias 01 de novembro a 29 de novembro do ano de 2013, através de "Requerimento Administrativo" e assinaturas do "Termo de Adesão ao REFIS e Termo de Reconhecimento de Dívida", ficando o contribuinte sujeito às disposições desta lei.

§ 2º Para a adesão ao Programa do REFIS, além dos requisitos acima apontados, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 20 de dezembro de 2013, do montante total do débito ou da primeira parcela.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei contemplam além do parcelamento do débito, a dedução de juros e multas previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II e III, do artigo 216, do Código Tributário Municipal;

§ 1º No caso de pagamento à vista ou parcelado em até 2 (duas) vezes, o contribuinte terá dedução de 90% (noventa por cento) dos juros e multa.

§ 2º Os demais débitos poderão ser quitados em até 12 (doze) vezes, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
3 ou 4	80%
5 ou 6	70%
7 ou 8	60%
9 ou 10	50%
11 ou 12	40%

§ 3º O vencimento da primeira parcela, na opção pelo parcelamento, ocorrerá impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2013, e as outras nos meses subseqüentes.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

§ 5º A liquidação de qualquer das parcelas após o respectivo vencimento, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, obedecido a limitação imposta no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º No caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas, ocorrerá o vencimento antecipado do montante do débito, bem como à
exclusão do REFIS, revogando-se a adesão do contribuinte, ficando sujeito à inscrição em dívida ativa e execução fiscal dos valores remanescentes.

Art. 5º As execuções fiscais em andamento, serão suspensas até a quitação da dívida para os contribuintes aderentes ao REFIS.

§ 1º Quando da quitação total dos débitos junto ao Município, as custas processuais decorrentes de eventuais processos de execução fiscal distribuídos anteriormente à promulgação desta Lei, correrão às expensas do contribuinte/executado;

§ 2º Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios, quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido por ocasião da adesão ao REFIS.

Art. 6º O ingresso no programa sujeita o contribuinte as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

III – Pagamento em dia e regular das prestações relativas ao débito consolidado.
IV – Para aderir ao programa desta lei, o contribuinte deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a todas as ações incidentes, ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objetivo ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa em tela, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre os quais se fundam os correspondentes pedidos.

Art. 7º A homologação do requerimento de ingresso no programa será realizada pelo Setor de Tributos e, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único: A homologação da opção ao programa não está condicionada a nenhum tipo de garantia ou arrolamento, salvo prévia existência de penhora em execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2013.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 007/13 de 30 de Janeiro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 007/13 de 30 de Janeiro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento de 2013 do tipo alteração Suplementar.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(6) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas
60.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0001 - Aplicacoes Diretas
35.000,00
(150) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0019 - Aplicacoes Diretas
35.000,00

Total Suplementação: 130.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
(4) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0080 - Aplicacoes Diretas
60.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0019 - Aplicacoes Diretas
35.000,00
(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0001 - Aplicacoes Diretas
35.000,00

Total Anulação: 130.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de Janeiro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal na data supra.

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Decreto Nº 042/13 de 25 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 042/13 de 25 de Junho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(158) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0299 - Aplicacoes Diretas

2.891,80

(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0298 - Aplicacoes Diretas

2.317,21

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(159) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0235 - Aplicacoes Diretas

34.187,41

(153) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-0201 - Aplicacoes Diretas

39.261,00

(160) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0232 - Aplicacoes Diretas

5.471,20

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(163) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0267 - Aplicacoes Diretas

5.565,78

(162) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0252 - Aplicacoes Diretas

35.231,72

(161) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0250 - Aplicacoes Diretas

1.800,63

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0285 - Aplicacoes Diretas

8.612,71

(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.027-0247 - Aplicacoes Diretas

4.806,65

(164) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0244 - Aplicacoes Diretas

3.453,91

Total Suplementação:

143.600,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 35 - FNDE - SALARIO EDUCACAO

34.187,41

Fonte de Recurso: 99 - CONVENIO TRANSITO - POLICIA CIVIL

2.891,80

Fonte de Recurso: 32 - FNDE - PDDE

5.471,20

Fonte de Recurso: 98 - CONVENIO TRANSITO - POLICIA MILITAR

2.317,21

Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS PROPRIOS EDUCACAO

39.261,00

Fonte de Recurso: 85 - FNAS - IGD-SUAS

8.612,71

Fonte de Recurso: 47

- FNAS - PAIF

4.806,65

Fonte de Recurso: 44

- FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD

3.453,91

Fonte de Recurso: 67

- SUS - MAC

5.565,78

Fonte de Recurso: 52

- SUS - PSF

35.231,72

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 042/13 de 25 de Junho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 50 - SUS - PAB

1.800,63

Total Superávit Financeiro

143.600,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de Junho de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal na data supra.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 044/13 de 25 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 044/13 de 25 de Junho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SAMAE SANTA ROSA DO SUL

10.01 - SAMAE - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.6.001-0080 - Aplicacoes Diretas

21.000,00

Total Suplementação:

21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SAMAE SANTA ROSA DO SUL

10.01 - SAMAE - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.6.001-0080 - Aplicacoes Diretas

21.000,00

Total Anulação:

21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de Junho de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal na data supra.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 045/13 de 25 de Junho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 045/13 de 25 de Junho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(167) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0022 - Aplicacoes Diretas

1.298,76

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(168) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0068 - Aplicacoes Diretas

30.000,00

(69) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.016-0002 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

18.000,00

Total Suplementação:

49.298,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 68

- ATENCAO BASICA - ESTADO

30.000,00

Fonte de Recurso: 2 - RECURSOS PROPRIOS SAUDE

18.000,00

Fonte de Recurso: 22

- TRANSF. CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO

1.298,76

Total excesso de arrecadação

49.298,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de Junho de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, publicado e afixado no Mural Público desta Prefeitura Municipal na data supra.

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 050/13 de 29 de Julho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 050/13 de 29 de Julho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0001 - Aplicacoes Diretas

80.000,00

(150) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0019 - Aplicacoes Diretas

80.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(70) 3.3.71.00.00.00.00.00.2.016-0002 - Transferências a Consórcios Públicos

100.000,00

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.031-0080 - Aplicacoes Diretas

20.000,00

Total Suplementação:

290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01

- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01

- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.009-0001 - Aplicacoes Diretas

80.000,00

(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0018 - Aplicacoes Diretas

80.000,00

05- SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0002 - Aplicacoes Diretas

100.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 050/13 de 29 de Julho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-0080 - Aplicacoes Diretas

20.000,00

Total Anulação:

290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Julho de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 052/13 de 31 de Julho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 052/13 de 31 de Julho de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-0001 - Aplicacoes Diretas

20.000,00

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

07.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

(144) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0080 - Aplicacoes Diretas

60.000,00

(170) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0027 - Aplicacoes Diretas

146.250,00

(169) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0280 - Aplicacoes Diretas

43.645,54

Total Suplementação:

269.895,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS PROPRIOS EDUCACAO

20.000,00

Fonte de Recurso: 80

- RECURSOS ORDINARIOS

60.000,00

Fonte de Recurso: 27

- TRANSF. CONVENIOS UNIAO - OUTROS

146.250,00

Total excesso de arrecadação

226.250,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 80 - RECURSOS ORDINARIOS

43.645,54

Total Superávit Financeiro

43.645,54

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Julho de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 055/13 de 27 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 055/13 de 27 de Agosto de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0019 - Aplicacoes Diretas

50.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(83) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-0002 - Aplicacoes Diretas

15.000,00

Total Suplementação:

65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0018 - Aplicacoes Diretas

50.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(86) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.018-0002 - Aplicacoes Diretas

3.000,00

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-0002 - Aplicacoes Diretas

12.000,00

Total Anulação:

65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Agosto de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 056/13 de 2 de Setembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 056/13 de 2 de Setembro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.031-0080 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

Total Suplementação:

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(12) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-0080 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

Total Anulação:

20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Setembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 059/13 de 16 de Setembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 059/13 de 16 de Setembro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0080 - Aplicacoes Diretas

20.000,00

Total Suplementação:

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 80 - RECURSOS ORDINARIOS

20.000,00

Total excesso de arrecadação

20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 060/13 de 27 de Setembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 060/13 de 27 de Setembro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0019 - Aplicacoes Diretas

60.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-0002 - Aplicacoes Diretas

1.741,00

(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0002 - Aplicacoes Diretas

1.000,00

Total Suplementação:

62.741,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0018 - Aplicacoes Diretas

60.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(86) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.018-0002 - Aplicacoes Diretas

1.741,00

(82) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.017-0002 - Aplicacoes Diretas

1.000,00

Total Anulação:

62.741,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Setembro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 061/13 de 16 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 061/13 de 16 de Outubro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 931/13 de 15 de Outubro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

(171) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-0093 - Aplicacoes Diretas

700.000,00

Total Suplementação:

700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

700.000,00

Total Anulação:

700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 062/13 de 16 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 062/13 de 16 de Outubro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0080 - Aplicacoes Diretas

22.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(174) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.019-0002 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

(172) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0062 - Aplicacoes Diretas

16.440,86

Total Suplementação:

48.440,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

(61) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0080 - Aplicacoes Diretas

22.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(87) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.019-0002 - Aplicacoes Diretas

10.000,00

(93) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0062 - Aplicacoes Diretas

16.440,86

Total Anulação:

48.440,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 063/13 de 16 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 063/13 de 16 de Outubro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.010-0035 - Aplicacoes Diretas

15.000,00

(45) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.010-0035 - Aplicacoes Diretas

3.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(172) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0062 - Aplicacoes Diretas

5.800,00

Total Suplementação:

23.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 35

- FNDE - SALARIO EDUCACAO

18.000,00

Fonte de Recurso: 62

- SUS - PFVPS

5.800,00

Total excesso de arrecadação

23.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 064/13 de 16 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 064/13 de 16 de Outubro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 904/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(176) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-0264 - Aplicacoes Diretas

4.661,93

(175) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.019-0263 - Aplicacoes Diretas

20.777,26

(173) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0262 - Aplicacoes Diretas

10.759,14

Total Suplementação:

36.198,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 63

- SUS - VS - ACOES ESTRUTURANTES

20.777,26

Fonte de Recurso: 64

- SUS - VS - PISO ESTRATEGICO

4.661,93

Fonte de Recurso: 62

- SUS - PFVPS

10.759,14

Total Superávit Financeiro

36.198,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2013
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Inexigibilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2013 - INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: GIZELI CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2013
BASE LEGAL: artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVAS: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de
Credenciamento nº 01/2013, aberto a todos os interessados.
O preço pago é o constante da Tabela SIA/SUS.

VIGENCIA: 28/10/2013 à 31/12/2013.
WILFRIED HEMMER
Presidente da CPL

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2013
Processo de Licitação nº 57/2013- PR nº 57/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

OBJETO: Fornecimento de mobiliário para cozinha da escola municipal Governador Pedro Ivo Campos, e de escritório para o setor administrativo da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 8.371,00(Oito mil trezentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 21/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2013
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 62/2013- IL nº 62/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, Edital de Credenciamento nº 01/2013.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00(oito mil reais).
VIGÊNCIA: 28/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2013
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 62/2013- IL nº 62/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: GIZELI CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA OBJETO: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, Edital de Credenciamento nº 01/2013.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00(oito mil reais).
VIGÊNCIA: 28/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2013- PR 59/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA:RETIFICA DE MOTORES ARARANGUAENSE LTDA-EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Retífica de Motor, com fornecimento de Peças para o Veículo Ambulância Renault Master 2.5 Díesel 114CV, ano 2009/2010, motor GU9, Placa MII-3024.
VALOR: R$ 16.750,00(Dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 28/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2013- PR 25/2013.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: PEPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para manutenção do setor de Viação, Obras e Serviços Públicos, durante o exercício 2013.

VALOR: R$ 718,55 (Setecentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 30/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2013- PR 25/2013.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: RAMON ESPINDOLA FARIAS ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para manutenção do setor de Viação, Obras e Serviços Públicos, durante o exercício 2013.
VALOR: R$ 5.542,75 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2013 a 31/12/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2013- PR
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: TALENTO TINTAS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para manutenção do setor de Viação, Obras e Serviços Públicos, durante o exercício 2013.
VALOR: R$ 9.511,16 (Nove mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2013 a 31/12/2013.

São Bento do Sul

Prefeitura

Edital Nº 004/2013

EDITAL Nº 004/2013 - DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria para uma e/ou mais Unidades Escolares, respeitado o porte de cada Unidade Escolar, de acordo com a Lei nº 1452 de 29 de novembro de 2005 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste no Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para uma ou mais Unidades Escolares, respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade Escolar, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Escolar, a seguir mencionados:

I - Cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
II - Cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais;
III - Cargo de Professor Educação Infantil.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 11 a 20 de novembro de 2013, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, 120 - Centro, São Bento do Sul/SC.

2.2 - O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013 (cópia autenticada ou cópia com o Original).

2.3 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.4 - Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição, por cargo ocupado.

2.5 - A classificação será publicada na Secretaria de Educação, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no dia 25 de novembro de 2013.

2.6 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

2.7 - São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO
3.1 Serão considerados para efeitos deste edital os certificados que constam:

3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O cargo de professor será agrupado por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 - Doutorado;
b) Grupo 2 - Mestrado;
c) Grupo 3 - Especialização;
d) Grupo 5 - Licenciatura Plena;
e) Grupo 6 - Magistério mais Adicional;
f) Grupo 7 - Magistério;
g) Grupo 8 - Professores não titulados.

4.2 - A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.2.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.2.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados, referente aos anos 2011, 2012 e 2013.

4.3 - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5 - DAS VAGAS
5.1 - O número de vagas de cada cargo e área e ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Escolar.

5.2 - O quadro de vagas (vagas vinculadas) será fixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de novembro de 2013.

6 - DA ESCOLHA DE VAGA
6.1 - A escolha de vagas se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2013 a partir das 8h30min.

6.2 - Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital, ficando sujeitos a indicação da Comissão Organizadora, ao final de todo o processo.

6.3 - Escolhida a vaga, o servidor terá Atribuição de Exercício Temporário para o ano letivo de 2014, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014, na Unidade Escolar escolhida.

6.4 - Os atos do resultado final serão publicados na imprensa oficial.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 - Caberá previamente ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos para a Atribuição de Exercício Temporário.

7.2 - O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 - Os professores lotados na Secretaria de Educação que não efetuarem a inscrição estarão automaticamente inscritos, considerando apenas o tempo de serviço como critério de classificação.

7.4 - O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2013.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

Edital N° 005/2013

EDITAL Nº 005/2013 - DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Alteração de Carga Horária, Remoção e/ou Lotação por Concurso e Remoção por Permuta, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Escolar, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Alteração de Carga Horária (aumento ou redução), Remoção e/ou Lotação por concurso e Remoção por permuta, do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Escolar.
1.1.1 Por alteração de carga horária entende-se a ampliação ou redução da jornada de trabalho, e somente se dará mediante a existência de vagas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.2 A remoção e ou lotação por concurso se dará mediante inscrição e classificação dos inscritos, respeitando a existência de vagas.
1.1.3 A remoção por permuta se processará por consenso de ambos os interessados, desde que ocupantes do mesmo cargo, com mesma carga horária.

1.2 Poderão se inscrever para o processo de alteração de carga horária os cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.
1.2.1 O requisito para a ampliação de carga horária é a existência de vagas e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 43 da Lei nº 945/2004.
1.2.2 O requisito para redução de carga horária é a aprovação em estágio probatório e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 44 da Lei nº 945/2004.

1.3 Poderão se inscrever para os processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, os seguintes cargos:
I - Professor
II - Especialista em Assuntos Educacionais
III - Secretária de Escola
IV - Auxiliar de Biblioteca
V - Atendente Educativo

1.3.1 São requisitos para inscrição nos processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 11 a 20 de novembro de 2013.
2.1.1 Para os processos de alteração de carga horária (redução ou ampliação) e remoção por permuta, as inscrições se darão por meio de requerimento, protocolado pelo servidor no setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente (8h00min - 17h00min).
2.1.2 Para o processo de remoção e ou lotação por concurso, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação - das 8h às 12h e das 13h30min às 17h - anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua, realizados nos anos de 2011, 2012 e 2013 (cópia autenticada ou cópia com o original).

2.2 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.3 - Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição, por cargo ocupado.

2.4 - O resultado dos pedidos de redução de carga horária será divulgado no dia 25 de novembro de 2013 na Secretaria de Educação.

2.5 - O resultado dos pedidos de ampliação de carga horária, bem como a escolha de vagas, se dará no dia 05 de dezembro de 2012, às 8h, no Auditório da Secretaria de Educação, na presença dos inscritos.

2.5.1 Havendo a necessidade, serão considerados habilitação e tempo de serviço para fins de desempate.

2.6 - O resultado dos pedidos de remoção por permuta será afixado no mural da Secretaria de Educação no dia 25 de novembro de 2013.

2.7 - A classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, será afixada no mural na Secretaria de Educação, no dia 25 de novembro de 2013, bem como publicada no Diário Oficial.

2.7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão organizadora, que o julgará em igual período.
2.7.2 A classificação final será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 29 de novembro de 2013.

3. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO
3.1 Serão considerados para efeitos do processo de remoção e ou lotação por concurso, os certificados que constam:
3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO
4.1 - Para classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais serão agrupados por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 - Doutorado;
b) Grupo 2 - Mestrado;
b) Grupo 3 - Especialização;
c) Grupo 4 - Licenciatura Plena;
d) Grupo 5 - Magistério mais Adicional;
e) Grupo 6 - Magistério;
f) Grupo 7 - Professores não titulados.

4.2 - Os cargos de Atendente Educativo serão agrupados por classes:
a) Grupo 1 - Especialização;
b) Grupo 2 - Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;
c) Grupo 3 - Ensino Médio.

4.3 - A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.3.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.3.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados.
4.4 - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5. DAS VAGAS
5.1 O número de vagas de cada cargo, área e/ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Escolar.
5.2 O quadro de vagas do processo de remoção e ou lotação por concurso será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de novembro de 2013.

6. DA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

6.1 A escolha de vagas para os inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2013, nos seguintes horários:

I - em primeira chamada, às 8h30min do dia 04 de dezembro de 2013, para os Auxiliares de Biblioteca;
II - em primeira chamada, às 8h45min do dia 04 de dezembro de 2013, para as Secretárias de Escola;
III - em primeira chamada, às 9h do dia 04 de dezembro de 2013, para os Especialistas em Assuntos Educacionais;
IV- em primeira chamada, às 9h15min do dia 04 de dezembro de 2013, para os Atendentes Educativos;
V - em segunda chamada, no dia 04 de dezembro de 2013, às 10h, para os cargos de Auxiliar de Biblioteca, Secretária de Escola, Especialista em Assuntos Educacionais e Atendente Educativo;
VI - em primeira chamada, às 8h45min do dia 05 de dezembro de 2013, para os professores Anos Iniciais;
VI - em primeira chamada, às 9h30 do dia 05 de dezembro de 2013, para os professores Anos Finais;
VII - em segunda chamada, às 10h30min do dia 05 de dezembro de 2013, para os professores Anos Iniciais e Anos Finais;
VIII - em primeira chamada, às 13h30min do dia 05 de dezembro de 2013, para os professores Educação Infantil;
IX - em segunda chamada, às 15h do dia 05 de dezembro de 2013, para os professores de Educação Infantil.

6.2 O quadro de vagas para a primeira chamada será única e exclusivamente o publicado na Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - O quadro de vagas para a segunda chamada será o saldo não escolhido na primeira chamada, acrescido das vagas abertas em Unidades Escolares pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

6.4 - Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

6.5 - Os servidores que não comparecerem no dia e horário, perderão o direito de remoção e/ou Lotação previsto neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 - Caberá ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores.

7.2 - O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 - Os presentes processos serão realizados e coordenados sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.4 - A relação do resultado final dos processos será homologada pela Secretária de Educação e afixado no mural da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2014.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2013.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1756/2013 e 1757/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1756/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFK7163	54593407E	6920/0	17/07/2013	R$ 127,69	233
AGX7758	55722930D	5010/0	31/07/2013	R$ 574,61	162 * I
AJD3176	54593178E	6920/0	16/08/2013	R$ 127,69	233
AOP5848	55728102D	5010/0	25/07/2013	R$ 574,61	162 * I
AOP5848	55728104D	6653/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
ASF1292	55724538D	6912/0	17/07/2013	R$ 53,20	232
CCR4672	54593192E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
CMM4827	55723726D	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
CMM4827	55723727D	5118/0	27/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IMB2636	55728142D	6548/0	11/08/2013	R$ 85,12	229
LXB3860	54593001E	6920/0	23/08/2013	R$ 127,69	233
LXV8250	55724896D	6599/2	23/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZE1065	54593430E	6920/0	29/07/2013	R$ 127,69	233
LZI8266	54593304E	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
LZR7794	54593398E	6548/0	18/08/2013	R$ 85,12	229
MBI2242	55728132D	6661/0	10/08/2013	R$ 127,69	230 * XII
MBW0098	54593164E	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MBY6411	54593061E	6599/2	23/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBY6411	54593062E	5010/0	23/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBY6411	54593063E	5118/0	23/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBY6411	54593064E	6726/1	23/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBY6411	54593066E	6637/2	23/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBY6411	54593067E	6556/4	23/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MBY8469	54593347E	6920/0	09/08/2013	R$ 127,69	233
MCE4706	54593324E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
MCH3557	54593349E	6920/0	09/08/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL5457	54592574E	5169/1	20/08/2013	R$ 1.915,38	165
MCL5457	54592576E	5029/2	20/08/2013	R$ 957,69	162 * II
MGO6076	54593331E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
MKJ8244	54593281E	5010/0	23/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MKJ8244	54593282E	5118/0	23/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKT8041	54074174D	5169/1	17/08/2013	R$ 1.915,38	165
MMD4761	55725069D	5010/0	08/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MMD4761	55725070D	5118/0	08/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1757/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHC4921	55512890D	5185/1	22/08/2013	R$ 127,69	167
ATA5340	55512904D	5959/4	24/08/2013	R$ 191,53	203 * IV
ATA5340	55512905D	6050/2	24/08/2013	R$ 191,53	208
AWY2009	55512650D	5835/0	12/08/2013	R$ 127,69	195
CMM4827	55723728D	5720/0	27/07/2013	R$ 127,69	186 * I
HVW5760	55512306D	5185/1	26/06/2013	R$ 127,69	167
LWW1163	54593114E	5185/1	23/08/2013	R$ 127,69	167
LYB5806	55513019D	5541/2	09/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZJ0255	55512903D	7366/2	19/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
LZS1793	55512867D	5185/1	19/08/2013	R$ 127,69	167
LZS1793	55512895D	5185/1	22/08/2013	R$ 127,69	167
MAN9850	55513015D	5541/2	05/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBB4917	55726190D	6050/2	14/08/2013	R$ 191,53	208
MBS3095	55724539D	5185/1	26/07/2013	R$ 127,69	167
MBY6411	54593065E	7030/2	23/08/2013	R$ 191,53	244 * I
MBY6411	54593068E	7048/2	23/08/2013	R$ 191,53	244 * II
MCT0295	55723732D	5738/0	12/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MDD9170	55512879D	5746/1	21/08/2013	R$ 85,12	187 * I
MEA2985	54592944E	5959/1	06/08/2013	R$ 191,53	203 * IV
MEU0844	55724019D	5525/0	31/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
MGH6775	54593052E	6270/0	19/08/2013	R$ 127,69	220 * II
MGH6775	54593053E	5835/0	19/08/2013	R$ 127,69	195
MHH8104	55512713D	5568/0	23/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHH9389	55512294D	5746/1	24/07/2013	R$ 85,12	187 * I
MHH9389	55512560D	7366/2	23/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIC3593	55512290D	7366/2	23/07/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIO4005	55512883D	5746/1	21/08/2013	R$ 85,12	187 * I
MJD3090	55512897D	5185/1	22/08/2013	R$ 127,69	167
MKJ8244	54593283E	6122/0	23/08/2013	R$ 191,53	214 * I
MLF1708	55512707D	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
NEX4781	55512886D	5185/1	22/08/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1754/2013 e 1755/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1754/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAN3551	54592175E	6920/0	09/10/2013	233
ADY3424	54592316E	6599/2	17/10/2013	230 * V
AIS7581	54592312E	6548/0	14/10/2013	229
ASQ5425	54592186E	6920/0	16/10/2013	233
GWH3841	54592182E	6920/0	14/10/2013	233
LXO0009	54592151E	6920/0	02/10/2013	233
LXZ0844	54592185E	6920/0	15/10/2013	233
LZS1793	54592218E	5045/0	14/10/2013	162 * V
LZS1793	54592219E	5142/0	14/10/2013	164 c/c 162 * V
LZS1793	54592220E	6912/0	14/10/2013	232
MAV0841	54592172E	6920/0	09/10/2013	233
MAX7622	54591687E	6599/2	17/10/2013	230 * V
MAX7622	54591688E	5045/0	17/10/2013	162 * V
MAX7622	54591689E	5142/0	17/10/2013	164 c/c 162 * V
MAX7622	54591690E	6629/0	17/10/2013	230 * VIII
MBW9509	54592059E	5010/0	06/10/2013	162 * I
MBW9509	54592060E	5118/0	06/10/2013	164 c/c 162 * I
MEE9979	55724662D	5045/0	13/10/2013	162 * V
MEE9979	55724663D	6912/0	13/10/2013	232
MEF5878	54592200E	6920/0	18/10/2013	233
MEH5210	54592180E	6920/0	14/10/2013	233
MEY5934	54592193E	6920/0	17/10/2013	233
MFE9314	54592196E	6920/0	17/10/2013	233
MFH9894	54592194E	6920/0	17/10/2013	233
MGA5764	54592195E	6920/0	17/10/2013	233
MGA6450	54592198E	6920/0	18/10/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHO9978	54592161E	6920/0	04/10/2013	233
MIC0312	54592215E	6670/0	14/10/2013	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1755/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGA2411	54591858E	5525/0	29/09/2013	181 * XV
AHV7218	54591699E	6270/0	22/10/2013	220 * II
IKE5914	55513273D	5541/2	03/09/2013	181 * XVII
LYX8046	55513211D	5541/6	04/09/2013	181 * XVII
MAH4006	55513459D	5746/1	21/10/2013	187 * I
MCL4669	55513333D	5541/2	02/10/2013	181 * XVII
MCP1008	55513427D	5185/1	18/10/2013	167
MFC1924	55513460D	5541/2	03/10/2013	181 * XVII
MGI0561	55513336D	5541/2	04/10/2013	181 * XVII
MGO9953	55513213D	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
MHE1205	55513351D	5541/2	25/09/2013	181 * XVII
MHE8562	55513272D	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MHV4828	55513129D	5541/1	28/09/2013	181 * XVII
MIK1799	55513332D	5541/2	01/10/2013	181 * XVII
MIK1799	55513334D	5541/2	03/10/2013	181 * XVII
MKF3934	55513410D	7366/2	15/10/2013	252 * VI
MLD1581	55512736D	5460/0	18/10/2013	181 * IX
MLE2303	55512600D	5568/0	18/09/2013	181 * XIX
MLF1708	55513166D	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
MLN0072	54591903E	5541/1	17/09/2013	181 * XVII

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 839/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 839/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABM0622	8492053520	7455/0	09/07/2013	R$ 85,12	218 * I
ABZ4212	8492054629	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AGN2599	8492053747	6050/3	15/07/2013	R$ 191,53	208
AGS9705	8492054955	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AJT0168	8492054182	7455/0	25/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AJZ7387	8492054550	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AML8810	8492054489	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AMN8785	8492054523	7455/0	04/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AOC0504	8492054860	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
APU3350	8492054956	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ASF1292	8492053913	6050/3	21/07/2013	R$ 191,53	208
AVC0566	8492053758	7455/0	13/07/2013	R$ 85,12	218 * I
AVY8234	8492054945	7471/0	20/08/2013	R$ 574,61	218 * III
AWA0540	8492052094	7455/0	22/05/2013	R$ 85,12	218 * I
AWY8127	8492053890	7455/0	12/07/2013	R$ 85,12	218 * I
BBL2505	8492054107	7455/0	20/07/2013	R$ 85,12	218 * I
CLT3278	8492054606	7455/0	06/08/2013	R$ 85,12	218 * I
COT6444	8492054892	5673/2	17/08/2013	R$ 85,12	183
CRD7988	8492054296	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DCW3301	8492053494	7455/0	27/06/2013	R$ 85,12	218 * I
DII6070	8492053426	7455/0	01/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DSH4724	8492054469	5673/2	06/08/2013	R$ 85,12	183
DXD6689	8492054507	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYP3458	8492053686	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LZE5285	8492055014	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZJ6931	8492054849	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZS1793	8492055015	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZS5501	8492054926	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ2773	8492055369	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAU9810	8492054938	7463/0	18/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MAZ5891	8492053903	5673/2	18/07/2013	R$ 85,12	183
MBD8320	8492054594	7455/0	06/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBU5507	8492054893	5673/2	17/08/2013	R$ 85,12	183
MCG0864	8492054072	7455/0	22/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN1435	8492054983	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCR4322	8492056168	6050/3	30/09/2013	R$ 191,53	208
MEM8415	8492054825	5673/2	15/08/2013	R$ 85,12	183
MFF8652	8492054775	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFV9146	8492055297	5673/2	03/09/2013	R$ 85,12	183
MFZ5701	8492054781	7471/0	08/08/2013	R$ 574,61	218 * III
MGO6647	8492054896	6050/3	18/08/2013	R$ 191,53	208
MHC2448	8492053344	7455/0	21/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHN5657	8492054063	7463/0	24/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MIA0618	8492054268	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIA0618	8492054290	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIB0016	8492054874	7463/0	18/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MIQ5675	8492055389	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIZ5782	8492054336	7455/0	27/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA2173	8492054213	7455/0	27/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJJ8239	8492054819	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJK3557	8492054106	7455/0	19/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJQ0685	8492054601	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKJ8244	8492054841	7463/0	20/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MKQ2493	8492054547	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLF1708	8492054465	7455/0	03/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MMA6384	8492054929	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MQN9582	8492054866	7463/0	18/08/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 838/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 838/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACF0603	8492056664	7455/0	12/10/2013	218 * I
ACG4427	8492055711	7455/0	15/09/2013	218 * I
AGD2035	8492056597	7455/0	11/10/2013	218 * I
AHE8473	8492055689	6050/3	14/09/2013	208
AJC9511	8492055125	7455/0	25/08/2013	218 * I
AJL3373	8492056196	7455/0	28/09/2013	218 * I
AKR1510	8492056583	7455/0	14/10/2013	218 * I
AMF0582	8492056660	7455/0	11/10/2013	218 * I
AMR8608	8492055216	5673/2	30/08/2013	183
AOI0737	8492056078	7455/0	23/09/2013	218 * I
ARH6874	8492056571	7455/0	13/10/2013	218 * I
ARI3426	8492055571	7455/0	07/09/2013	218 * I
ATL0551	8492056628	5673/2	13/10/2013	183
ATZ2469	8492055815	7455/0	12/09/2013	218 * I
AVN4306	8492055258	7455/0	01/09/2013	218 * I
AXD5345	8492054502	7463/0	04/08/2013	218 * II
BPM4691	8492056657	7455/0	14/10/2013	218 * I
CBR0732	8492056522	7455/0	09/10/2013	218 * I
DGX8981	8492056541	6050/3	11/10/2013	208
DHU1178	8492055748	5673/2	12/09/2013	183
DZG5408	8492056757	7455/0	15/10/2013	218 * I
EVX9230	8492055510	6050/3	10/09/2013	208
FOX0157	8492056566	5673/2	13/10/2013	183
GOJ2786	8492055753	6050/3	15/09/2013	208
GYV3283	8492056753	7455/0	12/10/2013	218 * I
IKY7843	8492055672	5673/2	13/09/2013	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INV2535	8492056542	7455/0	11/10/2013	218 * I
JQZ3098	8492056641	7455/0	12/10/2013	218 * I
LAP1815	8492056685	7455/0	13/10/2013	218 * I
LYB6499	8492056603	7455/0	10/10/2013	218 * I
LYN4223	8492056709	7455/0	12/10/2013	218 * I
LYR1501	8492056767	7463/0	12/10/2013	218 * II
LYW8886	8492056720	7455/0	09/10/2013	218 * I
LYX4889	8492056529	7455/0	09/10/2013	218 * I
LZL2496	8492056737	7455/0	15/10/2013	218 * I
LZL6611	8492055899	6050/3	21/09/2013	208
LZQ8828	8492056638	6050/3	14/10/2013	208
LZQ8828	8492056645	7455/0	14/10/2013	218 * I
LZR7899	8492056496	7455/0	09/10/2013	218 * I
LZZ7674	8492056705	7455/0	11/10/2013	218 * I
MAE9970	8492056524	7455/0	09/10/2013	218 * I
MAE9970	8492056676	7455/0	09/10/2013	218 * I
MAP3900	8492056752	7455/0	12/10/2013	218 * I
MAU1312	8492056208	7455/0	28/09/2013	218 * I
MBR2161	8492056648	7455/0	09/10/2013	218 * I
MBR6704	8492056620	6050/3	11/10/2013	208
MBV6572	8492056739	7455/0	14/10/2013	218 * I
MBW9203	8492054633	6050/3	11/08/2013	208
MBX9496	8492056760	7455/0	09/10/2013	218 * I
MCG1774	8492056122	7463/0	28/09/2013	218 * II
MCT0235	8492056537	7455/0	09/10/2013	218 * I
MDA8308	8492056594	7455/0	10/10/2013	218 * I
MDG4480	8492056549	7463/0	13/10/2013	218 * II
MDK7088	8492056598	7455/0	13/10/2013	218 * I
MDM0708	8492055585	7455/0	08/09/2013	218 * I
MDX4214	8492055687	6050/3	16/09/2013	208
MEE1961	8492056646	7455/0	15/10/2013	218 * I
MEJ0303	8492056530	7463/0	09/10/2013	218 * II
MEJ6442	8492056539	7455/0	09/10/2013	218 * I
MEN1262	8492055966	5673/2	24/09/2013	183
MEN5384	8492055863	7455/0	13/09/2013	218 * I
MFD2964	8492055725	7455/0	14/09/2013	218 * I
MFN1697	8492055837	7455/0	12/09/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFQ5809	8492056733	7463/0	15/10/2013	218 * II
MGF4813	8492055736	7455/0	14/09/2013	218 * I
MGS3152	8492056554	7455/0	15/10/2013	218 * I
MGT4087	8492055782	7455/0	12/09/2013	218 * I
MIM8760	8492056578	7455/0	14/10/2013	218 * I
MIV9300	8492056653	7455/0	12/10/2013	218 * I
MIX2874	8492056544	7463/0	12/10/2013	218 * II
MIX5499	8492055755	6050/3	12/09/2013	208
MJF8527	8492056605	6050/3	10/10/2013	208
MJI2483	8492056712	7455/0	13/10/2013	218 * I
MJU0010	8492056512	7455/0	09/10/2013	218 * I
MKI3639	8492056553	6050/3	13/10/2013	208
MKI4577	8492056005	7455/0	24/09/2013	218 * I
MKP6663	8492056756	7455/0	15/10/2013	218 * I
MKS5099	8492056516	7455/0	09/10/2013	218 * I
MKT1173	8492055728	7463/0	15/09/2013	218 * II
MKV3774	8492056036	7455/0	21/09/2013	218 * I
MLE7434	8492056570	7455/0	12/10/2013	218 * I
MLF1708	8492055830	7455/0	16/09/2013	218 * I
MLG0399	8492056513	7455/0	09/10/2013	218 * I
MMM0543	8492056719	7455/0	09/10/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 233, de 04 de Novembro de 2013.
"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR a portaria n° 232 de 01 de novembro, que designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1377, de 04 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - CFMDE.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.151, de 20/08/99, atualizada; e:
-Considerando a necessidade de composição da Comissão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - CFMDE;
-Considerando a indicação de representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - CFMDE, de São Domingos (SC), os seguintes membros:
I - Prefeito Municipal: Alcimar de Oliveira;
II - Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo: Ana Claudia Barizon Fontana da Luz;
III - Secretário Municipal da Fazenda: Ana Claudia Barizon Fontana da Luz;
IV - Gerente do Banco Gestor do Fundo: Nicolau Clóvis Affinovecht;
V - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL: Paulo Rodrigo Livi;
VI - Representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Domingos - ACIAS-SD: inativa;
VII - Diretor da Câmara de Crédito do Fórum Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - FMPD: inativo.
Art. 2º A Comissão ficará subordinada diretamente à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo (SICT).
Art. 3º Os membros desta Comissão não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 515, de 19 de julho de 2010.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1378, de 04 de Novembro de 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 8.257,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais) na seguinte programação de despesa:
04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.1005.2.009 Manutenção da Alimentação Escolar

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	13	01.0060.00	8.257,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.257,00 da Fonte de Recursos 01.0060.00 - Transferências de Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Concurso Público Para Provimento de Cargos

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 005/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos do gabarito preliminar, o relatório de notas da Prova Objetiva, a convocação para a Prova Prática, bem como o período para entrega de Títulos do Concurso Público. Período de Recursos e de Entrega de Títulos: nos dias 07, 08 e 11/11/2013, junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente. A PROVA PRÁTICA será realizada no dia 17/11/2013 (domingo), no Município de São Domingos/SC, no local e horários que seguem:

LOCAIS	HORÁRIOS E CARGOS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morschheiser Rua Benjamin Constant, 2014, Bairro Ari Bortoli.	8h – Motorista
Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (PETI), Rua Pedro Ivo s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida.	14h – Operador de Máquinas

O Edital na íntegra está divulgado no Mural Público Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, 06 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Processo Seletivo Público Para Provimento de Empregos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL Nº 005/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA a Ratificação do Gabarito Preliminar e o relatório de notas da Prova Objetiva. PERÍODO DE RECURSOS: dias 07, 08 e 11/11/2013, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente. O Edital na íntegra está disponível no Mural Público Municipal, bem

como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, 06 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Processo Seletivo Simplificado Para Provimento de Empregos
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL Nº 005/2013
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA a Ratificação do Gabarito Preliminar e o relatório de notas da Prova Objetiva. PERÍODO DE RECURSOS: dias 07, 08 e 11/11/2013, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente. O Edital na íntegra está disponível no Mural Público Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos/SC, 06 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº. 082/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 082/2013
Modalidade - Dispensa nº. 019/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO (TERRENO) PARTE INTEGRANTE DO LOTE Nº ONZE (11) QUADRA Nº QUATORZE (14), COM ÁREA DE 5.035,66M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA SANTA CATARINA AS MARGENS DA ROD. ARI PEDRO BORGES (SC-450) VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESCOLAR DA E.E.F CAETANO LUMMERTZ.
CONTRATADO: JOSÉ SOUZA PEREIRA e TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 31/12/2013
VALOR DO OBJETO: R$ 98.698,94 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 05 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 083/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 083/2013
Modalidade - Dispensa nº. 020/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL (TERRENO) POR DESAPROPRIAÇÃO, COM ÁREA DE 4916,00M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA CONCEIÇÃO DE FRENTE PARA A RUA ANTONIO PRIDENCIO ROCHO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA DA ÁREA ESCOLAR.
CONTRATADO: DORGEL GERMANO e ARACI CARDOSO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 31/12/2013
VALOR DO OBJETO: R$ 40.035,31 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 05 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.650/2013
DECRETO Nº 1650/2013
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 743 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º- O art. 3º do Decreto Municipal nº 743, de 04 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- O Município de São José adotará as modalidades licitatórias conforme conveniência e oportunidade da contratação, respeitando-se os limites e imposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, dando-se preferência à modalidade Pregão do tipo Eletrônico, quando compatível com o objeto licitado.".

Art. 2º- Fica revogado o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 743/2013, de 04 de abril de 2013.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.652/2013
DECRETO Nº 1652/2013
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ALTEVIR SCHMITZ, ex-Vereador e ex Secretário Municipal, ocorrido na noite do dia 04 de novembro do corrente ano, na cidade do São José-SC,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José, em homenagem ao Senhor ALTEVIR SCHMITZ, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assin¬atura.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Abertura da Tomada de Preços Nº 012/2013

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013 - Processo nº 254/2013 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de material para recuperação da cobertura da edificação da Casa Moreira. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 21 de novembro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 21 de novembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado do Pregão Eletrônico 020/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2013 - Processo nº 198/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, lavação e manutenção com o fornecimento de materiais, nos abrigos de passageiros do Município de São José/SC. Contratado: Mundial Serviços Ltda. - EPP. Valor Total: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil, e quinhentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial 094/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 094/2013 - Processo nº 216/2013. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de mão de obra, para realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais nas edificações da Fundação Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São José/SC. Contratado: Mundial Serviços Ltda. - EPP. Valor Total: R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil, e quinhentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial 099/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 099/2013 - Processo nº 240/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de mão de obra, para realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José/SC. Contratado: Hang Empreit. De Mão de Obra na Const. Civil Ltda. Valor Total: R$ 123.640,80 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 101/2009-04

Termo Aditivo/TA nº 101/2009-04 - PR 031/2009 - Processo 2014/2009 - Contratado: Claro S/A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet em regime de comodato, a ser regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei nº9.472/97 e normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 101/2009 até 31/12/2013 ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer antes, sendo o termo inicial a partir de 18/06/2013. Data da assinatura: 05 de julho de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 074/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013 - PE 011/2013 - Processo 169/2013 - Fornecedores: HP & E Comercial Ltda. EPP (Lote 3); e BEE2B Informática Ltda. - ME (Lote 1 e 2). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José. Valor por Lote: Lote 1 e 2 - R$ 8.553,29 (oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos); e Lote 3 - R$ 593,48 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Valor Global: R$ 9.146,77 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura da Ata: 04 de outubro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1721/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1721/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEE7015	54447201E	6599/2	15/08/2013	R$ 191,53	230 * V
AJD6974	54448052E	6556/1	21/08/2013	R$ 191,53	230 * I
ALG7602	54446508E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
ASY4096	54447261E	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
AVG9369	54767574E	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
BUP7146	54446199E	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
CEK0362	54447627E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CIM0499	54447198E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CMJ0708	55164131C	6599/2	12/11/2009	R$ 191,53	230 * V
CMJ0708	55164132C	5045/0	12/11/2009	R$ 191,53	162 * V
CQL7054	54446819E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
CST5937	55918620D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
CYH3820	54446349E	6700/0	08/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
DDI2250	55917488D	5010/0	17/07/2013	R$ 574,61	162 * I
DDI2250	55917489D	6599/2	17/07/2013	R$ 191,53	230 * V
DDU3624	54447768E	6700/0	21/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
DGG1719	54447119E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
DIP8623	55161778C	6920/0	03/11/2010	R$ 127,69	233
DXQ9215	54446550E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
GYA6403	55913318D	6912/0	07/06/2013	R$ 53,20	232
GYA6403	55913319D	6637/2	07/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
HEH5819	54447122E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
HIP9804	54447840E	6700/0	20/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
HMS5351	54444142E	6599/2	25/05/2013	R$ 191,53	230 * V
HMS5351	54444143E	6700/0	25/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
HOT5114	55155355C	6610/2	13/03/2010	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ICS1187	54446544E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
IEC7590	54447656E	5045/0	14/07/2013	R$ 191,53	162 * V
IEC7590	54447657E	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IEC7590	54447658E	6912/0	14/07/2013	R$ 53,20	232
IFD4080	55154501C	6599/2	06/11/2009	R$ 191,53	230 * V
IIX1548	54141281D	5010/0	24/05/2011	R$ 574,61	162 * I
IIX1548	54141282D	6599/2	24/05/2011	R$ 191,53	230 * V
IJN8122	54445150E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
IJN8122	54446673E	6912/0	08/08/2013	R$ 53,20	232
INF6884	54446192E	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
IQC7047	54445384E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
JMC1625	54447621E	6610/2	12/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
KWM0801	55154626C	6599/2	04/09/2010	R$ 191,53	230 * V
LNG2174	54447336E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX3794	54567294C	6599/2	28/05/2009	R$ 191,53	230 * V
LWX3794	54567295C	5045/0	28/05/2009	R$ 191,53	162 * V
LXB6536	55054902D	6599/2	02/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LXD7337	54445457E	5045/0	25/07/2013	R$ 191,53	162 * V
LXH6895	55165369C	5010/0	08/05/2011	R$ 574,61	162 * I
LXN0506	54140183D	5045/0	26/09/2011	R$ 191,53	162 * V
LXN0506	54140183D	6599/2	26/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LXY4795	55919732D	5045/0	26/06/2013	R$ 191,53	162 * V
LXZ1202	54565506C	5010/0	27/11/2008	R$ 574,61	162 * I
LXZ1202	54571987C	5010/0	28/05/2009	R$ 574,61	162 * I
LXZ2491	54446993E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
LYE2582	54447313E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYI5675	54565197C	6599/2	26/07/2010	R$ 191,53	230 * V
LYI5675	54565198C	6912/0	26/07/2010	R$ 53,20	232
LYL6018	55159880C	6920/0	17/08/2010	R$ 127,69	233
LYP4244	54447814E	6610/2	16/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYP4244	54447815E	6726/1	16/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LYS0092	55063367D	6599/2	18/07/2012	R$ 191,53	230 * V
LYS0092	55063368D	5010/0	18/07/2012	R$ 574,61	162 * I
LYS0092	55063369D	6610/2	18/07/2012	R$ 127,69	230 * VII
LYS0092	55063370D	6580/0	18/07/2012	R$ 191,53	230 * IV
LYU4935	54446155E	6920/0	25/06/2013	R$ 127,69	233
MAA7426	54141158D	6610/1	15/04/2011	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAD5152	54447279E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAH0835	54447251E	6610/2	09/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAH0835	54447252E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAL4043	54447607E	6610/2	12/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAL4043	54447608E	6637/1	12/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAL8414	54445147E	6726/1	08/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MAN1342	55157349C	6920/0	31/05/2010	R$ 127,69	233
MAS2304	54446878E	6610/2	17/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAU8935	54446043E	6920/0	03/07/2013	R$ 127,69	233
MAY0066	55165796C	6599/2	10/03/2011	R$ 191,53	230 * V
MBL0102	54446420E	6700/0	26/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MBO8200	54565532C	6599/2	16/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MBO8200	54565532C	6912/0	16/04/2011	R$ 53,20	232
MBW7532	54447720E	5010/0	16/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBW7532	54447721E	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBW7532	54447722E	6637/2	16/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCC6188	54143716D	5010/0	05/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MCC7337	54447725E	6912/0	16/08/2013	R$ 53,20	232
MCE6690	54447208E	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MCE6690	54447209E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI6796	54447245E	6637/2	19/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCM0272	55918700D	6653/2	11/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MCP8603	54570772C	6599/2	02/04/2009	R$ 191,53	230 * V
MCT1096	55154551C	6599/2	24/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MDC7331	54447255E	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDC7331	54447256E	6556/1	09/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MDC7839	54446809E	6912/0	30/07/2013	R$ 53,20	232
MDD0015	54445843E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MDD8144	54447200E	5010/0	15/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MDF6636	54140536D	6912/0	12/08/2011	R$ 53,20	232
MDJ0046	55918647D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MDK0347	54767567E	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
MDM3204	54445472E	6599/2	25/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDP4831	54447726E	6912/0	16/08/2013	R$ 53,20	232
MDQ9421	54447220E	5045/0	19/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MDQ9421	54447221E	6726/1	19/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MDR0305	54447203E	6700/0	17/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDX1593	54445501E	6599/2	06/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MDX1945	55157833C	6912/0	13/08/2010	R$ 53,20	232
MDY1621	54447149E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MDZ1092	54447316E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEA2558	54447202E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEA2558	54447350E	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEB8178	54448126E	6599/2	02/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MEB8178	54448127E	6912/0	02/09/2013	R$ 53,20	232
MEE7344	54445481E	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEG4054	55153903C	6599/2	13/07/2009	R$ 191,53	230 * V
MEH2432	55158948C	6912/0	07/07/2010	R$ 53,20	232
MEJ7360	55163391C	6599/2	03/10/2009	R$ 191,53	230 * V
MEK6315	55912945D	6637/2	10/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEL6060	54447828E	6610/2	16/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEL7492	54447225E	6610/2	19/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEN0935	54447711E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEN2122	54144015D	6599/2	28/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MEP1064	55162687C	5010/0	14/08/2009	R$ 574,61	162 * I
MEQ6218	54447715E	5010/0	16/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEQ6218	54447716E	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFC1337	54140113D	6599/2	07/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MFC6773	54141238D	6599/2	07/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MFC6773	54141238D	6700/1	07/06/2011	R$ 127,69	230 * XVI
MFE1836	54447613E	6726/1	12/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MFE7371	54447646E	6700/0	14/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFJ7292	54448088E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFL3584	54566173C	6599/2	03/07/2009	R$ 191,53	230 * V
MFL4453	54447289E	6599/2	15/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFR6133	54447211E	6700/0	17/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFW3351	55919743D	5010/0	02/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFX2969	54445468E	6700/0	25/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFZ5172	54563530C	6599/2	25/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MFZ5172	54563531C	5010/0	25/11/2009	R$ 574,61	162 * I
MGP9118	54447207E	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGR4816	54445394E	6726/1	12/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGT4429	54447346E	6610/2	17/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MGW9909	54446163E	6920/0	25/06/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHB4706	55159483C	5010/0	28/07/2010	R$ 574,61	162 * I
MHC7860	55165321C	5045/0	09/06/2011	R$ 191,53	162 * V
MHD1076	55057543D	6912/0	07/06/2013	R$ 53,20	232
MHD1076	55057544D	6726/1	07/06/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MHW8367	54447837E	5010/0	20/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MHW8367	54447838E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIO1047	54443528E	5010/0	04/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIO1047	54443529E	6599/2	04/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIS7171	55919729D	6912/0	26/06/2013	R$ 53,20	232
MIV3675	54446123E	5010/0	05/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIW9389	54446865E	6610/2	29/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJC1134	54447254E	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJE0571	55920289D	6599/2	16/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MJU3971	54447612E	6700/0	12/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJV4642	54444696E	6726/1	09/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJV9202	54446378E	5010/0	03/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MJV9202	54446380E	6637/1	03/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MKC7159	54447265E	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
MKV9072	55920491D	6912/0	09/08/2013	R$ 53,20	232
MKX3731	55911239D	6912/0	15/05/2013	R$ 53,20	232
MZJ0101	54447731E	5045/0	20/08/2013	R$ 191,53	162 * V
OAR1666	54446987E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1248/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1248/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGE5184	55658325C	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
AVC3105	55659700C	6637/1	28/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
BUL9764	55123413C	6599/2	31/07/2009	R$ 191,53	230 * V
DGO1993	55631047B	6599/2	13/11/2009	R$ 191,53	230 * V
GTJ4966	55660627C	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IAU1637	55651878C	6610/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
ICE6508	55130843C	6610/2	12/08/2010	R$ 127,69	230 * VII
KRI0082	55661068C	6599/2	27/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWU3010	55658917C	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWU3010	55658918C	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LWZ4492	55661118C	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWZ4492	55661119C	6610/2	12/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
LZA2578	55660625C	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZA2578	55660626C	6637/1	27/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBD4144	55660796C	6912/0	20/08/2013	R$ 53,20	232
MEW5332	55132171C	7340/0	05/01/2010	R$ 85,12	252 * IV
MFB3290	55133201C	6637/2	14/01/2010	R$ 127,69	230 * IX
MFI1141	55630803C	6602/0	09/07/2010	R$ 191,53	230 * VI
MFI1141	55630804C	6599/2	09/07/2010	R$ 191,53	230 * V
MGX7805	55661414C	6599/2	24/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGX7805	55661415C	6700/0	24/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGX7805	55661416C	6637/2	24/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGY5111	55661406C	5010/0	20/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGY5111	55661407C	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1719/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1719/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEG6384	54768430E	6599/2	02/10/2013	230 * V
AEG6384	54768431E	5045/0	02/10/2013	162 * V
AHD5373	54445225E	6599/2	12/10/2013	230 * V
AHD5373	54445226E	5037/2	17/10/2013	162 * III
AJF7304	55060382D	6637/2	31/08/2013	230 * IX
ALY5024	54767516E	6599/2	04/09/2013	230 * V
BZC0833	54770336E	6920/0	17/10/2013	233
CDU8777	54768597E	6920/0	20/09/2013	233
CVM6653	54769409E	6700/0	07/10/2013	230 * XVI
DAN5173	55154600C	6610/2	07/10/2013	230 * VII
DGL9996	54767792E	6912/0	13/09/2013	232
DIG4326	54770340E	6920/0	17/10/2013	233
DWA4126	54769631E	6726/1	23/10/2013	230 * XVIII
FFJ0555	54770305E	6920/0	17/10/2013	233
GRM0089	54769229E	6599/2	12/10/2013	230 * V
HCS8264	54769200E	6599/2	10/10/2013	230 * V
IOB9623	54770350E	6920/0	17/10/2013	233
IOR5837	54770163E	6920/0	15/10/2013	233
IWI1313	54769305E	6599/2	11/10/2013	230 * V
IWI1313	54769306E	6726/1	11/10/2013	230 * XVIII
JNN6136	55060383D	6637/2	31/08/2013	230 * IX
JYK1637	54769857E	6599/2	18/10/2013	230 * V
KBL6447	54770365E	6912/0	21/10/2013	232
KOI6480	54769262E	5010/0	15/10/2013	162 * I
KOI6480	54769263E	6610/2	15/10/2013	230 * VII
LBQ5682	54768964E	5010/0	11/10/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LBQ5682	54768965E	6700/0	11/10/2013	230 * XVI
LCS1325	55920890D	5010/0	26/09/2013	162 * I
LKZ5028	54770176E	6920/0	15/10/2013	233
LWZ1338	54767831E	5010/0	11/09/2013	162 * I
LWZ1338	54767832E	6599/2	11/09/2013	230 * V
LXA1066	54768002E	6599/2	13/09/2013	230 * V
LXB2001	54770159E	6920/0	15/10/2013	233
LXC1637	55154597C	6912/0	07/10/2013	232
LXQ2729	54769883E	6610/2	18/10/2013	230 * VII
LXZ2195	55912861D	6599/2	11/10/2013	230 * V
LXZ2195	55912862D	5045/0	11/10/2013	162 * V
LXZ2195	55912863D	5037/1	11/10/2013	162 * III
LYV3940	54768568E	6920/0	18/09/2013	233
LZV3915	54448043E	6726/1	05/09/2013	230 * XVIII
MAH2777	54769449E	6599/2	09/10/2013	230 * V
MAH5830	54767566E	6920/0	03/09/2013	233
MAJ0883	54769349E	6700/0	21/10/2013	230 * XVI
MAO0268	54770321E	6920/0	17/10/2013	233
MAO0361	54770316E	6920/0	17/10/2013	233
MAQ2637	54447024E	6637/1	11/09/2013	230 * IX
MAQ2637	54447025E	6637/2	11/09/2013	230 * IX
MAZ8119	54768575E	6920/0	18/09/2013	233
MBC4222	54769106E	5045/0	08/10/2013	162 * V
MBC7463	54770169E	6920/0	15/10/2013	233
MBF2561	54770343E	6920/0	17/10/2013	233
MBM2233	54769247E	5010/0	14/10/2013	162 * I
MBM3715	54768888E	5045/0	04/10/2013	162 * V
MBM3715	54768889E	6912/0	04/10/2013	232
MBV3986	54770327E	6920/0	17/10/2013	233
MBV9900	54565259C	5045/0	11/10/2013	162 * V
MBV9994	54769630E	6556/1	23/10/2013	230 * I
MBX8233	54447889E	5010/0	14/10/2013	162 * I
MBX8233	54447890E	5118/0	14/10/2013	164 c/c 162 * I
MBX8233	54447891E	6726/1	14/10/2013	230 * XVIII
MCB6917	54769708E	6610/2	12/10/2013	230 * VII
MCE3374	54447867E	6416/0	12/09/2013	221 § Único
MCJ0387	54767695E	6912/0	10/09/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCJ7425	54770193E	6920/0	15/10/2013	233
MCL4658	54448346E	6637/2	20/10/2013	230 * IX
MCL4658	54448347E	6637/2	20/10/2013	230 * IX
MCN0909	54767523E	6610/2	04/09/2013	230 * VII
MCP1358	54768128E	6610/2	21/09/2013	230 * VII
MDC1409	54767733E	6700/0	12/09/2013	230 * XVI
MDE7644	54565258C	7340/0	11/10/2013	252 * IV
MDG7634	54769866E	6599/2	18/10/2013	230 * V
MDI7866	54769314E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MDL9444	55911388D	5045/0	11/10/2013	162 * V
MDL9444	55911389D	6920/0	11/10/2013	233
MDL9444	55911390D	6408/0	11/10/2013	221
MDS1913	54768570E	6920/0	18/09/2013	233
MDV0233	54769184E	6912/0	08/10/2013	232
MDZ5131	55919912D	6912/0	09/10/2013	232
MEC6726	54769121E	6653/1	08/10/2013	230 * XI
MEE8156	54770168E	6920/0	15/10/2013	233
MEG5553	54767757E	6637/2	09/09/2013	230 * IX
MEG5553	54767758E	6556/1	09/09/2013	230 * I
MEG5553	54767818E	6602/0	09/09/2013	230 * VI
MEK1905	54769728E	6599/2	16/10/2013	230 * V
MEL4742	54444096E	6610/2	11/10/2013	230 * VII
MEL5855	54767858E	5274/1	01/10/2013	175
MEQ2903	54770178E	6920/0	15/10/2013	233
MET8815	54769748E	6912/0	18/10/2013	232
MET8815	54769749E	6599/2	18/10/2013	230 * V
MEU3519	54448349E	5010/0	20/10/2013	162 * I
MEU3519	54448350E	6556/1	20/10/2013	230 * I
MEZ0953	54448147E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MFB0091	54768561E	6920/0	18/09/2013	233
MFB5941	54767916E	6599/2	08/10/2013	230 * V
MFD7069	54769124E	6416/0	08/10/2013	221 § Único
MFE0494	54767760E	6726/1	11/09/2013	230 * XVIII
MFE1733	55920500D	6610/2	06/09/2013	230 * VII
MFF4939	54767736E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MFI0390	54447893E	6556/1	22/10/2013	230 * I
MFM9884	54565264C	5010/0	11/10/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFM9884	54565265C	6599/2	11/10/2013	230 * V
MFO6776	54769627E	6599/2	23/10/2013	230 * V
MGA8676	54768424E	6599/2	30/09/2013	230 * V
MGD5563	54769174E	6599/2	08/10/2013	230 * V
MGG9152	54767600E	6920/0	18/09/2013	233
MGJ3379	55910896D	5045/0	05/10/2013	162 * V
MGL1478	54565266C	6556/1	11/10/2013	230 * I
MGL1478	54565267C	5010/0	11/10/2013	162 * I
MGM2161	54768126E	6599/2	21/09/2013	230 * V
MGV4704	54768272E	6912/0	19/09/2013	232
MGW0601	54770152E	6920/0	15/10/2013	233
MHC9335	54448095E	6726/1	30/08/2013	230 * XVIII
MHD3225	54448120E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MHL3453	54769726E	6556/1	14/10/2013	230 * I
MHM8764	54768952E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MHO3450	54767882E	5169/1	16/10/2013	165
MHQ3704	54769241E	6912/0	12/10/2013	232
MHR5340	54769264E	6912/0	19/10/2013	232
MHR5340	54769265E	5010/0	19/10/2013	162 * I
MIG2168	54767716E	6599/2	10/09/2013	230 * V
MII5100	54769116E	6599/2	08/10/2013	230 * V
MII5100	54769117E	6580/0	08/10/2013	230 * IV
MIO2402	54448134E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MIO2402	54448135E	5010/0	02/09/2013	162 * I
MIS6449	54565253C	6556/1	11/10/2013	230 * I
MIT0714	54769113E	5010/0	08/10/2013	162 * I
MJA0872	54769856E	6912/0	18/10/2013	232
MJN9476	54769705E	6599/2	12/10/2013	230 * V
MKA8885	54448364E	6700/0	05/09/2013	230 * XVI
MKK4081	54448110E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MKK4081	54448111E	5010/0	02/09/2013	162 * I
MKK6821	54447918E	6610/2	28/08/2013	230 * VII
MKR6897	54769628E	5045/0	23/10/2013	162 * V
MKX8787	54769374E	6912/0	11/10/2013	232
MMA9529	54769397E	6599/2	04/10/2013	230 * V
NSH9986	54768573E	6920/0	18/09/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1246/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1246/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAQ5098	55664051C	5169/1	20/10/2013	165
AVV2635	55658873C	6700/0	25/09/2013	230 * XVI
CXF6737	55660194C	6599/2	13/10/2013	230 * V
JDV8186	55662091C	6599/2	17/09/2013	230 * V
JDV8186	55662092C	6610/2	17/09/2013	230 * VII
KHS4712	55660199C	6599/2	13/10/2013	230 * V
LXJ8116	55663093C	5010/0	11/10/2013	162 * I
LZN9550	55662722C	6637/1	25/09/2013	230 * IX
LZT3339	55663338C	6599/2	15/10/2013	230 * V
LZT3339	55663339C	5010/0	15/10/2013	162 * I
LZT3339	55663340C	6637/2	15/10/2013	230 * IX
LZT6862	55663305C	6599/2	25/09/2013	230 * V
LZT6862	55663306C	6637/1	25/09/2013	230 * IX
LZT6862	55663307C	6637/2	25/09/2013	230 * IX
MAA1415	55663665C	6653/2	15/10/2013	230 * XI
MAA7982	55663334C	6599/2	15/10/2013	230 * V
MAA7982	55663335C	5045/0	15/10/2013	162 * V
MAC5540	55663301C	6599/2	21/09/2013	230 * V
MAC5540	55663302C	5010/0	21/09/2013	162 * I
MAY9493	55660400C	6599/2	25/09/2013	230 * V
MBK2556	55660399C	6556/1	25/09/2013	230 * I
MCE0570	55662584C	6637/1	17/09/2013	230 * IX
MCV2153	55663336C	6599/2	15/10/2013	230 * V
MCV2153	55663337C	5010/0	15/10/2013	162 * I
MDC6949	55662723C	6726/1	25/09/2013	230 * XVIII
MEL5910	55663901C	6599/2	15/10/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEL5910	55663902C	5045/0	15/10/2013	162 * V
MGH3904	55663496C	6599/2	15/10/2013	230 * V
MHC5058	55662015C	6599/2	10/09/2013	230 * V
MHO3083	55663151C	6700/0	25/09/2013	230 * XVI
MIK0126	55663666C	6599/2	15/10/2013	230 * V
MIK0126	55663667C	5010/0	15/10/2013	162 * I
MIK0126	55663668C	7340/0	15/10/2013	252 * IV
MIK0126	55663669C	6602/0	15/10/2013	230 * VI
MIQ1518	55653433C	6700/0	19/09/2013	230 * XVI
MIV3954	55658875C	6700/0	25/09/2013	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 4 DE NOVEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria Nº 147/2013
PORTARIA Nº 147/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I - NOMEAR - A Senhora DAIANY SHEILLA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar I, lotado no gabinete do Vereador Orvino Coelho De Ávila , conforme lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José,07 de outubro de 2013.
SANDERSON ALEMECI DE JESUS
PRESIDENTE
.

Registrada em ___/ ___/ ___

Publicada em ___/ ___/ ___

Portaria Nº 151/2013
PORTARIA Nº 151/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Servidor GEORGES IESUS FLEURY CAMARGO o benefício requerido, dando o direito a PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL , conforme parecer nº 055/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 14 de outubro de 2013
SANDERSON ALMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Registrada em ____/ ___/ ___

Publicada em ___/ ___/ ___

Portaria Nº 152/2013
PORTARIA Nº 152/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Servidor ENIKS DE SOUZA o benefício requerido, dando o direito a ADICIONAL POR TEMPO D SERVIÇO (QUINQUÊNIO) , conforme processo nº 056/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 14 de outubro de 2013
SANDERSON ALMECI DE JESUS
PRESIDENTE

Registrada em ____/ ___/ ___

Publicada em ___/ ___/ ___

Portaria Nº 153/2013
Portaria nº 153/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear o Servidor VALMOR JOSÉ HEBERLE, para fiscalizar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 012/2013, Pregão Presencial nº 010/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, observando as condições expressas no Termo da referência e Contrato nº 011/2013.

II - A fiscalização anotará em relatório próprio, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria, os serviços realizados nos equipamentos, o qual deverá acompanhar a nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o efetivo pagamento.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 30 de outubro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Registrada em / /
Publicada em / /

Portaria Nº 153/2013
Portaria nº 153/2013

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando o disposto no art.67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear o Servidor CANÍSIO VANDERLEI OSAIDA, para fiscalizar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 010/2013, Pregão Presencial nº 007/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São José e a Empresa TECNOSUPORTE - SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME, observando as condições expressas no Termo da referência e Contrato nº 032/2013.

II - A empresa contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, que por sua vez promoverá a verificação dos serviços executados para a verificação dos serviços executados para a certificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada, para o seu afetivo pagamento.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 30 de outubro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Registrada em / /
Publicada em / /

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.758, de 05 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.758, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Fixa o valor de locação da cozinha e restaurante da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor de locação da cozinha e restaurante da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização de evento a ser promovido pela empresa Restaurante do Clube Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.958.825/0001-74, nos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2013, da seguinte forma:
I - em R$ 398,83 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 4,68 (quatro virgula sessenta e oito) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação da cozinha.
II - em R$ 318,72 (trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 3,74 (três vírgula setenta e quatro) UFRM, para a locação do restaurante.
§ 1º O valor total da locação, constantes nos incisos I e II do art. 1º, é de R$ 717,55 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 8,42 (oito vírgula quarenta e dois) UFRM.
§ 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a empresa que promoverá evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.759, de 05 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.759, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar o bem imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, para que o Município de São Lourenço do Oeste possa recebê-lo em doação;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a área remanescente de 5.242,74m² (cinco mil, duzentos e quarenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Isaias Dalla Vecchia, localizado no Loteamento Meneguetti III, conforme as confrontações constantes do memorial descritivo, matrícula de nº 12.092, do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e termo de doação, todos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 066134-5, para expedir Laudo de Avaliação do imóvel referido no art. 1º deste Decreto.
§ 1º O Engenheiro referido no art. 2º, deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
§ 2º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.760, de 05 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.760, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.128, de 04 de novembro de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.003 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 17
Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelecem as Leis Municipais nºs 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e 2.128, de 04 de novembro de 2013, bem como o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 134
Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.761, de 05 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.761, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, por operação de crédito, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida nas Leis Municipais nºs 2.122, de 03 de outubro de 2013, com sua alteração posterior e 2.129, de 04 de novembro de 2013, e de acordo com o inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste/SC, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0083 73 Aplicação Direta R$ 1.850.000,00

10.00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4508.2.038 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0083 160 Aplicação Direta R$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Leis Municipais nºs 2.122, de 03 de outubro de 2013 com sua alteração posterior e 2.129, de 04 de novembro de 2013, bem como pelo art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 30 e 31/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 30/10/2013 até 31/10/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		487.328,48
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	273.756,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	258.431,61
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	258.403,98
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	155.042,38
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	64.601,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	38.760,60
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	27,63
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	16,58
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	6,91
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	4,14
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	9.825,22
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF	3.325,22
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC -II	6.500,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	5.499,17
4.1.7.2.1.36.01.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.299,50
4.1.7.2.1.36.02.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.374,79
4.1.7.2.1.36.03.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	824,88
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	181.150,28
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	181.150,28
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	108.690,17
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	72.460,11
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	85.208,34
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	85.208,34
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-52.786,14
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-51.686,31
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-51.680,79
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-5,52
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.099,83
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.099,83

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 04/11/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N° 131/ 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO N° 131/ 2013
Transfere saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara em exercício no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012:
DECRETA:
Art.1º - Fica transferido o saldo dotação dentro da mesma categoria de programação:

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

08.01.15.452.22.2.017 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de Serviços Púbicos R$ 2.650,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 2.650,00

Suplementa:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 2.650,00

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 309/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 309/2013
Concede à servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo Técnica em Edificações, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, licença para atendimento de pessoa da família.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 28/10/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria Nº 305/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - INSPA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001 - Centro - CEP: 88.125-000 Fone/Fax (48) 3277 0122 / 3277 0219 - Site: www.pmspa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 305/2013
Concede aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora JUDITH HAMES OELHO, matrícula funcional nº. 1013, detentora do cargo de provimento efetivo agente de serviços gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.646/10.950 dias, no valor total de R$ 897,86 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), de
acordo com as disposições constantes no art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara (INSPA).
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005 de 16 de maio de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara (SC), 01 de novembro de 2013.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

ARISTEU JORGE NASCIMENTO
Diretor-Executivo do INSPA

Portaria Nº 306/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - INSPA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001 - Centro - CEP: 88.125-000 Fone/Fax (48) 3277 0122 / 3277 0219 - Site: www.pmspa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 306/2013
Concede aposentadoria por invalidez e dá outras providências.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor OSLI SEIDLER, matrícula funcional nº. 1077, detentor do cargo de provimento efetivo auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.934/12.775 dias, no valor total de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), de acordo com as disposições constantes no art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara (INSPA).
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005 de 16 de maio de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara (SC), 01 de novembro de 2013.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

ARISTEU JORGE NASCIMENTO
Diretor-Executivo do INSPA

Errata I Edital de Processo Seletivo N° 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC.
www.pmspa.sc.gov.br / administracao@pmspa.sc.gov.br

ERRATA I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2013

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, torna público que o documento solicitado no Edital,
I - DAS INSCRIÇÕES, item 1.6, letra h) Motorista II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, não precisa ser apresentado no ato da inscrição, somente quando da convocação para posse.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.769/2013 de 31 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 2.769/2013 de 31 de outubro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.06.181.0009.2.035 - CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Material de Consumo
R$ 490,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.06.181.0009.2.035 - CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 490,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.770/2013, de 1º de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 2.770/2013, de 1º de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alicio Oss Emer	28	29
Cheila Adriane Klitzke	50	51
Cleiton de Moura	21	22
Paulo Henrique Gneipel	50	51
Tiago Rafael Muchalski Petry	21	22

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.291/2013, de 04 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.291/2013, de 04 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho do funcionário, Sr. Afonso de Medeiro Zeferino, em virtude de seu óbito, adquirindo efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.292/2013, de 05 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.292/2013, de 05 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Sheila Cristina Toniotti Lemes de Souza, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial N°. 93/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2013-PMS
PROCESSO Nº. 203/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços lixação, pintura e colocação de rodapé de madeira na quadra do Ginásio Municipal Alfredo Pasold da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de novembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de novembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços N°. 29/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2013-FMS
PROCESSO Nº. 92/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de suplementos e complementos alimentares estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as demandas da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de novembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de novembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 30/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2013-FMS
PROCESSO Nº. 93/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 90/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2013-PMS
PROCESSO Nº. 197/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 25 de novembro de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 91/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2013-PMS
PROCESSO Nº. 200/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO de recapagem de pneus de maquinas e caminhões para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 27 de novembro de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 92/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2013-PMS
PROCESSO Nº. 202/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e

câmaras para os veículos lotados nas Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de novembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de novembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 94/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2013-PMS
PROCESSO Nº. 204/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água, bruta (dos mananciais de captação) e tratada, (da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme consta no plano de amostragem de águas do município vigência 2014 em anexo ao edital, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de novembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de novembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 08/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2013 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 199/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de ampliação (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo uma sala com 73,93m² de área, na Escola Municipal Emilio da Silva, do Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 26 de novembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 09/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2013 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 201/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma parcial da cobertura da Escola Frida Hein Krause, (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo uma área de 375,63m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, do Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de novembro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 28 de novembro de 2013 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

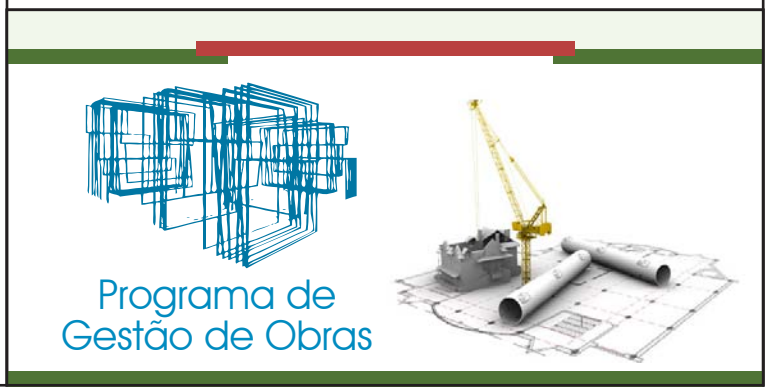

Dispensa Nº 80/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 80/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 205/2013** **Data: 05/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DIVERSUS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE 1,99 LTDA ME** Código: 10137
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3436
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 07.660.414/0001-96 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de de lanternas recarregáveis TD-72 para uso da Policia Militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	15,00	Lanterna Recarregável TD-72 12000W CREE Q5	UN	60,00	900,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Estas lanternas são indispensáveis e de suma importância para a Policia Militar, nas abordagens e buscas noturnas. A pedido da PM(anexo), considerando a necessidade e a compra muito raramente deste objeto, é justificável a aquisição por dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 80/2013 - DL

Processo Nr.: 205/2013
Data: 05/11/2013

Folha: 2/2

31/10/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 31 de Outubro de 2013

Valor da Despesa: 900,00 (novecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

II Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 25/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2013-FMS

PROCESSO Nº. 83/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de inclusão de item e data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2013-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:
1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28 de novembro de 2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 28 de novembro de 2013 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Inclui-se:
VII - DA HABILITAÇÃO
( )
7.1.15 - Certidão de Registro da Empresa, constando o (s) Responsável (eis) Técnico (s) no CREA.
7.1.16 - Comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.
a) A comprovação deverá ser feita:
1) Com vínculo empregatício profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou,
2) Profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa Contratante, ou,
3) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
7.1.17 - Atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
( )
20.1.11 - Emissão de ART para a instalação dos objetos ora licitados.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO
( )
10.1.11 - Emissão de ART para a instalação dos objetos ora licitados.

Schroeder, 05 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 221/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 221/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 205/2013-PMS - Dispensa nº. 80/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIVERSUS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE 1,99 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.660.414/0001-96, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3436, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto : Constitui o presente contrato aquisição de lanternas recarregáveis TD-72 para uso da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Lanterna Recarregável TD-72 12000W CREE Q5	15	Unidades	60,00	900,00
TOTAL R$					900,00

Valor do contrato: R$ 900,00 (novecentos reais)

Data da Assinatura: 05/11/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2013

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Francisco Artur Both, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas do Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital de Processo Seletivo n.° 003/2013, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações relacionadas. Dos cargos - Número de Vagas - Carga Horária: ALFABETIZADO: Servente de Escola - 03 vagas - 40 horas. ENSINO FUNDAMENTAL: Operador de Máquinas - 01 vaga - 40 horas. ENSINO MÉDIO: Agente Educativo - 04 vagas - 40 horas; Coordenador(a) do PETI - 01 vaga - 40 horas; Professor I - Educação Infantil - 03 vagas - 20 horas; Professor II - Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano - 01 vaga - 20 horas; Professor(a) de Artesanato - 01 vaga - 40 horas. ENSINO SUPERIOR: Segundo Professor - 02 vagas - 20 horas; Professor III - Língua Estrangeira - Inglês - 01 vaga - 20 horas; Professor de Artes - 01 vaga - 20 horas; Professor de Educação Física - 01 vaga - 20 horas. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 06 a 25 de novembro de 2013 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 07 de dezembro de 2013. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Serra Alta (SC), no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

Serra Alta (SC), 05 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH.
Prefeito Municipal.

Siderópolis

Prefeitura

Ato de Publicação do Resumo do Edital Pregão Presencial FMS 31/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 31/2013

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 20/11/2013, às 09:30 (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a O presente Edital tem por objetivo a Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica (PMAQ).o edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 04 de novembro de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Ato de Publicação do Resumo do Edital Pregão Presencial PMS 80/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 80/2013

O Município de Siderópolis, através da Prefeitura Municipal torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 21/11/2013, às 09:30 horas (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada em Fornecimento de camada de sub-base ou base de bica corrida, para manutenção das estradas e demais serviços correlatos no município. O edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município. Maiores informações poderão ser sanadas através do e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 04 de novembro de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Sombrio

Prefeitura

Lei 2102/2013

LEI Nº. 2102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial no orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentária:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.005 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 14.820,00

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO
2.054 - Iluminação e Decoração Natalina
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 9.000,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.058 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 6.180,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito suplementar e especial de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.061 - Contribuição a Socied. Corpo de Bombeiros de Sombrio
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 04 de novembro de 2013.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2102/2013

LEI Nº. 2103, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO- SIMASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

§1º. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Sombrio, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

§ 2º. A presente norma tomara por base para sua implementação o Anexo I que acompanha este diploma legal.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90);

II - a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3°. O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV- as atividades de integração e apoio à família;
V- formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA ;
VI- as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4°. O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5°. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, através do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6°. O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sombrio - SC;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7°. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta LEI.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8°. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º. Fica Fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I, (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

Art. 9°. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Centro Administrativo Prefeito Arlindo Cunha, 04 de novembro de 2013; 59º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1 - Identificação

Vigência : 10 anos
Período de elaboração: 04 meses
Responsáveis pela elaboração:
Dr. Evandro Volmar Rizzo - Juiz de Direito
Dra. Elizandra Sampaio Porto - Promotora de Justiça
Alzira Maria Scheffer Rabello - Oficial da Infância e Juventude
Francine Heidrich Coimbra - Assistente Social - Comarca de Sombrio
Simone Juschem - Assistente Social - CREAS
Dilane Freitas Borges - Coordenadora do CREAS
Gislaine Dias Cunha - Secretaria da Saúde
Fatima Bereta Daros - Secretaria do Bem Estar Social

2 - Entidades Executoras

2.1 - Prefeitura Municipal de Sombrio

Nome do Gestor Municipal: Zenio Cardoso
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Médio Porte
Endereço da Prefeitura:
AV: Nereu Ramos, nº 856
Bairro: Centro Cep: 88960.000

2.2 - Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Sócio Educativas:

Secretaria do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
Talita Silveira Barrim
Av: Nereu Ramos , nº 856 -Bairro Centro / Cep.88960-000

2.3 - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Nome do Gestor Municipal: Ronaldo Pereira da Silva
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte
Endereço: Av. Guanabara, 452
Bairro: Turimar. CEP: 88955-000

2.4 - Comarca de Sombrio

Juiz Diretor do Forum: Dr. Evandro Volmar Rizzo
Endereço: Rua Edílio Antônio da Rosa, 974
Bairro: Centro. CEP: 88960-000

3 - Entidades Parceiras

3.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nerino Oclides Gomes
End. Travessa Serafim Alves Pereira, nº 32
Centro - Sombrio- SC. CEP: 88960-000

3.2 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Celo Francisco de Castro
End. Alvim Manoel Cardoso, 542
Centro - Balneário Gaivota

3.3 - Conselho Tutelar de Sombrio

Paula da Silva Pereira
Rua Telegrafista Adolfo Coelho, 652
Centro - Sombrio - SC. CEP: 88960-000
Telefone: 048-3533-2020
e-mail: cpsombrio@gmail.com

3.4 - Conselho Tutelar de Balneário Gaivota

Maria Aparecida de Souza
End. Alvim Manoel Cardoso, 562
Centro - Balneário Gaivota. CEP: 88955-000
e-mail: conselhotutelarbg@contato.net

1 - INTRODUÇÃO

O Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sombrio em Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Sombrio, Secretaria Municipal da Saúde de

Sombrio e Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sombrio - CREAS, bem como a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e Secretaria de Desenvolvimento Social de Balneário Gaivota. Resolvem implantar nesta Comarca um projeto destinado a preparar os adolescentes em conflito com a lei ao mercado de trabalho.

Através desta iniciativa pretende-se ampliar a participação da comunidade na busca de soluções para os problemas sociais que atingem os adolescentes não beneficiados pelas políticas sociais básicas (art. 87. I, do ECA), especialmente no que diz respeito a sua formação e qualificação para o trabalho.

O art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que " é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar , com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde , à alimentação , à educação , ao esporte, ao lazer , à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária".

A seu turno, a Constituição Federal assegura o acesso de todos à educação , sendo dever do Estado e da Família com a colaboração da sociedade promover sua distribuição e implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa , seu preparo para a vida , para o exercício da cidadania e à sua qualificação profissional (artigo 205).

A implementação do Projeto " Oficinas Profissionalizantes" em parcerias acima citadas mostra a importância desse projeto que se propõe a buscar a ressocialização, a reintegração do jovem ao seu meio familiar e comunitário, e uma forma de viabilizar a ação conjunta da comunidade e dos órgão governamentais, na implementação das políticas sociais para atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

2 - DIAGNÓSTICO

A adolescência é uma fase caracterizada pela transição em vários domínios do desenvolvimento, seja biológico, cognitivo ou social; por conflitos internos e lutos que exigem do adolescente a elaboração e a ressignificação de sua identidade, imagem corporal, relação com a família e com a sociedade(Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS.2002).

Além de toda conflitiva interna própria desta fase, estudos têm atentado para os determinantes situacionais da conduta destes jovens, eis que é um período crítico no desenvolvimento das relações sociais e neste período , os vínculos deixam de ser centrados na família. Normalmente, deslocam-se para a relação com os pares, sejam colegas, amigos ou parceiros românticos com os quais o jovem se sente apoiado. Eles desenvolvem habilidades sociais através dessas relações, onde compartilham experiências, emoções e conhecimentos.

Entretanto, o desenvolvimento da adolescência saudável requer um equilíbrio entre o apoio da família, associações formais (como professoras) e apoios informais, tais como amigos e pares da mesma idade (Johnson, Whitbeck & Hoyt, 2005).

As condições da família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, indiferença generalizada e vinculo pouco afetivo nas relações interpessoais, nível sócio econômico reduzido, influência de colegas em situações de agressividade e uso de drogas, distanciamento de pessoas que não se comportam, criminalmente , são alguns dos fatores de risco que impulsionam os jovens a cometerem atos infracionais.

Segundo um estudo realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, adolescentes de 15 a 17 anos com famílias desestruturadas, defasagem escolar e envolvidos com drogas são aqueles que cometeram infrações contra o patrimônio público como furto e roubo.

No município a realidade não se configura muito diferente do resto do País. Grande parte dos adolescentes são das famílias com renda entre 1 e 2 salários mínimos , provenientes de uma composição familiar desestruturada, potencializadora para a agressividade e o uso de drogas na adolescência e favorecedora para o caminho da criminalidade. Boa parte dos jovens não se interessam pelos estudos e preferem trabalhar.

Segundo a Vara da Infância e Juventude de Sombrio, somente no ano de 2012 foram expedidos 32 mandados para cumprimento de medidas sócio educativas, sendo que os delitos mais praticados pelos adolescentes foram: - Furtos:08 , crimes de tóxico: 06; lesões corporais: 04, entre outros crimes tipificados. Esta realidade comprova a necessidade de programas sociais bem elaborados que trabalhem a família no seu contexto socioeconômico , assim como os adolescentes, abrindo novas alternativas de uma convivência familiar mais saudável e harmônica.

As medidas sócio educativas, impostas ao adolescente, são meios de responsabilização aplicáveis aos que cometem ato infracional, estando elencados no Estatuto da Criança e do adolescente.

A prestação de serviço a comunidade possibilita o retorno do adolescente infrator ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem , em locais como escolas, hospitais e entidades assistenciais, possibilitando assim o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem. Capacitação para o trabalho , encaminhando os adolescentes para curso profissionalizante, com o intuito de encaminhar o adolescente ao mercado de trabalho logo do término do curso.

A Lliberdade Assistida predispõe um conjunto de ações personalizadas, focadas nos estudos, relações familiares e trabalho que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados , respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente.

Os adolescentes em conflito com a lei e a vulnerabilidade social das suas famílias, tem sido amplamente discutidos no cenário acadêmico, político e social. Tem se tornado comum , em debates, o
exacerbado envolvimento de adolescentes com práticas infracionais , a visão estigmatizada da sociedade sobre os adolescentes e o aumento vertiginoso de número de reincidência.

É importante salientar que um dos fatores de risco para o desenvolvimento psicológico e social para adolescentes é o baixo nível socioeconômico. Dentre outras situações que caracterizam famílias pobres e que operam como fatores de alto risco,pode-se falar sobre a baixa remuneração parental, baixa escolaridade, famílias numerosas e ausência de um dos pais.

Diante dessa realidade , propomos trabalhar a ressocialização do adolescente em conflito com a lei, contribuindo na dinâmica familiar e o reingresso do adolescente na sociedade, inclusive investindo em cursos profissionalizantes.

3 - OBJETIVOS

- Integrar e promover a preparação dos adolescentes em conflito com a lei , da Comarca de Sombrio, para uma boa qualidade do relacionamento familiar, convívio familiar e com a sociedade, em condutas socialmente aceitas, e ao Mercado de Trabalho , através de Oficinas profissionalizantes.

- Oportunizar formação profissional aos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa, visando sua futura inserção no mercado de trabalho.

- Aumentar a auto estima dos adolescentes em conflito com a lei, para evitar as reincidências.

- Dar espaço para que os adolescentes possam desempenhar suas habilidades.

- Propiciar uma maior participação e comprometimento da comunidade no que tange aos adolescentes de nossa Comarca.

4 - PARCERIAS

Constituem parceria no projeto "Oficinas Profissionalizantes" Juizado da Infância e Juventude, Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Sombrio e Balneário Gaivota, Secretaria de Saúde do Município de Sombrio e Balneário Gaivota e Centro de Referência Especializado de Assistente Social - (CREAS) de Sombrio.

5- ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete ao Serviço Social Forense, encaminhar os adolescentes em Medida Sócio Educativa ao CREAS no município de Sombrio, que encaminhará o adolescente ao curso e a prestação de serviço a comunidade nas escolas e ao cadastro único.(O CREAS fará todos os encaminhamentos), no município de Balneário Gaivota, os adolescentes serão encaminhados a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, deve fornecer: Lanche e Vale Transporte aos adolescentes, como também o lanche após os encontros mensais com os adolescentes e com os pais.

A Secretaria Municipal da Saúde de Sombrio e Balneário Gaivota vão dar assistência a saúde, como: Consulta médica, medicamentos, dentista e CAPS.

A Assistente Social Forense, juntamente com a Oficial da Infância e Juventude e o CREAS, tomaram as providências para a reunião

para interagir com os adolescentes e com seus pais.

O CRAS de cada município, fará acompanhamento familiar ou dos responsáveis pelo adolescente.

6 - RECURSOS

Forma de pagamento dos Profissionais que vão executar as oficinas , 20 horas aula, no valor de R$ 700,00 , (setecentos reais) ao mês , sendo 20 horas mensais - O pagamento será feito através dos recursos específicos para este fim e convênio inter municipal entre Sombrio e Balneário Gaivota.
Cursos oferecidos pelo projeto: Informática , vendas , auxiliar de escritório e corte costura.
Local dos cursos: Informática , Vendas e Auxiliar de Escritório; Escola Municipal Alda Santos vargas, com endereço na rua: Francisco Caetano Lummertz, nº 873, Bairro Januária. Curso de Corte Costura ; Av: Getúlio Vargas, quadra 61, Bairro Nova Brasília.

7 - METODOLOGIA - Diretrizes

Os encaminhamentos dos adolescentes em cumprimento as medidas sócio educativas, para os cursos oferecidos será através do setor social Forense ao CREAS no município de Sombrio e a Secretaria de Desenvolvimento Social no município de Balneário Gaivota.

A idade será entre 14 e 18 anos.

De 14 a 15 anos de idade, na forma de aprendiz, (com a autorização judicial, quando necessário).

As oficinas terão uma jornada diária de 4 horas semanais. Durante dois dias na semana terça e quinta feira ou a determinar, no período noturno ou a determinar.

Será verificada a frequencia escolar, através do CREAS, juntamente a secretaria de educação, em acompanhamento do CRAS e do CREAS em ambos os municípios.

Uma vez ao mês, os participantes do curso (adolescentes), juntamente com a assistente social Forense, Oficial da Infância e Juventude, Secretaria do Bem estar Social , Secretaria da Saúde e a Assistente Social do Creas e a Coordenadora, farão uma reunião, para interagir com os adolescentes, durante o período do curso, uma vez somente os adolescentes e outra com os pais.

O prazo de duração de cada oficina será de seis meses, podendo ser prorrogado por mais tempo.

Ao final do treinamento o adolescente receberá um certificado de participação , fornecido pelo Professor do curso.

O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento e desempenho profissional do adolescente que participa do projeto, serão feitos pelos Professores e por cada secretaria e parte envolvida no projeto.

Além, da oficina o adolescente irá cumprir duas horas de prestação de serviço à comunidade em entidade conveniada.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Através deste projeto, conseguir o apoio da família efetivamente aos seus filhos em condutas socialmente aceitas educando-os , que estes expressam o desejo de mudança retomando os estudos e afastando-se de amigos que possam contribuir para o retorno à pratica infracional, vindo a contribuir para a melhoria e qualidade de vida dos adolescentes envolvidos no projeto, para o seu crescimento, servindo de orientação para a vida adulta.

Que estes adolescentes tenham as mesmas condições e oportunidade de concorrer no mercado de trabalho , com candidatos provenientes de famílias estruturadas.

9 - REFERÊNCIAS

Estatuto da Criança e do Adolescente: art.87. I e art.4º Constituição Federal: art.205.

Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS. (Ed). (2002,abr.). Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e Semiliberdade - PEMSEIS. Porto Alegre,RS. Autor.

Johnson,K.D., Whitbeck, L.B., & Hoyt, D.R. (2005). Predictors of social network composition among homeless and runaway adolescents.Journal of adolescence, 28(2) ,231-248.

SINASE: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República/SEDH/ PR

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente - CONANDA - Brasília -2009.

Sombrio, 14 de agosto de 2013.
EVANDRO VOLMAR RIZZO ELIZANDRA SAMPAIO
Juiz de Direito Promotora de Justiça

ALZIRA MARIA SCHEFFER RABELLO
Oficial da Infância e Juventude

FRANCINE HEIDRICH COIMBRA
Assistente Social

TALITA SILVEIRA BARRIM
Secretária de Assistência Social
Município de Sombrio

INEZI DA CUNHA - ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Balneário Gaivota

Lei 2103/2013

LEI Nº. 2103, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO- SIMASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

§1º. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Sombrio, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

§ 2º. A presente norma tomara por base para sua implementação o Anexo I que acompanha este diploma legal.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90);

II - a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3°. O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV- as atividades de integração e apoio à família;
V- formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA ;
VI- as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4°. O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5°. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sombrio-SC, através do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6°. O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sombrio - SC;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7°. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta LEI.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8°. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º. Fica Fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I, (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

Art. 9°. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Centro Administrativo Prefeito Arlindo Cunha, 04 de novembro de 2013; 59º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1 - Identificação

Vigência : 10 anos
Período de elaboração: 04 meses
Responsáveis pela elaboração:
Dr. Evandro Volmar Rizzo - Juiz de Direito
Dra. Elizandra Sampaio Porto - Promotora de Justiça
Alzira Maria Scheffer Rabello - Oficial da Infância e Juventude
Francine Heidrich Coimbra - Assistente Social - Comarca de Sombrio
Simone Juschem - Assistente Social - CREAS
Dilane Freitas Borges - Coordenadora do CREAS
Gislaine Dias Cunha - Secretaria da Saúde
Fatima Bereta Daros - Secretaria do Bem Estar Social

2 - Entidades Executoras

2.1 - Prefeitura Municipal de Sombrio

Nome do Gestor Municipal: Zenio Cardoso
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Médio Porte
Endereço da Prefeitura:
AV: Nereu Ramos, nº 856
Bairro: Centro Cep: 88960.000

2.2 - Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Sócio Educativas:

Secretaria do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
Talita Silveira Barrim
Av: Nereu Ramos , nº 856 -Bairro Centro / Cep.88960-000

2.3 - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Nome do Gestor Municipal: Ronaldo Pereira da Silva
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte
Endereço: Av. Guanabara, 452
Bairro: Turimar. CEP: 88955-000

2.4 - Comarca de Sombrio

Juiz Diretor do Forum: Dr. Evandro Volmar Rizzo
Endereço: Rua Edílio Antônio da Rosa, 974
Bairro: Centro. CEP: 88960-000

3 - Entidades Parceiras

3.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nerino Oclides Gomes
End. Travessa Serafim Alves Pereira, nº 32
Centro - Sombrio- SC. CEP: 88960-000

3.2 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Celo Francisco de Castro
End. Alvim Manoel Cardoso, 542
Centro - Balneário Gaivota

3.3 - Conselho Tutelar de Sombrio

Paula da Silva Pereira
Rua Telegrafista Adolfo Coelho, 652
Centro - Sombrio - SC. CEP: 88960-000
Telefone: 048-3533-2020
e-mail: cpsombrio@gmail.com

3.4 - Conselho Tutelar de Balneário Gaivota

Maria Aparecida de Souza
End. Alvim Manoel Cardoso, 562
Centro - Balneário Gaivota. CEP: 88955-000
e-mail: conselhotutelarbg@contato.net

1 - INTRODUÇÃO

O Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sombrio em Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Sombrio, Secretaria Municipal da Saúde de

Sombrio e Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sombrio - CREAS, bem como a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e Secretaria de Desenvolvimento Social de Balneário Gaivota. Resolvem implantar nesta Comarca um projeto destinado a preparar os adolescentes em conflito com a lei ao mercado de trabalho.

Através desta iniciativa pretende-se ampliar a participação da comunidade na busca de soluções para os problemas sociais que atingem os adolescentes não beneficiados pelas políticas sociais básicas (art. 87. I, do ECA), especialmente no que diz respeito a sua formação e qualificação para o trabalho.

O art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que " é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar , com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde , à alimentação , à educação , ao esporte, ao lazer , à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária".

A seu turno, a Constituição Federal assegura o acesso de todos à educação , sendo dever do Estado e da Família com a colaboração da sociedade promover sua distribuição e implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa , seu preparo para a vida , para o exercício da cidadania e à sua qualificação profissional (artigo 205).

A implementação do Projeto " Oficinas Profissionalizantes" em parcerias acima citadas mostra a importância desse projeto que se propõe a buscar a ressocialização, a reintegração do jovem ao seu meio familiar e comunitário, e uma forma de viabilizar a ação conjunta da comunidade e dos órgão governamentais, na implementação das políticas sociais para atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

2 - DIAGNÓSTICO

A adolescência é uma fase caracterizada pela transição em vários domínios do desenvolvimento, seja biológico, cognitivo ou social; por conflitos internos e lutos que exigem do adolescente a elaboração e a ressignificação de sua identidade, imagem corporal, relação com a família e com a sociedade(Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS.2002).

Além de toda conflitiva interna própria desta fase, estudos têm atentado para os determinantes situacionais da conduta destes jovens, eis que é um período crítico no desenvolvimento das relações sociais e neste período , os vínculos deixam de ser centrados na família. Normalmente, deslocam-se para a relação com os pares, sejam colegas, amigos ou parceiros românticos com os quais o jovem se sente apoiado. Eles desenvolvem habilidades sociais através dessas relações, onde compartilham experiências, emoções e conhecimentos.

Entretanto, o desenvolvimento da adolescência saudável requer um equilíbrio entre o apoio da família, associações formais (como professoras) e apoios informais, tais como amigos e pares da mesma idade (Johnson, Whitbeck & Hoyt, 2005).

As condições da família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, indiferença generalizada e vinculo pouco afetivo nas relações interpessoais, nível sócio econômico reduzido, influência de colegas em situações de agressividade e uso de drogas, distanciamento de pessoas que não se comportam, criminalmente , são alguns dos fatores de risco que impulsionam os jovens a cometerem atos infracionais.

Segundo um estudo realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, adolescentes de 15 a 17 anos com famílias desestruturadas, defasagem escolar e envolvidos com drogas são aqueles que cometeram infrações contra o patrimônio público como furto e roubo.

No município a realidade não se configura muito diferente do resto do País. Grande parte dos adolescentes são das famílias com renda entre 1 e 2 salários mínimos , provenientes de uma composição familiar desestruturada, potencializadora para a agressividade e o uso de drogas na adolescência e favorecedora para o caminho da criminalidade. Boa parte dos jovens não se interessam pelos estudos e preferem trabalhar.

Segundo a Vara da Infância e Juventude de Sombrio, somente no ano de 2012 foram expedidos 32 mandados para cumprimento de medidas sócio educativas, sendo que os delitos mais praticados pelos adolescentes foram: - Furtos:08 , crimes de tóxico: 06; lesões corporais: 04, entre outros crimes tipificados. Esta realidade comprova a necessidade de programas sociais bem elaborados que trabalhem a família no seu contexto socioeconômico , assim como os adolescentes, abrindo novas alternativas de uma

convivência familiar mais saudável e harmônica.

As medidas sócio educativas, impostas ao adolescente, são meios de responsabilização aplicáveis aos que cometem ato infracional, estando elencados no Estatuto da Criança e do adolescente.

A prestação de serviço a comunidade possibilita o retorno do adolescente infrator ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem , em locais como escolas, hospitais e entidades assistenciais, possibilitando assim o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem. Capacitação para o trabalho , encaminhando os adolescentes para curso profissionalizante, com o intuito de encaminhar o adolescente ao mercado de trabalho logo do término do curso.

A Lliberdade Assistida predispõe um conjunto de ações personalizadas, focadas nos estudos, relações familiares e trabalho que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados , respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente.

Os adolescentes em conflito com a lei e a vulnerabilidade social das suas famílias, tem sido amplamente discutidos no cenário acadêmico, político e social. Tem se tornado comum , em debates, o

exacerbado envolvimento de adolescentes com práticas infracionais , a visão estigmatizada da sociedade sobre os adolescentes e o aumento vertiginoso de número de reincidência.

É importante salientar que um dos fatores de risco para o desenvolvimento psicológico e social para adolescentes é o baixo nível socioeconômico. Dentre outras situações que caracterizam famílias pobres e que operam como fatores de alto risco,pode-se falar sobre a baixa remuneração parental, baixa escolaridade, famílias numerosas e ausência de um dos pais.

Diante dessa realidade , propomos trabalhar a ressocialização do adolescente em conflito com a lei, contribuindo na dinâmica familiar e o reingresso do adolescente na sociedade, inclusive investindo em cursos profissionalizantes.

3 - OBJETIVOS

- Integrar e promover a preparação dos adolescentes em conflito com a lei , da Comarca de Sombrio, para uma boa qualidade do relacionamento familiar, convívio familiar e com a sociedade, em condutas socialmente aceitas, e ao Mercado de Trabalho , através de Oficinas profissionalizantes.

- Oportunizar formação profissional aos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa, visando sua futura inserção no mercado de trabalho.

- Aumentar a auto estima dos adolescentes em conflito com a lei, para evitar as reincidências.

- Dar espaço para que os adolescentes possam desempenhar suas habilidades.

- Propiciar uma maior participação e comprometimento da comunidade no que tange aos adolescentes de nossa Comarca.

4 - PARCERIAS

Constituem parceria no projeto "Oficinas Profissionalizantes" Juizado da Infância e Juventude, Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Sombrio e Balneário Gaivota, Secretaria de Saúde do Município de Sombrio e Balneário Gaivota e Centro de Referência Especializado de Assistente Social - (CREAS) de Sombrio.

5- ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete ao Serviço Social Forense, encaminhar os adolescentes em Medida Sócio Educativa ao CREAS no município de Sombrio, que encaminhará o adolescente ao curso e a prestação de serviço a comunidade nas escolas e ao cadastro único.(O CREAS fará todos os encaminhamentos), no município de Balneário Gaivota, os adolescentes serão encaminhados a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, deve fornecer: Lanche e Vale Transporte aos adolescentes, como também o lanche após os encontros mensais com os adolescentes e com os pais.

A Secretaria Municipal da Saúde de Sombrio e Balneário Gaivota vão dar assistência a saúde, como: Consulta médica, medicamentos, dentista e CAPS.

A Assistente Social Forense, juntamente com a Oficial da Infância e Juventude e o CREAS, tomaram as providências para a reunião para interagir com os adolescentes e com seus pais.

O CRAS de cada município, fará acompanhamento familiar ou dos responsáveis pelo adolescente.

6 - RECURSOS

Forma de pagamento dos Profissionais que vão executar as oficinas , 20 horas aula, no valor de R$ 700,00 , (setecentos reais) ao mês , sendo 20 horas mensais - O pagamento será feito através dos recursos específicos para este fim e convênio inter municipal entre Sombrio e Balneário Gaivota.
Cursos oferecidos pelo projeto: Informática , vendas , auxiliar de escritório e corte costura.
Local dos cursos: Informática , Vendas e Auxiliar de Escritório; Escola Municipal Alda Santos vargas, com endereço na rua: Francisco Caetano Lummertz, nº 873, Bairro Januária. Curso de Corte Costura ; Av: Getúlio Vargas, quadra 61, Bairro Nova Brasília.

7 - METODOLOGIA - Diretrizes

Os encaminhamentos dos adolescentes em cumprimento as medidas sócio educativas, para os cursos oferecidos será através do setor social Forense ao CREAS no município de Sombrio e a Secretaria de Desenvolvimento Social no município de Balneário Gaivota.

A idade será entre 14 e 18 anos.

De 14 a 15 anos de idade, na forma de aprendiz, (com a autorização judicial, quando necessário).

As oficinas terão uma jornada diária de 4 horas semanais. Durante dois dias na semana terça e quinta feira ou a determinar, no período noturno ou a determinar.

Será verificada a frequencia escolar, através do CREAS, juntamente a secretaria de educação, em acompanhamento do CRAS e do CREAS em ambos os municípios.

Uma vez ao mês, os participantes do curso (adolescentes), juntamente com a assistente social Forense, Oficial da Infância e Juventude, Secretaria do Bem estar Social , Secretaria da Saúde e a Assistente Social do Creas e a Coordenadora, farão uma reunião, para interagir com os adolescentes, durante o período do curso,

uma vez somente os adolescentes e outra com os pais.

O prazo de duração de cada oficina será de seis meses, podendo ser prorrogado por mais tempo.

Ao final do treinamento o adolescente receberá um certificado de participação , fornecido pelo Professor do curso.

O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento e desempenho profissional do adolescente que participa do projeto, serão feitos pelos Professores e por cada secretaria e parte envolvida no projeto.

Além, da oficina o adolescente irá cumprir duas horas de prestação de serviço à comunidade em entidade conveniada.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Através deste projeto, conseguir o apoio da família efetivamente aos seus filhos em condutas socialmente aceitas educando-os , que estes expressam o desejo de mudança retomando os estudos e afastando-se de amigos que possam contribuir para o retorno à pratica infracional, vindo a contribuir para a melhoria e qualidade de vida dos adolescentes envolvidos no projeto, para o seu crescimento, servindo de orientação para a vida adulta.

Que estes adolescentes tenham as mesmas condições e oportunidade de concorrer no mercado de trabalho , com candidatos provenientes de famílias estruturadas.

9 - REFERÊNCIAS

Estatuto da Criança e do Adolescente: art.87. I e art.4º Constituição Federal: art.205.

Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS. (Ed). (2002,abr.). Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e Semiliberdade - PEMSEIS. Porto Alegre,RS. Autor.

Johnson,K.D., Whitbeck, L.B., & Hoyt, D.R. (2005). Predictors of social network composition among homeless and runaway adolescents.Journal of adolescence, 28(2) ,231-248.

SINASE: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República/SEDH/ PR

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente - CONANDA - Brasília -2009.

Sombrio, 14 de agosto de 2013.
EVANDRO VOLMAR RIZZO ELIZANDRA SAMPAIO
Juiz de Direito Promotora de Justiça

ALZIRA MARIA SCHEFFER RABELLO
Oficial da Infância e Juventude

FRANCINE HEIDRICH COIMBRA
Assistente Social

TALITA SILVEIRA BARRIM
Secretária de Assistência Social
Município de Sombrio

INEZI DA CUNHA - ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Balneário Gaivota

Lei 2104/2013

LEI Nº. 2103, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO- SIMASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

§1º. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Sombrio, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

§ 2º. A presente norma tomara por base para sua implementação o Anexo I que acompanha este diploma legal.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90);

II - a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3°. O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV- as atividades de integração e apoio à família;
V- formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA ;
VI- as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4°. O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5°. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de

Sombrio-SC, através do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6°. O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sombrio - SC;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7°. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta LEI.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8°. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º. Fica Fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I, (Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo).

Art. 9°. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Centro Administrativo Prefeito Arlindo Cunha, 04 de novembro de 2013; 59º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1 - Identificação

Vigência : 10 anos
Período de elaboração: 04 meses
Responsáveis pela elaboração:
Dr. Evandro Volmar Rizzo - Juiz de Direito
Dra. Elizandra Sampaio Porto - Promotora de Justiça
Alzira Maria Scheffer Rabello - Oficial da Infância e Juventude
Francine Heidrich Coimbra - Assistente Social - Comarca de Sombrio
Simone Juschem - Assistente Social - CREAS
Dilane Freitas Borges - Coordenadora do CREAS
Gislaine Dias Cunha - Secretaria da Saúde
Fatima Bereta Daros - Secretaria do Bem Estar Social

2 - Entidades Executoras

2.1 - Prefeitura Municipal de Sombrio

Nome do Gestor Municipal: Zenio Cardoso
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Médio Porte
Endereço da Prefeitura:
AV: Nereu Ramos, nº 856
Bairro: Centro Cep: 88960.000

2.2 - Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Sócio Educativas:

Secretaria do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
Talita Silveira Barrim
Av: Nereu Ramos , nº 856 -Bairro Centro / Cep.88960-000

2.3 - Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Nome do Gestor Municipal: Ronaldo Pereira da Silva
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte
Endereço: Av. Guanabara, 452
Bairro: Turimar. CEP: 88955-000

2.4 - Comarca de Sombrio

Juiz Diretor do Forum: Dr. Evandro Volmar Rizzo
Endereço: Rua Edílio Antônio da Rosa, 974
Bairro: Centro. CEP: 88960-000

3 - Entidades Parceiras

3.1 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nerino Oclides Gomes
End. Travessa Serafim Alves Pereira, nº 32
Centro - Sombrio- SC. CEP: 88960-000

3.2 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Celo Francisco de Castro
End. Alvim Manoel Cardoso, 542
Centro - Balneário Gaivota

3.3 - Conselho Tutelar de Sombrio

Paula da Silva Pereira
Rua Telegrafista Adolfo Coelho, 652
Centro - Sombrio - SC. CEP: 88960-000
Telefone: 048-3533-2020
e-mail: cpsombrio@gmail.com

3.4 - Conselho Tutelar de Balneário Gaivota

Maria Aparecida de Souza
End. Alvim Manoel Cardoso, 562
Centro - Balneário Gaivota. CEP: 88955-000
e-mail: conselhotutelarbg@contato.net

1 - INTRODUÇÃO

O Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sombrio em Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Sombrio, Secretaria Municipal da Saúde de

Sombrio e Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sombrio - CREAS, bem como a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e Secretaria de Desenvolvimento Social de Balneário Gaivota. Resolvem implantar nesta Comarca um projeto destinado a preparar os adolescentes em conflito com a lei ao mercado de trabalho.

Através desta iniciativa pretende-se ampliar a participação da comunidade na busca de soluções para os problemas sociais que atingem os adolescentes não beneficiados pelas políticas sociais básicas (art. 87. I, do ECA), especialmente no que diz respeito a sua formação e qualificação para o trabalho.

O art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que " é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar , com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde , à alimentação , à educação , ao esporte, ao lazer , à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária".

A seu turno, a Constituição Federal assegura o acesso de todos à educação , sendo dever do Estado e da Família com a colaboração da sociedade promover sua distribuição e implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa , seu preparo para a vida , para o exercício da cidadania e à sua qualificação profissional (artigo 205).

A implementação do Projeto " Oficinas Profissionalizantes" em parcerias acima citadas mostra a importância desse projeto que se propõe a buscar a ressocialização, a reintegração do jovem ao seu meio familiar e comunitário, e uma forma de viabilizar a ação conjunta da comunidade e dos órgão governamentais, na implementação das políticas sociais para atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

2 - DIAGNÓSTICO

A adolescência é uma fase caracterizada pela transição em vários domínios do desenvolvimento, seja biológico, cognitivo ou social; por conflitos internos e lutos que exigem do adolescente a elaboração e a ressignificação de sua identidade, imagem corporal, relação com a família e com a sociedade(Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS.2002).

Além de toda conflitiva interna própria desta fase, estudos têm atentado para os determinantes situacionais da conduta destes jovens, eis que é um período crítico no desenvolvimento das relações sociais e neste período , os vínculos deixam de ser centrados na família. Normalmente, deslocam-se para a relação com os pares, sejam colegas, amigos ou parceiros românticos com os quais o jovem se sente apoiado. Eles desenvolvem habilidades sociais através dessas relações, onde compartilham experiências, emoções e conhecimentos.

Entretanto, o desenvolvimento da adolescência saudável requer um equilíbrio entre o apoio da família, associações formais (como professoras) e apoios informais, tais como amigos e pares da mesma idade (Johnson, Whitbeck & Hoyt, 2005).

As condições da família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, indiferença generalizada e vinculo pouco afetivo nas relações interpessoais, nível sócio econômico reduzido, influência de colegas em situações de agressividade e uso de drogas, distanciamento de pessoas que não se comportam, criminalmente , são alguns dos fatores de risco que impulsionam os jovens a cometerem atos infracionais.

Segundo um estudo realizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, adolescentes de 15 a 17 anos com famílias desestruturadas, defasagem escolar e envolvidos com drogas são aqueles que cometeram infrações contra o patrimônio público como furto e roubo.

No município a realidade não se configura muito diferente do resto do País. Grande parte dos adolescentes são das famílias com renda entre 1 e 2 salários mínimos , provenientes de uma composição familiar desestruturada, potencializadora para a agressividade e o uso de drogas na adolescência e favorecedora para o caminho da criminalidade. Boa parte dos jovens não se interessam pelos estudos e preferem trabalhar.

Segundo a Vara da Infância e Juventude de Sombrio, somente no ano de 2012 foram expedidos 32 mandados para cumprimento de medidas sócio educativas, sendo que os delitos mais praticados pelos adolescentes foram: - Furtos:08 , crimes de tóxico: 06; lesões corporais: 04, entre outros crimes tipificados. Esta realidade comprova a necessidade de programas sociais bem elaborados que trabalhem a família no seu contexto socioeconômico , assim como os adolescentes, abrindo novas alternativas de uma convivência familiar mais saudável e harmônica.

As medidas sócio educativas, impostas ao adolescente, são meios de responsabilização aplicáveis aos que cometem ato infracional, estando elencados no Estatuto da Criança e do adolescente.

A prestação de serviço a comunidade possibilita o retorno do adolescente infrator ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem , em locais como escolas, hospitais e entidades assistenciais, possibilitando assim o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem. Capacitação para o trabalho , encaminhando os adolescentes para curso profissionalizante, com o intuito de encaminhar o adolescente ao mercado de trabalho logo do término do curso.

A Lliberdade Assistida predispõe um conjunto de ações personalizadas, focadas nos estudos, relações familiares e trabalho que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados , respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente.

Os adolescentes em conflito com a lei e a vulnerabilidade social das suas famílias, tem sido amplamente discutidos no cenário acadêmico, político e social. Tem se tornado comum , em debates, o

exacerbado envolvimento de adolescentes com práticas infracionais , a visão estigmatizada da sociedade sobre os adolescentes e o aumento vertiginoso de número de reincidência.

É importante salientar que um dos fatores de risco para o desenvolvimento psicológico e social para adolescentes é o baixo nível socioeconômico. Dentre outras situações que caracterizam famílias pobres e que operam como fatores de alto risco,pode-se falar sobre a baixa remuneração parental, baixa escolaridade, famílias numerosas e ausência de um dos pais.

Diante dessa realidade , propomos trabalhar a ressocialização do adolescente em conflito com a lei, contribuindo na dinâmica familiar e o reingresso do adolescente na sociedade, inclusive investindo em cursos profissionalizantes.

3 - OBJETIVOS

- Integrar e promover a preparação dos adolescentes em conflito com a lei , da Comarca de Sombrio, para uma boa qualidade do relacionamento familiar, convívio familiar e com a sociedade, em condutas socialmente aceitas, e ao Mercado de Trabalho , através de Oficinas profissionalizantes.

- Oportunizar formação profissional aos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa, visando sua futura inserção no mercado de trabalho.

- Aumentar a auto estima dos adolescentes em conflito com a lei, para evitar as reincidências.

- Dar espaço para que os adolescentes possam desempenhar suas habilidades.

- Propiciar uma maior participação e comprometimento da comunidade no que tange aos adolescentes de nossa Comarca.

4 - PARCERIAS

Constituem parceria no projeto "Oficinas Profissionalizantes" Juizado da Infância e Juventude, Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Sombrio e Balneário Gaivota, Secretaria de Saúde do Município de Sombrio e Balneário Gaivota e Centro de Referência Especializado de Assistente Social - (CREAS) de Sombrio.

5- ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete ao Serviço Social Forense, encaminhar os adolescentes em Medida Sócio Educativa ao CREAS no município de Sombrio, que encaminhará o adolescente ao curso e a prestação de serviço a comunidade nas escolas e ao cadastro único.(O CREAS fará todos os encaminhamentos), no município de Balneário Gaivota, os adolescentes serão encaminhados a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, deve fornecer: Lanche e Vale Transporte aos adolescentes, como também o lanche após os encontros mensais com os adolescentes e com os pais.

A Secretaria Municipal da Saúde de Sombrio e Balneário Gaivota vão dar assistência a saúde, como: Consulta médica, medicamentos, dentista e CAPS.

A Assistente Social Forense, juntamente com a Oficial da Infância e Juventude e o CREAS, tomaram as providências para a reunião para interagir com os adolescentes e com seus pais.

O CRAS de cada município, fará acompanhamento familiar ou dos responsáveis pelo adolescente.

6 - RECURSOS

Forma de pagamento dos Profissionais que vão executar as oficinas , 20 horas aula, no valor de R$ 700,00 , (setecentos reais) ao mês , sendo 20 horas mensais - O pagamento será feito através dos recursos específicos para este fim e convênio inter municipal entre Sombrio e Balneário Gaivota.
Cursos oferecidos pelo projeto: Informática , vendas , auxiliar de escritório e corte costura.
Local dos cursos: Informática , Vendas e Auxiliar de Escritório; Escola Municipal Alda Santos vargas, com endereço na rua: Francisco Caetano Lummertz, nº 873, Bairro Januária. Curso de Corte Costura ; Av: Getúlio Vargas, quadra 61, Bairro Nova Brasília.

7 - METODOLOGIA - Diretrizes

Os encaminhamentos dos adolescentes em cumprimento as medidas sócio educativas, para os cursos oferecidos será através do setor social Forense ao CREAS no município de Sombrio e a Secretaria de Desenvolvimento Social no município de Balneário Gaivota.

A idade será entre 14 e 18 anos.

De 14 a 15 anos de idade, na forma de aprendiz, (com a autorização judicial, quando necessário).

As oficinas terão uma jornada diária de 4 horas semanais. Durante dois dias na semana terça e quinta feira ou a determinar, no período noturno ou a determinar.

Será verificada a frequencia escolar, através do CREAS, juntamente a secretaria de educação, em acompanhamento do CRAS e do CREAS em ambos os municípios.

Uma vez ao mês, os participantes do curso (adolescentes), juntamente com a assistente social Forense, Oficial da Infância e Juventude, Secretaria do Bem estar Social , Secretaria da Saúde e a Assistente Social do Creas e a Coordenadora, farão uma reunião, para interagir com os adolescentes, durante o período do curso, uma vez somente os adolescentes e outra com os pais.

O prazo de duração de cada oficina será de seis meses, podendo ser prorrogado por mais tempo.

Ao final do treinamento o adolescente receberá um certificado de participação , fornecido pelo Professor do curso.

O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento e desempenho profissional do adolescente que participa do projeto, serão feitos pelos Professores e por cada secretaria e parte envolvida no projeto.

Além, da oficina o adolescente irá cumprir duas horas de prestação de serviço à comunidade em entidade conveniada.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Através deste projeto, conseguir o apoio da família efetivamente aos seus filhos em condutas socialmente aceitas educando-os , que estes expressam o desejo de mudança retomando os estudos e afastando-se de amigos que possam contribuir para o retorno à pratica infracional, vindo a contribuir para a melhoria e qualidade de vida dos adolescentes envolvidos no projeto, para o seu crescimento, servindo de orientação para a vida adulta.

Que estes adolescentes tenham as mesmas condições e oportunidade de concorrer no mercado de trabalho , com candidatos provenientes de famílias estruturadas.

9 - REFERÊNCIAS

Estatuto da Criança e do Adolescente: art.87. I e art.4º Constituição Federal: art.205.

Diretoria Sócio-Educativa da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor/RS. (Ed). (2002,abr.). Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e Semiliberdade - PEMSEIS. Porto Alegre,RS. Autor.

Johnson,K.D., Whitbeck, L.B., & Hoyt, D.R. (2005). Predictors of social network composition among homeless and runaway adolescents.Journal of adolescence, 28(2) ,231-248.

SINASE: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência

da República/SEDH/ PR

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente - CONANDA - Brasília -2009.

Sombrio, 14 de agosto de 2013.
EVANDRO VOLMAR RIZZO ELIZANDRA SAMPAIO
Juiz de Direito Promotora de Justiça

ALZIRA MARIA SCHEFFER RABELLO
Oficial da Infância e Juventude

FRANCINE HEIDRICH COIMBRA
Assistente Social

TALITA SILVEIRA BARRIM
Secretária de Assistência Social
Município de Sombrio

INEZI DA CUNHA - ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Balneário Gaivota

Decreto 197/2013

DECRETO Nº 197, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2102, de 04 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.005 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 14.820,00

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO
2.054 - Iluminação e Decoração Natalina
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 9.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.061 - Contribuição a Socied. Corpo de Bombeiros de Sombrio
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 23.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 04 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 198/2013

DECRETO Nº 197, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2102, de 04 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.005 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 14.820,00

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO
2.054 - Iluminação e Decoração Natalina
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 9.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.061 - Contribuição a Socied. Corpo de Bombeiros de Sombrio
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Contribuição a Instituições Privadas sem fins lucrativo R$ 23.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 04 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 3.308 de 31 de Outubro de 2013.

DECRETO N.º 3.308 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 785/2007 de 14/05/2007, renovado pelo Decreto nº 1.225/2008 de 14/07/2008, renovado pelo Decreto n.° 1.906/2010 de 16/04/2010 e renovado pelo Decreto n.° 2.652/2012 de 30/01/2012.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea “m” da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "THUSNELDA LAMMEL E OUTROS", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 785/2007 de 14/05/2007, renovado pelo Decreto nº 1.225/2008 de 14/07/2008, renovado pelo Decreto n.° 1.906/2010 de 16/04/2010 e renovado pelo Decreto n.° 2.652/2012 de 30/01/2012 em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de THUSNELDA LAMMEL E INGRID LAMMEL MACHADO, conforme matrícula n.º 16.499, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 785 de 14 de maio de 2007, renovado pelo Decreto n.º 1.225 de 14 de julho de 2008, renovado pelo Decreto n.° 1.906 de 16 de abril de 2010, renovado pelo Decreto n.º 2.652 de 30 de janeiro de 2012 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 31 de outubro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N.º 3.309 de 31 de Outubro de 2013.

DECRETO N.º 3.309 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 2.677/2012 de 01/03/2012.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "TANIA MARCIA OSS EMER MAFFEZZOLLI E REGIANE VIEBRANTZ HANSEN", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 2.677/2012 de 01/03/2012, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de TANIA MARCIA OSS EMER MAFFEZZOLLI E REGIANE VIEBRANTZ HANSEN, conforme matrícula nº 13.698, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 2.677/2012 de 01 de março de 2012 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 31 de outubro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto No 3273, de 07 de Outubro de 2013

DECRETO No 3273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-276,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
15267	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
15268	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
15269	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
15270	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
15271	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
15272	01 Ventilador de Parede	R$ 102,49
16278	01 Teclado ABNT PS2 para Micro Computador	R$ 41,00
16279	01 Teclado ABNT PS2 para Micro Computador	R$ 41,00
20408	01 Fonte para Teclado FTY 812	R$ 28,00
20821	01 Mesa de Tênis Oficial Luxo Clássica Dobrável	R$ 370,00
20822	01 Mesa de Tênis Oficial Luxo Clássica Dobrável	R$ 370,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3274, de 07 de Outubro de 2013

DECRETO No 3274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-277,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SETOR: IMPRENSA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00671	01 Maleta de Transmissão – Marca APEL Amplificador AP1	R$ 633,80
08567	01 Filmadora – Marca Panasonic	R$ 3.486,00
08568	01 Tripé para Filmadora	R$ 80,00
12202	01 Impressora HP DeskJet 930C ou Superior	R$ 480,00
17251	01 Tripé FT-9901 para Filmadora	R$ 840,00
17258	01 Estabilizador	R$ 48,00
18541	01 Teclado ABNT PS2 para Micro Computador	R$ 13,00
20805	01 Teclado Multimídia ABNT 2	R$ 36,00
x-x-x-x	02 Caixas de Som para Computador (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 Mouses (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3275, de 07 de Outubro de 2013

DECRETO No 3275, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-278,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
18098	01 Cadeira Escolar Regulável	R$ 98,80
18100	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18104	01 Cadeira Escolar Regulável	R$ 98,80
18106	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18637	01 Carteira Escolar	R$ 146,20
18664	01 Carteira Escolar	R$ 146,20
18777	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18779	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18791	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18793	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18795	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18796	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18801	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18802	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18806	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18810	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18811	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18813	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18814	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18816	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18816	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18819	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18820	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18821	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18823	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
18824	01 Cadeira Escolar	R$ 98,80
x-x-x-x	42 Mesas Escolar (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	19 Cadeiras Escolar de Madeira (sem identificação patrimonial)	x-x-xx-x

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de outubro de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3270, de 04 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3270, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 480.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	135.000,00
	TOTAL	135.000,00
03.01.004.122.0015.2014.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2014.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2014.	MAN. DOS SUPRIMENTOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	77.000,00
	TOTAL	77.000,00
03.01.004.122.0015.2016.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2016.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2016.	MAN. DO PATRIMÔNIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	45.000,00
	TOTAL	45.000,00
03.02.004.123.0016.2022.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2022.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2022.	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	26.000,00
	TOTAL	26.000,00
03.02.004.123.0016.2026.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2026.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2026.	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
03.02.004.123.0016.2028.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2028.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2028.	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.000,00
	TOTAL	17.000,00
03.04.004.122.0018.2036.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.04.004.122.0018.2036.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.04.004.122.0018.2036.	MANUTENÇÃO DO CPD	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

03.04.004.122.0018.2038.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.04.004.122.0018.2038.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.04.004.122.0018.2038.	MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	140.000,00
	TOTAL	140.000,00
04.04.012.366.0022.2056.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.04.012.366.0022.2056.	ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS	
04.04.012.366.0022.2056.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	RESUMO	480.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	310.000,00
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	170.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	298.000,00
	TOTAL	
03.03.004.128.0017.2034.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.03.004.128.0017.2034.	RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.	
03.03.004.128.0017.2034.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
03.02.004.123.0016.2024.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2024.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2024.	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	160.000,00
	TOTAL	160.000,00
04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	RESUMO	480.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	310.000,00
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	170.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3271, de 04 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3271, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 64.967,95.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

19.01.027.813.0090.1241.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME	
19.01.027.813.0090.1241.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.1241.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.221,73
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	29.746,22
	TOTAL	64.967,95
	RESUMO	64.967,95
0.10000	VINCULO LIVRE	35.221,73
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	29.746,22

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 64.967,95 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.10000	VINCULO LIVRE	16.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	7.000,00
	TOTAL	23.000,00
19.01.027.813.0090.2238.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME	
19.01.027.813.0090.2238.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2238.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
19.01.027.813.0090.2240.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME	
19.01.027.813.0090.2240.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2240.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	29.746,22
0.10000	VINCULO LIVRE	3.221,73
	TOTAL	32.967,95
	RESUMO	64.967,95
0.10000	VINCULO LIVRE	35.221,73
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	29.746,22

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3277, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3277, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 29.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.02.012.306.0020.2048.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.306.0020.2048.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.306.0020.2048.	MERENDA ESCOLAR DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16.000	PNAE	7.948,00
	TOTAL	7.948,00
04.03.012.365.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.365.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.365.0022.2052.	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16.000	PNAE	21.052,00

	TOTAL	21.052,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3279, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3279, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.566,06.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

21.01.023.695.0036.1211.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.1211.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.1211.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE TURISMO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
21.01.023.695.0036.2244.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2244.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2244.	FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	12.566,06
	TOTAL	12.566,06
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.566,06

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 17.566,06 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	7.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.566,06
	TOTAL	17.566,06
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.566,06

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3280, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3280, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 282.538,96.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA SANITARIA	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃODA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	9.372,90
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	13.166,06
	TOTAL	22.538,96
15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	233.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	27.000,00
	TOTAL	260.000,00
	RESUMO	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	282.538,96

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 282.538,96 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	203.753,18
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	40.000,00
	TOTAL	243.753,18
15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	16.246,82
	TOTAL	16.246,82
15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	9.372,90
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	13.166,06
	TOTAL	22.538,96
	RESUMO	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	282.538,96

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3281, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3281, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 80.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDOMUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	80.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.12.008.244.0088.2292.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.12.008.244.0088.2292.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMP.	
16.12.008.244.0088.2292.	MANUTENÇÃO DOS ERVIÇOS DE ALTA COMPLEXI-DADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	80.000,00
	TOTAL	80.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	80.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3282, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3282, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 35.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3283, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.622,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.622,00
	TOTAL	17.622,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 17.622,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	17.622,00
	TOTAL	17.622,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3284, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.15600	CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3285, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3285, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.03.006.181.0046.2264.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.03.006.181.0046.2264.	POLICIA CIVIL	
24.03.006.181.0046.2264	MANUTENÇÃO DO CONV. POLICIA CIVIL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.15500	CONVENIO TRANSITO - CIVIL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3286, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.115,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.115,00
	TOTAL	3.115,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 3.115,00 (três mil e cento e quinze reais, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.115,00
	TOTAL	3.115,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3278, de 08 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 3278, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
Aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Timbó

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, de dezembro de 2008, e com fundamento na Lei nº 2.106, de 24 de agosto de 2000, Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação escolar - CAE do Município de Timbó, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Timbó, em08 de outubro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, atendendo ao disposto na Lei nº 2.106, de 24 de agosto de 2000, Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e demais dispositivos legais atinentes a espécie, cria e aprova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 2º - O CAE, criado por Legislação Municipal como órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tem por finalidade atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar, com o objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.

Parágrafo Único - Cabe ao CAE desenvolver as atividades previstas na sua Lei de criação, ou seja:

I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais destinados ao Programa de Alimentação Escolar;
II. Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observada sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III. Participar da elaboração dos cardápios do Programa de Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura";
IV. Aplicar testes de aceitabilidade e controle de qualidade dos produtos adquiridos com recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
V. Receber, analisar e remeter ao FNDE - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
VI. Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa de Alimentação Escolar, mediante encaminhamento à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e criminal dos agentes envolvidos;
VII. Apresentar à Prefeitura Municipal recomendações de como devem ser prestados os serviços de alimentação escolar no município, adequada a realidade local e as diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
VIII. Divulgar a sua atuação como organismo de controle social e de apoio a gestão municipalizada do Programa da Merenda Escolar - PNAE;
IX. Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito deste município;
X. Elaborar o Regimento Interno;
XI. Apreciar e votar o Plano de Ação do Município sobre a gestão do Programa de Alimentação Escolar, no início do ano letivo e a prestação de contas a ser apresentada ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 3º - O CAE é composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, devendo obrigatoriamente ser indicados pelos segmentos representados no Conselho, nos moldes dos incisos I a IV do art. 18 da Lei nº 11.947/09:

a) Dois representantes dentre as entidades docente, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
b) Um representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito por meio de oficio;
c) Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de Assembléias Específicas;
d) Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembléias Específicas.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§2º - Ao Presidente do CAE compete:

a) convocar e presidir as reuniões do CAE;
b) tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros, as suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa;
c) assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.

§ 3º - O CAE elegerá dentre os seus membros um Vice-Presidente e um Secretário. Compete-lhes:

I. Ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular.

II. Ao Secretário:

a) secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas;
b) cuidar do expediente do CAE.

§ 4º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 5º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º - A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.

§ 7º - O Presidente do CAE será indicado dentre os conselheiros nomeados, por votação da maioria de seus membros.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As reuniões serão:

I. ORDINÁRIAS, mensalmente em datas definidas previamente;
II. EXTRAORDINÁRIAS, convocadas com antecedência mínima de 48 horas pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;

§ 1º - O público presente nas reuniões do CAE poderá participar das discussões, mas sem direito ao voto.

§ 2º - O CAE se reunirá observando-se o "quorum" de metade mais um de seus membros. Se após 30(trinta) minutos da hora marcada para o início da reunião não houver quorum suficiente, o Presidente do CAE dará prosseguimento a mesma ou marcará nova reunião, a(s) qual(is) será(ão) realizada(s) com qualquer número de membros.

§ 3º - As resoluções do CAE serão objeto de ampla divulgação.

Art. 5º - As sessões terão os seguintes procedimentos:

I. discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II. apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III. apresentação de matérias extra-pauta;

Parágrafo único. Encerrada a discussão, as matérias do dia serão

submetidas à votação simbólica ou nominal com base no voto da maioria simples dos presentes.

Art. 6º - Os conselheiros que faltarem sem justificação prévia a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) reuniões intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 7º - O Município apresentará prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do Programa de Alimentação Escolar, que será constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de cópia dos documentos que o CAE julgar necessários à comprovação da execução desses recursos.

§ 1º - A prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar será feita ao CAE, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 2º - O CAE, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, analisará a prestação de contas e encaminhará ao FNDE apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos repassados à conta do Programa de Alimentação Escolar, com parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

§ 3º - Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, o CAE comunicará o fato mediante ofício ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que no exercício da supervisão que lhe compete, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva tomada de contas especial.

§ 4º - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 5º - O Município de Timbó manterá em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, os documentos a que se refere o caput deste artigo, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma da Medida Provisória nº 1.979-20 de 29 de junho de 2000 ou outra norma legal que a suceder, ainda que a execução esteja a cargo das escolas, e disponibilizará, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União e ao CAE.

§ 6º - O FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderá realizar no Município, a cada exercício financeiro, auditagem da aplicação dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessário, bem como realizar fiscalização in loco.

Art. 8º - A fiscalização dos recursos financeiros relativos ao PNAE - Programam Nacional de Alimentação Escolar é de competência do TCU - Tribunal de Contas da União, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do CAE, e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 9º - Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art.10 - Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade do Município, serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE, respeitado os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência por produtos básicos.

§ 1º - Considera-se produtos básicos os produtos semi-elaborados e os produtos in natura.

§ 2º - O Município utilizará, no mínimo, setenta por cento dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar na aquisição de produtos básicos.

Art.11 - Na aquisição de insumos terão prioridade os produtos da região, visando redução de custos.

Art.12 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão/alteração.

Art.13 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CAE.

Art. 14 - Este Regimento Interno foi aprovado pelos referidos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Simone Nolli (Suplente : Leocadia Raquel Tamanini Bogo)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:
1º. Titular: Marilu Campestrini (Suplente: Maira Liana Maas)
2º. Titular: Melânia Aparecida Strey (Suplente: Silvia Maria Formigari)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
1º. Titular: Mayara M. Custódio Giacomozzi, substituída por Ozir Tamanini
2º. Titular: Fabricio Arendt (Suplente: Deisi Maria Planinscheck)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
1º. Titular: Sharly Menestrina Poltronieri (Suplente: Jaira Pacher Lenzi)
2º. Titular: Egon Soni Ern, substituído por Carlos Augusto Klug (Suplente: Carlos Augusto Klug, substituído por Luiz Antônio Riboli)

Resolução - Nº 07 /2013, de 31 de Outubro de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBÓ

Resolução - nº 07 /2013, de 31 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a operacionalização e viabilização do planejamento de incentivos fiscais para o Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Timbó, no uso de suas atribuições legais, por meio da deliberação do seu plenário, e:
Considerando, o que dispõe o inciso IV do artigo 88, combinado, com o inciso II do mesmo artigo, e §1º, 2º, e 5º do artigo 260, todos do ECA (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990); a Lei Municipal nº 1375/1992 e suas alterações;
Considerando o disposto pela Resolução CONANDA n. 137, de 21 de janeiro de 2010;
Considerando que a definição quanto à utilização dos recursos dos

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho dos Direitos;
RESOLVE expedir as seguintes instruções:
1. Todas as doações deduzidas do Imposto de Renda devido, feitas por parceiros interessados em colaborar com os programas das entidades de assistência social não - governamentais, do Município de Timbó, registrados e cadastradas no CMDCA-Timbó, serão depositados junto ao Banco do Brasil, Agência 0629-7, Conta 999.003-8.
2. Dos valores depositados, 80 % (vinte por cento) serão direcionados às entidades indicadas pelo patrocinador, sendo que 20% (oitenta por cento) será destinado ao CMDCA-Timbó, constituindo, assim, a chamada verba casada.
3. Após a apresentação do comprovante de depósito bancário, o CMDCA -Timbó emitirá um recibo da quantia depositada pelo portador (doador), sendo este o documento hábil para apresentação junto à Receita Federal para dedução do Imposto de Renda.
4. Concomitante à apresentação do comprovante de depósito bancário, o doador deverá indicar, através de documento escrito, a entidade de sua preferência a ser contemplada com os 80% (oitenta por cento) do total de sua doação ao FIA.

Esta resolução entra em vigor na data de seu registro em ata, revogada as disposições em contrário.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente do CMDCA de Timbó

Conselheiros Governamentais:
(Titular/Presidente) Deise A. Nicholletti Mendes
(titular) Maria Carolina Schwarz Berri
(titular) Sueli de Oliveira Tamanini
(titular) Sandra Helena Dallabona
(titular) Sidney Alexandre Reinhold

Conselheiros Não Governamentais:
(titular) Nilton Stein
(titular) Lenir Crippa
(titular) Leila F. F. Claudino dos Santos
(titular) Gabriella Priebe
(titular) Keren Yuri Muriaka

(gestão 2013 -2015)

Extrato da Inexigibilidade N.º 127 2013 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com fornecimento de meio fio pelo sistema de mutirão da Rua Lages diretamente à comunidade conforme edital de credenciamento n.º 48/2013.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.540,33 (um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 05 de outubro 2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Edital Convocação Para Participação da Eleição Para o Conselho Municipal de Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E DOS CLUBES DE SERVIÇO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE TIMBÓ - CMH.

O Prefeito de Timbó, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.323/06 e Regimento Interno do Conselho Municipal da Habitação - CMH (em especial o art. 8º), aprovado pelo Decreto nº 1.620/09, e com fundamento nestes dispositivos normativos e demais atinentes a espécie, NOTIFICA e CONVOCA as Associações de Bairros e Clubes de Serviços do Município de Timbó, regularmente constituídos, a indicarem representantes a participarem da eleição para composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

1. Cada Associação de Bairros e Clube de Serviços indicará 2 (dois) representantes para participarem do escrutínio (art. 8º do Regimento Interno), a qual dar-se-á através de documento escrito onde conste todos os dados da entidade (Razão Social/CNPJ/endereço/representante legal e seu CPF/RG, acompanhado das cópias), nome/CPF/RG/endereço (acompanhado das cópias) do(s) representante(s) indicado(s), a ser entregue até a data de 11/11/2013 junto á sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Sete de Setembro, nº 595, Centro, Timbó/SC), aos cuidados de Luciane Giovanella.

2. Fica designada a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes servidores municipais: Deise Adriana Nicholletti Mendes; Elenise Pisetta e Kátia R. Lazzarini Vilvert.

3. A eleição ocorrerá na data de 19/11/2013, as 10hs, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (Av.: Sete de Setembro, nº 595, Timbó/SC), devendo os representantes indicados comparecer até as 09:30hs desta data para realizar o seu credenciamento.

4. O mandato dos Conselheiros será de 2013 a 2015.

5. As demais condições para a realização da eleição estão definidas nos §3º ao §7º do art. 8º do Regimento do Conselho Municipal da Habitação, abaixo transcritos:

"Art. 8º Serão nomeados para compor as duas representações destinadas aos movimentos populares no Conselho Municipal de Habitação, respectivamente a destinada aos Clubes de Serviços e a destinada às Associações de Bairros, as pessoas eleitas após regular escrutínio realizado nos termos do presente artigo.

§ 3º Na data, horário e local definidos para realização do escrutínio, os indicados pelas entidades serão separados conforme a representação do movimento popular que façam parte, sendo realizada uma eleição para representação das Associações e outra para representação dos Clubes de Serviços.
§ 4º Cada representante indicado receberá uma cédula onde deverá indicar três nomes de candidatos integrantes do mesmo movimento popular a que pertença, depositando-a na respectiva urna para realização do escrutínio.
§ 5º Somente podem ser indicados na cédula representantes que estejam presentes na eleição.
§ 6° Serão considerados eleitos para ocupar a representação dos movimentos populares a que pertençam, na condição de titular e suplente, respectivamente os dois primeiros candidatos de cada eleição que receberem o maior número de indicações.
§ 7° Havendo empate realizar-se-á novo escrutínio para indicação de apenas um dentre os candidatos empatados. Persistindo o empate, caberá ao presidente do conselho ou ao chefe do poder executivo acaso aquele não tenha sido nomeado, decidir qual dos candidatos irá compor a vaga."

6. Cada representante indicado terá direito a um voto.

7. Para a votação os representantes indicados deverão estar munidos da credencial fornecida pela Comissão.

8. Terminada a votação será realizada a imediata apuração dos votos pela Comissão, que lavrará Ata comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação.

9. Prazo para recurso sobre o resultado da eleição: até às 13hs do dia 22/11/2013.

10. Publicação do resultado da eleição: 27/11/2013.

11. Considerando a competência atribuída ao Chefe do Executivo na parte final do §7º do art. 8º do Regimento Interno, fica estabelecido que no caso de empate na eleição será utilizado, por analogia, o critério definido no parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/10 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências).

12. Todo e qualquer recurso/pedido relacionado a eleição deverá ser efetuado por escrito e encaminhado à Secretaria de Assistência Social, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

13. Poderão ser lavradas Atas relativas aos procedimentos desta eleição.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15. As publicações serão realizadas junto ao DOM - Diário Oficial dos Municípios e/ou no site oficial do Município de Timbó (www.timbo.sc.gov.br) e/ou em jornal de circulação local.

16. As Associações de Bairros, Clubes de Serviços e seus representantes indicados desde já declararam ter total ciência e aceitam/concordam plenamente com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, inclusive no que tange a legislação que lhe regulamenta.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Assistência Social através dos telefones: 3382-1953 ou 3382-3752, com Luciane Giovanella.

Timbó 04 de novembro de 2013
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Instrução Normativa N° 01, de 05 de Novembro de 2013.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre as rotinas de incorporação de bens móveis e imóveis no Patrimônio Público da Administração Direta e Indireta.

A ASSESSORA DE CONTROLADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 06, inciso XV, artigo 07, parágrafo 2°, da Lei Complementar n° 196, de 29 de dezembro de 2000 e demais alterações, e pelo Decreto Municipal n° 175, de 30 de novembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Controle Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e dar uniformidade aos procedimentos adotados pelas Secretarias, Departamentos e Divisões Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação às Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Direta, Autarquias e Fundações, quanto às rotinas de controle dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir as rotinas, os procedimentos e documentos mínimos para incorporação de bens móveis e imóveis, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2° - Os termos e demais documentos citados no Anexo I estão padronizados do Anexo II ao XI.

Art. 3° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Timbó, em05 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

Graciela Inês Uber Gomes
Assessor de Controladoria

ANEXO I

BENS MÓVEIS

INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS:

A) ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA

(1) A Requisição/Pedido das Secretarias, contendo descrição do destino de cada bem móvel, deve ser enviada ao Setor de Compras para emissão da ordem de compra;
(2) Após o recebimento da nota fiscal, entregue com o bem ao seu destinatário, encaminhar a referida nota ao Setor de Compras, além de cópia à Assessoria de Custos e Patrimônio informando (por escrito) o devido destino do bem (local exato de onde permanecerá o bem. Exemplo: UPE Girassol;
(3) O Setor de Compras encaminha a nota fiscal ao Setor de Empenhos;
(4) O Setor de Empenhos faz cópia da nota fiscal, apontando o nº do empenho correspondente, e encaminha à Assessoria de Custos e Patrimônio para a correta incorporação do bem ao Patrimônio Municipal;
(5) O Setor de Empenhos encaminha à Secretaria as notas fiscais e de empenho para coleta de assinatura(s);
(6) O Setor de Empenhos encaminha a documentação à Tesouraria para pagamento e, posteriormente, à Contabilidade para efetuar a digitalização;
(7) A Contabilidade encaminha o empenho (e todos os documentos a ele anexos) à Assessoria de Custos e Patrimônio que, após conferência, fará os devidos registros em sistema informatizado; afixará a tarjeta com número de tombamento no bem; e coletará a assinatura no Termo de Responsabilidade do servidor que ficará com a guarda do referido bem;
(8) Após conferência feita pela Assessoria de Custos e Patrimônio, constatando o cumprimento dos itens anteriores, far-se-á o arquivamento da documentação.

Observação: Se constar mais de um bem na mesma nota fiscal, identificar para onde vai cada um dos bens. Ex.: 01 geladeira para o CAPS, 01 mesa para o CRAS e 01 mesa para o CREAS, sempre identificando corretamente seus destinos.

B) ATRAVÉS DE DOAÇÕES SEM ÔNUS

(1) Termo de Doação do proprietário do bem;
(2) Laudo de avaliação do bem (elaborado pela Comissão Especial

de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis);
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de um Decreto de aceitação, onde deverá constar a não onerosidade do bem, o seu estado, a quantidade e o valor;
(4) A Assessoria de Custos e Patrimônio incorpora o bem através dos devidos registros em sistema informatizado;
(5) Após conferência feita pela Assessoria de Custos e Patrimônio, constatando o cumprimento dos itens anteriores, far-se-á o arquivamento da documentação;
(6) O relatório de incorporação será enviado, em cópia, à Contabilidade.

C) ATRAVÉS DE DOAÇÕES COM ÔNUS

(1) Termo de Doação do proprietário do bem;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de uma Lei de autorização/aceitação, onde deverá constar a onerosidade do bem, o seu estado, a quantidade e o valor;
(3) Laudo de avaliação do bem (elaborado pela Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis);
(4) A Assessoria de Custos e Patrimônio incorpora o bem através dos devidos registros em sistema informatizado;
(5) Após conferência feita pela Assessoria de Custos e Patrimônio, constatando o cumprimento dos itens anteriores, far-se-á o arquivamento da documentação.
(6) O relatório de incorporação será enviado, em cópia, à Contabilidade.

BAIXA DE BENS MÓVEIS:

A) BAIXAS DE BENS INSERVÍVEIS

(1) Secretarias/Setores/Departamentos que possuem bens inservíveis formalizam requerimento à Assessoria de Custos e Patrimônio solicitando a baixa;
(2) Termo de Vistoria do bem elaborado pela Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de Baixa de Bens Inservíveis;
(4) A Assessoria de Custos e Patrimônio faz a baixa dos bens inservíveis através dos devidos registros em sistema informatizado;
(5) Após conferência feita pela Assessoria de Custos e Patrimônio, constatando o cumprimento dos itens anteriores, far-se-á o arquivamento da documentação.
(6) Recolhimento do bem e encaminhamento ao depósito (Assessoria de Custos e Patrimônio).

B) BAIXAS DE BENS FURTADOS

(1) Secretarias/Setores/Departamentos que tiveram bens furtados formalizam requerimento à Assessoria de Custos e Patrimônio solicitando a baixa;
(2) Entrega do boletim de ocorrência à Assessoria de Custos e Patrimônio;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, mediante encaminhamento do processo de baixa, a instauração de sindicância ou processo administrativo;
(4) Entrega do relatório final da comissão de sindicância à Assessoria de Custos e Patrimônio;
(5) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de Baixa dos Bens;
(6) Após o recebimento do Decreto, a Assessoria de Custos e Patrimônio faz a baixa dos bens através dos devidos registros em sistema informatizado;
(7) Após conferência feita pela Assessoria de Custos e Patrimônio, constatando o cumprimento dos itens anteriores, far-se-á o arquivamento da documentação;
(8) O relatório de baixa e seu respectivo Decreto serão enviados, em cópia, à Contabilidade.

C) BAIXAS DE BENS OCIOSOS (reaproveitados por outros setores)

(1) Secretarias/Setores/Departamentos formulam requerimento à Assessoria de Custos e Patrimônio solicitando o desligamento de bem em perfeito estado de uso de sua responsabilidade, em virtude de não estar sendo utilizado;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio faz os devidos registros no cadastro de tombo do bem ocioso em sistema informatizado;
(3) Encaminhamento ao depósito (Assessoria de Custos e Patrimônio) para posterior transferência;
(4) Se o bem for encaminhado para utilização em outro local, deve-se lavrar Termo de Transferência do bem e posteriormente novo Termo de Responsabilidade, indicando a localização do bem, e o seu responsável;
(5) Bens não reaproveitados serão considerados inservíveis.

D) DOAÇÕES A TERCEIROS

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, o encaminhamento de projeto de lei específica de doação, com a avaliação do(s) bem (ns) elaborada pela Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis;
(2) Após aprovação da Lei, emissão de Decreto com todas as especificações da doação (beneficiário, valor unitário, quantidade, etc.);
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio faz os devidos registros no cadastro de tombo do bem doado em sistema informatizado;
(4) Encaminhamento da Lei e do Decreto à Contabilidade.

E) LEILÃO

(1) No mínimo uma vez por ano, após a juntada de certa quantidade de bens inservíveis, no depósito da Assessoria de Custos e Patrimônio, este irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei/Edital autorizando o Leilão;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de baixa dos bens para leiloar, além da Portaria de Nomeação da Comissão do Leilão e do Leiloeiro;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio irá providenciar, em conjunto com o Setor de Licitações, a expedição de Edital;
(4) Abertura de processo e cadastramento no sistema informatizado de todos os documentos e etapas do processo, feitos pelo Setor de Licitações;
(5) A Assessoria de Custos e Patrimônio entrega ao Setor de Licitações os comprovantes das publicações, conforme artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para juntar ao processo:
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

I - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)
(6) O Setor de Licitações deve juntar ao processo Termo de Avaliação de Bens Móveis emitido e assinado pela Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações;
(7) O Setor de Licitações deve juntar ao processo Parecer Jurídico;
(8) O Setor de Licitações deve providenciar o credenciamento do(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) legal (is), conforme exigências do Edital; além de juntar ao processo físico ata da habilitação (assinada pelos licitantes presentes e pela comissão); documentos de habilitação (certidões negativas conforme edital - cópia CPF e RG), ata dos lances/propostas (assinada pelos licitantes presentes e pela comissão), quadro comparativo vencedores finais do QCP, ata de julgamento, ata de homologação e adjudicação (assinada pela autoridade competente), comprovantes de pagamento, requisição/autorização do ordenador ou Decreto, e demais documentos pertinentes ao Leilão assinados pela comissão e/ou pela autoridade superior;
(9) Relatório do Leilão (elaborado pelo Leiloeiro, com as respectivas notas de venda) também deve ser juntado ao processo físico pelo Setor de Licitações;
(10) Encaminhar o Relatório para a Contabilidade.

BENS IMÓVEIS

INCORPORAÇÃO TERRENOS E EDIFICAÇÕES:

A) PELA DESAPROPRIAÇÃO

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de desapropriação;
(2) Avaliação do bem (por comissão devidamente regulamentada);
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) deve requerer cópia da matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis;
(4) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) deve encaminhar oficio ao expropriando, termo de concordância e termo de acordo administrativo para colher as devidas assinaturas;
(5) Encaminhamento ao Setor de Empenhos para expedir o competente empenho;
(6) O Setor de Empenhos, de posse do documento hábil, encaminha a documentação à Tesouraria para pagamento;
(7) Após o pagamento encaminha-se o empenho à Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) para que se procedam os devidos registros em sistema informatizado;
(8) Escrituração do bem desapropriado.

B) PELA PERMUTA

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei autorizativa com avaliação (por comissão devidamente regulamentada);
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) deve requerer cópia da matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) procede os devidos registros em sistema informatizado;
(4) Escrituração do bem permutado.

C) PELA DOAÇÃO

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) deve requerer cópia da matrícula do bem junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei justificando a aceitação do bem, a afetação e avaliação do mesmo;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) procede os devidos registros em sistema informatizado;
(4) Encaminhamento da Lei à Contabilidade;
(5) Escrituração do bem doado.

D) DAÇÃO EM PAGAMENTO

(1) Instrumento contratual de dação em pagamento;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de aceitação com o valor do bem;
(3) Encaminhar os itens 1 e 2 à Contabilidade e ao Setor de Empenhos;
(4) Setor de Empenhos empenha o bem como se estivesse comprando e lança deduções dos impostos, sendo que o saldo, se existir, é repassado ao contribuinte;
(5) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) procede os devidos registros em sistema informatizado;
(6) Escrituração do bem.

BAIXA DE BENS IMÓVEIS:

A) LEILÃO:

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei;
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Decreto de baixa dos bens para leiloar, além da Portaria de Nomeação da Comissão do Leilão e do Leiloeiro;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá providenciar, em conjunto com o Setor de Licitações, a expedição de Edital;
(4) Abertura de processo e cadastramento no sistema informatizado de todos os documentos e etapas do processo, feitos pelo Setor de Licitações;
(5) O Setor de Licitações deve juntar ao processo comprovante das publicações, conforme art.21 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações:
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

I - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifos nossos)

(6) O Setor de Licitações deve juntar ao processo Termo de Avaliação de Bens Móveis emitido e assinado pela Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº

8.666/93, e demais alterações;
(7) O Setor de Licitações deve juntar ao processo Parecer Jurídico;
(8) O Setor de Licitações deve providenciar o credenciamento do(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) legal (is), conforme exigências do Edital; além de juntar ao processo físico ata da habilitação (assinada pelos licitantes presentes e pela comissão); documentos de habilitação (certidões negativas conforme edital - cópia CPF e RG), ata dos lances/propostas (assinada pelos licitantes presentes e pela comissão), quadro comparativo vencedores finais do QCP, ata de julgamento, ata de homologação e adjudicação (assinada pela autoridade competente), comprovantes de pagamento, requisição/autorização do ordenador ou Decreto, e demais documentos pertinentes ao Leilão assinados pela comissão e/ou pela autoridade superior;
(9) Relatório do Leilão (elaborado pelo Leiloeiro, com as respectivas notas de venda) também deve ser juntado ao processo físico pelo Setor de Licitações;
(10) Encaminhar o Relatório para a Contabilidade.

B) DOAÇÃO

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei doando, desafetando e atribuindo valor ao bem;
(2) Após aprovação da Lei, solicitar através da Procuradoria Geral do Município, a emissão de Decreto;
(3) Com o Decreto fazer a baixa mediante os devidos registros em sistema informatizado;
(4) Encaminhamento da Lei à Contabilidade;
(5) Escrituração do bem doado pelo donatário.

C) PERMUTA

(1) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) irá solicitar, através da Procuradoria Geral do Município, a expedição de Lei autorizativa com avaliação (por comissão devidamente regulamentada);
(2) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) deve requerer cópia da matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis;
(3) A Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) procede os devidos registros em sistema informatizado;
(4) Escrituração do bem permutado.

CADASTRO DE EDIFICAÇÕES:

(1) Após a homologação de Licitação envolvendo edificações, entregar cópia do contrato para a Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis), que irá cadastrar a edificação com seus respectivos responsáveis em sistema informatizado;
(2) A Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente deve entregar o(s) termo(s) provisório(s) da obra à Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) e à Contabilidade;
(3) Após conclusão da edificação, a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente deve entregar o termo de entrega definitivo da obra para a Assessoria de Custos e Patrimônio (Imóveis) e à Contabilidade, para que se façam os devidos lançamentos.

ANEXO II

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com a Resolução nº SEMFA-007, de 06/12/2011, todos os bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal - Administração Direta e Indireta - devem, obrigatoriamente, ser objeto de registro, além de permanente controle e fiscalização pela Assessoria de Custos e Patrimônio, da Secretaria da Fazenda e Administração, a quem compete, ainda, exercer a inspeção do uso correto e manutenção dos mesmos.

Sendo assim, a Assessoria de Custos e Patrimônio efetuou o devido registro do(s) seguinte(s) bem (ns) abaixo arrolados:

Número do Empenho Descrição do Bem
(descrição fiel ao constante da Nota de Empenho) Número do Tombo Destino

Para fins do controle previsto no texto acima disposto, a Assessoria de Custos e Patrimônio atribui a responsabilidade pela guarda e manutenção do(s) bem (ns) supracitado(s) ao servidor efetivo _____ que, por ocasião deste, declara ter recebido o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso e, ainda, compromete-se a, sempre que o(s) mesmo(s) estiver (em) com problemas; se tornar (em) inservível (is); ou quando for alterada a localização do bem comunicar à Assessoria de Custos e Patrimônio.

_____
Nome do Servidor
(com carimbo) _____
Nome do Servidor do Patrimônio
(com carimbo)

Timbó, _____ de _____ de _____.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

De acordo com a Resolução nº SEMFA-007 de 06/12/2011, todos os bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal - Administração Direta e Indireta - devem, obrigatoriamente, ser objeto de registro, além de permanente controle e fiscalização pela Assessoria de Custos e Patrimônio, da Secretaria da Fazenda e Administração, a quem compete, ainda, exercer a inspeção do uso correto e manutenção dos mesmos.

Sendo assim, a Assessoria de Custos e Patrimônio acompanhou a transferência do(s) seguinte(s) bem (ns) abaixo arrolados:

Número do Empenho Descrição do Bem
(descrição fiel ao constante da Nota de Empenho) Número do Tombo Origem Destino da Transferência

Para fins do controle previsto no texto acima disposto, a Assessoria de Custos e Patrimônio transfere a responsabilidade pela guarda e manutenção do(s) bem (ns) supracitado(s) do servidor efetivo _____, para o servidor efetivo _____ que, por ocasião deste, declara ter recebido o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso e, ainda, compromete-se a, sempre que o(s) mesmo(s) estiver (em) com problemas; se tornar (em) inservível (is); ou quando for alterada a localização do bem comunicar à Assessoria de Custos e Patrimônio.

_____
Nome do Servidor que detinha a guarda do bem
(com carimbo) _____
Nome do Servidor que passa a ter a guarda do bem
(com carimbo)

_____
Nome do Servidor do Patrimônio
(com carimbo)

Timbó, _____ de _____ de ___.

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM AO MUNICÍPIO COM ÔNUS

DOADOR: Nome da Empresa/endereço, cidade, estado/CNPJ;
REPRESENTANTE LEGAL: nome/Profissão/Carteira de Identidade/CPF;
DONATÁRIO: Nome da Secretaria ou Fundo/CNPJ.

BEM DOADO: Descrever o bem detalhadamente.

O doador declara que é proprietário legítimo do bem supracitado. E ainda que o bem está sendo doado espontaneamente, e apresenta o ônus de _____ para o Donatário.

Timbó, _____ de _____ de _____.

_____
Doador

_____
Donatário

ANEXO V

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM AO MUNICÍPIO SEM ÔNUS

DOADOR: Nome da Empresa/endereço, cidade, estado/CNPJ;
REPRESENTANTE LEGAL: nome/Profissão/Carteira de Identidade/CPF;
DONATÁRIO: Nome da Secretaria ou Fundo/CNPJ.

BEM DOADO: Descrever o bem detalhadamente.

O doador declara que é proprietário legítimo do bem supracitado, livre de qualquer ônus que possa prejudicar a presente doação. E ainda que o bem está sendo doado espontaneamente, a título gratuito sem qualquer ônus para o Donatário.

Timbó, _____ de _____ de _____.

_____
Doador

_____
Donatário

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM EM PENHORA

No dia _____ de _____ de _____ o Município de Timbó, recebeu do Senhor (a) _____ o "Auto de Penhora e Depósito" sob nº _____. Ação: Execução Fiscal Constritado em Juízo, os Bens relacionados abaixo:

Quantidade Descrição do bem

Timbó, _____ de _____ de _____.

_____
Recebedor

_____
Depositante

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

De acordo com a Portaria nº¬¬¬¬¬¬¬ ___¬¬¬, de ____de _____ de _____, que designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens imóveis, a comissão através de vistoria feita, constatou que os Bens abaixo relacionados estão sem condições de uso e manutenção, devendo ser baixados do Patrimônio Público Municipal em face de sua inutilização definitiva e expede o presente termo de avaliação para realização de Leilão:

LOTE Descrição dos bens Valor avaliado

Timbó, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

_____

_____

_____

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pela Portaria n.º _____, de _____, do Exmo. (Sr. Secretário, Prefeito Municipal, Diretor, Presidente, etc.) e o outro Representante da Empreiteira ou Contratado para execução da (o) _____ (obra / serviço) _____, Contrato n.º _____, localizada (o) no _____ (bairro) _____, do Município de _____, neste Estado, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:
1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento (quando for o caso), dos documentos: Certificado de aprovação de instalações e dos equipamentos por parte dos órgãos de fiscalização; Certificados de Garantia de equipamentos e instalações; e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas, Equipamentos e Instalações;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação do prédio (ou da obra) em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de _____ ( ) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Timbó, ___ de _____ de _____.

Fiscal da Contratante: _____

Representante da Empreiteira ou Contratado: _____

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros da Comissão designada pela Portaria n.º _____, de _____, do Exmo. (Sr. Secretário, Prefeito Municipal, Diretor, Presidente, etc.) e o Representante da Empreiteira ou Contratado, após decorrência do prazo de ____ () dias contados da data do Recebimento Provisório da (o) _____ (obra / serviço) _____, Contrato n.º _____, localizada (o) no _____ (bairro) _____, do Município de _____, neste Estado, declaram e atestam o que segue:
1. Que a Empreiteira / contratado, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foi entregue o "as built", isto é uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação;
4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
5. Que foi apresentado, pelo contratado, o "habite-se" da obra (no caso de edificação);
6. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e
7. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação do prédio (ou da obra) em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Timbó, _____ de _____ de _____.

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Representante da Empreiteira ou Contratado: _____

ANEXO X

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ASSESSORIA DE CUSTOS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no. 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, 700, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo Sr. ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ _____ e Secretário da Fazenda e Administração, Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, brasileiro, _____ (profissão), portador do CPF _____, casado com _____, brasileira, _____ (profissão), portadora do CPF _____, residentes e domiciliados à Rua _____, _____, neste Município, doravante denominados simplesmente EXPROPRIANDOS, tem entre si justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O MUNICÍPIO, através do decreto _____ de ____ de _____ de _____, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, uma área de terras com _____ m2, de propriedade de _____, localizado no lado par/ímpar da Rua _____, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
A área declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, corresponde: _____ (descrição da área). O referido acha-se matriculado junto 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. ¬¬¬¬¬¬ _____, livro _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO ofertará os seguintes serviços: _____, que equivalem ao valor da área desapropriada, que é de R$ _____, serviços estes expressamente aceitos pelos EXPROPRIANDOS através do ofício n º ____/ _____.

CLÁUSULA QUARTA
Recebido os serviços previstos na Cláusula terceira pelos EXPROPRIANDOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA
O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implicará no pagamento de multa de 10%, a incidir sobre o valor a ser pago pelas benfeitorias.
CLÁUSULA SEXTA
As partes elegem o foro da Comarca de Timbó - SC, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA
E por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Timbó, ____ de _____ de _____.

_____
PREFEITO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

_____ _____
EXPROPRIANDO EXPROPRIANDO
CPF CPF

_____
Secretário da Fazenda e Administração

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Timbó
Nesta

Ref.: Ofício GAPREF nº. ____/ ____. Decreto nº. ____/ _____

Prezados Senhores:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecendo o teor do Decreto Municipal _____/ _____, acerca da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, uma faixa de terras de ____m2, destinada ao prolongamento da Rua _____, viemos através do presente concordar com os serviços ofertados no ofício _____/ _____.
Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos as providências necessárias à efetivação da desapropriação.

Timbó, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura
CPF

_____
Assinatura
CPF

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 11 2013 Fumtran
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de impressos, especificados no Anexo I, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
EMPRESA FORNECEDORA: Albgraf Formulários Contínuos LTDA; Sevega Gráfica e Impressão Digital LTDA ME; Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos LTDA ME; Gráfica Guaramirim LTDA; Tipotil - Industria Gráfica LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 8.849,00 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/08/2014.

Timbó, 23/08/2013
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Primeira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 80 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação (NEIS, UPES, e Escolas), durante o período de agosto a dezembro.
EMPRESA FORNECEDORA: Panificadora Bom Dia LTDA - EPP; e JK Comércio de Frutas e Verduras LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 59.049,74 (cinquenta e nove mil quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/08/2014.

Timbó, 08/08/2013
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal da Educação

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 05 2013 Fct
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material impresso para divulgação de eventos e demais ações realizadas pela fundação cultural de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sevega Gráfica e Impressão Digital LTDA ME; Gráfica Guaramirim LTDA; e Tipotil - Indústria Gráfica LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.894,86 (cinco mil oitocentos e noventa quatro reais e oitenta e seis centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 24/05/2014
Timbó, 27/05/2013
JORGE REVELINO FERRERA
Presidente da Fundação Cultural

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 06 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Serviço Social da Indústria; Mmnutri Nutrição e Farmacêutica LTDA; e Rossane Serafim Matos EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.094,40 (vinte e oito mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde
VALIDADE DA ATA: 10/05/2014.

Timbó, 10 de maio de 2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 09 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, frutas e verduras destinados aos usuários do centro de atenção psicossocial - CAPS.
EMPRESA FORNECEDORA: Supermercado Menestrina LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.771,71 (onze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde
VALIDADE DA ATA: 13/05/2014.

Timbó, 14 de maio de 2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 11 2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios das Unidades de Saúde do Município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dental Méd Sul Artigos Odontológicos LTDA; Prhodent Com. Repres. Prod. Hosp. Dentar. LTDA; M.F. Almeida CIA. LTDA ME; Silmes Com. Prod. Odontológicos LTDA ME; e Dentaria e Distr. Hosp. Porto Alegrense.
VALOR TOTAL: R$ 45.460,68 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/05/2014

Timbó, 27/05/2013
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 13 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde (Repetição parcial Pregão Presencial nº. 06-2013, com alterações).
EMPRESAS FORNECEDORAS: CM Hospitalar LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.997,60 (mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde
VALIDADE DA ATA: 31/05/2014.

Timbó, 03 de junho de 2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 42 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de espaço publicitário para veiculação de material de natureza institucional e divulgação das ações do município, em emissora de televisão aberta com programação regional (Médio Vale do Itajaí).
EMPRESAS FORNECEDORAS: TV TOP LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/05/2014

Timbó, 08/05/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 44 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, chapeação e pintura de veículos de passeio/utilitários e caminhões e serviços de manutenção de motocicletas com fornecimento de peças e reposição para a frota da Prefeitura de Timbó (fundos, fundações e autarquias).
EMPRESA FORNECEDORA: Manfredo Schmidt ME; Solo Diesel Truck Center Com. Peças Assist. Técnica LTDA ME; e Oficina Lat. Pint. Znaghelini LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/05/2014

Timbó, 20/03/2013
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 46 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para fornecimento, montagem e garantia de móveis para escritório, para atender as necessidades da administração (direta e indireta), conforme edital e anexos.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Suprimóveis LTDA EPP; Todt Móveis LTDA EPP; Dismacenter Indústria e Comércio de Móveis LTDA EPP; 3ª Comércio de Móveis e Refrigeração LTDA ME e Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos.
VALOR TOTAL: R$ 35.525,24 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cindo reais e vinte e quatro centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/05/2014

Timbó, 23/05/2013
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Segunda Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 47 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de espaço publicitário para veiculação de material de natureza institucional e divulgação das ações do município, em rede de televisão aberta com programação estadual (Santa Catarina).
EMPRESAS FORNECEDORAS: TV O Estado de Florianópolis LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.614,00 (vinte e um mil seiscentos e catorze reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/05/2014

Timbó, 16/05/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 138 2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: aquisição de material de expediente destinado a diversos setores da administração.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Expressão Com. Mat. Inf. Serv. Ltda; Infotriz Comercial Ltda EPP; Lanci Papelaria e Informática Ltda; Dialsupri Distribuidora Ltda ME; Alexandra dos Passos EPP; M Mobile Eireli.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.871,66 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria da Fazenda e Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural, Fundo de Trânsito, Fundo Municipal do Meio Ambiente
VALIDADE DA ATA: 29/01/2014

Timbó, 29 de janeiro de 2013
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Turvo

Prefeitura

Decreto 50/2013
DECRETO Nº 050/13, de 31 de Outubro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.142/12 (Lei Orçamentária Anual), de 11/12/2012.
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) assim classificados:
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2.010 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (035) - Aplicações Diretas
R$ 350.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação, da fonte 0001 no valor de R$ 350.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 31 de outubro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 283/2013
PORTARIA Nº 283/13, de 01 de Novembro de 2013.
EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o Servidor JOÃO DE TOLEDO, CPF nº 248.866.450-20, matrícula nº 0988, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2013.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 284/2013
PORTARIA Nº 284/13, de 01 de Novembro de 2013.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até o dia 20 de Dezembro de 2013 a contratação da servidora a baixo relacionada, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013-SME, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	MATRICULA
Elisangela Ferreira	049.287.369-07	2917

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 285/2013
PORTARIA Nº 285/13, de 01 de Novembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Turvo),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.11.2013 a 20.11.2013, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1458	Fatima Miguel	01.02.2010 a 31.01.2011
1088	Gisele Neis	01.04.2012 a 31.03.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 286/2013
PORTARIA Nº 286/13, de 01 de Novembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.11.2013 a 30.11.2013, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0751	Veronice Gabriel da Silva	18.02.2010 a 17.02.2011
1920	Braz Leandro Melo	05.06.2012 a 04.06.2013
1053	Maria Goreti Parol	04.02.2012 a 03.02.2013
0719	Maria Aparecida Brina	18.02.2012 a 17.02.2013
1249	Jerusa Feltrin Bardini	30.06.2012 a 29.06.2013
1979	Regina Aparecida de Aguiar Melo	31.01.2012 a 30.01.2013
2142	Maria Martins de Moraes Piazza	23.07.2012 a 22.07.2013
2500	Patricia Pires	08.06.2012 a 07.06.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 287/2013
PORTARIA Nº 287/13, de 01 de Novembro de 2013.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR IV ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora TEREZINHA TEZZA REZIN, CPF nº 657.063.239-68, matrícula nº 2886, admitida em caráter temporário, exercendo a função pública de Professor IV - Ciências de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em LEI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de novembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 151/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 151/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CABO ALMA DE FIBRA 1" PARA SER UTILIZADO NAS MÁQUINAS DE VARRIÇÃO DE RUAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 20/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 04 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 61/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 61/2013-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ROUPAS DE CAMA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 22/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 4 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0178/2013
Extrato do Contrato n. 0178/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA JOCIANE KRZEWINSKI JUBANSKI
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0648/2013
Extrato do Contrato n. 0648/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINA ELENA BUSS
CPF: 081.237.829-69

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR GERALDO LICKS EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 01 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.244,40 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0653/2013
Extrato do Contrato n. 0653/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSILENE MANICA DENARDI EM GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.488,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0665/2013
Extrato do Contrato n. 0665/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILUANA MAIARA PEREIRA DE CAMPOS CRUZ
CPF: 074.210.639-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVETE TEREZINHA DA SILVA NUNES PINTO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0666/2013
Extrato do Contrato n. 0666/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLEMENTINA SANTINA DEMENEK EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2013 a 03 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0667/2013
Extrato do Contrato n. 0667/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILMARA FÁTIMA DA SILVA SANTOS
CPF: 047.161.199-98

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0674/2013
Extrato do Contrato n. 0674/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LHANA KARINA DA SILVA
CPF: 186.203.978-00

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0684/2013
Extrato do Contrato n. 0684/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE PIVOTTO BONDAN
CPF: 005.760.139-94

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2013 a 16 de dezembro de 2013

FUNÇÃO: PROFESSORA DE INGLÊS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0687/2013

Extrato do Contrato n. 0687/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GECÉLIA NUNES DA SILVA
CPF: 009.130.209-90

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCÉLIA PONTES EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2013 a 16 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo de Rescisão N. 0128/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0128/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0363/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANTINA OLGA SCHNEIDER
CPF: 558.050.869-72

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 18 de outubro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0129/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0224/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NELCI DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 983.687.459-34

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de outubro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0131/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0131/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0151/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLIANA SILVA DOS SANTOS
CPF: 029.832.939-55

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 23 de outubro de 2013.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 206/2013

PORTARIA Nº 206/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 05 de novembro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
05 DE NOVEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xavantina

Prefeitura

Ata PP 57/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013 - PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS D50 PATRIMÔNIO Nº 0601

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Arline Caon e Izilde Jandira P. Fasolo e Catia Mara Cosmann Boff, designada pelo Decreto 096/2013, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Aberta a sessão e expirado o prazo para o Credenciamento dos Representantes e entrega dos Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, estabelecido no ato convocatório para a referida Sessão Pública, nenhum interessado apresentou-se para participar do certame. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro e a Comissão comunicaram o encerramento da Sessão Pública e declararam a licitação DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

EMERSON SALVAGNI
Pregoeiro

ARLINE CAON
Membro da Equipe de Apoio

IZILDE J. PAWIOKIEVICZ FASOLO
Membro da Equipe de Apoio

CATIA MARA COSMANN BOFF
Membro da Equipe de Apoio

PP 12/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013 - FMS

Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Cadeiras de Rodas para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 19/11/2013.
Abertura: dia 21/11/2013, às 09:00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 06 de novembro de 2013.
OSMAR DERVANOSKI
Gestor do FMS

Aditivo ao Contrato Nº 002/2013 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
Contratado: GRACIELE FEDRIGO ME
Número do Contrato ou Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

Objeto: Fornecimento de cafés, uma xícara de café acompanhada de um doce e um salgado, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, em dias de trabalhos, quando os mesmos estiverem na cidade de Chapecó, SC.
Data da Assinatura: 04/11/2013.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).

Consórcios

ARIS

Extrato Segundo Terrmo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2012

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 02/2012 - Contratante: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS - Contratado: Reunidas Turismo S.A - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação do quantitativo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contato de prestação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais para o deslocamento de funcionários da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, registrado no Pregão Presencial 02/2012 - procedimento licitatório nº 04/2012. Valor: R$ 10.000 (dez mil reais). Amparo Legal: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 04 de novembro de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

Convocação Processo Seletivo

Ofício/Diretor Geral nº 379/2013
Florianópolis, 05 de novembro de 2013

Ilmo(a). Senhor(a)
Jucimara Andreza Rigotti
Engenheiro Sanitarista

Referente: Convocação para celebração de contrato administrativo.

Vimos, cordialmente, informá-lo da sua convocação realizada pela ARIS referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2012, retificado em 26 de abril de 2013, para a vaga da Unidade Regional de Chapecó.
Data final para apresentação dos documentos: 05 dias úteis contados da ciência da convocação.
Após a entrega dos documentos a ARIS fixará data para treinamento e inicio dos trabalhos, a fim de ambientá-lo às regras e aos projetos desenvolvidos.

Cordialmente,
ADIR FACCIO
Diretor Geral

Convocação Processo Seletivo
Ofício/Diretor Geral nº 380/2013
Florianópolis, 05 de novembro de 2013

Ilmo(a). Senhor(a)
Magnun Maciel Vieira
Engenheiro Sanitarista

Referente: Convocação para celebração de contrato administrativo.

Vimos, cordialmente, informá-lo da sua convocação realizada pela ARIS referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2012, retificado em 26 de abril de 2013, para a vaga da Unidade Regional de Chapecó.
Data final para apresentação dos documentos: 05 dias úteis contados da ciência da convocação.
Após a entrega dos documentos a ARIS fixará data para treinamento e inicio dos trabalhos, a fim de ambientá-lo às regras e aos projetos desenvolvidos.

Cordialmente,
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

Retificação ao Extrato Contrato 256 - PGT - Garuva
Retificação ao Extrato de Contrato nº 256/2013
Programa de Gestão Tributária - Garuva
Complementa o objeto e altera o valor contratado, sendo o Extrato de Contrato conforme segue:

CONTRATANTE: Município de Garuva
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 23 de outubro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Resolução N° 0029 _2013
Resolução n. 029/2013.
Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Especial para avaliação técnica de Materiais Ambulatoriais nomeados pela Resolução 28/2012 e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros da Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais, nomeados pela Resolução 028/2012, ficando composta conforme segue:

Membros

I - Camila Strapazzon - Município Videira;
II- Elizete Aparecida Girardi - Município de Fraiburgo.
III - Josilei Z. Pagnussatt - Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo/SC, 05 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso Chamamento Materiais Ambulatoriais Nº 0008/2013, Complementar ao Edital Nº 0005/2013.
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0008/2013, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 0005/2013.
O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, torna pública a realização de Chamamento Público solicitando o comparecimento de fabricantes e/ou fornecedores de Materiais Ambulatoriais interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados, para que apresentem seus produtos em conformidade com as condições editalícias. Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do consórcio, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto. Das marcas aprovadas será emitido pela comissão o Atestado de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como disponibilizado no site deste consórcio. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),04 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO.

Consórcio Catarina

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Catarina - Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (31/10/2013), às treze horas e trinta minutos (13h30min), reuniram-se, em primeira convocação, no Salão Nobre da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, os representantes dos Municípios de Laguna, representado pelo Prefeito Sr. Everaldo dos Santos; de Santa Rosa de Lima, representado pela Prefeita Sra. Dilcei Heidemann; de Tubarão, representado pelo Prefeito Sr. João Olávio Falchetti; de Imbituba, representado pelo Prefeito Sr. Jaison Cardoso de Souza; de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Felippe Sobrinho; de São Ludgero, representado pelo Prefeito Sr. Volnei Weber; de Rio Fortuna, representado pelo Prefeito Sr. Lourivaldo Schuelter; de São Martinho, representado pelo Prefeito Sr. José Schotten; de Jaguaruna, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Arnaldo Napoli; de Armazém, representado pelo Prefeito Sr. Jaime Wensing; de Gravatal, representado pelo Sr. Jorge Leonardo Nesi; de Sangão, representado pelo Prefeito Castilho Silvano Vieira; de Imaruí, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Viana de Souza; de Pescaria Brava, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Avelino Honorato Filho; de Braço do Norte, representado pelo Prefeito Sr. Ademir da Silva Matos e de Capivari de Baixo, representado pelo Prefeito Sr. Moacir Rabelo da Silva. Além dos Senhores Prefeitos acima nominados, estavam presentes o Senhor Celso Heidemann, Diretor-Executivo da AMUREL, bem como demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Após ter sido constatado haver o quórum mínimo exigido pelo Protocolo de Intenções, o Sr. Presidente fez a abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos e dando as boas vindas. Em seguida passou-se a leitura do Edital, que se transcreve: "O Presidente do CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA, conforme clausula décima-nona, bem como a clausula vigésima-primeira do Protocolo de Intenções, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2013, às 13:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo dos Prefeitos (Chefes de Poder Executivo) dos Municípios consorciados, em única convocação, tendo como local o Salão Nobre da UNISUL, localizado à Avenida José Acácio Moreira, n.º 787, Bairro Dehon, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I - Ratificação da ata de eleição da diretoria, realizada em Assembléia Geral Extraordinária ocorrida no dia 12 de junho de 2013, conforme cláusula vigésima-terceira e vigésima-quarta do Protocolo de Intenções; II - Ratificação da indicação da diretoria quanto ao cargo de Coordenador Técnico-Operacional do consórcio, conforme cláusula vigésima-segunda, inciso VI, do Protocolo de Intenções; III - Ratificação da alteração da sede do consórcio, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 12 de junho de 2013, bem como consta no Protocolo de Intenções no parágrafo único da cláusula sexta e IV - Ratificação da homologação do ingresso do município de Gravatal no consórcio, conforme parágrafo primeiro da cláusula-segunda.". Antes de iniciar a discussão e votação das matérias da pauta da Assembléia, o Presidente do Consórcio, Senhor João Olávio Falchetti, informou aos presentes que apenas os representantes dos Municípios de Armazém, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Treze de Maio e Tubarão poderão se manifestar e votar nos assuntos desta Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que já possuem Lei ratificando o Protocolo de Intenções, estando, portanto, legitimados para tal. Aos representantes dos demais municípios presentes na Sessão, foi informado que caso desejem que estes ingressem efetivamente no Consórcio Catarina, deverão encaminhar às suas Câmaras Municipais projeto de lei ratificando esse desejo e acordando com os termos do seu Protocolo de Intenções. Foram informados, ainda, que após a aprovação da lei pelo Poder Legislativo Municipal, deverão encaminhar cópia da mesma à diretoria do consórcio, para que esta possa realizar os procedimentos de homologação do ingresso efetivo do Município no Consórcio. Efetuadas essas observações, o Presidente passou, então, a apreciação dos itens da pauta, da seguinte forma e seqüência: 1) Ratificação da ata de eleição da diretoria realizada em Assembleia Geral Extraordinária de 12 de junho de 2013, conforme cláusula vigésima-terceira e vigésima-quarta do Protocolo de Intenções: Fica deliberado por unanimidade de votos, a ratificação da ata de eleição da diretoria, realizada na Assembléia Geral Extraordinária do dia 12 de junho de 2013, ficando a Diretoria Executiva composta pelo Prefeito Sr. João Olávio Falchetti, representante do Município de Tubarão, no cargo de Presidente do Consórcio Catarina; a Prefeita Sra. Dilcei Heidemann, representante do Município de Santa Rosa de Lima para o cargo de Vice-Presidente; o Prefeito Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para o cargo de Diretor Geral e o Prefeito Sr. Manoel Viana de Souza, representante do Município de Imaruí, para o cargo de Diretor Financeiro. No mesmo ato foram eleitos por unanimidade de votos dos presentes, os Prefeitos Sr. Moacir Rabelo da Silva, Sr. Lourivaldo Schuelter e Sr. Luiz Arnaldo Napoli, representantes dos Municípios de Capivari de Baixo, Rio Fortuna e Jaguaruna, respectivamente, para os cargos de Conselheiro Fiscal, e os Prefeitos Srs. Antonio Avelino Honorato Filho e Jaime Wensing, representantes dos Municípios de Pescaria Brava e Armazém, respectivamente, para os cargos de suplente do Conselho Fiscal. Também ficou homologado, por decisão unânime, que o mandato desta primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos, terá vigência à partir do dia doze de junho do ano de dois mil e treze (12/06/2013), até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), podendo ser renovado por mais um (01) ano. Os Prefeitos eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assinaram neste ato o respectivo termo de posse. 2) Ratificação da indicação da diretoria quanto ao cargo de Coordenador Técnico-Operacional do consórcio, conforme cláusula vigésima-segunda, inciso VI, do Protocolo de Intenções: Fica deliberado por unanimidade de votos a aprovação do Sr. Edson José Corrêa para o cargo de Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina; 3) Ratificação da alteração da sede do consórcio, conforme ata daAssembleia Geral Extraordinária realizada dia 12 de junho de 2013, bem como consta no Protocolo de Intenções no parágrafo único da clausula-sexta: Fica deliberado por unanimidade de votos, a ratificação da decisão tomada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2013, em fixar a sede do Consórcio Catarina junto à sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC e 4) Ratificação da homologação do ingresso do município de Gravatal no consórcio, conforme parágrafo- primeiro da cláusula-segunda: Fica homologado, por unanimidade de votos, o ingresso do Município de Gravatal no Consórcio Catarina, momento em que também se homologa definitivamente a condição de consorciados os Municípios de Armazém, Capivari de Baixo, Grão Pará, Imaruí, Jaguaruna, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Treze de Maio e Tubarão, uma vez que já apresentaram a respectiva Lei Municipal ratificando o Protocolo de Intenções que constituiu o Consórcio Catarina. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavra a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Consórcio.

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente do Consórcio Catarina

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Estatuinte do Consórcio Catarina - Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTATUINTE DO CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (31/10/2013), reuniram-se no Salão Nobre da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, às treze horas e trinta e cinco minutos (13h35min) em primeira convocação, os representantes dos Municípios de Laguna, representado pelo Prefeito Sr. Everaldo dos Santos; de Santa Rosa de Lima, representado pela Prefeita Sra. Dilcei Heidemann; de Tubarão, representado pelo Prefeito Sr. João Olávio Falchetti; de Imbituba, representado pelo Prefeito Sr. Jaison Cardoso de Souza; de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Felippe Sobrinho; de São Ludgero, representado pelo Prefeito Sr. Volnei Weber; de Rio Fortuna, representado pelo Prefeito Sr. Lourivaldo Schuelter; de São Martinho, representado pelo Prefeito Sr. José Schotten; de Jaguaruna, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Arnaldo Napoli; de Armazém, representado pelo Prefeito Sr. Jaime Wensing; de Gravatal, Sr. Jorge Leonardo Nesi; de Sangão, representado pelo Prefeito Castilho Silvano Vieira; de Imaruí, pelo Prefeito Sr. Manoel Viana de Souza; de Pescaria Brava, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Avelino Honorato Filho; de Braço do Norte, representado pelo Prefeito Sr. Ademir da Silva Matos e de Capivari de Baixo, representado pelo Prefeito Sr. Moacir Rabelo da Silva. Além dos Senhores Prefeitos acima nominados, estavam presentes o Senhor Celso Heidemann, Diretor-Executivo da AMUREL e o Sr. Edson José Corrêa, Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina, bem como demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Após ter sido constatado haver o quórum mínimo exigido pelo Protocolo de Intenções do Consórcio Catarina, o Sr. Presidente fez a abertura dos trabalhos cumprimentando aos presentes e dando as boas vindas a todos. Em seguida passou-se à leitura do Edital, que se transcreve: "O Presidente do CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA, conforme clausula décima-nona, bem como, clausula vigésima-primeira do Protocolo de Intenções, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2013, às 13:45 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo dos Prefeitos (Chefes de Poder Executivo) dos Municípios consorciados, em única convocação, tendo como local as dependências do Salão Nobre da UNISUL, localizado na Avenida José Acácio Moreira, n.º 787, Bairro Dehon, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria: I - Apresentação e deliberação sobre a minuta do Estatuto do Consórcio, com apresentação prévia e deliberação sobre a Resolução que norteará os trabalhos, conforme cláusula vigésima-sexta do Protocolo de Intenções". Antes de iniciar a discussão e votação da pauta da assembléia, o Presidente do Consórcio, João Olávio Falchetti, informou aos presentes que apenas os Municípios de Armazém, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Treze de Maio e Tubarão apresentaram ao consórcio a respectiva Lei Municipal ratificando o Protocolo de Intenções e que, portanto, apenas os representantes destes municípios poderão se manifestar e votar sobre os assuntos desta Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte. Aos demais representantes de municípios presentes à sessão, foi informado de que caso desejem que seus municípios ingressem efetivamente no Consórcio Catarina, deverão encaminhar às suas Câmaras Municipais projeto de lei ratificando esse desejo e o acordo aos termos do Protocolo de Intenções do Consórcio. Foi informado, ainda, que tão logo a lei esteja devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, cópia da mesma deverá ser encaminhada a diretoria do consórcio. Efetuadas essas observações, o Presidente passou imediatamente à apreciação da pauta, na seguinte forma: 1) Apresentação e deliberação sobre a minuta do Estatuto do Consórcio, com apresentação prévia e deliberação sobre a Resolução que norteará os trabalhos, conforme cláusula vigésima-sexta do protocolo de intenções: Nos termos da cláusula-vigésima sexta do Protocolo de Intenções do consórcio, foram eleitos por unanimidade os Prefeitos Sr. Antonio Avelino Honorato Filho, representante do Município de Pescaria Brava e o Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral Estatuinte. Ato contínuo é colocado em votação e aprovado por unanimidade a Resolução Administrativa nº 01, que regerá o procedimento de votação e aprovação do Estatuto Social do Consórcio Catarina, o qual é, neste ato, apresentado aos consorciados e entregue cópia do mesmo para apreciação, nos termos e prazos definidos na Resolução Administrativa nº 01. Por fim, ficou designado o dia 20 de novembro de 2013, às 09h30min para a continuidade da Assembléia Estatuinte, a qual será instalada com a presença de entes federados consorciados que representem 50% mais um dos votos totais do consórcio, na qual será ultimada a votação do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da assembléia geral extraordinária, da qual se lavra a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Sr. Edson José Correa, Coordenador Técnico Operacional e pelo Presidente da Assembléia Estatuinte.

EDSON JOSÉ CORRÊA
Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente da Assembléia Estatuinte do Consórcio Catarina

QUIRIRI

Retificação do Primeiro Termo Aditivo Contrato N°004/2012

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO RATEIO Nº004/2012

Considerandovaloreslançados a mais no descontodo valor estipuladopara Rio Negrinhoa serdeduzidomensalmente o salário/encargosreferenteao cargo de secretáriaexecutivaexercidopela Sra. Leoni Fuerst ,funcionáriacedidaporesteMunicípio, no valor de R$ 6.474,00, sendo o valor correto o de R$ 5.908,35, e a fim de nãolesar o erário publico da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, retificam-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO RATEIO Nº004/2012 quepassa a ter a seguinteredação:

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objetodesteaditivoconsiderar-se-á para o exercício de 2013 o valor total de R$ 326.666,00(Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seisreais), compreendendo a previsãonecessáriaparapagamento de pessoal, encargossociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidadepopulacional (IBGE 2010), resultanosseguintesvalores, emreais:

Município	Nº habitantes	% da participação	Valor(R$)
Campo Alegre	11.748	8,38%	27.709,22
Corupá	13.852	9,88%	32.669,11
Rio Negrinho	39.846	28,41%	93.940,22
São Bento do Sul	74.801	53,33%	176.340,45
Total	140.247	100%	330.659,00

Município	Grupo de despesa	Valor Ano	Parcela Mensal
Campo Alegre	337170	27.709,22	2.309,10
Corupá	337170	32.669,11	2.722,43
Rio Negrinho	337170	93.940,22	7.828,35
	337170	174.340,45	
São Bento do Sul	447170	2.000,00	14.695,03
Total	330.659,00		27.554,92

§1º Do valor estipuladopara Rio Negrinhoserádeduzidomensalmente o salário/encargosreferenteao cargo de secretáriaexecutivaexercidopela Sra. Leoni Fuerst ,funcionáriacedidaporesteMunicípio no valor de R$ 5.908,35.

§2º Do valor estipuladopara São Bento do Sulserádeduzidomensalmente o salário/encargos do Sr. Mauro Fernandes Bácsfalusi e do repasse à Contadora Alice Drosczaka no valor de R$ 6.670,99.

OsdepósitosnaCaixaEconômica Federal agência 0628 contacorrente 06000182-5 das cotasmensaiscorrespondentesdeverãoocorreraté o dia 15 (quinze) de cadamês, de junho a dezembro de 2013.

As demaiscláusulaspermaneceminalteradas.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2013.

Rubens Blaszkowski
Prefeito de Campo Alegre

Luiz Carlos Tamanini
Prefeito de Corupá

ALCIDES GROHSKOPF
Prefeito de Rio Negrinho

FERNANDO TURECK
Prefeito de São Bento do Sul

Alcides Grohskopf
PresidenteConsórcioIntermunicipal Quiriri

Testemunhas:

NOME:MAUROFERNANDES BÁCSFALUSI
CPF nº 293.034.279-04

NOME: ALICE DROSCZAKA
CPF nº 590.736.169.72

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.05 18:38:22 -02'00'